

DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA



PARECER

sobre as modificações a fazer no plano dos
serviços e no quadro do pessoal da Directoria Geral de Estatística,

APRESENTADO, EM SETEMBRO DE 1910
AO DIRECTOR GERAL, DR FRANCISCO BERNARDINO RODRIGUES SILVA,
EM CUMPRIMENTO DE ORDEM SUA,
PELO CHEFE DA 4ª SECÇÃO, OZIEL BORDEAUX RÊGO



ADVERTENCIA

Para que não se perca na volumosa massa dos papéis recolhidos ao archivo, é publicado, em volume especial, um excellente trabalho "sobre as modificações a fazer no plano dos serviços e no quadro do pessoal da Directoria Geral de Estatistica", valioso parecer apresentado ao meu illustre antecessor, em Setembro de 1910, pelo Sr. OZIEL BORDEAUX RÊGO, justamente considerado entre os mais competentes e operosos funcionarios do departamento tecnico actualmente confiado á minha direcção.

Trata-se de um documento cuja divulgação será sempre opportuna como subsidio ás reformas ou alterações indispensaveis á maior amplitude do serviço geral de estatistica.

Conjunctamente com o alludido parecer dá tambem publicidade a Directoria de Estatistica a outro trabalho da mesma auctorisada fonte, e referente á execução concomitante dos inqueritos demographico e economico, assumpto de indiscutivel interesse na actualidade.

Rio, 30 de Novembro de 1920.

BULHÕES CARVALHO.

PREFACIO

Cogitando o governo da reforma do regulamento da Directoria Geral de Estatistica, approvedo pelo decreto n. 6.628 de 5 de Setembro de 1907, e reclamando da repartição, para esse fim, algumas indicações, afigurou-se conveniente o alvitre de serem consultados os respectivos chefes de secção, para que, examinando em sua competencia o relevante assumpto, numa solícita collaboração com o director geral, suggerissem de sua parte as idéas mais consentaneas e proveitosas ao desenvolvimento do serviço, ou dictadas pela experiencia e prática das cousas em nosso paiz, ou inspiradas na assimilação dos principios organicos de institutos congeneres em outras nações e dos preceitos scientificos apurados em conscienciosos estudos, como nos debates e resoluções dos Congressos de Estatistica.

Foi-lhes então recommendado que estudassem os pareceres principalmente a comprehensão das materias, a ordem e divisão do trabalho na organização federal da Estatistica, a idoneidade e sufficiencia dos órgãos de investigação, o concurso das jurisdicções e o methodo mais adequado ao funcionamento, para o fim de assegurar a convergencia geral dos esforços, a uniformidade dos processos, a segurança e harmonia dos resultados

Os diversos estudos apresentados, traduzindo o solidario pensamento de consolidar a repartição, naturalmente concordes no visarem o mesmo alto objectivo de aspirações communs, vieram illustrar e encarecer o assumpto, que foi tratado em varios aspectos, com mais ou menos extensão, no tom expressivo da superioridade.

Por evitar as redundancias e repetições excusadas, e por não avolumar o impresso, julgou-se que seria por demais a publicação de todos os pareceres, e para os fins collimados foi sufficiente publicar sómente um delles, elaborado e subscripto pelo chefe de secção, Sr. OZIEL BORDEAUX RÊGO

A vantagem, senão a necessidade, da publicação, com offerecer mais uma occasião de revelar as luzes e adiantamento da repartição, como depositária consciente de tradições formadas e progressos accumulados no contínuo trato do serviço por longos annos, consiste, pois, em significar alto e bom som, em apregoar, para o effeito da noto-

riedade plena, que a materia de organização do serviço geral de estatística, no Brasil, está devidamente versada em fórmulas e programas, profundamente estudada, de modo a serem fixadas as linhas geraes do serviço, reconhecidos os fundamentos da organização, indicadas as relações necessarias, prevenidos os desenvolvimentos, regulada a acção progressiva, em conformidade com as noções adquiridas e os postulados scientificos.

Nestes estudos se encontram bem assignalados os traços característicos da organização nos Estados de maior progresso e civilização, e precedentes altamente recommendaveis em sua unicidade, pelo vasto conjuncto de observações tomadas do mesmo ponto de vista, que tem deixado ainda em nosso paiz uma longa série de tentativas mallogadas

Assim que, ao se tratar futuramente de alguma reforma do Serviço Geral de Estatística, e visto como é tão frequente reformar, com imperfeição maior, serviços imperfeitamente organizados, variando em caprichosa abundancia de fórmulas os vícios e defeitos, poderão os espiritos avisados e prudentes encontrar facilmente solido terreno, preparado adrede, em que se apoiem para a defesa ardente das vantagens obtidas e para a repulsa formal das alterações, que diminuem e deformam iniquamente, das invenções desabusadas, que se medem pelo arbitrio sem peias a divagar no desconhecimento do assumpto.

Estes estudos, já emprehendidos na intenção de serem aproveitados para o melhoramento immediato do serviço existente, sobremaneira valiosos pela exposição dos principios institucionaes, pela desenvolvida justificação dos conceitos, pela variedade numerosa das referencias, pelo confronto internacional, pelos apanhamentos historicos, contêm indicações seguras para ultiores desenvolvimentos, como resultantes de bases laboriosamente estabelecidas, de uma real consolidação de preceitos vencedores esparsos, e prestam-se com vantagem para demorada consulta, que facilita maior investigação nas bibliothecas.

Póde considerar-se materia vencida a que se contém nas disposições iniciais do decreto de 1907, que instituem a repartição central, attribuindo-lhe o encargo de executar directamente todos os trabalhos estatísticos de interesse geral do paiz, não commettidos a outros órgãos da administração pública, e tambem de coordenar os trabalhos desse genero, preparados por quaesquer repartições, que sejam destinadas unicamente a essa função, ou que a exerçam accessoria e cumulativamente.

Do mesmo modo se recommenda a manutenção do Conselho Superior de Estatística, que secunda o esforço da repartição central conve-

nientemente, no sentido de promover a adopção de methodos de serviço e a uniformidade das publicações officiaes.

Não se pôde recuar da exigencia, á feição do decreto, de um certo cabedal de conhecimentos geraes e especiaes, nem prescindir do concurso, para admissão do pessoal, e de provas de adiantamento superior e instrucção para o accesso, de modo a ser constituída de officiaes technicos a repartição central. Quando muito, se poderia aggregar ao pessoal tecnico, segundo a licção do escriptor citado MINGUEZ E VICENTE, algum pessoal administrativo, sem a mesma rigorosa preparação scientifica, para prover ao commum expediente.

As proporções que deva assumir a repartição central, com estes delineamentos geraes, as respectivas divisões e subdivisões para a ordem dos trabalhos, são modalidades contingentes, que ficam ligadas á extensão dos estudos e inqueritos, segundo as disposições legislativas e dependentes da importancia das despesas respectivamente consignadas.

Entretanto, attendendo a vantagens reconhecidas no expediente dos serviços, não é possível abrir mão dos institutos complementares existentes, — como seja a bibliotheca, especial para a Estatistica, com a collecção de livros, relatorios e impressos, que são instrumentos de indispensavel consulta para a elaboração dos trabalhos, — como seja a typographia, para a impressão continua de questionarios, mapps e quadros a distribuir incessantemente na faina da collecta preciosa e abundante, para a immediata e consecutiva publicação dos trabalhos findos.

Muito importa, e não é pouco, conseguir o aprimorado e cuidadoso aparelhamento do orgão central, director e coordenador. Faz-se mister ainda preparar e dispôr a materia, a informação, tornal-a effectiva, sufficiente, obrigatoria aos individuos, ás collectividades de ordem privada, ou de utilidade pública, ás repartições officiaes e dependencias de qualquer jurisdicção no Estado, no Municipio e na União, de maneira a assegurar a prestação prompta e habitual, a convergencia, o concurso facil e pontual dos diversos dados exigidos, conforme os modelos, afim de proceder-se logo em seguida ás apurações, na traça e busca dos resultados finaes.

Na logica e dupla consideração do sujeito e do objecto, impõe-se o regulamento do instituto, emquanto a sua existencia subjectiva e na sua projecção objectiva.

Abre-se ahí o campo para a legislação especial e obrigatoria da Estatistica, em nosso paiz, a bem de tornar-se em realidade e fôrça activa a repartição central, empenho que demanda labor extraordinario, pela extensão, minucia e particularidade da materia a versar.

Nesta árdua exploração, o cientista e o legislador deparam obices constitucionaes, procedentes do regimen federativo, que terão de aplinar ou de contornar, numa acção indirecta, derivada de necessidades logicas.

A não se projectar estatística falha, intermitente ou parcellada, posta á mercê das delongas, de caprichos e recusas, a obrigatoriedade da informação deve ser geral e sem excepção.

O serviço tão importante do registro civil, que já constitue o elemento principal da estatística demographica, póde ser affeioado vantajosamente aos intuitos dominantes desta legislação especial, attento o efficaz concurso que póde trazer em outros prestimos locais de agencia estatística, tanto pelo número dos officiaes, que servem no registro civil, como pela natureza das funcções que exercem, considerando-se que este serviço se encontra organizado e funciona em todos os districtos ou circumscripções judiciais do territorio brasileiro.

Assim o Congresso Nacional mantenha na reforma os principios fundamentaes, que já prevaleceram no actual Regulamento, dando-lhe a requerida extensão, e preencha agóra as falhas, que se accusam.

Assim resolva examinar essa legislação especial e complementar, que permite objectivar a acção generalizada, intensiva e avassaladora da repartição central encarregada de dirigir, de collectar e coordenar

Afinal o tempo virá em que a Directoria Geral de Estatística, erigida, em virtude do seo proprio e desmedido crescimento, em instituto inteiramente singular e á parte, de existencia autonoma, tendo de centralizar as mais numerosas relações, devendo exercer a sua funcção inquiritiva na devassa de todos os Ministerios, nos Estados e nos Municipios, na latitude mais comprehensiva das individualidades e das collectividades, obtenha, num acto legislativo especial e solemne, attribuições amplas e capacidade plena para a direcção technica e administrativa dos serviços a seo cargo, tão sómente limitada, na provisão das suas despesas, pela verba respectiva do orçamento federal.

1910.

FRANCISCO BERNARDINO R. SILVA,
Director Geral

PARECER

**sobre as modificações a fazer no plano dos serviços e no quadro
do pessoal da Directoria Geral de Estatística**

Sr Director Geral

Ha tempo determinastes, aos meos tres illustres collegas e a mim, que procedessemos, com vagar, a acurado estudo do andamento do serviço a cargo desta Repartição, como se acha instituido, de maneira a indicarmos o sentido e os termos da remodelação ou reforma que porventura conviesse fazer-se nelle, conforme suggerisse a nossa experiencia

Ardua tarefa era, por certo, a que, assim, nos commettieis, attenta a latitude do encargo, sôbre a qual nenhuma dúvida absolutamente consentiam os termos bem claros e precisos em que o pormenorizaveis Da portaria que vehiculára a ordem constava, de feito, que, no exame por vós resolvido, deviamos considerar "já a comprehensão, a extensão, a definição e a divisão das materias, já o processo das pesquisas e a sufficiencia e idoneidade dos órgãos de investigação". E, para que ainda mais nitido e accentuado ficasse o rumo do vosso pensamento, no tocante á materia sôbre que versava a incumbencia que nos impunheis, outro topico da alludida portaria frisava deverem as providências por nós propostas mirar o objectivo de ir approximando esta repartição dos grandes modelos, que offerecem as nações mais adeantadas

Cumprir integralmente o que desejavaeis o mesmo era, portanto, Sr Director Geral, que proceder cada um de nós a minuciosa anályse da actual organização desta Directoria, investigando a marcha de todos os serviços a cargo della, ou, pelo menos, dos de maior importancia, balanceando os resultados obtidos, inquirindo da proficuidade dos meios postos em prática para alcançal-os, e apontando recursos novos, ou suggerindo modificações opportunas, para maior efficiencia delles, nos de que já tivessesmos feito mais ou menos largo e diuturno emprêgo Era, outrosim, investigar com minucia de como se organiza, installa, desenvolve e pratica allhures a estatistica, pôr tudo isso em confronto com o pouco que por aqui vemos, e indicar o que nos parecesse digno de transplante, cópia, ou imitação. Era, emfim, talvez, propôr uma refusão integral, uma completa reforma, tanto mais difficil de fazer-se, quanto os grandes modelos, a que alludieis, brotaram e vicejam em sólos muito outros, geralmente.

daquelle onde, a custo, vae assentando raizes o modesto serviço em que empenhamos a nossa actividade.

O encargo era, pois, extenso e multifario Impunha estudo não pequeno, requeria buscas attentas, demandava exposição clara, precisa e methodica. Não havia, logo, desempenhal-o satisfactoriamente, sem natural espirito crítico, experiencia bastante e consideravel massa de conhecimentos, accumulada, senão em largo espaço, ao menos com esforço porfiado, contínuo e absorvente.

E' que, com effeito, se não tratava apenas, conforme lembrei acima, de trasladar para o nosso paiz o que noutros já, se achasse estabelecido e fructificando: cumpria tambem, com certeza, investigar os estadios da marcha, mais ou menos longa, mais ou menos accidentada, que nelles se vencêra para attingir a próspera situação de agóra, e, pondo-a em paralelo com a curta e pobre história da nossa estatistica official, apurar até que ponto os institutos, que naquelles paizes resultaram do progresso social e, por sua vez, tanto contribuem hoje a mantel-o e augmental-o, eram adaptaveis ao nosso meio, cujas condições são bem outras e cujo nivel geral de cultura é, infelizmente, ainda tão pouco alevantado.

Semelhante exame não era de fazer-se em reduzido espaço, atropelladamente, em concomitancia com o desempenho de outros encargos, que não comportavam adiamento Nem foi, de certo, senão por assim o entenderdes, que recommendastes puzessemos *tempo e vagar* no estudo que nos commettieis e desejavaeis acurado e completo.

Até agora não me appareceo esse tempo, não logrei esse vagar. Sabeis quanto, pelo contrário, me têm absorvido outros trabalhos, nesta Secção, e como especiaes circumstâncias, de ordem íntima, invertendo-me em horas de amargura aquellas que me deviam ser de repouso e de confôrto, obstaram, até hoje, a que eu empregasse as minhas férias, os meos domingos e as minhas noites em cumprir as determinações de vossa portaria, não direi á risca, que a tanto não pretenderia, mas tão approximadamente quanto á insufficiencia do humilde operario, que sou aqui, fôra licito querer não desluzir de todo a importancia da obra em que era chamado a collaborar

Ha algum tempo, entretanto, companheiros de trabalho me vêm fazendo sentir que não falta quem me responsabilize pela demora na propositura, por vossa parte, e, pois, tambem, na consequente execução da reforma de que elles fiam o justo melhoramento das suas condições materiaes.

Ao que parece, constitue fundamento desse engano o facto de já vos achardes, ha mezes, de posse dos doutos pareceres que reclamastes juntamente com o meo

Bem examinada, é certo, a base em que assenta a suspeita devêra, pelo contrário, exonerar-me, no juizo dos meos collegas, de qualquer culpa na tardança da realização de suas esperanças. Se no trabalho que ides tomar sôbre vós desejaveis influissem o saber e a experiencia de vossos immediatos auxiliares de provada capacidade, nenhuma falta, sem dúvida, sentirieis do meo mais que modestissimo concurso, porque em mãos já havieis, bem pensados e bem escriptos, juizos e alvitres que nunca pretenderá attingir a minha incompetencia

Póde ser, entretanto, Sr. Director Geral, que algo de exacto exista no que se me tem, várias vezes, allegado; pois não é inverosimil que, ouvida a voz dos doutos, dos sabidos e dos experimentados, pretendaes escutar tambem, por nimia gentileza e generosidade, o parecer do unico dos quatro chefes desta Directoria, que nada tem a ensinar, mas tudo a aprender e que, embora já se não considere moço, não póde, comtudo, nem pretenderá nunca, pôr em paralelo os seos pouco mais que tres lustros de vida pública com os tres decennios de porfiada labuta que encaneceram as fronte de seos collegas

Se assim é, bastaria tal circumstância para que eu me esforçasse por não mais demorar a resposta que devo á vossa supracitada portaria Mas é bem de ver que, sómente agóra pondo mão á ardua tarefa e tendo de uiltimar o desempenho della em meia duzia de dias, dos quaes boa parte absorvida por trabalhos de outra natureza, impossivel se me torna executal-a nas condições em que, rigorosamente, devêra entender a ordem que m'a impoz

Os meos tres illustres collegas, aliás, nas poucas palavras que permutámos sôbre este assumpto, disseram-me haver interpretado de maneira menos estricta do que eu a alludida ordem, na qual descobriram apenas a incumbencia de fazermos a critica, não muito pormenorizada, do actual Regulamento, bem como do Regimento que o completa e explica Ao ver delles, portanto, segundo o que me parece ter-lhes percebido das palavras, pretenderieis sómente indicassemos o que nos dois estatutos apontados, mais conveniente seja manter e aquillo que mais urja modificar, afim de conservarmos as acquisições já feitas e outras conseguirmos, que do actual regimen fiavamos e, entretanto, nos têm fallhado

As circumstâncias especiaes em que me encontro forçar-me-iam a enveredar pela mesma trilha, quando a isso me não decidisse a auctoridade de tão conspicuos e convincentes exemplos. O parecer, a que ora dou principio, não será, pois, o estudo acurado que reclamastes, mas apenas aquillo que me permittirem fazer o escasso tempo

de que disponho para elaboral-o e as condições pouco favoraveis em que o vou ordenar e redigir.

Sirva, portanto, de excusa ao sem número de lacunas que lhe notardes e aos grandes defeitos que lhe descobriredes a franca declaração preliminar, que faço, de não pretender, com elle, rastrear, sequer de longe, assim na substância como na fórmula, os trabalhos dos meos tres distinctissimos collegas, pois sou o primeiro a reconhecer que para isso me fallecem a integral competencia do incomparavel chefe da 1ª Secção, o espirito investigador e meticoloso que caracterizava o saudosissimo chefe da 2ª, e a penetração, a segurança e a clareza que constituem apanagio do illustrado chefe da 3ª, resultantes, quiçá, de longo e brilhante passado didactico, de que elle, justamente, se ufana.

Isto pôsto, entrarei em materia, obedecendo, tanto quanto possível, aos itens da vossa portaria. Assim que, considerarei: primeiramente, o modo como se deva comprehender o destino desta Directoria, a extensão que convenha dar aos serviços a cargo della e a precisa definição do seo objectivo; depois, a melhor divisão ou grupamento das materias a tratar; em seguida, o processo adoptado nas pesquisas; e, finalmente, a sufficiencia e idoneidade dos órgãos incumbidos de realizal-as.

I — COMPREHENSÃO, EXTENSÃO E DEFINIÇÃO

O regulamento que baixou com o decreto n. 6628, de 5 de Setembro de 1907, e que é o vigorante, definiu nos seguintes termos a missão que compete á Directoria Geral de Estatística:

“A Directoria Geral de Estatística é a *repartição central* incumbida de *receber e coordenar todas as informações* que se relacionem com o estado physico, politico, administrativo, demographico, economico, moral e intellectual da Republica ”

Nesse artigo, que é o 1º do Regulamento, bem se delinêa o largo e multiplice destino, que o artigo immediato pormenoriza em oito paragraphos, cuja substância pôde ser, entretanto, resumida no assinalamento de duas funções distinctas, embora complementares: a de centralizar a Repartição trabalhos feitos alhures e a de proceder, directamente, immediatamente, por si mesma, á feitura das estatísticas desprovidas de órgãos especiaes e privativos.

Vê-se, pois, que o que a lei pretendeo instituir foi um aparelho donde emanassem a orientação geral e a traça dos serviços estatísticos, e para onde convergissem tambem os resultados de todos elles, qualquer que fôsse a administração a que competissem — federal, estadual ou

municipal — e ainda que proviessem exclusivamente da iniciativa particular.

Recolhidos a semelhante centro e convenientemente elaborados, os elementos estatísticos seriam depois expostos, em publicações fragmentárias e de conjuncto, com as críticas e os commentários que opportunos se fizessem, afim de realçar o significado e o valor das cifras colligidas, quer consideradas em si mesmas, isoladamente, quer confrontadas umas com as outras, ou comparadas ás analogas, que de outros paizes se conhecem.

A missão principal² da Directoria de Estatística ficava, portanto, sendo a de nucleo coordenador, regularizador e uniformizador de trabalhos variadissimos, e as funcções della, por isso mesmo, longe de se estreitarem e reduzirem, deviam, ao contrario, augmentar de amplitude, á medida que os diversos ramos da administração pública federal, os governos estaduais, os poderes municipaes e as instituições particulares fôsem desenvolvendo os seus serviços especiaes de estatística e creando novos.

Esse character, que erige em todo uno, infragmentavel, a Repartição de que se trata, não constitue novidade indigena — e para proval-o ahi se acha toda a história da estatística administrativa no estrangeiro. A necessidade de mantel-o, com elasterio bastante para se coadunar com o futuro desenvolvimento dos serviços especiaes que entre nós já existem e o surto de outros, que porventura venham a ser estabelecidos, é o primeiro ensino que se colhe do exame das organizações estatísticas dos paizes que as têm mais antigas, mais perfeitadas e mais fructuosas.

Quasi não ha, com effeito, nação carecente d'um orgão central, que, com o mister de elaborar directamente determinadas estatísticas, exerça o de centro coordenador, uniformizador e unificador dos trabalhos dessa natureza, preparados por outros departamentos publicos.

Assim, na Italia, o facto de possuirem serviços especiaes de estatística os varios Ministerios não é motivo para que não viva e progrida, com o admiravel desenvolvimento que lhe imprimio o illustre BODIO, a *Direzione Generale di Statistica*, de que foi elle Director:

“Oltre la Direzione Generale di Statistica — diz, com effeito, NAPOLEONE COLAJANNI, no seu *Manuale di Statistica Teorica* — ciaschedun Ministero ha un ufficio suo proprio di Statistica: sono bene organizzati quelli del Ministero del Tesoro e delle Finanze, che fanno periodiche ed interessanti pubblicazioni.” (1)

(1) N. COLAJANNI — *Manuale di Statistica Teorica* — 2ª edição, pag. 62.

Deve-se notar que a Directoria Geral de Estatistica da Italia não tem a seu cargo a directa elaboração de todos os trabalhos estatísticos relativos a assumptos da competencia do Ministerio a que ella pertence. E' o que recorda a interessante noticia inserta no tomo 1º do *Bulletin de l'Institut International de Statistique*, sob o título "*Dell'ordinamento degli Uffici Centrali di Statistica in Italia e in alcuni altri Stati*":

"Così in Italia la Direzione Generale della Statistica, che forma parte del Ministero d'Agricoltura, Industria e Commercio, non fa le statistiche agrarie, nè le forestali, nè quelle dell'allevamento del bestiame; le quali sono riservate alla Direzione Generale dell'Agricoltura." (2)

Porventura ainda mais frisante é, neste particular, o exemplo que nos offerece a Allemanha. A regra, nesse paiz, é possuirem Repartições Centraes de Estatistica os Estados que constituem o grande Imperio. Poucos são, com effeito, aquelles que me não consta disponham dum orgão administrativo dessa natureza. Têm-no os Reinos da Prussia, da Baviera, da Saxonia e do Wurtemberg, os Grãos-Ducados de Baden, de Hesse, de Mecklemburg-Schwerin e de Oldenburg, os Ducados de Brunswick, de Anhalt, de Saxe-Meiningen e de Saxe-Coburgo-Gotha, as cidades livres de Bremen e Lubeck e a Alsacia-Lorena. Quanto aos Estados que não podem manter Directorias de Estatistica independentes, reúnem-se para organizar serviços especiaes dessa ordem. Como exemplo disto, convém citar a Repartição commum a seis Estados da Thuringia, isto é, ao Grão-Ducado de Saxe-Weimar, ao Ducado de Saxe-Altenburg, e aos Principados de Schwarzburg-Sondershausen, Schwarzburg-Rudolstadt, Reuss-Greiz e Reuss-Schleiz. (3)

Pois bem: cada uma dessas Repartições não exclue a existencia de serviços de estatistica, mais ou menos bem organizados, incumbidos de tratar de modo especial os ramos da materia que ellas têm de considerar no seu conjuncto. Vejamos, por exemplo, o que a proposito da mais importante de todas, que é a da Prussia, informava o illustre Director do *Bureau de la Statistique Générale de France*:

"Le bureau royal de Statistique, qui date du commencement du siècle et qui a vu successivement à sa tête HOFFMANN, DIETRICH, ENGEL, BLENCK, jouit d'une autorité

(2) *Dell'ordinamento degli Uffici Centrali di Statistica in Italia e in alcuni altri Stati* — Dei lavori che sono ad essi affidati e dei mezzi di cui dispongono, in *Bulletin de l'Institut International de Statistique*, vol. I, liv. 3-4, pag. 232

(3) VICTOR TURQUAN — *Manuel de Statistique Pratique*, pag. 105

considérable, bien méritée, et étend ses investigations sur un grand nombre de matières, n'a cependant pas pu embrasser la totalité des statistiques. Ainsi le Ministère du Commerce rédige et publie la statistique des chemins de fer et celle des mines et usines; le Ministère de l'Intérieur, celle des prisons; le Ministère de la Guerre et celui de la Justice font également leurs statistiques". (4)

Mais pormenorizada lista das estatísticas preparadas fóra da Repartição Central da Prússia, e de que ella resume, uniformiza e publica os resultados, consta de minudente noticia inserta no tomo VII do *Bulletin de l'Institut International de Statistique*, a qual, na parte relativa á Allemanha, completa os dados contidos em analogo estudo, estampado no 1º volume da mesma obra. Segundo ella, são os seguintes os trabalhos cuja directa elaboração escapa á competencia do serviço geral de estatística do Reino:

"Statistica annuale degli stabilimenti penali (Ministero dell'Interno); Statistica annuale degli affari giudiziari (Ministero della Giustizia); Statistica annuale delle ferrovie e dei trasporti sulle medesime (Ministero dei lavori pubblici); Statistica annuale delle poste e dei telegrafi (Ufficio Imperiale delle Poste); Statistica militare (Ministero della Guerra); Statistica mensile delle Banche d'emissione (Ufficio Imperiale dell'Interno); Statistica annuale delle miniere, cave e saline (Ministero del Commercio); Statistica annuale delle finanze dello Stato (Ministero delle Finanze); Statistica annuale degli Istituti d'istruzione superiore (Ministero dell'Istruzione); Statistica annuale degli scioglimenti di proprietà promiscua (Ministero di Agricoltura, dei Beni Domaniali e delle Foreste); Notizie diverse sull'agricoltura, sul bestiame e sulle foreste (Ministero di Agricoltura); Notizie risguardanti il culto evangelico (Consiglio superiore della Chiesa Evangelica). (5)

Nos demais Estados da Confederação Germanica, a existencia de varios serviços especiaes de estatística não tem sido tambem motivo para se não estabelecerem ou para se extinguirem e desmembrarem

(4) VICTOR TURQUAN—loc cit, pag 106

(5) *Dell'ordinamento degli Uffici Centrali di Statistica dell'Impero di Germania e del Regno di Prussia*, in *Bulletin de l'Institut International de Statistique*, vol VII, livr 2, pag 263

as Repartições Centraes, a que incumbe coordenar todos os trabalhos desta especie.

“Le bureau royal bavarois — diz VICTOR TURQUAN — a également conquis, par les efforts de M DE HERMANN et de son successeur, M. G. VON MAÏR, sous-secrétaire d'État à Strasbourg, une autorité incontestée; aussi fait-il toutes les statistiques, à l'exception de celles des forêts, des chemins de fer, postes et télégraphes, qu'élaborent des bureaux spéciaux. Diverses statistiques sont préparées accidentellement par les services administratifs compétents.

“Plus ou moins semblable est l'organisation de la statistique dans le Royaume de Saxe, dans les Duchés de Bade, Hesse, Mecklembourg, Oldenbourg, Brunswick, Anhalt. (6)

A existencia de tantas Repartições não impede, antes exige, o funcionamento de um órgão mais geral, cujo influxo se extenda a todo o territorio do Imperio. Consigna as attribuições delle a curiosa noticia, a que já fiz referencia, inserta no tomo 1º do *Bulletin de l'Institut International de Statistique*:

“Oltre a questi Uffici dei singoli Stati o gruppi di Stati vi è l'Ufficio Imperiale di Statistica il quale pero non forma um duplicato di lavoro con essi, ma ha attribuzioni proprie, ossia fa direttamente certi lavori dai quali sono esonerati gli uffici particolari, e coordina ed imprime unità di indirizzo a tutti quanti” (7)

Essa dualidade de funcções consta, de maneira ainda mais explicita, da noticia, completiva daquella, dada a lume no tomo VII da mesma obra:

“I lavori dell'Ufficio Imperiale si dividono in due categorie, cioè:

1º — Statistiche per le quali i materiali si chiedono direttamente dall'Ufficio Imperiale alle autorità e singole persone o società in tutto il territorio tedesco e si elaborano da esso;

(6) VICTOR TURQUAN — loc cit, pag 106

(7) *Dell'ordinamento degli Uffici Centrali di Statistica in Italia e in alcuni altri Stati*, in *Bulletin de l'Institut International de Statistique*, vol. I, livr 3-4, pag 240

2° — Statistiche i cui elementi *vengono raccolti ed elaborati dagli Uffici di Statistica* dei singoli Stati, secondo modelli e regole uniformi prescritte dal *Bundesrath*." (8)

Mas o facto de existirem tantos órgãos de serviços estatísticos nos Estados Germanicos não importa a immediata feitura, pela Directoria Geral de Estatística do Imperio, de todos os trabalhos desta especie, cujo preparo por elles não corra. Informa, com effeito, a memória, já citada, constante do tomo VII, pags. 256 a 268, do *Bulletin de l'Institut International*:

"Oltre a questi lavori affidati all'Ufficio Statistico dell'Impero, altre statistiche vengono fatte e pubblicate, fuori dell'azione dell'Ufficio stesso, dalle varie Amministrazioni imperiali, per gli affari di loro competenza. Tali sono, per esempio:

1° — La statistica delle poste e dei telegrafi, che si fa dall'Ufficio imperiale delle poste;

2° — La statistica delle ferrovie, che viene pubblicata dall'Ufficio imperiale delle ferrovie;

3° — La statistica dell'amministrazione della giustizia, che si fa dall'Ufficio imperiale della giustizia (*Reichsjustizamt*);

4° — Ricerche diverse di statistica sanitaria, affidate all'Ufficio sanitario imperiale;

5° — La statistica delle condizioni sanitarie della marina, che si fa a cura dell'Ammiragliato;

6° — La statistica delle epizoozie;

7° — La statistica dei brevetti d'invenzione ed altri privilegi industriali;

8° — La statistica delle assicurazioni contro gli infortuni." (9)

Dahi resulta que a existencia de um serviço central de Estatística no Imperio Germanico permette o simultaneo funcionamento de serviços especiaes da mesma natureza, nos diversos departamentos da administração imperial, assim como a existencia destes não dis-

(8) *Dell'ordinamento degli Uffici Centrali di Statistica dell'Impero di Germania e del Regno di Prussia*, in *Bulletin de l'Institut International de Statistique*, vol. VII, livr. 2, pag. 257

(9) *Dell'ordinamento degli Uffici Centrali di Statistica dell'Impero di Germania e del Regno di Prussia*, in *Bulletin de l'Institut International de Statistique*, vol. VII, livr. 2, pag. 259

pensa absolutamente a daquelle. Verifica-se, outrossim, que, em menor escala, o mesmo ocorre nos Estados, onde as Directorias reaes ou ducaes de Estatistica se revelam perfeitamente compatíveis com o estudo mais especial, por outros órgãos do aparelho administrativo, de alguns ramos da materia de que ellas se occupam. Não ha de ser, portanto, o caso da Allemanha que auctoreze o desmembramento dos centros de estatistica official, ou a sua supressão.

E' facil, aliás, mostrar não serem a Italia e a Allemanha os unicos paizes cujo exemplo doutrina no sentido de se manterem os órgãos centraes do serviço estatístico, seja qual fôr o desenvolvimento que assumam as partes delle especialmente tratadas pelos varios ramos da administração. Assim, a existencia, na Russia, de secções ou gabinetes especiaes de estatistica, em varios Ministerios, não impede a de uma Repartição Central, que tem, entre outros fins, o de resumir e uniformizar os trabalhos desta natureza. A proposito desse paiz, informava, com effeito, o illustre Director da Estatistica Geral de França, Sr. VICTOR TURQUAN:

“La Russie a un “Comité Central”, qui est un véritable bureau; mais il y a des bureaux spéciaux dans les Ministères des Finances, de l'Agriculture, de la Guerre, de la Justice, des Voies de Communication. La Finlande a un bureau central à part” (10)

Relativamente á Suecia, á Noruega e á Dinamarca, dizia ainda o alludido professional:

“Les États scandinaves, la Suède, la Norvège, le Danemark, ont chacun un bureau central, mais certaines statistiques sont préparées par des bureaux spéciaux” (11)

Quanto á Austria, diz o professor AUGUSTO BOSCO:

“L'Ufficio Statistico dell'Austria risale al 1820 ed ha ora, sotto il nome di I. R. Commissione di Statistica, conseguito un notevole sviluppo” (12)

E para mostrar que esse desenvolvimento não tolhe o de outros centros especiaes de serviços estatísticos, nem é por elle estorvado, basta citar os seguintes trechos do capitulo em que o professor ANTO-

(10) VICTOR TURQUAN — loc cit, pag 107

(11) VICTOR TURQUAN — loc cit, pag 107

(12) A BOSCO — *Lezioni di Statistica — Parte Seconda: Svolgimento Storico della Statistica*, pag 69

NIO GABAGLIO, na parte historica da sua *Teoria Generale*, trata dos aperfeiçoamentos do methodo estatístico:

“Nell’Austria si allargano le attribuzioni dell’Ufficio di Statistica...”

“Istituita più tardi, una Commissione Centrale, presiduta da FICKER, poi da INAMA STERNEGG, redige e pubblica la più parte delle statistiche amministrative e demografiche...”

“Un secondo Ufficio centrale attende alla compilazione della statistica commerciale e industriale, delle poste, dei telegrafi, delle strade ferrate ..

“La statistica agraria è affidata a un ufficio speciale.” (13)

E cumpre notar que, desde 1867, as estatísticas húngaras têm o seo nucleo especial de coordenação:

“La convención de 1867, que estableció el dualismo del pueblo austriaco, fué causa del establecimiento en Budapest de un Negociado Central de Estadística, independiente del de Viena.” (14)

Releva dizer que não são os grandes paizes os unicos que dispõem de órgãos mais ou menos centralizadores dos serviços de estatística. Tem-n’o a Belgica, subordinado ao Ministerio do Interior, o que não impede os outros de manterem serviços especiaes de estatística. (15) Tem-n’o a Suissa, o que não obsta a possuirem repartições locaes, independentes desse serviço federal, alguns Cantões, como os de Berne e Zurich. (16) Tem-n’o Portugal, no Ministerio da Fazenda, o que não é motivo para que certas estatísticas se não façam fóra desse centro, como, por exemplo, as de Ministerio da Guerra (17) Têm-n’o, igualmente, a Grecia, a Servia, a Bulgaria e a Rumania. (18)

Na Hespanha não ha, é certo, um aparelho administrativo com o nome de *Directoria* ou *Repartição Geral de Estatística*. Existe, todavia, o *Instituto Geographico e Estatístico*, que outra cousa, realmente, não é.

(13) A. GABAGLIO — *Teoria Generale della Statistica*, vol. I, pag. 340.

(14) MINGUEZ Y VICENTE — *Tratado de Estadística*, 3ª parte, pag 219.

(15) VICTOR TURQUAN — loc. cit., pag. 107.

(16) VICTOR TURQUAN — loc. cit., pag 108.

(17) MINGUEZ Y VICENTE — loc cit., pag 221.

(18) VICTOR TURQUAN — loc cit., pag 108, e MINGUEZ Y VICENTE — loc. cit., pags. 218, 219 e 221.

As conhecidas tendencias descentralizadoras da Hollanda obstaram, por algum tempo, á creação dum ponto de convergencia dos trabalhos nacionaes de estatistica. Mas de tanta necessidade era elle, que, em falta de acto governamental, tentava instaural-o, em 1884, a iniciativa particular. Nesse anno, com effeito, foi fundado, em Amsterdam, o *Instituto Estatistico*, sob os auspicios da *Sociedade de Estatistica dos Paizes-Baixos*. Um appello dirigido ao Govêrno por esse gremio determinava, por decreto de 6 de Outubro de 1892, o estabelecimento, em Haya, duma Commissão Central de Estatistica, que, ao contrário da de 1858, não era simplesmente consultiva, senão tambem possuia character administrativo, para o que lhe foi annexado um Escriptorio ou Gabinete

“Le principe de décentralisation au point de vue de la Statistique, enraciné aux Pays-Bas — diz o Sr VERRIJN-STUART, na interessante memória de que extráio estas informações — restait maintenu, et, en dehors des *Jaarcijfers* et des *Maandcijfers*, publiés dès 1893 et paraissant par semestre, les propres publications de la Commission se bornaient entièrement à la statistique scientifique et sociale”. (19)

A necessidade de precisar melhor as prerogativas dessa Commissão e de facilitar o desempenho dos deveres que lhe incumbiam determinou a reforma feita pelo decreto real de 9 de Janeiro de 1899, que instituiu a *Repartição Central de Estatistica dos Paizes-Baixos*:

“Le principe de décentralisation sur le domaine de la statistique officielle—diz o Sr VERRIJN-STUART—ne fut pas affecté par la réorganisation. *Pourtant l'institution d'un Bureau Central a ouvert le chemin à la centralisation des statistiques*, au moins de celles qui ne possèdent un caractère strictement administratif. Et je crois pouvoir dire que, quoique une centralisation aussi prononcée qu'en Allemagne et en Italie sur le terrain de la statistique soit impossible aux Pays-Bas, même dans un avenir lointain, *le bon principe qui en est la base finira pourtant par être reconnu peu à peu chez nous*. (20)

Não aproveitaria, pois, o exemplo da Hollanda aos que pretendessem negar a utilidade das Repartições Centraes de Estatistica.

(19) C. A. VERRIJN-STUART — *La réorganisation de la Statistique dans les Pays-Bas*, in *Bulletin de l'Institut International de Statistique*, vol. XII, livr. 1^{re}, pag. 191.

(20) C. A. VERRIJN-STUART — loc. cit., pag. 193

Vejam, agora, por último, se colhem, para o mesmo fim, os casos dos dois grandes e prósperos países da Europa que ainda não considerámos nesta resenha — a Inglaterra e a França

Ao Reino Unido fallece — é certo — um departamento administrativo que se intitule *Repartição Geral* ou *Central de Estatística*. Não quer isso dizer, porém, que os serviços estatísticos da grande nação do Norte careçam dum órgão incumbido de unificá-los. Além dos *General Registrars*, ou Repartições do Registro Civil, com séde em Dublin, Edimburgo e Londres, há nesta última cidade, sem falar do serviço estatístico municipal, tres Repartições, que se occupam de trabalhos dessa natureza. Uma dellas, que faz parte do *Home Office*, ou Ministerio do Interior, elabora a estatística judiciaria e a das prisões. Outra, que pertence ao *Local Government*, tem por objecto a estatística sanitaria, a da assistencia pública e a das receitas e despesas locais. Outra, enfim, que é o *Statistical Department* do *Board of Trade* (Ministerio do Commercio), embora trate especialmente da agricultura e do commercio, funciona, até certo ponto, como Directoria Geral ou Central, porquanto resume todas as demais estatísticas do Reino e das suas Colonias e até as dos principaes países estrangeiros. E' ella, com effeito, que edita os conhecidos *Abstracts*, cujo advento remonta a 1853 (21)

Embora sem o nome de *Directoria Geral de Estatística*, não deixa, logo, de possuir cousa equivalente a grande Inglaterra, a despeito das tendencias accentuadamente descentralizadoras que se lhe conhecem de sobejo.

Esse espirito de descentralização administrativa mais uma vez se manifesta, aliás, no tocante ao assumpto que ora nos preoccupa, mas por maneira bem diversa da de privar o importante serviço estatístico do Imperio dum elemento cuja necessidade é, de ha muito, reconhecida e proclamada em toda a parte. Ainda neste caso, é certo, a Inglaterra descentraliza, mas descentraliza promovendo ou favorecendo a criação de órgãos para a feitura desse serviço, onde quer que precisos elles se tornem e atinja a influencia britannica, sob a fórma de dominio ou de protectorado. Assim na Australia, no Canadá, no Egypto, no Cabo e na India.

Dar-se-á, porém, o contrario com a França? E' facil mostrar que não.

Sem dúvida, é alli muito descentralizador o regimen, no que respeita á estatística. Sabe-se, com effeito, que, entre outros, elaboram trabalhos dessa especie, pôsto careçam de Secções exclusivamente

(21) VICTOR TURQUAN — loc. cit., pags 103-104

adstrictas a semelhante destino, as quatro Directorias da *Administração Departamental e Communal* e mais a 1ª, a 2ª e a 4ª da Administração da Assistencia e Hygiene Públicas, a 3ª da Segurança Geral, a do Serviço da Argelia, a das Instituições de Previdencia, a da Administração Penitenciária, a do Serviço da Carta de França, a da Administração das Colonias, e várias dependencias do Ministerio do Commercio, Indústria e Colonias, do das Obras Públicas, do da Agricultura, do da Instrução Pública e das Bellas-Artes, do da Guerra e do da Marinha. Demais, possuem centros especiaes para serviços estatísticos o Ministerio da Justiça, o das Finanças e o da Instrução Pública e das Bellas-Artes (para a estatística do ensino primario) (22)

Entretanto, mais um departamento existe (outr'ora no Ministerio do Commercio e hoje no do Trabalho e da Previdencia Social), a que incumbe resumir e coordenar essas multiplas estatísticas, de par com outros trabalhos, que não têm órgãos privativos: é o da *Statistique Générale de France*, cujos encargos são desta fôrma indicados pelo Sr. VICTOR TURQUAN:

“Les travaux du Bureau de Statistique Générale de France se divisent en quatre catégories: 1° les enquêtes périodiques; 2° les statistiques annuelles; 3° l'Annuaire Statistique de la France; 4° les travaux du Conseil Supérieur de Statistique.” (23)

Essa Repartição, creada por THIERS em 1833, teve como padrão a do *Board of Trade* da Inglaterra. A' medida que se foram organizando serviços especiaes de estatística nos varios Ministerios, modificou ella, parallelamente, o seo programma, o que se tornou sensível a partir de 1852 e, sobretudo, de 1880

Não desapareceo por isso, entretanto, a Repartição Geral, nem deixou de preencher os principaes fins determinantes de seo estabelecimento. E' ella que publica a estatística do movimento annual da população, desde 1853, bem assim os resultados dos recenseamentos quinquennaes e, a partir de 1878, o *Annuaire Estatistico da França*. Unida á Direcção do Secretariado em 1870, passou para o Officio do Trabalho em 1891 e para a Direcção do Trabalho em 1899, sendo, finalmente, incorporada ao Ministerio do Trabalho e da Previdencia Social em 1906

Não colheria, pois, ainda o exemplo da França, em se tratando de provar a inutilidade dos centros de serviços estatísticos.

(22) VICTOR TURQUAN — loc cit, pags 17 a 19

(23) VICTOR TURQUAN — loc cit, pag. 49

Quem para esse fim pretenda socorrer-se da auctoridade de paizes civilizados deverá, logo, abster-se de pedir-a á Europa.

Quanto á Asia, apenas ha razão de examinar, no caso que nos occupa, o exemplo do Japão, á vista do grande realce em que, nos ultimos annos, se tem apresentado esse paiz. Ora, alli tambem não fallece á estatística um orgão geral ou de convergencia

Informa, com effeito, o CONDE YANAGISAWA YASUTOSHI, no interessante resumo que para o *Bulletin de l'Institut International de Statistique* fez da sua obra *Die statistische Thatigkeit in Japan, Geschichtlich und Kritisch Betrachtet*:

"In December 24 th, 1870, a Section for the compilation of statistical tables, the mother of the present Statistical Bureau, was organised. . .

"This statistical section which had but little influence at first in spite of some statistical publications, was subsequently annexed to the Geographical Section. . .

"Finally in 1880, an independent Central Statistical Office, whose function was to concentrate all statistical business, was created together with the organisation of a Statistical Commission, the object of which was to improve all statistical processes". (24)

E' verdade que, alguns annos depois, essa *Repartição* ou *Directoria* era degradada a simples *Secção*. Diz, com effeito, o auctor que acabo de citar:

"Mr. SUGI, the father of modern Japanese statistics, was continually engaged in the work of official statistics, until this central organ was reduced, in December 1885, to a Statistical Bureau in Imperial Cabinet; the latter was again transformed in 1893 into a smaller Statistical Section in the same Cabinet" (25)

Mas semelhante regimen não durou muito, e em breve se impoz a necessidade de dotar melhor o aparelho administrativo destinado á centralização das estatísticas japonezas. E', de facto, o que informa o Sr Y YASUTOSHI:

"But it was finally (in 1898) remodelled into a more extensive and effective Central Statistical Bureau, in the

(24) COUNT YANAGISAWA YASUTOSHI — *On the Progress of Statistics in Japan*, in *Bulletin de l'Institut International de Statistique*, vol XII, livr 1^{re}, pag. 352

(25) YASUTOSHI — loc. cit., pag. 352.

Imperial Cabinet, the Director of which is at present Mr. HANABUSA NAOSABURÓ, the member of the International Statistical Institute." (26)

E, para prova de que a existencia desse órgão central não impede o desenvolvimento dos serviços especiaes que elle uniformiza e resume, citarei mais as seguintes palavras do mesmo escriptor :

"Besides this central statistical organ, *statistical sections or bureaux were already established in other Departments They too underwent many changes, but already made for progress*" (27)

Tendo, assim, mostrado que o exemplo japonéz não poderia ser invocado para auctorizar o desmembramento ou a extincção dos serviços geraes de estatistica, entrarei a considerar o caso dos paizes autonomos do Novo-Mundo

Melhor do que eu sabeis que a quasi totalidade delles dispõe de centros consignados a elaborar ou, quando mais não seja, a unificar as estatisticas geraes. Dos seguintes, pelo menos, tenho noticia, por publicações que existem na Bibliotheca desta Directoria: no Mexico, no Panamá, em Guatemala, em Nicaragua, em Costa Rica, em São Salvador, no Paraguay e na Republica Argentina, ha uma *Dirección General de Estadística*; na Colombia, a *Dirección General de la Estadística de la República*, na Bolivia, a *Oficina Nacional de Estadística*, em Venezuela, a *Oficina de Estadística de los Estados Unidos de Venezuela*; na Republica Oriental, a *Dirección de Estadística General del Uruguay*; e no Chile, a *Oficina Central de Estadística*

Relativamente á Republica Argentina, transcreverei os seguintes topicos duma interessante noticia, que consta do *Bulletin de l'Institut International de Statistique* :

"D'après une loi votée par la Chambre des Deputés, dans la séance du 6 Novembre 1893, les bureaux de statistique dépendant des diverses Administrations ont été réunis dans le département national de statistique qui a pris la dénomination de *Direction Générale de la Statistique*.

"Le *Departamento Nacional de Estadística* dont les fonds ont été augmentés, et qui ne publiait que la statistique du commerce spécial d'importation et d'exportation

(26) YASUTOSHI—loc cit, pag. 352

(27) YASUTOSHI—loc cit, pag. 352

et celle de la navigation de la République, ne pouvait pas même compter sur la coopération des bureaux des diverses provinces, qui ont eu toujours une activité très limitée. Par la loi susdite, le nouveau Bureau Central a reçu la mission de publier les statistiques concernant les matières suivantes: a) — le commerce spécial d'importation et d'exportation et la navigation d'outremer et de cabotage de la République; b) — le mouvement démographique des localités pourvues du registre de l'état civil, comprenant les naissances, les mariages et les décès; c) — le mouvement de l'immigration et de l'émigration, avec l'indication du lieu d'origine ou de destination, de la nationalité, du sexe, de l'âge et de la profession; d) — le mouvement économique, qui comprendra les opérations des Bourses et des Banques, la valeur et les charges de la propriété foncière, les Sociétés anonymes; e) — les budgets, les études pour les lois d'impôt de la Nation, des provinces et des communes, etc; f) — l'instruction primaire, secondaire et supérieure, comprenant les bibliothèques, les instituts spéciaux, la presse et la production bibliographique; g) — les postes, les télégraphes et les téléphones; h) — le recensement des employés civils de la Nation; i) — les tramways et les chemins de fer; j) — le mouvement de la police, le mouvement criminel et celui des prisons; k) — la statistique judiciaire; l) — les statistiques de l'agriculture et du bétail; m) — les statistiques du commerce et de l'industrie

“Les résultats des diverses statistiques paraîtront dans une publication annuelle portant le titre d'*Annuaire Statistique de la République Argentine*”. (28)

Como se vê, longe de desmembrar o *Departamento Nacional de Estadística*, a lei de 1893 deo-lhe attribuições que, no Brasil, se repartem, actualmente, entre esta Directoria e a de Estatística Commercial, a Inspectoria Geral das Estradas de Ferro, as Directorias Geraes dos Correios e dos Telegraphos e o Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, annexo á Directoria Geral de Agricultura e Indústria Animal. E, assim como a Republica instituiu um órgão para centralizar as estatísticas nacionaes, crearam-n'o algumas Provincias, para tratar

(28) *La Nouvelle Organisation du Service Statistique dans la République Argentine*, in *Bulletin de l'Institut International de Statistique*, vol VII, livr 2, pag 269

mais particularmente do que lhes interessa; assim a de Tucuman, a de Buenos Aires e a de Cordoba Nem faltam Municipios que disponham de serviços seus de estatística, e para exemplo apontarei os de Rosario, Mendoza e Buenos Aires

Depois do que fica exposto, nenhum exaggêro ha em dizer que só nos resta a considerar o caso dum unico dentre todos os paizes cuja lição devêras mereça exame e estudo. Mas do exemplo dos Estados Unidos da America do Norte, onde porventura é maior do que alhures a descentralização administrativa, nada se colhe que invalide os resultados aos quaes chegámos nesta pesquisa, que, embora summária, firma, de maneira irrefutavel, a indispensabilidade das Repartições Centraes de Estatística.

Esse exemplo, por nimiamente instructivo, auctoriza que me eu detenha alguns momentos a rememoral-o.

Toda a gente conhece a obra colossal dos recenseamentos norte-americanos, que, desde 1790, se vêm reproduzindo decennialmente, com perfeita regularidade. Até ha oito annos, entretanto, essa immensa operação censitaria carecia de um aparelho fixo, que privativamente se incumbisse della Os males de semelhante falta eram manifestos, e para mostral-o nada mais é preciso do que reproduzir o seguinte trecho do Sr De Bow, na introdução ao resumo do setimo Censo:

"Every ten years some one at Washington will enter the hall of a department, appoint fifty or a hundred persons under him, who, perhaps, have never compiled a table before, and are incapable of combining a column of figures correctly. Hundreds of thousands of pages of returns are placed in the hands of such persons to be digested If any are qualified it is no merit of the system

In 1840 returns were given out by the job to whoever would take them. In 1850 such was the pressure of work that almost any one could at times have had a desk. Contrast this with the english system and reflect that one individual, as heretofore remarked, presided over the census of 1801, 1811, 1821 and 1831 *In Washington, as soon as an office acquires familiarity with statistics and is educated to accuracy and activity, it is disbanded, and even the best qualified employee is suffered to depart* The Government may rely upon paying heavily for the experience which is being acquired. (29)

(29) CARROLL D WRIGHT—*The History and Growth of the United States Census*, pages 79-80

Taes inconvenientes, que de longa data já se faziam sentir, motivaram varios alvitres e providências, tendentes á instituição do orgão que se tornára indispensavel ao governo americano. Em 1845, dois circumstanciados pareceres duma commissão especial da Camara dos Representantes insistiam sôbre a necessidade de se estabelecer um gabinete ou directoria de commercio e estatistica no Departamento do Thesouro. A mesma commissão, em outro parecer, que versava especialmente sôbre varios erros encontrados no censo de 1840, para os quaes, em memoriaes diversos, haviam sido chamadas as vistas do Congresso, affirmava que os defeitos do dito censo constituíam forte argumento a favor da medida suggerida. A proposta, não obstante isso, resultou em nada.

Mais tarde, porém, o relator do setimo Censo, de cuja exposição já transcrevi acima um trecho nimiamente suggestivo, poz novamente em fóco a materia, nas seguintes palavras do seo criterioso proemio:

"Unless there is machinery in advance at the seat of Government no census can ever be properly taken and published There is a peculiar education required for these labors which neither comes from zeal or genius, but is the result only of experience. They are the most irksome and trying imaginable, requiring inexhaustible patience and endurance and baffling almost every effort after accuracy Long familiarity can alone secure system, economy, and certainty of result This office machinery exists in all European countries where statistics are the most reliable, but there has been none of it in the United States Each census has taken care of itself" (30)

Se é certo que os reclamos do Sr. DE BOW não foram attendidos, não se póde, entretanto, dizer que elles hajam ficado inteiramente improficuos. De 1860 a 1865, todos os relatorios da Secretaria do Interior propugnam o estabelecimento duma repartição nacional de estatistica: assim o do Sr. J. F. THOMPSON em 1860, os do Sr. CALEB B. SMITH em 1861 e 1862, os do Sr. J. P. USHER em 1863 e 1864 e o do Sr. JAMES HARLAN em 1865.

Graças a esses antecedentes e a varios outros appellos e suggestões para que se fundasse em Washington uma Directoria Central de Estatistica, adoptava o Senado, em 16 de Fevereiro de 1891, uma resolução, dispondo que o Secretário do Interior formulasse projecto naquelle sentido, para ser presente ao Congresso em sua 52ª reunião.

(30) CARROLL D. WRIGHT — loc cit, pag 79

O encargo de redigir o projecto e o relatório, que o acompanhou, foi confiado ao Sr. ROBERT P. PORTER, Superintendente do Censo.

O relatório compendiava muitas opiniões valiosas, de profissões estatísticas, de autoridades públicas, de altos representantes de corporações trabalhistas e de sociedades de assistência e outras, todas concordes quanto á necessidade do instituto projectado. Além disso, várias Camaras e Juntas Commerciaes manifestaram directamente ao Congresso a crença, em que estavam, de ser indispensavel aos Estados Unidos um serviço censitario permanente.

A Comissão Especial da Camara dos Representantes junto ao XI Censo, scientificada do voto que lhe incumbia o estudo da melhor maneira de estabelecer aquella Repartição, desempenhou-se do encargo, apresentando, em Fevereiro de 1893, um parecer, no qual summariava os depoimentos por ella colligidos e preconizava a adopção de projecto semelhante ao que formulára o Sr ROBERT PORTER.

Pouco mais de tres annos depois, a 19 de Março de 1896, era recommendado ao Commissario do Trabalho que apresentasse ao Congresso, o mais cedo possivel, um plano para o serviço censitario permanente Logo em seguida recebia o Congresso um memorial, em que a Associação Economica Americana e a Associação Estatistica Americana ponderavam aos legisladores a urgencia daquella providência, no interesse do proprio Governo e no de todos quantos tinham necessidade de recorrer ao adjutorio de trabalhos estatísticos.

Convém citar as seguintes palavras desse memorial, com as quaes a comissão mixta daquelles dois institutos justificava o seo valioso parecer:

"In many departments of statistical work the publications of the United States Government occupy an honorable place. Through the liberal provision which has been made in the past for statistical inquiry, the United States has been able to contribute substantially to the development of statistical methods and to the extension of statistical research But the work of the Government is uneven and sometimes fails to reach the highest standard. This is true of the Census, the largest statistical undertaking of the Government, upon which money and effort are so generously lavished" (31)

De accôrdo com a supra mencionada resolução, de 19 de Março de 1896, o Commissario do Trabalho, a 7 de Dezembro do mesmo anno, emittio parecer sôbre o plano do serviço permanente do Censo,

(31) CARROLL D WRIGHT—loc cit, pag 82

mediante o estabelecimento dum órgão especial. Depois de submettido ao exame da Comissão Senatorial junto ao Censo e ao dos representantes das Comissões de Creditos do Senado e da Camara, deo o projecto entrada nesta casa do Congresso, a 14 de Janeiro de 1897. A proposta de lei nesse sentido foi apresentada ao Senado e á Camara, respectivamente, pelos Srs. CHLANDLER e SAYERS.

Não obstante tudõ isso, o censo de 1900 teve de se realizar ainda sob o regimen antigo, isto é, confiado a uma repartição provisoria, estabelecida no Departamento do Interior, por acto de 3 de Março de 1899.

Mas a obstinada propaganda, que acabo de historiar summariamente, não fôra perdida: tres annos depois, o acto de 6 de Março de 1902 tornava permanente aquelle apparatus, satisfazendo assim as aspirações e os votos formulados, a bem dizer ininterruptamente, num longo periodo de cincoenta e sete annos. Em 1903 o *Bureau of the Census* foi transferido do Departamento do Interior para o do Commercio e Trabalho, ao qual ainda hoje pertence.

A só existencia desse nucleo permanente evidenciaria que não falta aos Estados Unidos um órgão para a elaboração de grande número de trabalhos estatísticos, dos mais vastos, mais importantes e mais difficeis, pois releva notar que o nome da Repartição está longe de indicar que ella tenha por exclusivo destino os recenseamentos demographicos. Para prova do contrário, bastaria um ligeiro exame da obra colossal dum desses censos decennaes, em que se balancêa toda a vida da grande Republica. Mas o largo destino da Directoria censitaria resalta do proprio acto que a instituiu

Diz, com effeito, o artigo 7 desse decreto:

“Após o recenseamento propriamente dito e a feitura dos questionarios relativos á producção dos estabelecimentos agricolas, manufactureiros e mechanicos, poderá o director empregar, decenalmente, inqueritos estatísticos concernentes ás classes especiaes dos loucos, mentecaptos, surdos-mudos e cegos, á criminalidade, ao pauperismo e á beneficencia, comprehendendo os mendigos, os detentos, os delinquentes e internados em institutos beneficentes e correccionaes; á estatistica social das cidades; á dívida pública, aos impostos, aos orçamentos, e ás despesas realizadas; ás corporações religiosas; aos serviços de luz e fôrça electrica, telegraphos e telephones, aos transportes sôbre agua, serviços de communicações rapidas e carris urbanos; ás minas, aos trabalhos de mine-

ração, ás pedreiras e ás diversas especies de minerios, especialmente aos de prata e de ouro; á producção das minas, segundo a quantidade e o valor, o tempo médio de actividade, o pessoal empregado, o salario médio diario e outros proventos pagos nos varios ramos e subdivisões das indústrias de mineração e pedreiras acima indicadas.

Dispõe, outrossim, o artigo 8º:

“Haverá um inquerito estatístico sôbre os nascimentos e obitos occorridos nas áreas do registro. Esse inquerito será renovado todos os annos e utilizará exclusivamente os dados colhidos nos livros de registro dos Estados e Municipalidades”.

Determina, emfim, o artigo 9º:

“No anno de 1905 e, depois, de dez em dez annos, far-se-á, acêrca das manufacturas, uma investigação estatística, limitada aos estabelecimentos fabris, sem incluir as indústrias tidas como correlatas e as indústrias mechanicas. Em complemento aos inqueritos acima referidos, mandará o director proceder, annualmente, a outras pesquisas, relativas á producção algodoeira do paiz, de accôrdo com os dados que fornecerem os proprietarios dos estabelecimentos beneficiadores.

Effectuará tambem o director, periodicamente, as investigações estatísticas supplementares, que o Congresso determinar, sôbre todo e qualquer assumpto de agricultura, manufacturas, mineração, transportes, pesca e outros ramos de actividade industrial”.

A conclusão, pois, a tirar do que acabo de referir é que, ainda quando os Estados Unidos não dispuzessem de outro órgão administrativo, ao qual incumbisse o encargo de centralizar e resumir os principaes trabalhos estatísticos realizados na grande Republica, este só *Bureau of the Census* bastaria para preencher aquelle destino, de par com os fins principaes determinantes de sua instituição. Assim não é, todavia. A obra do *Bureau of the Census* caracteriza-se, sobretudo, pela enormidade de seo tomo, conforme facilmente se verifica ao simples exame dos immensos decennarios que elle publica; mas, quasi a seo lado, no mesmo Departamento do Commercio e do Trabalho, para o qual foi transferido do Departamento do Thesouro, funciona o *Bureau of Statistics*, actualmente dirigido pelo Sr. O. P. AUSTIN.

Esta última Repartição, embora se ocupe, em especial, da estatística do commercio, tem igualmente por mister compilar, organizar e publicar os annuarios intitulados *Statistical Abstracts of the United States*, preenchendo, portanto, destino analogo ao do *Statistical Department* do *Board of Trade* da Inglaterra.

Vê-se, pois, que, não obstante a existencia do *Bureau of the Census* e de outras Repartições, que se incumbem, exclusiva ou cumulativamente, de trabalhos estatísticos, dentre as quaes destacarei, por sua nimia importancia, o *Bureau of Education* e o *Bureau of Statistics* do Departamento de Agricultura, não prescindem os Estados Unidos dum apparelho que desempenhe o papel das *Directorias Geraes* ou *Centraes de Estatística*, existentes na generalidade dos outros paizes.

Esse derradeiro exemplo, que nos faltava considerar, desauthoriza, por conseguinte, conclusão diversa das a que nos levaram os demais até agóra estudados.

A função centralizadora, tratando-se de estatística, é, pois, de tal maneira necessaria, que ou faz crear um órgão especial e privativo, ou se apropria de algum já existente, embora instituido para diverso destino

Assim, a tendencia geral é para concentrar o serviço, pôsto o grão dessa concentração varie, conforme as circumstâncias locais. Isso não impede a existencia de estatísticas especiaes, que versem de modo particular um ou outro ramo da materia; nem o desenvolvimento destes serviços é razão para que se supprimam os órgãos geraes que os uniformizam, resumem e comparam. Lembra, com effeito, a curiosa noticia, a que já me tenho referido, inserta em o tomo I do *Bulletin de l'Institut International de Statistique*:

“Diverso è il grado di concentramento negli uffici statistici, per riguardo alle materie. Anche dove l'accentramento è grande, dove la maggior parte delle inchieste statistiche se eseguiscono da un unico ufficio, come avviene in Germania, in Svezia, in Norvegia, in Italia, rimangono sempre parecchie statistiche affidate ad altri uffici, e non solamente restano fuori dell'attività del così detto ufficio centrale quelle statistiche, che sono rendiconti delle speciali amministrazioni, come avviene delle statistiche postali, telegrafiche, ferroviarie, ecc., le quali in ogni Stato vengono compilate e pubblicate dai rispettivi dicasteri; ma, per esempio, anche in Germania le statistiche giudiziarie si fanno (con poche eccezioni) dai Ministeri di giustizia;

le statistiche sanitarie si fanno (parimente con qualche eccezione) dagli uffici di sanità, e via dicendo" (32)

Examinada a licção do estrangeiro, vejamos se a modesta história da estatística no Brasil auctoriza a dizer-se que entre nós haja vigorado, em qualquer tempo, corrente de idéas contrária áquella cuja generalidade, fóra d'aqui, deixámos isenta de toda a dúvida.

Melhor do que eu sabeis que a primordial necessidade de conhecer o número de habitantes deste Paiz foi a origem dos serviços de estatística que nelle se têm levado a termo, ou simplesmente projectado Põe-n'ó em evidência a interessante Memória de JOAQUIM NORBERTO DE SOUZA E SILVA sôbre os nossos censos da população.

As primeiras tentativas censitárias remontam aos tempos coloniaes. Para proceder ao arrolamento dos habitantes do Brasil, a Metropole utilizava-se das auctoridades ecclesiasticas. E ainda hoje existem nos archivos do Conselho Ultramarino muitas informações demographicas, remetidas daqui pelos Bispos, no correr do seculo XVIII.

E' verdade que ellas eram incompletas, pois excluïam a tropa e os menores de sete annos. Demais, houve quem as accusasse de propositalmente inexactas, pelo interesse que tinham os vigarios e os capitães-môres em impedir o desmembramento das freguezias. São esses, entretanto, os mais antigos elementos estatísticos de alguma valia, que se possuem, allusivos ao Brasil.

Mas o Govêrno Portuguez não restringia apenas ás cifras censitárias os dados estatísticos que demandava Diz, a este respeito, JOAQUIM NORBERTO, na sua referida Memória:

"A Carta régia de 8 de Julho de 1800, dirigida ao Vice-Rei do Estado do Brasil, enumera, *entre as primeiras obrigações que lhe são inherentes, a remessa para o Reino desses dados estatísticos, pois unicamente por elles podia a metropole conhecer o gráo de prosperidade a que se ia elevando o novo Imperio de Santa Cruz, pesar o valor de suas producções, medir a extensão de seo consumo e calcular o movimento sempre progressivo de seus habitantes.*" (33)

(32) *Dell'ordinamento degli Uffici Centrali di Statistica in Italia e in alcuni altri Stati*, in *Bulletin de l'Institut International de Statistique*, vol I, livr 3-4, pag 231

(33) J. NORBERTO — *Investigações sôbre os recenseamentos da população geral do Imperio*, pag 6

Proclamada a Independência, não tardou que se pensasse em organizar a estatística geral do Brasil, conforme recorda o mesmo auctor:

“O que o Reino da Belgica realizou, por bem entendida perseverança, nós tentámos sem resultado, antes que elle se tivesse constituido independente; é, pelo menos, o que se deprehende do § 7º do art. 24 da lei de 20 de Outubro de 1823, que conferio a organização da estatística das Provincias aos Conselhos das respectivas Presidencias, e é tambem o que se colhe do Aviso circular de 8 de Agosto de 1826, publicado no *Diario Fluminense* do mesmo anno, pelo qual mandou-se que em todas as Provincias se formassem taboas estatísticas por um systema uniforme, para o que se remetteram exemplares de um elencho, que se fez estampar para esse fim, recommendando-se que nesse importante trabalho se empregassem os individuos mais habéis da Provincia, e que com effizaz diligência se procurasse que tudo se concluísse a tempo de poderem ser presentes os seus resultados á Assembléa Geral, quando novamente se abrisse em Maio de 1827, por ser indispensavel o conhecimento delles para o acêrto de muitas providências de que depende, em grande parte, a prosperidade geral da Nação.” (34)

Dessa tentativa nenhum fructo apreciavel resultou, que tenha chegado até nós. Mas tão necessaria era ella, que em breve a repetia o Governo.

“O decreto de 25 de Novembro de 1829 — diz J. NORBERTO — remediou apparentemente a imprevidencia da brevidade de espaço marcado no Aviso circular de 8 de Agosto de 1826. Reconheceo-se de novo a necessidade de se organizar a estatística do Imperio, pelas vantagens que de seo exacto conhecimento deveriam resultar para os trabalhos da Assembléa Geral e para os actos do Poder Executivo, e creou-se na Côrte a *Commissão de Estatística Geographica, Natural, Politica e Civil*. (35)

Como se vê, portanto, já havia accentuado empenho em constituir-se no Brasil um *orgão central*, destinado á feitura, ou, pelo menos, á reunião e uniformização de estatísticas de vária especie.

(34) J NORBERTO — loc cit, pags 10-11

(35) J NORBERTO — loc. cit., pag 11.

E' verdade que desse novo tentamen nenhum resultado se logrou, visto como, por decreto de 27 de Outubro de 1834, era dissolvida a Commissão, sem deixar de si o menor vestigio. O desaparecimento de tal nucleo é commentado da maneira seguinte, pelo operoso investigador a que me tenho referido:

“Ignora-se o fundamento que pudesse ter havido para semelhante resolução, a não ser ella tomada em consequencia da extincção dos Conselhos Geraes das Provincias, ordenada pelo artigo 12 da Lei n. 38 de 3 de Outubro de 1834, visto que, em virtude do § 5º do artigo II do Acto Additional á Constituição do Imperio, que havia sido publicado em 12 de Agosto desse anno, passára para as Assembléas Provinciaes, cumulativamente com a Assembléa e o Governo Geraes, a attribuição da organização da estatistica das Provincias; mas essa disposição, que pertencia aos extinctos Conselhos, já existia pelo § 7º do artigo 24 da Lei de 20 de Outubro de 1823, quando teve logar a creação da sobredita Commissão, a qual como central devia ficar subsistindo, para imprimir o cunho de uniformidade, dando uma direcção unitaria ás investigações e marcando com precisão as bases da collaboração dos trabalhos subsidiarios para a organização da estatistica geral do Imperio Assim, debaixo de um plano bem combinado, se colheriam simultaneamente, e por toda a parte, os dados, empregando-se toda a fidelidade e escrupulo, que requer semelhante materia, e examinar-se-iam depois em commum, afim de serem systematicamente coordenados Ter-se-ia, assim, seguido uma marcha uniforme e facil, e, em vez de um limitado número de trabalhos sem nexos, sem a menor harmonia de idéas, ensaiados em periodos irregulares, teriamos já excellentes subsidios que servissem de ponto de partida e de comparação para mais suados trabalhos. Tentou-se, é certo, mais tarde, a creação de um novo nucleo, e pelo decreto n. 1.565, de 24 de Fevereiro de 1855, foram approvados os estatutos da *Sociedade Estatistica do Brasil*, mas a arida sciencia ficou isolada em seo templo, por falta de Sacerdotes que mantivessem o Culto, e a Sociedade veio a inanir-se, desaparecendo de todo” (36)

(36) J NORHEYO — loc cit, pags 11-12

O mallôgro das esperanças fundadas na *Commissão de Estatística Geographica, Natural, Politica e Civil* não foi motivo para se descrever, no Brasil, das vantagens da estatística e para que as classes governantes se desinteressassem dos meios de instituil-a.

“O CONSELHEIRO BERNARDO PEREIRA DE VASCONCELOS — diz J. NORBERTO — reclamou do Corpo Legislativo, em seo relatório apresentado na sessão de 1838, como Ministro da Justiça, os meios conducentes, não a apresentar uma estatística completa, o que considerava obra de longo folego, de muitos annos, de muitos desvelos e de muitas combinações e estudos, e que exigia extensão encyclopedica de conhecimentos, para o que se necessita do emprêgo de muitos talentos e de muitas materias, mas sim a colligir os elementos que iriam a pouco e pouco formando o grande volume desse interessante trabalho. Mais do que ninguem, os Representantes da Nação conheciam a necessidade de uma estatística, que não só contivesse um censo exacto, ou pelo menos approximado, da população do Estado, como tambem de sua producção em geral, e em particular de sua indústriã, riqueza, commercio, administração e, finalmente, de tudo quanto fórma a fôrça e a grandeza de um paiz Para mais relevar a falta da estatística dizia o abalizado Conselheiro: “Sem ella, ou falham ou difficultam-se os calculos financeiros e administrativos, e mal podem avaliar-se e mesmo conhecer-se os melhoramentos moraes, physicos e politicos, que se devem fazer na organização social e nas suas diversas partes e relações.” (37)

O § 17 do art. 18, título 4, do Regulamento n 120, de 31 de Janeiro de 1842, determinou que o arrolamento dos habitantes das Provincias fôsse feito pelos Chefes de Policia. Dessa medida, entretanto, resultaram fructos de tal modo insignificantes, que, por meio della, nunca se pôde apurar, ao menos approximadamente, qual a população do Paiz.

A Lei n. 387, de 19 de Agosto de 1846, que regulou o modo de proceder-se ás eleições de Senadores, Deputados, Membros das Assembléas Provinciaes, Juizes de Paz e Camaras Municipaes, dispoz, no título V, artigo 107, que de oito em oito annos se effectuaria o recenseamento geral da população do Imperio, pela maneira que o Governô julgasse mais acertada.

(37) J. NORBERTO — loc. cit., pag. 13

O § 3º do art 17 da Lei n. 586, de 6 de Setembro de 1850, auctorizou o Poder Executivo a despendere o necessario para levar a effeito aquella operação, no menor prazo possivel, e a instituir tambem o registro regular dos nascimentos e dos obitos. Em virtude dessa faculdade, expedio o Govêrno os decretos ns 797 e 798, de 18 de Junho de 1851, mandando executar o Regulamento do censo e do registro civil.

Não ignoraes a repulsa que da parte do povo soffreo o registro dos nascimentos e dos obitos, repulsa que chegou a se manifestar por levante armado, obrigando o Govêrno a sustar a vigencia do Regulamento que baixára para aquelle serviço, e, em consequencia, a desistir tambem de effectuar o recenseamento, que foi suspenso, por decreto de 29 de Janeiro de 1852.

Longo tempo ficou a estatistica, no Brasil, completamente á mingoa de cuidados officiaes. Só em 17 de Abril de 1870, com effeito, se realizou, entre nós, uma verdadeira operação censitaria, limitada embora ao Municipio Neutro. As instrucções de 2 de Abril, que a regeram, têm a sua origem nas do frustrado censo de 1851, e os bons resultados então colhidos mostram como fôra bem combinada a traça do plano original, a que ellas remontam.

Esses resultados animadores contribuiram para que o Poder Legislativo, a 9 de Setembro de 1870 (lei n. 1829) decretasse que, de dez em dez annos, se procedesse ao recenseamento da população, e mandasse, outrosim, organizar o registro dos nascimentos, dos casamentos e dos obitos e crear, na Capital do Imperio, uma Directoria Geral de Estatistica.

Para mostrar que a idéa determinante do assentamento desse orgão administrativo era a de estabelecer um centro coordenador de todos os serviços de estatistica, feitos no Brasil, e, sobretudo, dos de caracter official, bastará referir as attribuições que ao mesmo eram fixadas, a saber:

1º — Dirigir os trabalhos do censo de todo o Imperio e proceder ao arrolamento da Côrte, dando execução ás ordens do Govêrno;

2º — Organizar os quadros annuaes dos nascimentos, casamentos e obitos;

3º — Coordenar e apurar todos os dados estatisticos recolhidos pelas diversas Repartições Públicas;

4º — Formular os planos de cada ramo da estatistica do Imperio, da local de cada Provincia, quando a isso chamada, e da especial a cada classe de factos " (38)

(38) Art 2º da lei n. 1829, de 9 de Setembro de 1870.

A importancia dessa última attribuição ficou em realce ainda maior no Regulamento que, a 14 de Janeiro de 1871, foi expedido para a effectividade da lei supra mencionada, pois este, no § 4º do art 1º, expressamente a consignou, nos seguintes termos:

“Formular os planos estatísticos que forem necessários *para a exacta apreciação de toda a ordem de factos do dominio da estatística*, quer em relação a todo o Imperio, quer a cada Provincia, quando a isso fôr chamada”.

Para a epocha em que foi concebido o Regulamento de que se trata, e visto o immenso atrazo em que, então, nos achavamos, no tocante á materia sôbre que elle versava, o objectivo por essa fórma assignalado á Directoria de Estatística constitue, com certeza, expressivo documento da importancia reconhecida á nova Repartição e das grandes esperanças que se depunham no seo futuro desenvolvimento. Disto é, porventura, tambem indício, embora de natureza indirecta, o facto de haver aquelle estatuto equiparado a situação do Director Geral de Estatística á do Director Geral da Secretaria do Imperio, fixando-lhe vencimentos eguaes aos delle

Installada em 1º de Março de 1871, funcionou regularmente a Repartição até 1879, executando, em 1º de Agosto de 1872, o primeiro recenseamento geral do Brasil, e publicando, além de 23 volumes referentes aos resultados desse inquerito (vindos a lume no periodo de 1872 a 1878), os relatorios de seos trabalhos nos annos de 1871, 1872, 1873, 1874, 1876 e 1878 (até 20 de Novembro).

E' verdade que a lei n. 2940, de 31 de Outubro de 1879, que orçou a receita e fixou a despesa geral do Imperio para os exercicios de 1879-1880 e 1880-1881, determinou a suppressão da Directoria Geral de Estatística, mandando annexal-a á Secretaria dos Negocios do Imperio ou á da Fazenda. Mas essa mesma lei, completada pelo decreto n. 8341, de 17 de Dezembro de 1881, que transferio á Secretaria do Imperio os serviços da antiga Directoria, se rebaixou esta de categoria, não modificou, todavia, as attribuições que lhe competiam, nem restringio muito o seo pessoal, que foi mantido quasi o mesmo (artigo 2º do citado decreto), com eguaes deveres (artigo 5º) e com os anteriores vencimentos (artigo 7º). Limitou-se, portanto, a reforma a supprimir o logar de Director Geral de Estatística, cujas funcções passaram a ser desempenhadas pelo Director da 3ª Directoria da Secretaria dos Negocios do Imperio, a extinguir dois logares de Praticante e a reunir em um só os de Porteiro e Contínuo. No serviço, propriamente, mudança não houve. As Sub-Secções, que ficaram instituidas pelo decreto de 17 de Dezembro

de 1881, o mesmo eram que as Secções da antiga Directoria Geral, privadas unicamente do Praticante de que, dantes, dispunha cada uma, de conformidade com o Regulamento de 14 de Janeiro de 1871. Tinham ellas Chefes, com attribuições identicas ás daquelles da Directoria extincta (art. 5º do dec. n. 8 341) e os encargos que competiam a cada uma eram, sem tirar nem pôr, os das duas Secções da Repartição suppressa: dizia-o, de maneira precisa e explicita, o artigo 4º do citado decreto.

A medida, que, em má hora, privou de sua autonomia a Directoria de Estatística, não importava, pois, como acabo de mostrar, em restringir os onus a ella impostos ou em limitar o destino que precedentemente lhe fôra assignalado. Não era, pois, fatal que dahi proviesse o deperecimento da Repartição e, menos ainda, o seo aniquilamento, se tivesse havido sempre o escrupulo de não desviar dos seus serviços privativos para outros, completamente extranhos aos deveres regulamentares que lhes competiam, os funcionarios componentes da Secção de Estatística, annexa á 3ª Directoria da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio

Não houve, porém, esse cuidado: a pouco e pouco, os empregados a que me refiro foram distrahidos de suas occupações proprias para outras, de sorte que, numa existencia ingloria de oito annos, a Secção apenas pôde publicar tres Relatorios de seus trabalhos — os correspondentes aos annos de 1882, 1884 e 1886 — tendo sahido os dois primeiros como annexos aos Relatorios do Ministerio dos Negocios do Imperio, de 1883 e 1885, respectivamente. Melhor prova não é possivel dar-se de que, a par de competencia na direcção, é indispensavel a autonomia do serviço E, se outro exemplo fôra preciso para confirmar essa verdade, lembraria eu o caso, muito meo conhecido, da Estatística Municipal deste Districto.

Se, portanto, no periodo que vae de 21 de Dezembro de 1881 até 15 de Novembro de 1889, quasi não teve, a bem dizer, existencia o centro a que a lei attribuíra o encargo de reunir e uniformizar as estatisticas nacionaes, se essa phase contrasta com aquella que a precedêra, não foi — releve-se-me insistir nisto — por fôrça de disposições leaes, que houvessem limitado ou supprimido as funcções de nossa estatística official, mas unicamente por circumstâncias particulares, que a privaram de govêrno especial e autonomo e distrahiram para outros mistêres a mór parte de seus funcionarios, senão todos elles. Informou-me, com effeito, o Sr. MARQUES DE OLIVEIRA, cuja cabeça é um valioso archivo, ao qual muita vez recorro, que, ao proclamar-se a Republica, já desaparecêra, de facto, a Secção de Esta-

tística, pois todos os empregados della estavam distribuidos pelas tres Directorias da Secretaria do Imperio.

Tantó, porém, se impunha a necessidade do orgão administrativo creado pela lei de 9 de Setembro de 1870 e regulamentado pelo decreto de 14 de Janeiro de 1871, que, menos de dois mezes depois da nossa grande transformação politica, o Govêrno Provisorio, por decreto n. 113 D, de 2 de Janeiro de 1890, restaurava e reorganizava a Directoria Geral de Estatística, revalidando o Regulamento de 1871, apenas com as mudanças que a nova ordem de cousas reclamava e o provavel desenvolvimento dos serviços fazia opportunas. Sem falar do natural accrescimento de vencimentos, imposto pelas condições, já bem diversas, de subsistencia, consistiram ellas, sobretudo, em augmentar consideravelmente o número de funcionarios, que ficaram distribuidos por tres Secções.

A Directoria foi installada em 11 de Janeiro de 1890, regendo-se de conformidade com um plano de trabalhos approved por Aviso de 31 do mesmo mez, expedido pelo Ministerio do Interior.

Para fixar em um documento unico as attribuições do instituto e attender a necessidades do serviço determinado pelo plano alludido, fez o Govêrno a refôrma que consta do decreto n. 331, de 12 de Abril de 1890. Os trabalhos ficaram repartidos por quatro Secções, sendo tres dellas technicas e constituindo a outra a Secretaria, posta sob a immediata chefia do Director Geral.

A latitude do objectivo da nova Directoria ficou bem explicitamente indicada, da maneira seguinte:

“Artigo 1º — A Repartição terá por fim:

§ 1º — Executar directamente e aproveitar, coordenar e analysar todos os trabalhos estatísticos que se relacionarem com o estado physico, demographico, economico, commercial, industrial, politico, administrativo, moral e intellectual da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

§ 2º — Formular planos e dados necessarios á exacta apreciação de qualquer ordem de factos occorrentes no Paiz e susceptiveis de redução a fórmulas numericas.

§ 3º — Prestar as informações estatísticas de que carecer a administração pública.

§ 4º — Dirigir os trabalhos do recenseamento geral da população, segundo o programma e os mappas que houver organizado, e dar-lhes publicidade.

§ 5º — Classificar os dados estatísticos e censitarios que recolher, agrupal-os scientificamente, estabelecer as proporções arithmeticas e geometricas a que elles se presta-

rem, expol-os em diagrammas ou por outro methodo graphico, e procurar a sua relatividade com os das estatisticas das nações da America e dos demais paizes, de accôrdo, sempre que convier, com as bases e instrucções votadas pelos congressos internacionaes de estatistica

§ 6º — Publicar annualmente o relatorio dos trabalhos executados e, logo que seja possivel, o resultado parcial destes

§ 7º — Propagar, pelos meios a seo alcance, o conhecimento da necessidade e das vantagens da estatistica, promovendo o concurso da iniciativa individual para a prestação dos dados e das informações convenientes”

A lei n 191 B, de 30 de Setembro de 1893, no seo artigo 6º, n IX, letra b, auctorizou o Govêrno a rever esse Regulamento, permittindo-lhe crear mais um logar de Chefe de Secção e organizar um corpo de Collaboradores, sem augmento de despesas, isto é, sendo os vencimentos dos novos cargos satisfeitos com as economias resultantes da suppressão de outros logares

Usando dessa faculdade, o Poder Executivo, por decreto n. 1 732 A, de 25 de Junho de 1894, substituiu por outras disposições as do artigo 3º e parte das do artigo 9º do Regulamento de 12 de Abril. Essas novas disposições versavam simplesmente sobre o quadro dos serviços e sobre o pessoal, não alterando, portanto, em nada, os encargos da Directoria, nem indicando á mesma destino diverso do que lhe marcára aquelle estatuto

O art 43 da lei n 428, de 10 de Dezembro de 1896, revigorou a auctorização geral constante do n 1 do art 4º da lei n 191 A de 30 de Setembro de 1893 Baseado nella, o Govêrno, por decreto n 2 763, de 24 de Dezembro de 1897, reduziu o pessoal da Repartição, sem, todavia, modificar em cousa alguma as incumbencias respectivas.

O abate do número de empregados exigia, porém, que de outra fórma se distribuíssem os serviços a cargo da Directoria, e foi a isso que attendeo o decreto n 2 768, de 27 de Dezembro do mesmo anno. As Secções ficaram sendo apenas duas, mas entre ellas foram distribuidos todos, absolutamente todos, os misteres que competiam ás quatro existentes no regimen anterior E' ocioso discutir se eram exequiveis tantos serviços pelo pessoal que se destinou á feitura delles O que importa, por agóra, é assignalar que nenhuma alteração soffreo o programma da Directoria, isto é, que o acto do Govêrno não envolvia o designio de restringir a actividade do orgão que a lei destinára a centralizar os trabalhos estatisticos do nosso Paiz

Semelhante pensamento não revela também, nem podia revelar, o Regulamento que baixou com o decreto n. 6628, de 5 de Setembro de 1907, e que, apesar dos lapsos de que se resente, veio collocar a Directoria Geral de Estatística em condições muito superiores, sob varios pontos de vista, ás em que ella se achára até alli. Dizem, com effeito, os dois primeiros artigos do referido Regulamento:

“Art. 1º — A Directoria Geral de Estatística é a repartição central incumbida de receber e coordenar todas as informações que se relacionem com o estado physico, politico, administrativo, demographico, economico, moral e intellectual da Republica

Art. 2º — Compete-lhe especialmente:

§ 1º — executar todos os trabalhos de que trata o presente Regulamento, com exclusão dos que estiverem a cargo de repartições especiaes já existentes, ou que venham a existir junto aos diversos órgãos da administração;

§ 2º — colligir, coordenar e uniformizar os trabalhos preparados pelas repartições especiaes de que trata o parographo precedente;

§ 3º — organizar os planos e modelos que, para tal fim, se tornarem necessários;

§ 4º — prestar as informações que forem solicitadas pela administração pública, com relação aos assumptos a seu cargo;

§ 5º — dirigir as operações dos recenseamentos geraes da população, segundo os planos e modelos que houver organizado ou adoptado, e publicar os resultados obtidos;

§ 6º — analysar os elementos estatísticos e censitários que recolher, expol-os graphica e numericamente e comparal-os com os de outras nações;

§ 7º — publicar em annuarios e em boletins mensaes ou trimensaes o resultado geral ou parcial dos serviços que houver executado;

§ 8º — promover o concurso da iniciativa individual para obtenção e prestação das informações necessárias”.

Não ha dúvida, portanto, Sr. Director Geral, que o ensino dos outros paizes e o aviso da nossa propria história aconselham a que se não fragmente, a que se não desintegre, a que se não annulle a Repartição de Estatística. Qualquer refórma, que porventura venha a ser feita nos serviços a cargo della, em tudo poderá consistir, menos em desunil-os, dispersando-os por varios órgãos administrativos, sem lhes

deixar um ponto de convergencia, um centro regulador. Mudar-se-lhe-ia o nome, mas não se lhe transformaria, impunemente, a essencia.

Esse caracter unitario, que sempre foi mantido á modesta organização da estatistica official do Brasil, ha de ser conservado, e, se acaso lh'o tirassem, a necessidade faria restabelecel-o, mais tarde ou mais cedo. A' medida que privasse de tal requisito a nossa estatistica assentariam commentos mais ou menos analogos áquelles que a supressão da *Commissão de Estatistica Geographica, Natural, Politica e Civil* provocou ao operoso investigador JOAQUIM NORBERTO DE SOUZA E SILVA, já transcriptos em outro passo deste parecer.

O serviço de que se trata deve, pois, a meo ver, dispôr, como até agóra, de um *orgão central*, exclusivamente seo. As funcções deste precisam de ser comprehendidas, mais ou menos, como no Regulamento de 12 de Abril de 1890 e no de 5 de Setembro de 1907, hoje vigorante. Os ambitos a ellas marcados, nesses dois estatutos, não devem ser mais restrictos, muito importando, ao contrário, amplifical-os, tanto quanto possivel seja. A mais conveniente definição geral dos encargos, que a esse centro unificador incumbem, parece-me, portanto, a seguinte, salvo melhor juizo:

“A Directoria Geral de Estatistica é a repartição central incumbida de receber, de elaborar e coordenar e de publicar toda a sorte de informações estatisticas que se relacionem com o estado physico, politico, administrativo, demographico, economico, intellectual e moral da Republica.”

E, para mais explicito conhecimento daquelles encargos, podem elles ser especificados, dizendo-se que á Repartição compete:

1º — formular os planos necessarios á exacta apreciação, sob o ponto de vista estatistico, das condições do Brasil e á dos factos nelle occorridos, quer destes conheça directamente, quer indirectamente;

2º — executar por si mesma todos os trabalhos estatisticos de interesse geral do Paiz, desde que se não achem delles incumbidos outros orgãos da administração pública — federal, estadual ou municipal;

3º — recolher e coordenar os trabalhos preparados por esses departamentos administrativos;

4º — promover, pelos meios a seo alcance, a uniformização dos referidos trabalhos, de accôrdo com os modelos que tenha organizado;

5º — proceder, decennialmente, ao recenseamento geral do Paiz;

6º — analysar e grupar scientificamente os dados que obtiver, represental-os graphicamente e comparal-os com os de outras nações;

7º — publicar em annuarios e boletins, ou avulsamente, os resultados dos trabalhos que haja executado;

8º — prestar as informações que lhe exigir o Governo e fazer os serviços que lhe forem por elle determinados, relativamente a materias de sua attribuição;

9º — satisfazer, sempre que possa, os pedidos recebidos de repartições federaes, de administrações estaduaes e municipaes e ainda de corporações ou particulares, nacionaes e estrangeiros, desde que isso não desconvenha ao interesse público, nem prejudique o andamento das tarefas que a Repartição tem a seo cargo;

10º — promover o concurso da iniciativa individual para o melhor desempenho dos encargos que lhe competem.

Taes se me afiguram os designios assignaveis á Directoria Geral de Estatística, em havendo o desejo de collocal-a no pôsto que de justiça lhe cabe.

Bastantemente tratado esse primeiro ponto, creio poder passar ao segundo, dos quatro cujo exame determinastes na portaria a que respondo.

II — DIVISÃO DAS MATERIAS

O Regulamento de 14 de Janeiro de 1871 estabeleceo um vasto programma de trabalhos para a Directoria Geral de Estatística. O artigo 2º desse estatuto determinava, com effeito, que, para a boa ordem dos serviços a cargo da Repartição, seriam elles divididos em quatro grandes classes, comprehendendo: a 1ª, todos os dados estatísticos referentes á população; a 2ª, todos os relativos ao territorio; a 3ª, todos os concernentes ao estado politico, intellectual e mora; a 4ª e última, todos os attinentes ao estado agricola, industrial e commercial.

Nos tres artigos seguintes, isto é, no 3º, no 4º e no 5º, o citado Regulamento fixava as materias comprehendidas em cada uma daquellas quatro grandes categorias. Assim, quanto á primeira dellas, dispunha:

“Os trabalhos concernentes á população devem comprehender o número de pêssoas existentes no Imperio, divididas por Provincias, Municipios e Parochias: 1º, em relação ás raças; 2º, em relação ás nacionalidades; 3º, em relação aos sexos; 4º, em relação ás edades; 5º, em relação ao estado civil; 6º, em relação ás profissões; 7º, em relação

ao domicílio; 8º, em relação aos fogos ou famílias; 9º, em relação á condição; 10º, em relação á religião; 11º, em relação á immigração e á emigração; 12º, em relação ás naturalizações; 13º, em relação aos nascimentos; 14º, em relação aos casamentos e divorcios; 15º, em relação á mortalidade ”

As materias inclusas na segunda categoria, isto é, na que especialmente se referia ao territorio, eram da maneira seguinte especificadas:

“Os trabalhos concernentes ao territorio devem comprehender, além da situação geographica do Imperio, determinada pela longitude e latitude de seos limites conhecidos: 1º, a divisão administrativa actual em Provincias e Municipios, ou as que de futuro se estabelecerem; 2º, a divisão judiciaria actual em Districtos de tribunaes de segunda instancia, Comarcas, Termos e Juizados de paz, ou as que de futuro se estabelecerem; 3º, a divisão eleitoral actual em Provincias, Districtos e Collegios eleitoraes e Assembléas parochiaes, ou as que de futuro se estabelecerem; 4º, a divisão ecclesiastica actual em Dioceses, Parochias e Capellas curadas, ou as que de futuro se estabelecerem; 5º, a divisão do territorio de cada Provincia, Municipio e Parochia, em relação ás Provincias, Municipios e Parochias limitrophes; 6º, a divisão do territorio de cada Provincia, Municipio e Parochia, em relação ao número das propriedades; 7º, a divisão do territorio de cada Provincia, Municipio e Parochia, em relação á natureza das propriedades; 8º, a divisão do territorio de cada Provincia, Municipio e Parochia, em relação ás differentes categorias de proprietarios ”

A terceira classe de materias subdividia-se em tres grupos, respectivamente relativos á ordem politica, á intellectual e á moral. Os assumptos comprehendidos no primeiro delles eram os seguintes, de accôrdo com o § 1º do artigo 5º do Regulamento:

1º, o número dos cidadãos qualificados votantes em cada Provincia, Districto eleitoral, Municipio, Parochia e Districto de paz; 2º, o número de cidadãos elegiveis, qualificados em cada uma das sobreditas circumscrições eleitoraes; 3º, o número dos votantes que comparecerem e dos votos que obtiverem os juizes de paz, vereadores, membros das Assembléas provinciaes, deputados á Assem-

bléa geral e senadores, nas eleições a que se proceder nas futuras legislaturas; 4º, o número de eleitores do Imperio, divididos por Provincias, Districtos e Collegios eleitoraes e Parochias; 5º, o número de membros de cada uma das Assembléas legislativas provinciaes, com designação do número dos que elege cada Districto eleitoral; 6º, o número de deputados á Assembléa geral legislativa, divididos por Provincias e Districtos eleitoraes; 7º, o número de senadores do Imperio, divididos por Provincias; 8º, o número, a natureza, o valor e a situação dos bens immoveis do dominio do Estado; 9º, o número, a natureza, o valor e a situação dos bens immoveis do dominio das Provincias; 10º, o número, a natureza, o valor e a situação dos bens immoveis do dominio das Municipalidades; 11º, a divida activa e passiva do Estado, a das Provincias e a das Municipalidades; 12º, a receita e despesa geral do Estado, a das Provincias e a das Municipalidades; 13º, o número dos empregados publicos geraes (com exclusão dos militares dos quadros do Exército e da Armada), classificados por Ministerios, e a somma consignada annualmente para seos vencimentos; 14º, o número dos empregados publicos provinciaes, divididos por Provincias e por classes de empregos, e as sommas consignadas annualmente, em cada Provincia, para seos vencimentos; 15º, o número dos empregados publicos municipaes, divididos por Municipalidades, e as sommas consignadas annualmente para seos vencimentos; 16º, a fôrça pública dos quadros do Exército e da Armada nacional e as sommas consignadas annualmente para seo pessoal e material; 17º, a fôrça pública das Provincias e as sommas consignadas annualmente, em cada Provincia, para seo pessoal e material; 18º, a fôrça da Guarda Nacional do Imperio, tanto do serviço activo como da reserva, dividida por Provincias, commandos superiores, corpos e companhias e suas secções, e as sommas despendidas annualmente com o seo pessoal e material."

O § 2º do mesmo artigo 5º fazia a seguinte pormenorizada menção do que importava considerar no exame do *estado intellectual*:

"1º, o número das escolas públicas e o das particulares de instrucção primária de meninos e de meninas e o número de alumnos e de alumnas que as frequentam,

por Provincias, Municipios e Parochias; 2º, o número das escolas públicas e o das particulares de instrução primária para adultos, e o número de alumnos, por Provincias, Municipios e Parochias; 3º, o número das escolas normaes primárias para o professorato, e o número de alumnos-mestres que as frequentam, por Provincias, Municipios e Parochias; 4º, o número dos collegios, lyceos, gymnasios e institutos de instrução secundária, assim publicos como particulares, em cada Provincia, Municipio e Parochia, e o número de alumnos que os frequentam, divididos por sexos e edades; 5º, o número e a séde dos estabelecimentos de ensino superior, com indicação da natureza do ensino, e o número de alumnos que frequentam cada um delles; 6º, o número e a séde dos estabelecimentos de ensino especial, comprehendidos os Grandes Seminarios, a Escola Militar, a Academia de Marinha, a Academia Imperial de Bellas-Artes, o Instituto Commercial, o Lyceo de Artes e Officios, as Escolas Agricolas, e semelhantes, e o número dos alumnos que as frequentam; 7º, o número das pessoas de cada sexo encarregadas de cada um dos grãos de ensino primario, secundario e superior e do especial, com as necessarias distincções de cathedricos, substitutos, oppositores, demonstradores, adjuntos e repetidores, quer do ensino público, quer do particular; 8º, o número, a séde e a denominação de todas as sociedades scientificas e litterarias e o número de socios honorarios, effectivos e correspondentes; 9º, o número e a séde de todos os museos, bibliothecas e archivos publicos geraes, provinciaes e municipaes, e o das bibliothecas e museos particulares que são franqueados ao público, com o número: nos museos, dos individuos colleccionados em cada um dos tres reinos da natureza; nos archivos, dos documentos archivados, segundo a classificação que tiverem; e nas bibliothecas, das obras e volumes impressos e das obras e volumes manuscritos”

Finalmente, o § 3º do referido artigo 5º especificava da maneira seguinte os assumptos comprehendidos no terceiro e último grupo, consagrado ao *estado moral*, da penultima das quatro classes em que se distribuiam as materias do programma imposto á Repartição:

1º, o número das associações religiosas, comprehendidas as communitades, ordens terceiras, confrarias, irman-

dades e devoções regularmente organizadas, com distincção das que se compõem de pessoas de um só sexo ou de ambos os sexos, e o número de associados, por associação e por sexo; 2º, o número das sociedades de beneficencia, públicas, ou secretas de existencia conhecida, e o número de socios; 3º, o número das sociedades de mutuo socorro, montepios e semelhantes, e o número de socios; 4º, o número dos estabelecimentos de caridade, hospitaes, hospícios e asylos de mendigos, de pobres, de orphãos, de expostos, de surdos-mudos, de cegos, de alienados e de enfermos, e o número das pessoas nelles recolhidas; 5º, o número dos crimes perpetrados em cada anno, o dos criminosos presos, o dos processos instaurados, o das sentenças de pronúncia e de não pronúncia e o dos julgamentos criminaes; 6º, o número das prisões, cadêas, presidios, casas de detenção e de correcção, e o número de presos, classificados em simples detentos, presos correccionalmente, presos por causas civeis ou commerciaes, presos em processo, pronunciados e sentenciados, e estes divididos segundo a natureza e a gravidade da pena; 7º, o número das conciliações realizadas e o das não realizadas em cada anno; o número das causas de pequeno valor julgadas pelos juizes de paz; o número das causas civeis distribuidas em cada Termo; o número das causas civeis julgadas em cada um dos Juizos e dos Tribunaes da 1ª e da 2ª instancia, e o número dos recursos de revista distribuidos e julgados no Supremo Tribunal de Justiça”.

A quarta e última classe de trabalhos parcellava-se tambem, como a precedente, em tres grupos, nos quaes eram estudados os aspectos agricola, industrial e commercial. No primeiro delles mandava o Regulamento considerar:

“1º, o número das pessoas effectivamente empregadas nos trabalhos da agricultura e da criação de gado, e a distincção dessas pessoas por sexos; 2º, a extensão e repartição do dominio agricola aproveitado em culturas e a natureza destas; 3º, a extensão e determinação local das terras públicas e devolutas, susceptiveis de cultura, e a natureza desta; 4º, a enumeração dos productos agricolas e de criação, e sua quantidade; 5º, o preço médio das terras agricolas e das de criação; 6º, o preço médio dos

productos agricolas e das diversas especies de gado; 7º, o preço médio da carne das diversas especies de gado nos principaes centros de população ”

No segundo grupo de assumptos, que encarava o aspecto industrial, determinava o Regulamento que se apurassem as seguintes particularidades:

“1º, o número e o pessoal dos estabelecimentos de indústria mineral em suas diversas classes, e a quantidade de productos de cada classe; 2º, o número e o pessoal dos estabelecimentos de indústria manufactureira, considerados taes, não só os de fição e tecidos de algodão, de linho, de lan e de seda, e semelhantes, como também os de indústria de couros, solas, pelles, calçado, sellins, arreios, vehiculos de conducção de gente e de carga, e a quantidade de productos das indústrias respectivas; 3º, o número e o pessoal dos estabelecimentos de indústria, que têm por objecto — a alimentação, como hotéis, hospedarias, estalagens, restaurantes e casas de pasto; — o vestuário, como os de alfaiates, modistas, costureiras, adelos, algibeas, chapelleiros e semelhantes; — a construcção, como os de construcção de predios, edificios e navios, pedreiros, canteiros, caiadores, pintores, estucadores, engenheiros civis, architectos, mestres de obras; — a fabricação de moveis e ornamentos, como os de marcenaria, ferraria, serralheria, caldeiraria, latoaria; e a quantidade de productos de cada uma destas indústrias; 4º, o número e o pessoal dos estabelecimentos attinentes á arte typographica, á lithographia, estamperia, gravura, photographia, e á fabricação de papel e encadernação de livros, e a quantidade de productos respectivos; 5º, o número e o pessoal de quaesquer outros estabelecimentos de indústrias não comprehendidas nas classes antecedentes e a quantidade de productos respectivos”

Emfim, os assumptos concernentes ao estado commercial eram especificados em dezeseite numeros, a saber:

“1º, o número e o pessoal dos estabelecimentos commerciaes, classificados segundo o objecto do commercio; 2º, o número das principaes mercadorias *exportadas* e *importadas* em cada anno, e o seu valor médio official, com especificada declaração do destino das exportadas e da proveniencia das importadas; 3º, qualidade, quantidade e

valor médio official das mercadorias *em trânsito*, com designação da proveniência e do destino; 4º, qualidade, quantidade e valor médio official das mercadorias do paiz *reimportadas* e das mercadorias estrangeiras *reexportadas*, com a proveniência daquellas e o destino destas; 5º, impostos geraes, que recahem sôbre os generos de *importação* e cuja arrecadação está a cargo das alfandegas e mesas de renda; 6º, impostos geraes, que recahem sôbre generos de *exportação* e cuja arrecadação está a cargo das alfandegas e mesas de renda; 7º, impostos geraes sôbre *indústrias e profissões*; 8º, impostos provinciaes, que recahem sôbre estabelecimentos commerciaes; 9º, somma arrecadada de cada classe de impostos mencionados em os ns 5, 6 e 8 e a somma do lançamento e da arrecadação dos mencionados em o n. 7; 10º, número, tonelagem e carregamento dos navios de vela e dos navios a vapor, entrados nos portos do Imperio, em cada anno, com indicação da nacionalidade e proveniência; 11º, número, tonelagem e carregamento dos navios de vela e dos navios a vapor, sahidos dos portos do Imperio em cada anno, com indicação da nacionalidade e paizes de destino; 12º, número, tonelagem e equipagem dos navios da marinha mercante nacional, divididos por Provincias, a que pertencem, e com indicação dos de longo curso e de grande e pequena cabotagem; 13º, número, séde, capital nominal, capital effectivo, depósito metallico, circulação, carteira, contas correntes, fundos publicos, reservas e ultimos dividendos de todos os estabelecimentos bancarios e suas agências no Imperio, e a circulação das notas ou bilhetes dos bancos, com a média da situação mensal de cada anno; 14º, número, séde, capital nominal, capital effectivo, contas correntes, movimento de fundos e dividendos das diversas companhias e agências de seguros; 15º, número, séde, capital nominal, capital effectivo, contas correntes, movimento de fundos e dividendos das empresas e companhias de navegação nacionaes e estrangeiras, subvencionadas pelo Estado e pelas Provincias, o quantum da subvenção annual, e o movimento de mercadorias e passageiros em cada uma; 16º, número das estradas de ferro, das de trilhos urbanos, suburbanos e ruraes, e das de rodagem regulares, pertencentes ao Estado, ás Provincias ou a companhias e empresas particulares; sua extensão, custo, receita, despesa, dividendos e movimento de mercadorias

e passageiros; 17º, Correios: movimento de entrada e sahida de cartas, jornaes, brochuras, livros, impressos, manuscriptos cintados, amostras e a receita e despesa respectiva”.

Vê-se, portanto, que o Regulamento expedido pelo Conselheiro João ALFREDO CORRÊA DE OLIVEIRA não se restringio a indicar as materias de que á Directoria Geral de Estatística cumpria tratar, senão fixou tambem as minucias a que tinha ella de attender em cada um dos trabalhos que elaborasse. Salvo em alguns casos, as particularidades foram reduzidas estrictamente ao minimo que se poderia exigir, com a mira, sem dúvida, em facilitar o comêço do serviço e tornal-o exequível pelo pequeno pessoal de que dispunha a Repartição. Os encargos que acaço de apontar minudentemente, pelo interesse que a sua referencia traz ao caso que ora nos occupa, foram, com effeito, repartidos por duas Secções apenas, cabendo ainda a estas accumular, com o desempenho delles, o onus da correspondencia official e fazer a contabilidade da Directoria Visto o disposto no artigo 9º, e respectivos paragraphos, do Regulamento de que se trata, a cargo da 1ª Secção ficaram, além da correspondencia, todos os trabalhos concernentes ao territorio e á população, e á conta da 2ª foram deixadas, a mais da contabilidade, as estatísticas de ordem politica, intellectual, moral, agricola, industrial e commercial

E' de notar que o Regulamento alludido revelava o empenho de sujeitar as materias a um arranjo methodico, systematico. Todas as estatísticas demographicas e todas as territoriaes foram postas numa Secção unica, ficando noutra todas as estatísticas politicas, intellectuaes, moraes e economicas

Restaurado esse Regulamento, em 2 de Janeiro de 1890, o Governo Provisorio, por decreto n. 113 D (artigo 2º), determinou, todavia, que o serviço fôsse distribuido, não por duas Secções, mas por tres, sendo uma dellas exclusivamente incumbida das estatísticas do registro civil dos nascimentos, casamentos e obitos e do movimento geral da população

Dahi resultou ficarem grupados os trabalhos pelo modo seguinte:

1ª Secção — Correspondencia — Estatísticas territoriaes — Naturalizações — Recenseamento;

2ª Secção — Contabilidade — Estatísticas politicas, intellectuaes, moraes e economicas;

3ª Secção — Registro Civil — Estatística do movimento migratorio

Esse arranjo de materias já carecia da regularidade que era caracteristica do anterior, embora tivesse a vantagem de desafogar de pesados onus a 1ª Secção

O Regulamento expedido com o decreto n. 331, de 12 de Abril de 1890, alterou de novo esse parcellamento de encargos. A Directoria ficou constituida de quatro Secções A' primeira dellas competia: executar a correspondencia; abrir e distribuir os papeis que entrassem; escripturar os livros necessarios ao expediente, á contabilidade e á administração; organizar as folhas de pagamento do pessoal e o processo das contas; redigir os contractos, as certidões e os termos de posse; dirigir os trabalhos typographicos; fazer o catálogo dos livros e papeis e o inventario dos objectos da Directoria

Essa 1ª Secção era, pois, uma Secretaria, tendo por Chefe o proprio Director Geral, ex vi do disposto no artigo 4º do Regulamento.

A partilha das estatisticas entre as tres Secções technicas, a bem dizer as unicas existentes, não offerencia absolutamente nada de systematico.

A' 2ª Secção, com effeito, além das divisões territoriaes-politica administrativa e judiciaria, foram confiadas algumas estatisticas economicas, como as do commercio e da indústriá extractiva, agricola, pastoril e manufactureira, outras de caracter politico-administrativo, como as das finanças públicas, e outras de natureza moral, como as da policia, justiça, Caixas Economicas, Montes de Soccorro, associações e estabelecimentos de beneficencia e previdencia

Na 3ª Secção foram postas estatisticas de todas as especies, pois, além das de communicações e transportes, incontestemente economicas, da do ensino, de natureza intellectual, e das da fôrça pública, obras públicas, melhoramentos e saneamento, que são politico-administrativas, ahi tambem ficou um grupo de trabalhos, não determinados, sob o vago título de *estatisticas diversas*

A' 4ª Secção, enfim, foram deixadas, a par das estatisticas demographicas, com o seo complemento mathematico (taboas de sobrevivencia e de mortalidade), a da colonização (politico-administrativa) e a da catechese (moral).

Distribuindo as materias dos tres programmas expostos, o Regulamento de 12 de Abril de 1890, ao contrário do de 14 de Janeiro de 1871, absteve-se de fixar os pontos que, no trato de cada uma dellas, deveriam ser investigados. Apenas, ao especificar os encargos da 4ª Secção, parcellou a parte respectiva á demographia, enumerando os pormenores que cumpria apurar, no tocante ás condições dos habitantes do paiz Quanto ao mais, restringio-se a recommendar, no artigo 1º § 5º, *in fine*, que se observassem, quando isso fôsse conveniente, as bases adoptadas pelos Congressos Internacionaes de Estatistica.

Por fôrça do decreto n. 2763, de 24 de Dezembro de 1897, que reduzio a duas as Secções da Directoria Geral de Estatistica, novo grupamento dos serviços a cargo della foi feito, no decreto n. 2768, de 27 do mesmo mez

Por esse arranjo, tocaram á 1ª Secção os onus das antigas 1ª e 4ª Secções e mais as divisões territoriaes, que pertenciam á 2ª, a estatistica do ensino público e particular e as *estatisticas diversas*, que eram da 3ª. A' 2ª Secção foram deixados os demais trabalhos, que estavam distribuidos entre as antigas 2ª e 3ª. Dahi resultou, portanto, ficar a 1ª Secção com estatisticas de todas as especies — politico-administrativas, demographicas, economicas, intellectuaes e moraes, e quasi o mesmo dar-se com a 2ª, na qual só não entraram assumptos de natureza intellectual

Sendo absolutamente impossivel tratar, em duas Secções apenas, a enorme variedade de materias que o programma da Directoria comportava, fôra preferivel, sem dúvida, a fazer-se tão desordenado grupamento dellas, conservar o criterio por que se pautára a distribuição constante do Regulamento de 1871, pois essa, ao menos, tinha character systematico

A' urgencia, que se fazia sentir, de uma completa remodelação e á evidente necessidade de maior pessoal, procurou occorrer o Regulamento de 5 de Setembro de 1907, o qual, apesar das falhas de que se resente, melhorou de tal sorte o serviço gera! de estatistica do Brasil, que só elle recommendaria o nome do extincto Presidente DR AFFONSO PENNA, o do seo talentoso Ministro DR MIGUEL CALMON, o do ex-Director DR BULHÕES CARVALHO, a cujo prestígio pessoal se deveo, principalmente, a refôrma, e o do illustrado e operoso Chefe da 1ª Secção, Sr JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA, que nessa obra auxiliou o vosso digno antecessor, com o esforço e a competencia a que, mais uma vez, rendo aqui o meo tributo, sem receio de que á exclusiva affeição do amigo se attribua esta justa e espontanea homenagem do admirador.

Quando o illustre Director demissionario assumio o cargo em que lhe succedestes, a actividade da Repartição de Estatistica era muito limitada, como facilmente verificareis pelos Relatorios do Sr. DR. JOÃO SABINO DAMASCENO. A escassez dos resultados obtidos estaria, aliás, bastantemente explicada pela mingoa de pessoal, inconveniente a que já se procurára obviar, creando, além da turma incumbida do serviço extraordinario do recenseamento, uma para apurar os dados do regísto civil e constituindo, outrosim, com empregados da 1ª Secção, uma 3ª turma, que, findo o expediente, continuava a occupar-se no serviço normal, sendo remunerada pela verba do recenseamento.

Tratando-se de trabalho ordinario, julgou o vosso antecessor que não convinha fazel-o do modo por que estava sendo executado. E, por isso, resolveo destinar uma Secção exclusivamente ás estatísticas demographicas, dando-lhe pessoal bastante para attender, dentro das horas do expediente, aos encargos que lhe competissem, sem precisar de recorrer a auxiliares extranumerarios

Quanto aos demais assumptos, de que era indispensavel cuidar, foram divididos por tres outras Secções, as quaes deviam ter por objecto, respectivamente: as estatísticas territoriaes, politicas e administrativas; as de natureza economica; e as de ordem intellectual e moral.

Esse foi o pensamento primordial do projecto offerecido ao Governo pela passada Directoria e que servio de base ao Regulamento actual. Como se vê, houve o cuidado de fazer uma divisão de trabalhos, que, além de systematica, fôsse, tanto quanto possivel, equitativa, pois as condições do momento, que levaram o Governo a reduzir os vencimentos propostos no dito projecto, não permittiam cogitar-se de instituir o serviço na base de maior número de Secções, com maior quantidade de funcionarios.

Sei que a proposta da Directoria transacta pormenorizava o programma das Secções, isto é, referia os assumptos que a cada uma dellas cabia versar. Esses elenchos, entretanto, ao que estou informado, foram alterados no Ministerio da Indústria, Viação e Obras Públicas, dahi resultando a divisão de materias que consta do Regulamento em vigor.

Segundo este, compete á 1ª Secção o estudo estatístico dos seguintes assumptos:

- a) estructura geologica, topographia, hydrographia, orographia e climatologia;
- b) divisões politica e eleitoral, estatística eleitoral, representação nacional e defesa nacional;
- c) divisões administrativa e judiciaria, administração, estatística judiciaria civil e commercial, colonização e obras públicas.

Os encargos da 2ª Secção foram da seguinte maneira especificados:

- a) recenseamento, densidade e composição da população;
- b) registro civil dos nascimentos, casamentos e obitos; imigração e emigração;

c) taboas de sobrevivencia, taboas de mortalidade, vida média e vida provavel;

d) estatísticas sanitarias

As attribuições da 3ª Secção ficaram restrictas ás materias abaixo enumeradas :

a) producção agricola, zootechnica, industrial e commercial;

b) vias e meios de communicação, moeda metallica e fiduciaria, titulos mobiliarios, bancos e estabelecimentos de crédito;

c) salarios, juros, arrendamentos e alugueis, emolumentos, impostos e dividendos;

d) alimentação, vestuario, moveis, outros artigos de consumo, e divertimentos;

e) incendios, chuvas de pedra, geadas, sêccas, inundações, terremotos, naufragios, explosões e epizootias.

A 4ª Secção, enfim, foi incumbida das estatísticas respectivas ás materias que seguem :

a) instrucção pública e particular, bibliothecas e archivos, museos e exposições, sociedades scientificas, litterarias e artisticas, imprensa periodica, theatros e bellas-artes;

b) criminalidade, penalidade, suicidios, mendicidade, previdencia, beneficencia, culto religioso, hospitaes, hospicios, recolhimentos e asylos, policia civil, penitenciárias e estabelecimentos de repressão, soccorros publicos e catechese.

Vejamos agóra, pôsto que ligeiramente, se era essa a melhor maneira de formular os encargos proprios das quatro Secções desta Directoria, sob o duplo ponto de vista da *correlação dos assumptos e da facilidade em executar os trabalhos*

Pelo espirito do Regulamento em vigor, devem caber : á 1ª Secção, as estatísticas territoriaes e politico-administrativas; á 2ª, as demographicas; á 3ª, as economicas; e á 4ª, as intellectuaes e moraes. Examinemos, pois, que materias cumpre a cada uma dellas estudar, dentro dos seus limites respectivos, assim, em resumo, definidos.

Embora a falta de tempo me não consinta demora neste relato, lembrarei que, por longo prazo, no tocante ao grupamento dos dados estatísticos, as opiniões se dividiram entre o ponto de vista artificial de CONRING e SCHLOEZER e o criterio natural de ACHENWALL. Este último aconselhava a dividir as informações em quatro grandes

classes, conforme relativas ao *territorio* do Estado, aos seus *habitantes*, á sua *constituição* e ao seu *interesse*.

Não discutirei a classificação de GIOIA, que agrupava os phenomenos em dez categorias; nem de FALLATI, que considerava, separadamente os aspectos *externo* e *formal* do Estado; nem a de OETTINGEN que distinguia os factos, conforme concorressem para a *geração da vida*, ou para a *explicação della*, ou para a *morte do organismo social*; nem a de FERRARIS, cujo quadro abarcava, além de um grupo introductorio e outro epilogoal, quatro categorias distinctas, respectivamente formadas pelos elementos de *produção*, de *distribuição*, de *circulação* e de *consumo*.

Todas essas taxinomias se resentem do defeito de serem demasiadamente abstractas para o fim que ora nos preoccupa, e que outro não é senão o de repartir, de modo, quanto possivel, *systematico*, *mas, sobretudo, pratico*, o campo da estatística expositiva. Ora, a esse destino nenhuma classificação, que eu saiba, se presta tanto quanto a de ANGELO MESSE DAGLIA, referida no excellente manual de FILIPPO VIRGILII Tratando della, diz o illustre professor da Universidade de Siena:

“La materia della statistica espositrice a noi sembra meglio e più chiaramente e rigorosamente distribuita in questa classificazione del MESSE DAGLIA, ch’egli ha usato per primo nelle sue lezioni e che noi per primi diffondemmo fra il pubblico con la prima edizione del nostro Manuale; e cioè:

“1º. *Territorio o topografia*, compresovi il clima;

“2º. *Popolazione o demografia*: suo stato e movimento; vita fisica e sanitaria;

“3º. *Vita economica*: agricultura, industria, commercio, vie e mezzi di comunicazione, ecc.

“4º. *Vita intellettuale*: istruzione pubblica in tutti i gradi, stampa, biblioteche, ecc;

“5º. *Vita morale*: criminalità, prostituzione, ecc.;

“6º. *Vita politica*: statistica giudiziaria, finanziaria, militare, elettorale, ecc.” (39).

De accôrdo com o nosso actual Regulamento, devem, pois, caber á 1ª Secção desta Directoria as materias comprehendidas no primeiro e no último dos seis grupos acima enumerados; á 2ª e á 3ª, respectivamente, as que constam do segundo grupo e do terceiro; á 4ª, emfim, as que figuram no quarto grupo e no quinto. Para saber quaes os en-

cargos attribuiveis a cada uma das quatro Secções, apenas resta, portanto, averiguar de que elementos deva ser constituído cada um dos seis grupos supra mencionados. Vejamo-lo.

I — Não é difficil decidir quaes sejam os pontos a considerar no estudo estatístico do *territorio* de um paiz

“La configurazione oro-idrografica del territorio e il clima di questo — diz VIRGILII — esercitano notevoli e svariate influenze sull'esistenza e lo sviluppo dei popoli. *La distribuzione e l'altezza delle montagne, la direzione e l'ampiezza dei corsi d'acqua e tutte le altre accidentalità del suolo*, influiscono sulle operazioni catastali, idrauliche, militari, sul riparto amministrativo e giudiziario, sulla fondazione di istituti industriali; e la Statistica *ha dovere di colpire tutti questi fenomeni e di presentarli ordinatamente nelle sue tabelle*. Il clima esercita un'influenza, che è massima nel regno vegetale, va decrescendo nel regno animale e si riduce minima sull'uomo, potendo questo modificare il clima colla sua azione personale” (40).

Portanto, além da *topographia*, considerada de modo restrictissimo — posição, limites e extensão — ha que incluir, no primeiro grupo da classificação de MESSEDAGLIA, a *orographia*, a *hydrographia* e a *climatologia*.

II — O segundo grupo daquelle quadro abrange os factos cujo conjuncto constitue a Demographia. Ora, quaes sejam esses factos, cousa é que se determina com fixar o objectivo della, segundo a concepção hoje corrente

“La Démographie — diz o Dr JACQUES BERTILLON — est l'étude des collectivités humaines. Son objet est de savoir de *quels éléments elles sont constituées, comment elles vivent et comment elles se renouvellent*” (41)

A Demographia, portanto, considera, não só a estrutura da população, mas tambem o seo modo de renovamento. E' o que assignala perfectamente MAJORANA, nas seguintes palavras:

“La popolazione può essere studiata sotto *due aspetti diversi*: quello del suo *stato* o modo di essere a un dato istante, e quello del suo *movimento*, cioè mutamento di

(40) F VIRGILII — loc cit, pags 166-167

(41) J BERTILLON — *Cours Élémentaire de Statistique Administrative*, pag 436

numero, stato di famiglia, e luogo. L'aspetto statico conduce a una descrizione della popolazione, e quasi dovrebbe condurre a una fotografia, se fosse possibile coglierla tutta in un dato istante quale è; l'aspetto dinamico, invece, per ciò che riguarda al mutamento di numero, porta allo studio delle nascite e delle morti, e per il mutamento dello stato di famiglia a quello dei matrimoni, e per l'altro del luogo (il quale influisce sul mutamento del numero) porta allo studio delle emigrazioni, immigrazioni e migrazioni" (42).

E, estremando e definindo as variações a que allude no parographo acima transcripto, continúa o illustre professor da Universidade de Catania:

"E qui osservasi diversità fra i tre ordini di mutamento ricordati. Là ove trattasi delle tre fasi vitali della popolazione, abbiamo un *movimento intrinseco*, o, anche, naturale; là ove, invece, trattasi di mutamento di luogo, si ha solo un movimento estrinseco, o anche, come dicesi, sociale, il quale, cioè, non implica di necessità alterazione nelle varie classi che compongono il popolo che si muove. E poi da avvertire che la connessione e l'intimità fra ciò che si riferisce all'aspetto statico e ciò che all'aspetto dinamico, son tante, che non si può mantenere una esatta distinzione fra l'uno e l'altro; essi concernono il medesimo obietto, e bene a ragione parlasi solo di *aspetti*. (43).

Temos, portanto, a considerar, no estudo da população, o ponto de vista estatico e o dynamico, e neste, separadamente, os aspectos intrinseco e extrinseco, comprehendendo o primeiro delles aquillo que respeita aos nascimentos, aos casamentos e aos obitos, e o segundo o que concerne á immigração, á emigração e ás migrações no interior do proprio paiz Mas o campo demographico, encarado do ponto de vista estatico, ainda se póde e deve subdividir:

"La popolazione considerata nel suo stato — diz FILIPPO VIRGILII — può essere assoluta, relativa e specifica. La popolazione *assoluta* è quella data dai censimenti nella semplice e nuda espressione numerica. La popolazione *relativa* è quella che si ricava in rapporto al territorio, e che

(42) MAJORANA-CALATABIANO — *La Statistica Teorica e Applicata*, pag. 93 § 155

(43) MAJORANA — loc. cit., pag. 93 § 156

dà il numero degli abitanti per ogni chilometro quadrato; essa serve a determinare il grado di diffusione e di accentrimento della popolazione. La popolazione *specificata* è data rapporto a caratteri speciali, come il sesso, lo stato civile, l'età, la nazionalità, la lingua, la religione, l'istruzione, la professione, ecc." (44).

Por outro lado, do estudo dynamico integral da população, em que é mister combinar os aspectos intrinseco e extrinseco, proprios do movimento della, resultam dois novos modos de encaral-a:

"Si puo studiare — diz o auctor supra citado — il modo e il grado con cui una popolazione procede nel suo movimento, e si puo anche determinare la misura della vitalità dei gruppi d'individui; e si hanno, allora, la *bionomia* e la *biometria*, che conducono alla costruzione delle tavole di mortalità e di sopravvivenza, di vita media e probabile" (45).

O segundo grupo do quadro de MESSEDAGLIA, relativo á Demographia, deve, portanto, comprehender o estudo da população, sob os pontos de vista *estatico* e *dynamico*, abrangendo: na primeira parte, o aspecto *absoluto* (recenseamento), o *relativo* (densidade) e o *especifico* (composição); na segunda, o aspecto *intrinseco* (nascimentos, casamentos e obitos), o *extrinseco* (immigração, emigração e migrações internas), e, complementarmente, o *bionomico* e o *biometrico* (mortalidade e sobrevivencia, vida média e vida provavel).

III — Passemos agóra ao terceiro grupo, que concerne á *vida economica*.

"Les conditions d'évolution du monde économique — diz o illustre professor do Instituto Superior de Commercio, de Antuerpia, e director do *Office du Travail*, da Belgica — dépendent de causes nombreuses. Toutes, cependant, ne présentent pas une égale importance. Les causes dominantes engendrent des phénomènes caractéristiques, des symptômes, qui permettent de diagnostiquer." (46).

Quaes sejam os elementos indispensaveis a esse diagnostico, dil-o, com muita clareza, o eminente MAURICE BLOCK:

(44) F. VIRGILII — loc. cit., pag. 170.

(45) F. VIRGILII — loc. cit., pag. 171.

(46) ARMAND JULIN — *Précis du Cours de Statistique Générale et Appliquée*, 2^{me} édition, pag. 111

“Il y a d'abord à faire la statistique des productions, c'est-à-dire celle de l'agriculture, avec l'élevé du bétail et la sylviculture, celle de la pêche maritime et fluviale, des mines et de l'ensemble de l'industrie; puis la statistique des distributions, comprenant le commerce, les institutions de crédit, les voies de communication, para terre et par eau; enfin la statistique des consommations.” (47)

Temos, portanto, a considerar, sucessivamente, a *produção*, a *distribuição* e o *consumo* da riqueza. Mas os elementos estatísticos reunidos no segundo desses tres grupos comportam uma subdivisão, cuja necessidade é perfeitamente exposta pelo illustre auctor supra referido:

“L'économie politique — diz elle — donne au mot *distribution* plusieurs acceptions: il y a la distribution des revenus, pour laquelle on emploie dans certains cas aussi le mot *répartition*, et il y a la distribution des produits (ou des marchandises). La distribution des revenus peut être prise dans le sens littéral, indiquant le nombre des grands, moyens et petits revenus et de leurs subdivisions statistiques, qu'on relève souvent à l'aide de l'assiette de l'impôt (nombre et importance des cotes); la distribution du revenu peut être aussi prise dans le sens de répartition des résultats de la production, et dans ce cas la distribution indique la part des divers agents de la production, celles de l'entrepreneur, du propriétaire, du capitaliste et de l'ouvrier, en d'autres termes le montant des bénéfices, de la rente, des intérêts et des salaires....

“Nous arrivons à la troisième acception du mot *distribution*, c'est celle des produits ou marchandises.” (48).

Os elementos estatísticos a considerar no dominio economico podem, portanto, classificar-se, melhormente, em quatro grupos:

“La vita economica — diz VIRGILII — si afferma nelle quattro fasi per le quali puo passare la ricchezza: la produzione, la circolazione, la distribuzione e il consumo.” (49)

Quanto á primeira phase, ha a considerar que produzir equivale a explorar directamente a terra e o que existe no interior della, nas

(47) MAURICE BLOCK — *Traité Théorique et Pratique de Statistique*, pags 519-520

(48) MAURICE BLOCK — loc cit, pags 529-530

(49) F. VIRGILII — loc cit, pag. 183

massas líquidas que a penetram, á sua superficie e na camada aerea que a envolve, ou a transformar essas substâncias. Deve, portanto, este capitulo da estatistica economica abranger a producção mineral, a agricola (inclusive a sylvicutura), a zootecnica e a industrial propriamente dita ou de *transformação* das materias primas, com as subdivisões convenientes (50)

Quanto á segunda phase, ha que distinguir os *meios* e o *resultado*, isto é, de uma parte — as vias de transporte e de communicacão e os recursos essenciaes á permuta, e de outra parte — o commercio

“La circolazione della ricchezza si effettua mediante le vie di comunicazione, i metalli preziosi, il credito e le banche . (51).

Dahi decorre que este aspecto do estudo da riqueza comprehende dois capitulos O primeiro delles abrange: os meios de transporte (terrestres, maritimos e de navegacão interior); os de communicacão (correios, telegraphos e telephones), a moeda metallica e fiduciaria; os titulos mobiliarios; os bancos e estabelecimentos de crédito. O segundo capitulo diz respeito ao commercio (de exportacão, de importacão, inter-estadual e local)

Quanto á distribuiçãõ da riqueza, claro é que ella se opéra sob a fórma de salarios, de interesses, de rendimentos, de lucros, de impostos e de beneficios:

“Per la *distribuzione* ci si allaciano i problemi delle mercedi, degli interessi, delle rendite, dei profitti, delle imposte e della beneficenza.” (52).

Finalmente, quanto ao consumo, que é o destino normal dos productos e dos serviços, é óbvio que, além das exigencias de ordem physiologica (alimento, vestuario, habitacão, etc), cumpre considerar as de natureza intellectual e moral, podendo-se tambem, complementarmente, chegar até ao cômputo dos sinistros e accidentes, que desfalcam, de modo improductivo, a riqueza pública.

IV — Que materias se devam comprehender no quarto grupo do quadro de MESSADAGLIA — dil-o o simples titulo de *vida intellectual*, que lhe impoz o illustre professor

(50) V as nomenclaturas profissionaes adoptadas pelo Instituto Internacional de Estatistica, na sessão de Chicago (1893) in *Bulletin de l'Institut International de Statistique*, vol VIII, livr 1^{re} — *Rapports, communications et mémoires* — Ns 35 e 35 bis, pags 226-261, e J BEVILLON — *Texte des voeux émis par l'Institut International de Statistique*, pags 10-31

(51) F VIRGILII — loc cit, pag 185

(52) F VIRGILII — loc cit, pag 185.

“La coltura intellettuale — diz VIRGILI — è determinata dal movimento scolastico a tutti i suoi gradi, dalle comunicazioni accademiche, dalla produzione letteraria, artistica e scientifica, dalla stampa periodica” (53)

E' claro, portanto, que esta parte do dominio estatístico deve abranger as escolas públicas e particulares (primárias, secundárias, superiores e especiaes), as bibliothecas, os museos, as bellas-artes, as corporações litterarias, artisticas e scientificas e a imprensa

V—O grupo relativo á *vida moral* também não é difficil de caracterizar

“Secondo l'OETTINGEN, che si puo considerare come il legislatore più insigne della statistica morale — diz FILIPPO VIRGILLI — questa è l'applicazione dell'oservazione in massa numerica nel campo della morale o delle azioni umane moralmente importanti” La morale si puo intendere in vario senso: nel suo significato più largo, morale si contrappone a fisico e comprende i sentimenti, i voleri, le azioni umane; in un senso stretto, si limita ad una parte soltanto di azioni umane

“Vi è anche una morale *interiore* (che studia i sentimenti e i voleri della psiche non ancora fatti azione) e una morale *esteriore* (che si confonde con l'etica sociale), che abbraccia le azioni coscienti: la statistica morale, è ovvio osservarlo, non studia che la morale esteriore.” (54)

Limitado, por esse modo, o campo da estatística moral, torna-se muito facil repartil-o. Para isso convém notar, preliminarmente, que dos phenomenos comprehendidos nos limites delle alguns são normaes e outros pathologicos; isto é, que, pelos intuitos ou pelos resultados, esses elementos concorrerem ou não concorrerem para a sociabilidade humana, representando, portanto, em um caso, conquistas do altruismo, e n'outro, verdadeiros triumphos, embora ephemeros, do egoismo.

Na primeira categoria se devem comprehendere as manifestações cultuaes ou religiosas, as de assistencia pública e particular, as de beneficencia e as de previdencia; na segunda, quanto importe em violação da segurança social, isto é, tudo aquillo que fira os fundamentos nos quaes repousa a sociedade. Tal é, propriamente, o campo da estatística criminal, completada, ao menos, pela policial, pela da natalidade illegítima e pela dos suicidios

(53) F. VIRGILLI — loc. cit., pag. 201.

(54) F. VIRGILLI — loc. cit., pag. 209

Esta era, quasi exclusivamente, ha trinta annos, a parte cultivada da estatística moral, o que levou MAURICE BLOCK a dizer della:

“Aussi, la statistique morale est-elle une antiphrase, car c’est la statistique de l’immoralité qu’elle entreprend, et encore seulement de quelques catégories d’actes immoraux, de celles qui se manifestent par un résultat visible ou, plus exactement, celles qui arrivent à la connaissance de l’autorité” (55).

Hoje, porém, a orientação geral é outra, como provam as seguintes palavras do professor FAURE, no opusculo em que resumio o seo curso da Faculdade de Direito de Paris:

“Il est évident toutefois — et cela s’explique par des raisons qu’il serait trop long d’exposer ici — que l’objet de la statistique est, jusqu’à présent du moins, avant tout, un objet social. C’est comme mode d’observation des phénomènes sociaux que la statistique se présente à notre esprit et qu’elle s’offre à notre étude. Reste à savoir s’il est utile de l’appliquer à tous les phénomènes sociaux sans distinction.

“Est-ce possible? Oui, pensons nous, et à peu près, sans exception M LEVASSEUR (*La population française*, I, intr, pag 8), estime cependant qu’on ne peut pas dresser la statistique de tous les faits, notamment celle “des bonnes et des mauvaises actions, parce que la société ne saurait en tenir registre”. Ce qui est impossible ici, nous semble-t-il, ce n’est pas la statistique, c’est la détermination et la qualification des actes. Que cette détermination soit faite, et la statistique devient possible. Est-ce que l’Institut ne dresse pas, chaque année, en vue de les récompenser, une statistique, au moins partielle, des actes de dévouement et de courage, c’est-à-dire des bonnes actions? Puisqu’on fait la statistique du crime, pourquoi ne ferait-on pas celle de la vertu? Parce que, dira-t-on, les crimes sont comptés, grâce à la répression pénale dont ils sont l’objet, tandis qu’aucune loi ne prescrit le relevé des actes vertueux. En est-on bien sûr? N’avons-nous pas le moyen de compter de nombreuses bonnes actions, en relevant toutes les libéralités aux établissements de bienfaisance, en relevant les dépôts

(55) MAURICE BLOCK — loc cit, pag 486

opérés dans les Caisses d'épargne, les versements faits dans les Caisses d'assurance ou les Sociétés de secours mutuel ?" (56).

Ahi ficam apontados diversos assumptos susceptiveis de estudo, na parte *positiva*, se assim me posso expressar, das estatísticas moraes. Quanto á mais importante de todas essas estatísticas, isto é, á religiosa, cuja vantagem e exequibilidade o mesmo auctor sustenta, á página 33 do seo opusculo, creio poder dispensar-me de justificar, aqui, o logar que lhe dei na ordem dos trabalhos affectos á Secção que dirijo, pois, não ha muito, discuti bastantemente este caso, em informe prestado a proposito de uma carta do Exm Sr Bispo de Curityba e que vae appenso a este parecer.

VI — Resta-me sómente parcellar o último grupo da classificação do professor MESSEDAGLIA, isto é, o reservado aos factos que interessam á *vida politica*

Depois de tratar das estatísticas demographicas, das economicas e das moraes (em que comprehende tambem as de ordem intellectual), diz o professor MAJORANA, na sua obra *La Statistica Teorica e Applicata*, já citada no correr desta informação:

"Vi sono ancora, nel larghissimo campo della statistica sociale, taluni argomenti dei quali non ci siamo peranco direttamente occupati. Una parte di essi è strettamente giuridica nella forma (prevalentemente economica nella sostanza) — la statistica giudiziaria civile e commerciale. Un' altra parte, più larga, è politica, le finanze e l'amministrazione dello Stato. A questa accede lo studio dei diritti politici dei cittadini (elettorato), e dell'esercizio di questi diritti (elezioni)". (57)

Por outro lado, FILIPPO VIRGILII, divulgador da classificação exposta por MESSEDAGLIA em seo curso, caracteriza nos seguintes termos as estatísticas relativas á *vida politica*:

"La vita politica comprende tutti i fenomeni che si riferiscono alle finanze e all'amministrazione dello Stato, alla statistica giudiziaria civile e commerciale, ai diritti dei cittadini alla partecipazione alla vita pubblica." (58).

Está claro, portanto, que, além das estatísticas attinentes aos direitos politicos dos cidadãos e ao exercicio desses direitos, o derra-

(56) FERNAND FAURE — *Eléments de Statistique*, pags. 31-32

(57) MAJORANA — loc. cit., pag. 347

(58) F. VIRGILII — loc. cit., pag. 217

deiro grupo do quadro que nos occupa deve tratar de tudo quanto concerne ás finanças públicas, á administração do Estado e á justiça civil e commercial. O ingresso deste último elemento na parte referente á vida politica justifica-se, sobretudo, pela fôrma das pesquisas que o constituem, visto como, considerando exclusivamente a *substância* ou *essencia* dellas, cumpriria incluil-as no capitulo allusivo á vida economica, segundo observa MAJORANA, no trecho acima transcripto. E tanto assim é que, expondo como se relacionam a estatistica e a "sciencia da constituição e da administração politica", o illustre professor ANTONIO GABAGLIO não indicava, de modo expresso, aquelle elemento como um dos liames necessarios entre as duas. Dizia elle, de facto:

"Similmente, la Statistica riceve dalla politica, e propriamente dalla scienza della costituzione e dalla scienza dell'amministrazione politica, le nozioni necessarie intorno alla materia politica *ch'essa deve studiare (costituzione dello Stato, finanze, esercito, gerarchia civile)*, e, di ricambio, somministra a questi come all'altro ramo della politica, cioè alla scienza dell'amministrazione sociale, i risultati delle sue ricerche, affinché se ne servano per fondare nuove teorie, o per trovare i criterii di applicazione, o per cimentare alla prova dei fatti i principii deduttivamente stabiliti." (59).

De tudo quanto ficou dito, até agóra, resulta que, de accôrdo com o espirito do Regulamento em vigor e com as razoaveis subdivisões que se podem introduzir nos seis grandes grupos em que, no juizo de MESSADAGLIA, se reparte o dominio estatístico, devêra ser a seguinte a summa dos encargos a attribuir ás quatro Secções desta Directoria:

A 1ª Secção occupar-se-ia das estatísticas relativas ao territorio do paiz e á vida politica, estudando, portanto, de um lado, a topographia (concebida restrictamente), a orographia, a hydrographia e a climatologia, e, de outro lado, tudo quanto respeita á representação politica, á defesa nacional, á administração pública, ás finanças e á justiça civil e commercial.

A 2ª Secção versaria os estudos demographicos, tanto sob o ponto de vista estatico, como sob o dynamico, considerando, pois, de uma parte, o estado da população — nos seus aspectos absolutos (recenseamento), relativo (densidade) e específico (composição); e, da outra parte, os movimentos della — nos seus aspectos intrinsecos

(59) A. GABAGLIO — loc. cit., vol. II, pag. 27.

(nascimentos, casamentos e obitos) e extrínseco (emigração, imigração e migrações intestinas). E, finalmente, como resumo e complemento desses trabalhos, trataria das applicações bionomicas e biometricas da demographia, isto é, dos calculos da mortalidade e da sobrevivencia, da vida média e da vida provavel

A 3ª Secção incumbir-se-ia dos factos referentes á vida economica, nas quatro phases typicas de producção, circulação, distribuição e consumo; encarando, portanto, já nos seus ramos principaes, já nos accessorios: em primeiro logar, os serviços mineralogicos, a agricultura, a zootechnia e as indústrias propriamente ditas, ou transformativas; em segundo, as vias de transporte, os meios de communicação, os recursos essenciaes á permuta e o órgão geral della, por outra — o commercio; em terceiro, as várias fórmulas por que se reparte a riqueza, a saber, os salarios, os interesses, os rendimentos, os lucros, os impostos e os beneficios; em quarto e último, a applicação dos productos e serviços consumidos, distinguindo-os conforme attendam a necessidades de natureza physiologica, ou de ordem intellectual e moral, ou representem effeitos, não compensados, de sinistros e accidentes

A 4ª Secção, enfim, cogitaria das estatisticas relativas á vida intellectual e moral, occupando-se, consequentemente: por um lado, de tudo quanto interessa ao ensino público e privado, ás bibliothecas, á imprensa, ás bellas-artes e ás corporações scientificas, e, por outro, dos indícios positivos da moralidade, isto é, dos cultos religiosos e dos institutos de assistencia, de beneficencia e de previdencia, e dos symptomas negativos della, ou seja, do movimento policial e criminal, da natalidade illegitima e das mortes voluntarias

Confrontando com esse rol o que consta do Regulamento em vigor, vê-se que entre os dois não ha grandes differenças. Quasi todas as que se notam explicam-se, aliás, ou pelo provavel intuito de mais á clara indicar alguns assumptos, implicitamente contidos nos titulos da taxinomia que acima ficou exposta, ou pelo motivo contrário, isto é, por se ter afigurado desnecessario ao redactor do Regulamento mencionar nelle, de modo expresso, certas materias, que em rigor podem entrar noutros capitulos da classificação referida

As demais divergencias, enfim, inexplicaveis por uma das maneiras apontadas, podem ser levadas á conta de uma comprehensão, porventura mais extensiva, de ou outro titulo do quadro synoptico a que me cingi. E, como este se acha cabalmente auctorizado pela licção dos mestres, parece-me fóra de dúvida serem muito exaggeradas, quando não de todo destituídas de fundamento, certas criticas, que ouço fazer ao art. 7º do actual Regulamento, e outras, de que tenho tido noticia indirectamente

Assim, o § 2º, alínea a, do referido artigo inclui a estrutura geologica entre as materias a considerar no *estudo estatístico* do territorio, ao contrário do que faz, segundo mostrei, a classificação de MESSE-DAGLIA, tal como a refere o illustre professor da Universidade de Siena Ora com esta, de preferencia, se conformam, no caso que nos occupa, as opiniões mais correntes, embora a tendencia moderna seja para tornar cada vez mais amplo o campo da estatística

“Les phénomènes proprement sociaux — diz o professor FAURE — *ne sont pas forcément l'unique objet de la statistique sociale* Il faut y ajouter, de l'avis de tout le monde, *tous les êtres vivants, toutes les choses inanimées, tous les phénomènes du monde physique* qui entrent, selon la formule d'HERBERT SPENCER, parmi les facteurs externes de la vie sociale ” (60).

O mesmo auctor, porém, poucas páginas antes, assignalára o requisito essencial ás pesquisas estatísticas, feitas em qualquer dominio:

“Sans chiffres, sans nombres, il peut y avoir une description plus ou moins précise, plus ou moins utile, il n'y aura pas de statistique ” (61)

E, em nota á mesma página, formulára elle o seo pensamento de modo porventura ainda mais preciso:

“LITTRÉ a eu le tort de confondre la statistique avec une description quelconque, sans insister sur la nécessité des chiffres. Nous adressons le même reproche à ceux qui confondent la statistique et la monographie La monographie est un mode de description qui peut, à la rigueur, se passer de chiffres ou ne leur donner qu'un rôle secondaire Elle est donc tout à fait distincte de la statistique ”

O estudo da estrutura geologica, limitado á descripção dos terrenos e ao arrolamento dos mineraes e dos vegetaes e animaes fosseis que nelles se encontram, não constitue, pois, estatística propriamente dita, no ponto de vista da escola a que se filia o professor FAURE e a que hoje pertence a maior parte dos cultores desta materia

Verdade é que, em cumprimento do voto formulado pelo Congresso Internacional de Estatística, na sessão de Bruxellas, uma comissão especial, de que foi relator o illustre BAUMGARTNER, apresentou,

(60) FERNAND FAURE — loc cit, pag 34

(61) FERNAND FAURE — loc cit, pags 26-27

em 1857, em Vienna, um quadro dos elementos que as sciencias naturaes devem fornecer á estatística, afim de que esta possa representar, do modo mais completo, as diversas manifestações da vida social. (62). Nesse extensissimo elencho figura, de facto, um grupo (o terceiro), relativo á *estructura geologica do territorio* e dividido em dois sub-grupos, respectivamente destinados — o primeiro, ao registro *das formações geologicas e das especies de pedras*, e o segundo, á noticia *dos minerios e outros mineraes e fosseis usuaes*, classificados conforme sua natureza e jazida. Cumpre, porém, observar que o proprio titulo da lista a que me refiro lembra que os elementos della constantes *são todos os que a estatística deve receber das sciencias naturaes* "afim de representar do modo mais completo a vida social." O illustre relator da commissão incumbida daquelle trabalho adverte, com effeito, em nota ao mesmo anteposta:

"En dressant son cadre le comité n'a pas cru devoir se borner aux questions auxquelles l'état actuel de la science permet déjà de répondre, mais il y a compris d'autres questions dont la solution dépendra d'observations et d'expériences ultérieures. Le comité a pensé en effet qu'il appartenait au congrès de statistique de provoquer toutes recherches scientifiques qui pourraient avoir une utilité pour la statistique, et qui n'auraient pas encore été tentées jusqu'à présent." (63).

Essa declaração, por um lado, e, por outro, a minuciosidade do quadro e o facto de haver elle sido organizado com o concurso de varios especialistas, como HAUSLAB, ETTINGSHAUSEN, KREIL, SIMON, UNGER, FITZINGER, HAUER e FRITSCH, bastariam para mostrar que não é de mister seja o mesmo tido como um rol de pesquisas, das quaes as Repartições de Estatística se devam occupar ordinariamente. Nem o seo titulo diz isso — releve ponderar tambem.

Nas condições consideradas, semelhante estudo da estructura geologica do Paiz não seria, pois, um trabalho propriamente estatístico. mas sim um *introito a estatísticas*; e, nesse caso, é discutivel se melhor caberia elle na 1ª Secção ou na 3ª, tanto mais quanto o redactor da lista de que se trata, consignando a vantagem do contingente da geologia para a estatística, não deixou de acrescentar, expressamente, esta explicativa: *ayant égard surtout aux mines en voie d'ex-*

(62) *Compte-rendu de la troisieme session du Congres International de Statistique*, pags 186-191

(63) *Compte-rendu* cit., pag 187

plotation. Ora, pertencendo á 3ª Secção o estudo da indústria mineral, é licito admittir que bem lhe tocaria a ella, como preâmbulo desse estudo, o exame geologico das regiões exploradas

Esta divergencia, aliás, não tem grande importancia, sendo provavel, como ficou dito anteriormente, que a formal referencia desse objecto no programma da 1ª Secção apenas derive de maior amplitude do ponto de vista que presidio á feitura delle

Parece, com effeito, que houve originariamente, e continúa a haver, por parte da Secção, o intuito de alargar, quanto possivel, o estudo do meio em que tem evoluído a nossa nacionalidade. E tanto isso é verdade, que ella se occupa tambem da flora e da fauna do Paiz, cujo exame, entretanto, não lhe foi expressamente determinado pelo Regulamento e que, por motivo analogo ao exposto no tocante á estructura geologica, poderia entrar, implicitamente, como estudo preambular, nos deveres privativos da 3ª Secção

Menciona tambem o Regulamento, entre os trabalhos affectos á 1ª Secção, as divisões administrativa e eleitoral, o que era desnecessario, pois o trato dellas deve naturalmente caber a quem se occupa com as estatisticas eleitoral e administrativa. Nem poderão, outrosim, escapar ao departamento incumbido da última dessas estatisticas os assumptos referentes á colonização e ás obras públicas em geral; e, pois, era superfluo mencionar á parte esses encargos entre os que competem á 1ª Secção

Por outro lado, não consigna, de maneira inequivoca, o Regulamento, entre os onus da referida Secção, o de organizar a estatistica financeira. Sem dúvida, era dispensavel essa referencia explicita, pois o estudo das finanças se liga intimamente ao da administração pública, do qual nenhuma conveniencia ha em separal-o. Se, todavia, se houvesse tornado expressa, como convinha, a competencia da 1ª Secção, no caso sujeito, ter-se-ia, de certo, evitado que começasse a fazer aquella estatistica outra Secção da Directoria — a 3ª, apezar das difficuldades que obstem a incluir-se esse trabalho em qualquer das alneas do § 4º do art 7º do Regulamento

Quanto aos serviços incumbidos á 2ª Secção, pouco ha a notar. Por um lado, o Regulamento não consigna, de modo explicito, entre os deveres della, o exame dos movimentos migratorios internos; e, por outro, aponta especialmente, em o número dos seus encargos, as estatisticas sanitarias, o que me parece desnecessario, pois estas, consideradas no que interessa propriamente a obras de salubridade, competem á 1ª Secção, e, no que respeita á influencia das condições mesologicas geraes sôbre a vida humana, já se acham naturalmente incluidas na parte dinamica da demographia

Relativamente á 3ª Secção, occorre-me apenas fazer os seguintes reparos:

1º. O Regulamento não menciona á parte a producção mineral, como faz com a vegetal e a animal, o que, provavelmente, resulta de comprehender aquella na producção industrial, considerada, portanto, de maneira menos restricta

2º Não inclue tambem o nosso actual estatuto o commercio entre os factores da *circulação* da riqueza, mas sim em. o número dos elementos da *producção*, o que me parece menos preferivel, embora não falem juizos em abono dessa maneira de ver.

3º. No especificar os meios de distribuição e as fórmãs de consumo segue o Regulamento normas um pouco apartadas das que se me afiguram mais convenientes Auctoriza-as, entretanto, em parte, o plano geral de bibliographia estatística, apresentado ao Instituto Internacional, na sessão de Paris, pelos commisionados expressamente para esse fim, na sessão de Roma, e que foram os Srs LOUA, BODIO, KELETI, VON MAYR, TROINITZKY, RAWSON e PANTALEONI, funcionando os dois ultimos como relatores (64)

No tocante á 4ª Secção, o Regulamento, é certo, enumera os encargos della de modo um tanto diverso daquelle que adoptei E' facil, porém, ver que, em geral, as differenças provêm de terem sido expressamente apontadas, no dito estatuto, attribuições que naturalmente cabem nos titulos do quadro por mim preferido Assim, a estatística das exposições e a dos theatros entram na das bellas-artes; a dos hospitaes, hospícios, recolhimentos e asylos, a dos soccorros publicos e a da catechese comprehendem-se na de obras de assistencia; e a de penitenciárias e estabelecimentos de repressão deve figurar na estatística criminal e policial

Na partilha das materias, que entre os quatro órgãos fundamentaes desta Directoria fez o Regulamento, póde-se, portanto, notar uma outra lacuna, uma ou outra referencia dispensavel, mas nada ha que seja disparatado. Carecem, logo, de fundamento as críticas que nesse ponto têm sido feitas ao estatuto por que ora se rege a nossa Repartição E', esse, pelo menos, o meo parecer, que manifesto com perfeita imparcialidade, pois nenhuma interferencia tive no preparo do mesmo estatuto

No modo por que as Secções comprehendem os encargos implicitamente contidos nas suas attribuições, algumas anomalias, contudo, parecem-me irrecusaveis. A primeira, que já deixei apontada, é a de cuidar de finanças a 3ª Secção, quando essa estatística pertence

(64) *Bulletin de l'Institut International de Statistique*, vol IV, 2^{me} livr., pag 119

de direito á 1ª. Esta, pelo seu lado, se tem occupado com as divisões ecclesiastica e policial, que deviam ser feitas pela 4ª, á qual, pelo Regulamento, competem a estatística religiosa e a policial

E' natural que o estudo de cada divisão reverta a quem tiver a seu cargo a estatística do assumpto respectivo. Póde-se, portanto, em rigor, comprehender que a 1ª Secção organize o quadro da divisão policial, pois que lhe tocam as estatísticas de natureza administrativa. A divisão ecclesiastica é, porém, hoje meramente religiosa, havendo perdido o character administrativo, desde que a Igreja foi separada do Estado. A consideração de competencia da 1ª Secção, simplesmente porque a esta cabe o estudo *estatístico do territorio do Brasil*, ter-se-á de admittir que lhe incumbe tambem organizar as divisões do mesmo territorio, feitas pelos credos protestantes, por necessidades de sua propaganda, e mais todas as outras divisões já estabelecidas ou por estabelecer. Ora, isso não me parece razoavel. Se as divisões administrativas e judiciaria pertencem á 1ª Secção, não é porque tenham por objecto o territorio do Paiz, mas apenas porque entram naturalmente nas estatísticas administrativa e judiciaria, de que ella se occupa

Pouco importa que, na *publicação dos trabalhos* da Directoria Geral de Estatística, sejam reunidas numa só parte todas as divisões territoriaes, se isso parecer conveniente. Cada Secção contribuirá para essa parte com os elementos de que dispuzer, sem que isto acarrete a necessidade de incumbir-se uma dellas de divisões relativas a assumptos tratados pelas outras

Se contra essas anomalias, que occorrem no serviço, nenhuma Secção protestou ainda, é, provavelmente, porque cada uma tem tanta cousa a fazer, que até deve agradecer, quando outra a exonere de algum encargo. Curando-se, porém, de uma reforma, conviria remover o inconveniente exposto, pois ha toda a vantagem em que o campo de cada Secção seja delimitado o mais systematicamente possível O encadeamento logico dos serviços estatísticos constitue, sem dúvida, um dos requisitos exigiveis para a proficuidade delles, conforme recorda o illustre professor MEITZEN, da Universidade de Berlim:

“Each state endeavors to build up a system of official statistics, which shall be appropriate to its own conditions, as extensive and as *logically connected as possible*.” (65).

(65) AUGUST MEITZEN — *History, Theory and Technique of Statistics*, translated by ROLAND P. FALKNER, pag. 207

Só se póde admittir a violação desse preceito nos casos em que a apparente falta de connexidade dos trabalhos reunidos num departamento administrativo contribua para maior facilidade no modo de executal-os. De outra fórma, seriam inexplicaveis certas distribuições de serviços, á primeira vista extravagantes, como, por exemplo, se vê na lista dos encargos impostos a algumas Secções da Directoria Geral de Estatística do Imperio Allemão, segundo informa a notícia inserta no tomo 1º do *Bulletin de l'Institut International de Statistique*, a que mais de uma vez já alludi no curso deste parecer (66).

No caso que nos occupa, não ha, porém, conveniencia de serviço em que a divisão ecclesiastica seja feita pela 1ª Secção e a estatística das finanças pela 3ª. Trata-se, aliás, de duas tarefas que se acham longe de ser as mais importantes dentre as executadas por aquelles que as tomaram a seu cargo; de onde resulta a nenhuma desvantagem das transferencias que requer o natural encadeamento das materias.

O que, porém, traria grande proveito aos trabalhos da Directoria, sob o ponto de vista da feitura delles, fóra, sem dúvida, a providência de reunir, em uma unica Secção, toda a estatística judiciaria e as que proximamente se relacionam com ella. Ora, como se poderia tornar uma realidade esse desideratum?

A estatística judiciaria está hoje distribuida entre duas Secções — a 1ª e a 4ª. Para reuni-la em uma dellas, fóra preciso — ou passar para a 1ª a estatística criminal, ou transferir á 4ª a estatística civil e commercial.

Este último alvitre é de todo o ponto inaceitavel, porque nenhuma auctoridade, digna de nota, que eu conheça, inclue a estatística judiciaria civil e commercial entre os assumptos de ordem moral. *Pela fórma*, com effeito, segundo lembra MAJORANA, constitue essa estatística materia politico-administrativa, e, *pela essencia*, é antes de caracter economico.

Egual inconveniente offerceria o outro alvitre, pois a estatística criminal, só na parte estrictamente processual, e, ainda assim, com alguma difficuldade, poderia ser accrescida aos objectos que a 1ª Secção tem de considerar.

A esses motivos, porém, cumpre juntar outro, e é que qualquer Secção desta Directoria — ou pelo vulto dos serviços, ou pela variedade delles — já tem muito que fazer, para aceitar sem estôrvo a sobrecarga que lhe traria o integral desempenho da estatística judiciaria

(66) *Dell'ordinamento degli Uffici Centrali di Statistica in Italia e in alcuni altri Stati*, in *Bulletin de l'Institut International de Statistique*, vol. I, livr. 3-4, pags. 241-242

O remedio, portanto, seria — penso eu — crear-se uma 5ª Secção, á qual conviria incumbir, com o trabalho referido, outros, que a elle se prendem, como, por exemplo, a estatistica do movimento policial, o estudo dos suicídios e ainda o da natalidade illegitima. Embora menos rigorosamente coordenadas que as das outras Secções, as materias a cargo dessa de modo algum ficariam desconexas. A vantagem de reunir em um só departamento administrativo a estatistica judiciaria juntar-se-ia, com semelhante providencia, a de não desagregar o estudo dos indicios negativos da moralidade.

Essa idéa parece-me muito preferivel á, em que não descubro vantagem real, de uma Secção de Expediente, ou de uma Secretaria *incumbida de executar o expediente das Secções*. Demais, como, actualmente, duas dellas se encontram dirigidas, interinamente, por funcionarios cujo merito dispensa quaesquer encomios (67), o alvitre que proponho teria a vantagem de permittir tornar effectiva uma situação provisoria, que veio pôr em maior destaque a competencia de ambos para o exercicio dos cargos que ora desempenham.

Do que deixo dito, nesta segunda parte do parecer que me mandastes formular, deduz-se claramente que, considerando a correlação dos assumptos e o modo de executar os trabalhos, o mais vantajoso grupamento das materias de que tem de tratar a Directoria Geral de Estatistica suppõe, a meo ver, a existencia de cinco Secções, com os seguintes encargos:

1ª Secção: Topographia, orographia, hydrographia e climatologia do Brasil; representação politica; defesa nacional; finanças e administração pública.

2ª Secção: Demographia (estado e movimento da população)

3ª Secção: Estatisticas economicas (produção, circulação, distribuição e consumo)

4ª Secção: Instrucção pública e particular; bibliothecas; museos; bellas-artes; imprensa; cultos religiosos; instituições de assistencia, de beneficencia e de previdencia.

5ª Secção: Justiça civil, commercial e criminal; policia; natalidade illegitima; suicídios.

No caso de permanecerem quatro as Secções, como actualmente, os serviços acima consignados á 5ª Secção podem ser distribuidos entre a 1ª e a 4ª, conforme se vê no Regulamento em vigor. Quer

(67) Os Officiaes-Maiores Srs ANTONIO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DE GUSMÃO e LEOPOLDO DOYLE SILVA.

num caso, quer n'outro, porém, cada Secção occupar-se-á das divisões referentes aos assumptos de sua privativa competencia, e, por motivos cuja procedencia é facil de apprehender, fará tambem todo o seo expediente

O recebimento e a distribuição da correspondencia entrada, o colleccionamento das minutas da correspondencia expedida, o arranjo das folhas de pagamento e os demais serviços, que não pertençam privativamente ás Secções, continuarão a ser executados, sob as vistas immediatas do Director Geral, por um pequeno número de funcionarios Taes serviços carecem de volume e importancia para auctorizar o estabelecimento de uma Secção especial que delles se incumba E'-me, por isso, impossivel convir na vantagem, menos ainda na necessidade, de instituil-a

Aliás, a mais elemental coherencia não me consentiria opinar de maneira diversa: fôra, a meo ver, inexplicavel exigencia fazer-se o provimento da chefia de uma Secção dessa natureza depender de prova dos conhecimentos que, conforme hei de mostrar noutra parte deste parecer, considero necessarios aos Chefes da Directoria Geral de Estatistica.

III — PROCESSO ADOPTADO NAS PESQUIZAS

Resulta de tudo quanto até agôra expuz que as Repartições Centraes de Estatistica, em toda a parte, além de executarem por si mesmas certo número de serviços, têm de resumir outros, de institutos congeneres, de campo de acção mais limitado — provinciaes, estaduaes e municipaes — e de departamentos publicos, que ou tambem organizam estatisticas, por necessidades de sua vida íntima, ou reúnem, como que automaticamente, pelo proprio mechanismo de seo funcionamento, dados aproveitaveis para trabalhos dessa natureza. Por outra, o material que elaboram as Repartições Centraes é de tres ordens distinctas: documentos colligidos directamente; informes prestados, compulsoriamente ou não, por varios órgãos administrativos; estatisticas organizadas por departamentos especiaes, exclusivamente incumbidos de empresas deste genero, embora de mais restricta esphera de actuação.

Sabeis perfeitamente que, entre nós, pelo atrazo geral dos serviços estatísticos, a maior cópia de materiaes para elles tem de ser colhida directamente. Das quatro Secções da Directoria só a uma, com effeito — a 3^a — se deparam avultados adjutorios, nas publicações da Estatistica Commercial, nas da Inspectoria Geral das Estradas de Ferro, e nos Relatorios de Repartições públicas, como as dos Correios

O remedio, portanto, seria — penso eu — crear-se uma 5ª Secção, á qual conviria incumbir, com o trabalho referido, outros, que a elle se prendem, como, por exemplo, a estatistica do movimento policial, o estudo dos suicidios e ainda o da natalidade illegitima. Embora menos rigorosamente coordenadas que as das outras Secções, as materias a cargo dessa de modo algum ficariam desconexas. A' vantagem de reunir em um só departamento administrativo a estatistica judiciaria juntar-se-ia, com semelhante providência, a de não desagregar o estudo dos indicios negativos da moralidade.

Essa idéa parece-me muito preferivel á, em que não descubro vantagem real, de uma Secção de Expediente, ou de uma Secretaria *incumbida de executar o expediente das Secções*. Demais, como, actualmente, duas dellas se encontram dirigidas, interinamente, por funcionarios cujo merito dispensa quaesquer encomios (67), o alvitre que proponho teria a vantagem de permittir tornar effectiva uma situação provisoria, que veio pôr em maior destaque a competencia de ambos para o exercicio dos cargos que ora desempenham.

Do que deixo dito, nesta segunda parte do parecer que me mandastes formular, deduz-se claramente que, considerando a correlação dos assumptos e o modo de executar os trabalhos, o mais vantajoso grupamento das materias de que tem de tratar a Directoria Geral de Estatistica suppõe, a meo ver, a existencia de cinco Secções, com os seguintes encargos:

1ª Secção: Topographia, orographia, hydrographia e climatologia do Brasil; representação politica; defesa nacional; finanças e administração pública.

2ª Secção: Demographia (estado e movimento da população)

3ª Secção: Estatisticas economicas (produção, circulação, distribuição e consumo)

4ª Secção: Instrução pública e particular; bibliothecas; museos; bellas-artes; imprensa; cultos religiosos; instituições de assistencia, de beneficencia e de previdencia.

5ª Secção: Justiça civil, commercial e criminal; policia; natalidade illegitima; suicidios.

No caso de permanecerem quatro as Secções, como actualmente, os serviços acima consignados á 5ª Secção podem ser distribuidos entre a 1ª e a 4ª, conforme se vê no Regulamento em vigor. Quer

(67) Os Officiaes-Maiores Srs ANTONIO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DE GUSMÃO e LUIZOPOLDO DOYLE SILVA

num caso, quer n'outro, porêem, cada Secção occupar-se-á das divisões referentes aos assumptos de sua privativa competencia, e, por motivos cuja procedencia é facil de apprehender, fará tambem todo o seo expediente.

O recebimento e a distribuição da correspondencia entrada, o colleccionamento das minutas da correspondencia expedida, o arranjo das folhas de pagamento e os demais serviços, que não pertençam privativamente ás Secções, continuarão a ser executados, sob as vistas immediatas do Director Geral, por um pequeno número de funcionarios Taes serviços carecem de volume e importancia para auctorizar o estabelecimento de uma Secção especial que delles se incumba E'-me, por isso, impossivel convir na vantagem, menos ainda na necessidade, de instituil-a

Aliás, a mais elementar coherencia não me consentiria opinar de maneira diversa: fôra, a meo ver, inexplicavel exigencia fazer-se o provimento da chefia de uma Secção dessa natureza depender de prova dos conhecimentos que, conforme hei de mostrar noutra parte deste parecer, considero necessarios aos Chefes da Directoria Geral de Estatistica

III — PROCESSO ADOPTADO NAS PESQUIZAS

Resulta de tudo quanto até agôra expuz que as Repartições Centraes de Estatistica, em toda a parte, além de executarem por si mesmas certo número de serviços, têm de resumir outros, de institutos congeneres, de campo de acção mais limitado — provinciaes, estaduaes e municipaes — e de departamentos publicos, que ou tambem organizam estatisticas, por necessidades de sua vida íntima, ou reúnem, como que automaticamente, pelo proprio mechanismo de seo funcionamento, dados aproveitaveis para trabalhos dessa natureza. Por outra, o material que elaboram as Repartições Centraes é de tres ordens distinctas: documentos colligidos directamente; informes prestados, compulsoriamente ou não, por varios órgãos administrativos; estatisticas organizadas por departamentos especiaes, exclusivamente incumbidos de empresas deste genero, embora de mais restricta esphera de actuação.

Sabeis perfeitamente que, entre nós, pelo atrazo geral dos serviços estatísticos, a maior cópia de materiaes para elles tem de ser colhida directamente Das quatro Secções da Directoria só a uma, com effeito — a 3ª — se deparam avultados adjutorios, nas publicações da Estatistica Commercial, nas da Inspectoria Geral das Estradas de Ferro, e nos Relatorios de Repartições públicas, como as dos Correios

O remedio, portanto, seria — penso eu — crear-se uma 5ª Secção, á qual conviria incumbir, com o trabalho referido, outros, que a elle se prendem, como, por exemplo, a estatistica do movimento policial, o estudo dos suicidios e ainda o da natalidade illegitima. Embora menos rigorosamente coordenadas que as das outras Secções, as materias á cargo dessa de modo algum ficariam desconexas. A' vantagem de reunir em um só departamento administrativo a estatistica judiciaria juntar-se-ia, com semelhante providência, a de não desagregar o estudo dos indicios negativos da moralidade.

Essa idéa parece-me muito preferivel á, em que não descubro vantagem real, de uma Secção de Expediente, ou de uma Secretaria *incumbida de executar o expediente das Secções*. Demais, como, actualmente, duas dellas se encontram dirigidas, interinamente, por funcionarios cujo merito dispensa quaesquer encomios (67), o alvitre que proponho teria a vantagem de permittir tornar effectiva uma situação provisoria, que veio pôr em maior destaque a competencia de ambos para o exercicio dos cargos que ora desempenham.

Do que deixo dito, nesta segunda parte do parecer que me mandastes formular, deduz-se claramente que, considerando a correlação dos assumptos e o modo de executar os trabalhos, o mais vantajoso grupamento das materias de que tem de tratar a Directoria Geral de Estatistica suppõe, a meo ver, a existencia de cinco Secções, com os seguintes encargos:

1ª Secção: Topographia, orographia, hydrographia e climatologia do Brasil; representação politica; defesa nacional; finanças e administração pública.

2ª Secção: Demographia (estado e movimento da população)

3ª Secção: Estatisticas economicas (produção, circulação, distribuição e consumo)

4ª Secção: Instrução pública e particular; bibliothecas; museos; bellas-artes; imprensa; cultos religiosos; instituições de assistencia, de beneficencia e de previdencia.

5ª Secção: Justiça civil, commercial e criminal; policia; natalidade illegitima; suicidios.

No caso de permanecerem quatro as Secções, como actualmente, os serviços acima consignados á 5ª Secção podem ser distribuidos entre a 1ª e a 4ª, conforme se vê no Regulamento em vigor. Quer

(67) Os Officiaes-Maiores Srs ANTONIO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DE GUSMÃO e LIOPOLDO DOYLE SILVA

num caso, quer n'outro, porém, cada Secção occupar-se-á das divisões referentes aos assumptos de sua privativa competencia, e, por motivos cuja procedencia é facil de apprehender, fará tambem todo o seo expediente.

O recebimento e a distribuição da correspondencia entrada, o colleccionamento das minutas da correspondencia expedida, o arranjo das folhas de pagamento e os demais serviços, que não pertençam privativamente ás Secções, continuarão a ser executados, sob as vistas immediatas do Director Geral, por um pequeno número de funcionarios. Taes serviços carecem de volume e importancia para auctorizar o estabelecimento de uma Secção especial que delles se incumba. E'-me, por isso, impossivel convir na vantagem, menos ainda na necessidade, de instituil-a

Aliás, a mais elementar coherencia não me consentiria opinar de maneira diversa: fôra, a meo ver, inexplicavel exigencia fazer-se o provimento da chefia de uma Secção dessa natureza depender de prova dos conhecimentos que, conforme hei de mostrar noutra parte deste parecer, considero necessarios aos Chefes da Directoria Geral de Estatistica

III — PROCESSO ADOPTADO NAS PESQUIZAS

Resulta de tudo quanto até agóra expuz que as Repartições Centraes de Estatistica, em toda a parte, além de executarem por si mesmas certo número de serviços, têm de resumir outros, de institutos congeneres, de campo de acção mais limitado — provinciaes, estaduaes e municipaes — e de departamentos publicos, que ou tambem organizam estatisticas, por necessidades de sua vida íntima, ou reúnem, como que automaticamente, pelo proprio mecanismo de seo funcionamento, dados aproveitaveis para trabalhos dessa natureza. Por outra, o material que elaboram as Repartições Centraes é de tres ordens distinctas: documentos colligidos directamente; informes prestados, compulsoriamente ou não, por varios órgãos administrativos; estatisticas organizadas por departamentos especiaes, exclusivamente incumbidos de emprezas deste genero, embora de mais restricta esphera de actuação.

Sabeis perfeitamente que, entre nós, pelo atrazo geral dos serviços estatisticos, a maior cópia de materiaes para elles tem de ser colhida directamente. Das quatro Secções da Directoria só a uma, com effeito — a 3ª — se deparam ávultados adjutorios, nas publicações da Estatistica Commercial, nas da Inspectoria Geral das Estradas de Ferro, e nos Relatorios de Repartições públicas, como as dos Correios

e dos Telegraphos, e, em geral, nos dos Ministerios da Agricultura, da Viação, da Fazenda, da Marinha, e nos dos Governos Estaduaes. Ainda assim, porém, para desempenhar-se de seos principaes encargos, como, por exemplo, o da estatistica industrial, tem ella de recorrer a uma por uma das sociedades, a um por um dos individuos, attingidos pelos inqueritos a que procede.

A 1ª Secção, é certo, encontra em publicações, officiaes e outras, muitos subsidios aproveitaveis para alguns de seos trabalhos. Isto facilita as estatisticas relativas ás condições physicas do Paiz, e as que se referem a certos ramos do serviço público. Tudo mais, porém, — especialmente a estatistica judiciaria civil e commercial — depende de elementos que é mister procurar directamente, junto ás innumeradas auctoridades que os podem fornecer.

A 2ª Secção, afóra os auxilios prestados por alguns periodicos de estatistica demographica e, sobretudo, sanitaria, que ha nos Estados, precisa tambem de buscar nas fontes primárias os materiaes de que se utiliza, e para isso recorre aos officiaes do Registro Civil.

Quanto á 4ª Secção, emfim, o minucioso relatorio, que vos apresentei, dos serviços executados no anno proximo findo, mostra como é insignificante, quando não de todo nullo, o concurso que ella póde obter de maneira outra que a de appellar para um a um dos informantes, que lhe cumpre previamente *descobrir quaes sejam* — e, ás vezes, elles se contam por milhares — como, por exemplo, quando se trata de estatisticas relativas a instituições particulares, independentes dos poderes publicos e completamente livres da tutela destes.

O processo adoptado nas pesquisas que empreendemos é, pois, commummente, o de requisitarmos, por via postal, os dados indispensaveis aos trabalhos a executar. Em alguns casos, tem-se tambem empregado o telégrapho, quando ha urgencia do informe e elle póde ser transmittido em poucas palavras. E' claro, porém, que, com a actual organização do serviço, esses meios não bastam.

Para conseguir os elementos de que carece, na parte relativa a cada localidade, a Directoria vale-se, em geral, das Municipalidades, ou pedindo-lhes os proprios dados estatisticos, que os seos trabalhos exigem, ou solicitando apontamento das pessoas a que deva recorrer para alcançal-os. Esse concurso é, porém, *voluntario* e não obrigatorio; de onde resulta que muitas vezes não é prestado. Nem isso se deve extranhar, porque os proprios Governos Estaduaes têm deixado sem resposta repetidas requisições nossas, a que é de suppôr estejam no caso de attender promptamente.

Afigura-se-me, pois, indispensavel que a Directoria disponha de mais seguras fontes de documentação, assim nas Capitaes dos Estados,

como também em todos os Municipios, se fôr possível, ou, pelo menos, nos mais importantes. Como, porém, este assumpto se enquadra perfeitamente na última parte do parecer que reclamastes, limito-me, por agóra, a indicar a necessidade da providência apontada, da qual voltarei a tratar no capítulo seguinte

IV — SUFFICIENCIA E IDONEIDADE DOS ORGÃOS DE INVESTIGAÇÃO

O Regulamento que baixou com o decreto n. 6628, de 5 de Setembro de 1907, revela o intuito de dotar de dois órgãos de natureza diversa o serviço geral de estatística do Brasil: um delles teria character meramente consultivo; o outro, porém, seria executivo. Excusado é dizer que me refiro ao Conselho Superior de Estatística e á Repartição hoje sujeita á vossa superintendencia.

Para cumprir, nesta parte, a portaria a que respondo, devo, pois, dizer agóra sôbre a sufficiencia e a idoneidade desses dois órgãos, para o real proveito das pesquisas estatísticas. E' o que passarei a fazer, em duas secções distinctas deste capítulo.

A — CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

Theoricamente, é indiscutível a proficuidade da instituição entre nós creada pelo artigo 3º do Regulamento de 5 de Setembro de 1907, e que já estava estabelecida em diversos paizes.

A origem della foi a célebre Commissão Central de Estatística da Belgica, que teve como presidente o illustre QUETELET. Essa, por sua vez, fôra instituida em virtude de proposta feita ao Rei pelo Ministro do Interior.

No relatorio que apresentou ao soberano, dizia o Sr. LIEDTS que, embora as estatísticas publicadas pela Belgica prestassem serviços muito apreciaveis, careciam, comtudo, de direcção unitaria, de fim preciso, de bases perfeitamente determinadas, para que o Governo e a sciencia pudessem auferir dellas todos os fructos que era lícito esperar dos esforços despendidos. Para attingir semelhante objectivo é que o Ministro propunha fôsse instituida uma Commissão Central de Estatística.

A estrutura especial della e os fins que tinha em mira bem se percebem á vista dos seguintes topicos do relatorio ministerial:

“Chaque département y serait représenté par un ou plusieurs délégués, que le ministre choisirait parmi les employés qui ont fait une étude spéciale et approfondie des branches de statistique dépendantes de son départe-

ment. La réunion de ces délégués serait présidée par un homme de science, versé dans l'économie sociale et habitué à résumer les travaux de statistique.

"La nature et la tâche de la commission centrale de statistique se définit aisément de ce que j'ai dit plus haut des déficiences du système actuel: faire converger vers un centre commun tous les renseignements épars que recueillent aujourd'hui les diverses administrations, tel doit être le but de ses travaux.

"Ainsi elle signera les lacunes et les détails superflus des publications actuelles.

"Elle proposera les modèles des états et des tableaux destinés à recueillir et à classer les éléments de ces publications.

"Elle veillera à ce que tout double emploi soit évité dans les demandes de renseignements et dans les publications elles-mêmes.

"Elle correspondra directement avec le ministère de l'intérieur; elle lui soumettra ses observations et ses propositions, avec les instructions nécessaires pour chaque département (ministériel). Le ministère de l'intérieur communiquera les vues de la commission à ses collègues, qui resteront libres de les adopter ou de les modifier.

"Chaque département continuera à publier la statistique qui le concerne; mais un plan uniforme ayant été adopté préalablement, l'unité et l'ensemble seront substitués à la divergence des publications actuelles." (68)

Essa instituição, de caracter puramente consultivo, cujo principal destino era uniformizar as estatísticas officiaes, foi creada, por acto do Governo Belga, em 16 de Março de 1841 e teve regulamentado o seu funcionamento por decreto de 20 de Outubro do mesmo anno.

Não tardou que se verificassem as vantagens de semelhante criação, para o harmonico desenvolvimento dos serviços estatísticos; e, assim, o que a Belgica fizera foi, pouco a pouco, entrando tambem no activo dos paizes seriamente preocupados com o progresso das investigações desta ordem

Reconhecida a utilidade do instituto, puzeram ao serviço delle a sua auctoridade os mais conspicuos representantes dos estudos estatísticos. Assim, o Congresso Internacional, reunido em Bruxellas, em 1853, approvou a seguinte resolução:

(68) MAURICE BLOCK — loc. cit., pags. 257-258

“Pour donner de l'utilité aux travaux officiels, il faut les ramener à un centre commun ; il faut que les principaux fonctionnaires, chargés de la rédaction des différentes branches de la statistique générale, puissent se voir et se concerter ensemble, qu'ils admettent les mêmes chiffres pour représenter les mêmes objets, qu'ils ne laissent aucune lacune dans les tableaux généraux, et évitent, d'une autre part, les doubles emplois. *Le moyen le plus sûr d'arriver à l'unité désirée semble être la création, pour chaque état, d'une commission centrale de statistique, ou d'une institution analogue*, formée des représentants des principales administrations publiques, auxquels on adjoindrait quelques hommes qui, par leurs études et leurs connaissances spéciales, peuvent éclairer la pratique et résoudre des difficultés qui appartiennent essentiellement à la science”. (69)

Na sessão celebrada em Paris, no anno de 1855, o Congresso reiterava o que precedentemente declarára. Foi, alli, de facto, proposto e approvedo o seguinte voto:

“Le Congrès émet le vœu :

“Qu'il soit institué dans chaque État une commission centrale de statistique, ou une institution analogue, formée de représentants des principales administrations publiques et d'autres personnes qui, par leurs études et leurs connaissances spéciales, peuvent éclairer la pratique et résoudre des difficultés qui appartiennent entièrement à la science ” (70)

Na sessão de Berlim, em 1863, o Congresso Internacional de Estatística voltava ao assumpto e, depois de recordar o que ficára assentado em Bruxellas e Paris, emittia o seguinte parecer:

“*L'expérience a prouvé l'utilité des commissions centrales*

“*Les commissions centrales sont particulièrement un besoin pour les pays dans lesquels, par la séparation prononcée des départements administratifs, la statistique est en danger de n'être traitée que d'une manière trop exclusive*

(69) *Compte-rendu général des travaux du Congrès International de Statistique*, pag 4

(70) *Compte-rendu cit*, pag 5

“Les commissions centrales ne doivent point être seulement une autorité délibérative et exprimant ses votes par des propositions, mais dans les limites de leurs attributions une autorité décisive et apte à prendre des résolutions (bien entendu que l'exécutive ne leur appartient pas). Tous les relevés généraux des autorités administratives sont de sa compétence, de sorte qu'aucun relevé ne puisse avoir lieu sans avoir été résolu ou ratifié, dans son contenu, dans sa forme et dans sa tendance, par la commission centrale.” (71)

No Congresso de Florença, celebrado em 1867, vinha de novo á tona o caso das commissões centraes, a cujo proposito a douta assembléa se manifestava por este modo:

“Le Congrès exprime son adhésion aux résolutions suivantes:

1º Il faut à la tête de tout le travail statistique:

a) Un Conseil d'hommes qui fassent autorité dans la matière, non seulement en vue de leur position hiérarchique, mais aussi par leur compétence personnelle; un Conseil qui détermine les éléments scientifiques et les éléments pratiques, qui puisse délibérer sur la méthode pour recueillir les faits, sur le plan à suivre pour les rechercher, les coordonner et les résumer et sur la forme à donner à leur publication;

b) Une Direction ou un Bureau, quel que soit le nom qu'on lui donne, où viennent aboutir tous les travaux statistiques et qui soit chargé de leur rédaction.

2º Le Congrès recommande les propositions de Mr. le Docteur PIERRE CASTIGLIONI à l'attention des délégués officiels et les prie d'adresser leurs observations sur ce sujet au Comité préparatoire du prochain Congrès, tout en le laissant libre de mettre la question à l'ordre du jour.” (72)

Entre as propostas do DR. CASTIGLIONI, a que se referia a resolução supra transcripta, do Congresso Internacional de Estatística, figurava, nomeadamente, a seguinte:

“Un Comité sans pouvoir exécutif devrait être institué avec mission: 1º de délibérer, après l'invitation du

(71) *Compte-rendu* cit, pag 5

(72) *Compte-rendu* cit, pag 5

Président du Conseil des Ministres, sur les recherches statistiques nouvelles ou extraordinaires, sur les modifications importantes des méthodes adoptées pour la recherche des faits à recueillir ou sur l'adoption de méthodes nouvelles et le meilleur mode d'obtenir le concours spontané des populations; 2° de proposer, de son initiative, toutes les réformes qu'il croirait utiles dans le programme des travaux statistiques périodiques ou nouveaux et extraordinaires, ainsi que dans les méthodes de recherche; 3° de fournir à la Direction générale les renseignements et le concours nécessaires pour ce qui concerne les différents travaux statistiques du ressort de chaque ministère

“Pour mieux remplir cette triple mission, le Comité se partagerait en deux sections, l'une exclusivement *scientifique et économique*, l'autre essentiellement *technique et officielle*

La première section du Comité serait composée d'hommes éminents dans la science statistique et économique et présidée, ainsi que le Comité, en sections réunies, par un de ses membres, qui serait élu, dans les pays constitutionnels, par la Chambre des Députés, à chaque législature. Les autres membres seraient nommés par le chef de l'État, sur la proposition du Conseil des Ministres. Le directeur général du Bureau de statistique en serait membre de droit.

“La seconde section serait composée d'autant de membres qu'il y a de ministères, en empruntant à chacun l'employé jugé le plus compétent dans les matières statistiques en général et dans celles de son département en particulier. Cette section serait présidée par le directeur général de la Statistique, qui serait aussi le vice-président du Comité à sections réunies. Les réunions de cette seconde section seraient convoquées par le directeur général président et deviendraient obligatoires pour toutes les recherches statistiques nouvelles ou pour chaque modification importante de système

“Pour les recherches, les travaux et les rapports statistiques du ressort des différents ministères, le collaborateur et intermédiaire naturel de la Direction générale, vis-à-vis du ministère compétent et des administrations qui en dépendent, serait le membre respectif de la seconde section du Comité.

“Le soin de recueillir, réunir, réviser, coordonner et publier les faits et les travaux statistiques, ainsi que le rôle de rapporteur général de tous ces travaux, appartiendrait au directeur général. Aucune statistique ne devrait être publiée par aucun ministère ou bureau gouvernemental: tout devrait partir de la Direction générale de statistique” (73)

No Congresso de Haya, em 1869, a questão, já assim debatida, tornava á ordem do dia, e a auctorizada assembléa proclamava ainda a vantagem das Comissões Centraes de Estatística, conforme se vê do seguinte parecer:

“Le Congrès est d'avis:

“1º Que les gouvernements soient invités, lors de la confection des modèles ou des tableaux statistiques, à prendre en sérieuse considération tant l'intérêt et les besoins de l'administration que ceux de la société et de la science

“2º. Que dans les pays, où il n'existe pas de commission centrale, les enquêtes sur les mêmes matières soient toujours faites par le bureau de statistique avec le concours des bureaux administratifs intéressés

“3º *Qu'aucun recensement, qu'aucune enquête périodique ne se fasse dans les pays qui ont une commission centrale de statistique, sans que celle-ci soit consultée d'avance sur les modèles et les tableaux statistiques exigés ou décidés par les gouvernements*” (74)

A insistencia, com que o Congresso Internacional de Estatística recommendava o estabelecimento, em todos os paizes, de uma Comissão analogá á que a Belgica creára em 1841, bem mostra a confiança que os doutos opinantes depositavam nesse meio de regularizar e uniformizar, em toda a parte, os serviços estatísticos.

Partindo, como partia, de homens sabedores e experientes, o conselho, de certo, merecia acatado e seguido, o que explica o acolhimento que elle recebo em diversos paizes, vivamente preocupados com o progresso dos trabalhos daquella especie e dos estudos correlatos. Assim, a Hespanha em 1856, a Suecia, os Paizes Baixos e a Russia em 1858, a Prussia em 1860, a Austria e a Italia em 1861, o Japão em 1881 e a França em 1885, além de outros paizes, instituiram órgãos

(73) *Compte-rendu* cit, pag. 6.

(74) *Compte-rendu* cit, pag. 6

mais ou menos semelhantes ao de que fôra primeiro presidente o illustre QUETELET. A commissão italiana, reformada em 1872, 1878, 1882, 1887 e 1898, denominou-se a principio *Giunta Centrale* e mais tarde *Consiglio Superiore*. A franceza, reorganizada em Julho e Novembro de 1893 e em Janeiro de 1900, teve, desde o seo estabelecimento, em 19 de Fevereiro de 1885, o nome de *Conseil Supérieur de Statistique*". (75)

Foi essa instituição que se procurou introduzir no Brasil, mediante o decreto n. 6628, de 5 de Setembro de 1907. Creou-a, com effeito, o artigo 3º do Regulamento que baixou com aquelle decreto, e definiram a maneira de compo-la e as suas attribuições os artigos 4º, 5º e 6º do mesmo estatuto. Ora, uma vez que o instituto, em si, não pôde ser objecto de controversia, o que resta saber agóra é se foram convenientemente determinadas as funcções delle e bem escolhidos os membros que o deviam constituir.

Quanto ao primeiro ponto, basta dizer que o artigo 4º e os seus sete paragraphos, do nosso actual Regulamento, reproduzem, quasi *ipsis verbis*, os itens do artigo 2º do decreto de 19 de Fevereiro de 1885, que estabeleceu em França o Conselho Superior de Estatística. Para provar o que allego, limitar-me-ei a transcrever aqui, lado a lado, as disposições da lei brasileira e as da lei franceza. Eis-as:

Artigo 4º—As funcções do Conselho Superior de Estatística serão gratuitas e meramente consultivas, cumprindo-lhe emittir parecer:

§ 1º—Sôbre a escolha das fontes de informação, sôbre os methodos de serviço, planos, quadros, questionarios, instrucções ou programas que a administração submeter a seo exame, bem como sôbre as disposições e medidas a adoptar para que as publicações officiaes da União e dos Estados apresentem certa uniformidade;

Article 2ºº—Les attributions du Conseil Supérieur sont consultives. Il donne son avis:

§ 1º - Sur le choix des sources, sur les méthodes, sur les cadres, questionnaires et programmes qui lui seraient soumis par les administrations publiques, ainsi que les différentes dispositions propres à imprimer aux publications officielles une certaine uniformité;

(75) MAURICE BLOCK — loc cit, pag 259; A. GABAGLIO — loc cit, vol. I, pags 338, 341 e 342; ALDO CONTENTO — *Teoria Statistica Generale e Demografica*, vol II, pags 326 e 327; FERNAND FAURE — loc cit, pags 126 e 127; Y. YASUTOSHI — loc cit, pag 352

§ 2^o—Sôbre a composição e redacção do annuario estatístico, destinado a conter o resumo das estatísticas officiaes ;

§ 3^o—Sôbre as publicações de novas estatísticas julgadas necessarias ;

§ 4^o—Sôbre as relações a entreter com as repartições de estatística nacionaes e estrangeiras ;

§ 5^o—Sôbre a organização da bibliotheca estatístico-internacional, que será installada no Ministerio da Indústría, ou onde o respectivo Ministro julgar mais conveniente ;

§ 6^o—Sôbre a publicidade que devam ter os trabalhos do Conselho ;

§ 7^o—Sôbre assumptos de interesse geral e de estatística

§ 2^o—Sur la composition et la rédaction de l'Annuaire statistique de la France, destiné à présenter le résumé des statistiques officielles ;

§ 3^o—Sur l'entreprise et la publication de statistiques nouvelles ;

§ 4^o—Sur les rapports à entretenir avec les services statistiques de France et de l'étranger ;

§ 5^o—Sur l'organisation de la bibliothèque de statistique internationale qui sera établie au ministère du commerce ;

§ 6^o—Sur la publicité à donner aux travaux du Conseil ;

§ 7^o—Sur les questions relatives à l'enseignement et aux intérêts généraux de la statistique.

(Decreto de 5 de Setembro de 1907)

(Décret du 19 Février 1885)

Se, no exercicio de attribuições dessa natureza, é possível contribuir para o desenvolvimento dos serviços estatísticos e para o progresso dos estudos que com elles se relacionam, dizem-n'os de sobra as seguintes palavras, com que o professor FAURE, no fim do seo opusculo, se refere á obra do Conselho Superior da França:

"Il a participé à tous les grands travaux de statistique entrepris en France depuis vingt ans.

"Si l'on parcourt le compte-rendu de ses sessions (semestrielles au début, elles sont annuelles maintenant), on ne peut s'empêcher de remarquer le nombre et l'importance des questions qu'il a traitées, des propositions et des vœux qu'il a élaborés. Et on est aisément convaincu qu'il suffirait de puiser dans le registre de ses délibérations pour y trouver, toutes prêtes, quelques-unes des réformes nécessaires qu'appelle encore la Statistique française. (76).

Não é, pois, licito dizer-se que, se está fadado a completo mal-lôgro o Conselho Superior de Estatística, instituído entre nós a 5 de Setembro de 1907, seja isso devido á natureza das funções que lhe foram marcadas no actual Regulamento desta Directoria. Se nenhum fructo fôr possível colher-se de semelhante iniciativa, a outra causa, portanto, se ha de attribuir o insuccesso della.

Examinemos agóra o modo de compôr o Conselho.

O artigo 5º do Regulamento em vigor estabeleceu que o Conselho Superior de Estatística poderia ter "até cincoenta membros effectivos", sendo illimitado o número de membros honorarios. Dos logares da primeira categoria, porém, *ex vi* do disposto no § 1º do mesmo artigo, vinte seriam reservados á representação dos Estados.

Esta providência parece-me de muito acêrto. Repetindo o que já foi lembrado quanto á Suissa, póde-se, e com mais razão, afirmar, sem incorrer em suspeita de exaggêro, que uma estatística geral, relativamente a certas materias — a justiça, por exemplo — é, no Brasil, quasi tão difficil de realizar quanto o sería uma estatística internacional. Se o constante accôrdo entre os chefes dos serviços estatísticos *dependentes de uma mesma administração* é indispensavel, afim de que os trabalhos por elles dirigidos sejam todos harmonicos e convirjam para o mesmo fim, *sob pena de se tornar litteralmente impossivel a feitura de uma estatística geral do paiz*, que se não dirá, quando esse paiz é composto, como o nosso, de muitos Estados, differentemente organizados, em cuja quasi totalidade, no que diz respeito ao assumpto que nos preoccupa, tudo, absolutamente tudo, ainda se acha por fazer?

Os representantes desses Estados no Conselho Superior poderiam tornar-se preciosos collaboradores do Govêrno Federal, e especialmente da Directoria de Estatística, afim de facilitar a esta a enorme tarefa que lhe incumbe. Por que, de feito, não concorreriam elles efficaçmente para se uniformizarem os serviços já existentes, consoante as normas adoptadas pela nossa Repartição, e tambem para que os Governos Estaduaes, ainda despreoccupados, na sua grande maioria, do estabelecimento da estatística official, dedicassem a essa obra meritoria assiduos cuidados e alguns recursos do erario público?

Os beneficios que aos interesses geraes do Paiz traria a troca de idéas e de alvitres, operada nos debates do Conselho, longe de ficarem restrictos ao campo da estatística, talvez contribuissem a unificar as leis, tão divergentes de Estado a Estado, e a melhorar certas normas administrativas por elles seguidas

Não fôra, pois, o factó de offerecer, em seo seio, logar á representação estadual, que haveria de gravar o Conselho Superior de Estatística da inutilidade que lhe imputam. D'ahi, pelo contrario, só

vantagens poderia auferir esse instituto, uma vez que os delegados dos Estados fôsem bem escolhidos, isto é, *soubessem, pudessem e quizessem* desempenhar o seo mandato

Excluídos os representantes estaduaes, que só uma ou outra vez seriam convocados, o número de membros effectivos do Conselho Superior ficava reduzido a trinta.

E', porventura, excessivo esse número? De modo algum A organização de 1885 dera ao Conselho de França trinta e sete membros, dos quaes doze escolhidos no Parlamento e nos gremios sabios, e vinte e cinco nos diversos Ministerios A reforma de 1893 elevou aquelle total a sessenta e dois.

Se a nossa Comissão não era muito numerosa, tampouco se poderá dizer que fôsse recrutada em meio improprio O artigo 4º dos Estatutos approvados, sob o título de "Regimento Interno", em 7 de Junho de 1909, indicava da seguinte fôrma onde deviam ser escolhidos os membros effectivos do Conselho Superior de Estatistica do Brasil:

"Para os logares de membros effectivos serão nomeados representantes do Congresso Nacional, da Magistratura, da Fôrça Pública, dos Governos Estaduaes, das Repartições Públicas mais importantes dos diversos Ministerios, das Comissões de Estatistica creadas e mantidas pela União, pelos Estados e pelos Municipios, ou profissionaes de reconhecida competencia em estatistica, ou ainda pessoas que, por seo saber, experiencia e posição social, possam de qualquer fôrma auxiliar a Directoria Geral de Estatistica "

Não vejo melhor campo, nem mais vasto, onde, com proveito, se houvessem de procurar collaboradores da Directoria Geral de Estatistica para o desempenho da ardua responsabilidade que sôbre ella pesa.

A' difficuldade, que fôra lícito allegar, de reunir todos os membros effectivos do Conselho, ou sequer a sua maioria, obviou o artigo 20 do Regimento, preceituando que elle poderia funcionar *com a presença de dez membros effectivos* Demais, a necessidade dessa assistencia, ainda assim reduzida, poucas vezes occorreria, porquanto o artigo 32 do mesmo Regimento, dispondo no sentido de ser eleita uma Comissão Permanente, composta de quatro membros, todos residentes no Districto Federal, deo ao Director Geral de Estatistica o contínuo auxílio de um pequeno número de assessores, de cujas luzes se valeria elle, tantas vezes quantas quizesse, para o melhor esclarecimento das materias reservadas a cada uma das quatro Secções

da Directoria Ora, a efficacia desse adjutorio poderia ser tanto maior — sobreleva notar — quanto o artigo 35 do citado Regimento facultava á Commissão pedir, officialmente, sempre que julgasse necessario, o parecer de especialistas, acêrca das questões sujeitas ao seo estudo.

Considerando que, na França, se compõe de nada menos de vinte membros a Commissão Permanente do Conselho Superior de Estatística, ninguem, por certo, dirá que a do nosso congenere instituto estivesse fadada á inutilidade porque, por *demasiado numerosa*, fôsse difficil ou impossivel fazel-a funcionar effectivamente

Deve-se ainda notar que o Regimento approvedo a 7 de Julho de 1909 contém diversas disposições tendentes a despertar, entre os membros do Conselho e, geralmente, entre todos os cultores da estatística, uma proveitosa competencia. E' o que se verifica dos artigos 50 a 54 referentes a concursos e premios, e tambem dos de ns 43 a 49, que determinam os deveres e os direitos dos membros da corporação. Por amor á brevidade, limitar-me-ei a transcrever apenas tres dos referidos artigos, que bastam para mostrar que proveito a nossa estatística official poderia colher daquelle orgão, uma vez que seos membros cumprissem, realmente, as obrigações que acceptavam com a investidura do cargo

Dizia o artigo 44:

“Os chefes de serviços estatísticos, membros effectivos ou honorarios do Conselho, *obrigam-se a empregar nas Repartições por elles dirigidas os modelos usados na Directoria Geral de Estatística e approvedos pelo mesmo Conselho, sempre que isso depender exclusivamente de sua iniciativa, e compromettem-se, outrosim, a pedir ás administrações a que estiverem sujeitos a adopção dos referidos modelos, quando não tiverem attribuições para os adoptar por si mesmos*”

O concurso do Conselho Superior afim de uniformizar as estatísticas brasileiras não se limitaria, porém, aos trabalhos de natureza official, o que, aliás, já constituiria, por si só, inestimavel beneficio. Disponha, de facto, o artigo 45 do Regimento:

“Os funcionarios de que trata o artigo precedente obrigam-se tambem a empregar toda a sua influencia no sentido de serem uniformizados, de accôrdo com os typos adoptados na Directoria Geral de Estatística, *todos os trabalhos especiaes de estatística, publicos e particulares, já executados ou que venham a ser executados no Brasil,*

assim como a submeter ao Conselho os projectos dos novos trabalhos que tiverem de emprender nas Repartições a seu cargo”.

Por último, o artigo 47 do mencionado estatuto mostra que, fóra do terreno propriamente estatístico, ainda muito teriam que lucrar o Govêrno e o Paiz inteiro com a existencia do Conselho, se os membros d'elle dessem cumprimento aos encargos que assumiam Rezava, com effeito, o alludido artigo:

“Compromettem-se ainda todos os membros do Conselho Superior de Estatistica a communicar á mesma corporação as modificações feitas na legislação dos Estados e dos Municipios de sua residencia, informando sôbre tudo quanto interessar á organização dos serviços estatísticos.”

Do que até aqui fica dito, relativamente á materia dos artigos 3 a 6 do decreto n 6 628, de 5 de Setembro de 1907, resulta que, se nenhum fructo produzisse no Brasil o Conselho Superior de Estatistica, não fóra licito attribuir semelhante falha, nem ao modo fixado para a composição d'elle, nem tampouco á natureza dos poderes que lhe conferio o artigo 4º do nosso actual Regulamento, e muito menos ainda á dos poderes que o Regimento approved a 7 de Julho de 1909 creou para as pessoas que fôsem nomeadas ou eleitas membros effectivos ou honorarios. Tudo estava em que ellas *soubessem, pudessem e quizessem* prestar os serviços que eram esperados de sua collaboração

Tratando dos requisitos essenciaes á proficuidade das Comissões Centraes de Estatistica, escrevia MAURICE BLOCK, ha mais de vinte annos, as seguintes palavras, que ainda hoje nos parecem as mais proprias a exprimir a realidade, a proposito do caso que as motivou:

“Tout dépend du choix des membres, qui seront plus ou moins zélés et instruits, ainsi que de la personnalité du chef de la statistique centrale ou générale, qui voudra ou ne voudra pas, saura ou ne saura pas tirer parti de l'institution A priori, une réunion d'hommes suivant des carrières différentes, et dont les études offrent une grande diversité, devra nécessairement arriver à voir une affaire sous toutes ses faces — Le professeur et le militaire, le juge et l'agriculteur, et, dans l'administration, un directeur des contributions publiques et un directeur des affaires municipales, ne vivent pas dans le même ordre d'idées et

ne voient pas toujours par les mêmes yeux. Nous ne leur en faisons aucun reproche, c'est dans la nature des choses. Par conséquent, le projet de statistique soumis à une pareille réunion pourra en recevoir de grandes améliorations; et comme chaque département ministériel y est représenté, si l'on y met un peu de bonne volonté, il sera aisé de combiner les statistiques des uns et des autres, de manière qu'elles se soutiennent mutuellement, et fournissent des données comparables entre elles. Les rapports qui s'établissent entre les membres de la commission contribuent à faire adopter les mêmes méthodes, et, autant que possible, les mêmes classifications." (77)

Depois de assim mostrar a vantagem prática das Comissões Centraes, considera o eminente membro do Instituto de França o melindroso problema da escolha das pessoas que devem constituil-as:

"Dans la pratique — dit elle — on trouve que les choix ne sont pas toujours heureux. Les ministres ou directeurs qui jouissent du pouvoir de faire ces choix ne se préoccupent pas assez de savoir si la personne nommée s'intéresse à la statistique, si elle peut ou veut assister aux séances. Quelquefois aussi ils nomment de préférence les chefs hiérarchiquement supérieurs des bureaux de statistique, sans nommer en même temps le chef immédiat du bureau, celui-là même qui s'occupe effectivement de statistique, qui la sait, qui s'y intéresse, qui serait assidu aux séances, qui peut soumettre des difficultés et profiter des solutions. Une commission centrale de statistique n'a pas pour destination de "représenter", elle ne doit pas être une institution d'apparat, mais un rouage utile dans le mécanisme administratif. Une commission dans laquelle les hommes spéciaux brilleraient par leur absence resterait nécessairement stérile. Si nous avions à former une commission centrale de statistique, nous y mettrions avant tous les chefs de bureau de statistique comme membres actifs, mais nous ferions de leurs chefs des membres honoraires admis à siéger quand bon leur semblerait — faculté dont la plupart useraient peu; — nous adjoindrions à la commission trois ou quatre savants spéciaux, cinq au plus (une commission nombreuse travaille mal), et nous don-

nerions la présidence soit à un haut fonctionnaire, soit à un savant éminent." (78)

Por ahí se vê que a primeira clausula para que uma Comissão ou Conselho de Estatística se forme á completa esterilidade é que os seus membros *possam prestar* os serviços que se lhes reclamam, entendendo-se este requisito, não sómente no sentido da *competencia*, mas, sobretudo, no da *possibilidade material de trabalhar*.

E', com effeito, nada menos que contraproducente incumbir um onus mais a quem já mal pôde attender a outros, que lhe pesam. E para prova disso basta citar o caso da *Commissão de Estatística Geographica, Natural, Politica e Civil*, creada em 1829 e dissolvida em 1834, sem haver produzido o minimo resultado. Não era ella composta de incompetentes e de indolentes, que por membros tinha JOAQUIM DA COSTA PEREIRA, CONRADO JACOB DE NIEMEYER e RAYMUNDO JOSÉ DA CUNHA MATTOS; e, no entanto, nada consta que elles hajam feito em desempenho do encargo que assumiram.

"Semelhante esterilidade—diz J NORBERTO—só tem explicação nas distracções de seus membros para outras occupações, como succede communmente entre nós, do que resulta sempre a falta de homens especiaes, pois que eram todos elles dotados do hábito do trabalho, que centuplica as forças das habilitações " (79)

De tudo quanto tenho exposto, até agóra, a proposito do Conselho Superior de Estatística, decorre, Sr Director Geral, que me não parece providência aconselhavel supprimir-se a referida assembléa. Qualquer reforma, por que passe a nossa estatística official, deve, pois, a meo ver, conservar o instituto, pouco importando que de sua existencia não resultem, a principio, grandes beneficios para o serviço público. Esses virão mais tarde.

Ao recompôr-se o Conselho, quando isto se torne preciso, cumpre observar o criterio lembrado por BLOCK, nas linhas que acima deixei transcriptas. Convirá, porém, creio eu, não estabelecer epocha fixa para as reuniões ordinarias, afim de evitar o máo effeito de sessões em que nada se faz. Ao Govérno ficará o direito de convocar o Conselho, sempre que entender necessario.

Bem e opportunamente aproveitado, o concurso desse elemento pôde ser de muita vantagem para a Directoria de Estatística; e, se me

(78) MAURICH BLOCK — loc cit, pags 263-264

(79) J. NORBERTO — loc. cit, pag. 11.

não engano, o vosso antecessor tinha grande confiança nelle, para auxiliar a propaganda do recenseamento

B — DIRECTORIA GERAL DE ESTATÍSTICA

Devo agora tratar da sufficiencia e idoneidade do orgão executivo a que está affecto, no Brasil, o serviço geral de estatística, isto é, da Repartição a que pertenco e cujo govêrno presentemente exercois. O que consta das outras partes deste parecer, no tocante á maneira de ordenar os trabalhos, restringe, porém, áquillo que mais de perto entende com o funcionalismo da casa o campo que ainda tenho a lavrar. Trata-se, pois, de saber se é sufficiente o pessoal de que dispõe a Directoria de Estatística; e, porque me não caiba dizer se elle é idoneo, terei, outrosim, de indicar as medidas que me pareçam mais proprias a bem apurar e garantir, de futuro, essa idoneidade

Que o pessoal não basta para attender aos encargos — é voz geral. Creio desnecessario repetir, a este proposito, o que disse no meo último relatório, e, por isso, declaro aqui, unicamente, pois a prova do asserto se acha naquelle documento, que esta Secção necessita de vinte funcionarios, pelo menos. O mesmo creio que se dá com a 1ª Secção e com a 3ª. Quanto á 2ª, o seo distincto Chefe interino declarou-me que julga impossivel trazer em dia os respectivos serviços com menos de trinta empregados

Isto somma, pouco mais ou menos, noventa a cem funcionarios, para as quatro Secções; mas é necessario dizer que esse número está longe de indicar o augmento que se faz preciso, pois representa a quantidade estrictamente necessaria para garantir a actividade interna das Secções. Ora, é de toda a conveniencia, senão absolutamente indispensavel, o estabelecimento de agências estatísticas federaes nos Estados. Os accordos celebrados entre os respectivos Governos e a Directoria, em 1908, nenhum fructo aproveitavel produziram até agora. Muitos Estados nada ou pouco têm feito daquillo a que se obrigaram pelos orgãos da sua governança, e muito insufficiente e irregular é tambem o concurso que nos prestam as Municipalidades. Restricta ao auxilio dellas, a obra da nossa Repartição tornar-se-ia, sob certos aspectos, uma cousa verdadeiramente extranha, pois consignaria informes de logares atrasados e sem importancia, nada dizendo, entretanto, sôbre outros, de muito maior destaque

E' destes, com effeito, que, em geral, nos chegam mais escassas e imperfeitas as noticias. Se nenhum trabalho custa ao informante o que se lhe pede, como, por exemplo, quando se indaga o quantum da receita e da despesa do Municipio, ou o número de eleitores, alistados

nelle, ou outra cousa assim, que só requeira rapidos extractos de lançamentos officiaes, imprescindiveis á administração municipal, ainda é facil obter a resposta. Inquiera-se, porém, de escolas particulares, de associações de beneficência, e, em geral, de tudo o que não é official, de tudo quanto não pertence ao govêrno local, nem é por elle dirigido ou fiscalizado, e, na mór parte dos casos, a resposta, se não fôr o silencio, será uma peremptoria recusa e isso tanto mais frequentemente, quanto maior a importancia da localidade

Para remover esse grande obstaculo, que ao progresso das nossas estatisticas se antolha, duas medidas apenas me occorrem: ou esta Repartição entra em accôrdo com os governos estaduaes e municipaes, para que seja feita por funcionarios delles a collecta dos dados de que careça, ou nomêa delegados seos, com os quaes se corresponda directamente e que só recebam e executem ordens de sua directoria. Por motivos sôbre que desnecessario se torna insistir, o melhor alvitre me parece o último, embora tambem, em certos casos, possa haver vantagens em utilizar o primeiro.

Cumpre, portanto, que o Regulamento dê ao Director a faculdade de commisionar funcionarios para o representarem nos Estados; mas, afim de que tal auctorização possa ser aproveitada e não resulte completamente esteril, é indispensavel que a Directoria tenha os precisos recursos pecuniarios e pessoal bastante De outro modo, o commissionamento de duas dezenas de empregados, ou de ainda maior número, para servirem fóra da séde da Repartição, comprometteria, por fôrça, o desempenho dos encargos que sôbre ella pesam.

O pessoal fixo das Secções e o necessario para as delegacias nos Estados montam, pois, no minimo, a cento e vinte pessoas Juntando a esses funcionarios os da bibliotheca, do archivo, da cartographia, do almoxarifado e da portaria, o total excederá, com certeza, a cento e trinta, sem contar com as officinas. E, como, presentemente, são setenta e nove os empregados da casa, conclue-se que o augmento a fazer não poderia ser menor de cincoenta logares Equiparados, porém, os vencimentos aos dos cargos da mesma natureza nas Directorias Geraes da Secretaria de Estado, conforme a promessa do Sr Ministro, aquelle accrescimo de pessoal acarretaria, necessariamente, um grande augmento de despesa.

Para conciliar o interesse público e as conveniencias do serviço parece-me, pois, que o melhor alvitre a seguir é o de ampliar o quadro actual apenas quanto baste para delle se poderem tirar os representantes da Directoria nos Estados, o que exigirá mais vinte empregados, approximadamente; constituindo-se tambem um corpo de auxiliares, de nomeação do Director e por elle demissiveis *ad nutum*, como eram

os antigos *collaboradores*, composto de duas classes, de vinte individuos cada uma, no maximo. Os da primeira categoria venceriam a *diaria* de 10\$000 e os da segunda a de 8\$000. Sobram nesta Capital pessoas habilitadas e operosas, que desejem emprêgo nessas condições. A qualidade de diaristas obrigar-as-ia á assiduidade, e a insegurança do seo estado e o desejo de melhora-lo dariam, outrosim, seguro penhor da sua solicitude no desempenho dos encargos que lhes fôsem confiados. Por esta fórma, pois, o serviço geral de Estatística poderia ser convenientemente desenvolvido, sem grandes gravames para os cofres publicos.

A medida que proponho nada tem aliás de insólita. Acima lembrei o precedente que ella encontra na creação do corpo de *collaboradores*, auctorizada pelo art. 6º, n. IX, letra *b*, da lei n. 191 B, de 30 de Setembro de 1893, e realizada pelo decreto n. 1.732 A, de 25 de Junho de 1894. Demais, outros paizes lançam mão de analogo recurso, para attender ás necessidades dos serviços estatísticos, sem grande augmento de onus para os seos erarios. Quanto á Italia, por exemplo, informa, a este proposito, a noticia, a que mais de uma vez tenho alludido, inserta no tomo I do *Bulletin de l'Institut International de Statistique*:

“Il personale ordinario è troppo esiguo e non fu aumentato da parecchi anni, malgrado lo sviluppo grande che ebbero i lavori statistici...”

“E perciò indispensabile di assumere un personale straordinario assai numeroso.”

“Il numero di questi impiegati straordinari, secondo la media situazione dell'anno 1886, è stato di 143, e i loro stipendi mensili corrispondevano a 225 000 franchi....”

“Gli impiegati straordinari possono entrare in pianta stabile mediante esame di concorso, a misura che si fanno posti vacanti nel ruolo degli ordinari” (80).

Relativamente á Allemanha, lê-se no mesmo trabalho:

“Il personale si compone, in parte di impiegati stabili, e in parte di impiegati ausiliari senza posizione stabile....”

“Gli impiegati straordinari si dividono in ausiliari permanenti, assunti con impegno trimestrale, e in ausiliari

(80) *Dell'ordinamento degli Uffici Centrali di Statistica in Italia e in alcuni altri Stati*, in *Bulletin de l'Institut International de Statistique*, vol I, livr 3-4, pags 238-239

assunti mese per mese, o diurnisti. Nell'insieme questi impiegati straordinari si possono distinguere così (secondo la media situazione annuale): 22 impiegati ausiliari permanenti, 157 impiegati ausiliari non stabili, e 2 uscieri straordinari. La spesa annua per le remunerazioni degli straordinari importa 295.000 lire." (81).

Dispondo do pessoal cuja cifra acabo de computar, poderá o Director Geral de Estatística ter sempre, em todos os Estados, agentes seus, tanto mais interessados em bem servir, quanto, pertencendo elles ao quadro da Repartição, é natural que em sua carreira influa o desempenho dado aos trabalhos de que forem incumbidos

Para completar o auxílio que receber de seus delegados poderá, outrossim, a Directoria entrar em accôrdo com algumas repartições estaduais, afim de que estas, mediante razoavel recompensa pecuniaria, lhe sirvam de correspondentes, nos logares de sua séde. Com as quantias que houverem de ser gastas, em virtude de taes accordos, far-se-á o pagamento dos empregados que ellas precisem contractar, para o desempenho desses onus supplementares, ou conceder-se-ão vantagens aos respectivos funcionarios, que executem, além dos seus trabalhos ordinarios, os destinados á Directoria de Estatística.

A medida que lembro não é original, como sabeis muito melhor do que eu. A lei de 6 de Novembro de 1893, que reformou o serviço geral de estatística da Republica Argentina, consignou, com effeito, que "um auxílio mensal, variavel de 500 a 1 000 pesos, seria concedido ás repartições provinciaes, afim de as indemnizar pelo concurso que lhes requeresse o Departamento Nacional de Estatística" (82).

Resta, pois, sómente achar o meio de ter tambem a nossa Repartição um representante em cada Municipio, ou, ao menos, naquelles cuja importancia os indique á preferencia, se fôr impossivel extender semelhante medida á totalidade delles. O alvitre, que acima lembrei, de accordos para o prestamento de auxilios á Directoria Geral de Estatística, por parte de funcionarios independentes do Governo Federal, poderia, ainda neste caso, produzir magnificos resultados. Mediante pequena gratificação mensal a um empregado municipal, intelligente e expedito, é mais que provavel que, com a maior facilidade, obtivessemos informes que hoje nos custam innumerados pedidos, e, muitas vezes, sem o menor proveito. Por outro lado, conviria que o Governo

(81) *Bulletin* cit, vol. I, livr. 3-4, pag. 244.

(82) *La Nouvelle Organisation du Service Statistique dans la République Argentine*, in *Bulletin de l'Institut International de Statistique*, vol VII, livr 2, pag 270

determinasse a todos os funcionarios federaes, espalhados no paiz, que attendessem aos appellos desta Directoria, sem prejuizo dos encargos privativos de cada um. A lei argentina de 1893, a que me tenho reportado, mais de uma vez, neste parecer, contém um preceito que me permittireis referir, nos termos em que o consigna a noticia inserta no vol VII do *Bulletin de l'Institut International de Statistique*

“Les autorités et les départements nationaux, civils, militaires et ecclésiastiques, ainsi que les autorités provinciales et municipales, les établissements et les sociétés ou administrations particulières, devront fournir à la direction de la statistique les données et les informations d'intérêt public qu'elle pourra leur demander. *La direction générale de la statistique est autorisée à demander au pouvoir exécutif la destitution du fonctionnaire qui se sera refusé de fournir ou qui aura altéré les données statistiques.*” (83).

Uma auctorização analoga a essa, em o nosso novo Regulamento, mostraria a importancia dada pelo Governo Brasileiro ao serviço geral de estatistica do Paiz, e, pois, della seriam de esperar os melhores resultados. A medida, embora extensiva a todos os funcionarios federaes, deveria attingir, mais especialmente, os dependentes do Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio, ao qual pertence hoje esta Directoria

“De tous les agents extérieurs qu'un bureau de statistique puisse avoir — diz MAURICE BLOCK — les plus pratiques, les plus avantageux sous tous les rapports, *ce sont les fonctionnaires dépendant du département ministériel dont le bureau lui-même fait partie*

“Ces agents spéciaux sont préférables à tous les autres: 1° parce qu'ils possèdent à fond la matière, *ils savent*; 2° parce qu'ils reçoivent les ordres de leur supérieur hiérarchique, auquel ils sont tenus d'obéir: cela signifie, au point de vue du bureau de statistique, que *ils veulent*; 3° n'ayant à s'occuper que d'une branche de la statistique, ils ne sont pas surchargés de travail par cette spécialité, et *ils peuvent* satisfaire aux demandes du bureau” (84).

Quanto aos correspondentes de que uma Repartição Central de Estatística precisa dispôr, fóra do pessoal administrativo dependente

(83) *Bulletin* cit., vol VII, livr 2, pag 270.

(84) MAURICE BLOCK — loc. cit., pag. 270.

da auctoridade a que ella mesma se acha sujeita, o illustre membro do Instituto de França diz as seguintes palavras, que prestigiam, de modo inestimavel, o alvitre que acima tive a honra de suggerir á vossa consideração:

“Comme on l'aura pressenti, le concours gratuit n'est pas sans inconvénients; l'administration est à la merci d'hommes de bonne volonté, sur lesquels elle a peu de moyens d'action et aucun pouvoir coercitif. Aussi a-t-on proposé de divers cotés la nomination d'agents rétribués spéciaux dans les départements. Cette mesure, nous l'avons déjà dit, serait excellente, mais elle se heurtera presque toujours à la difficulté financière. L'argent est aussi le nerf de la statistique. *Toutefois, à défaut d'agents spéciaux, il suffirait de distribuer des gratifications à certains fonctionnaires pour leur donner le zèle nécessaire.*” (85).

Creio que o conjuncto das providências por mim indicadas assegurará á Directoria Geral de Estatística o pessoal de que ella precisa para obter os elementos basicos dos seus trabalhos e elaborar convenientemente o material destinado á feitura delles.

Afim de concluir este capítulo do presente parecer, apenas me resta, por consequente, apontar os meios, a meo ver, mais aptos para garantir a boa escolha do pessoal fixo da nossa Repartição.

Como preâmbulo desta derradeira parte do trabalho que me impuzestes, lembrarei que o serviço das Secções da Directoria Geral de Estatística, segundo o que deixei exposto, exigiria, mais ou menos, o seguinte quadro, para o seu pleno desenvolvimento: 5 Directores ou Chefes; 10 a 15 Primeiros Officiaes; 25 a 30 Segundos Officiaes; 35 a 40 Terceiros Officiaes; 20 Auxiliares de Primeira Classe e 20 Auxiliares de Segunda Classe. Como tambem ficou explicado, os Auxiliares seriam chamados sómente quando para elles houvesse trabalho.

E', portanto, para o recrutamento dos funcionarios dessas várias categorias que terei de indicar, agóra, as regras que se me afigurem mais convenientes

O Regulamento de 14 de Janeiro de 1871 estabeleceo (art. 22) que as nomeações dos Praticantes seriam feitas mediante concurso, em que o candidato provaria conhecimento: “1º da grammatica nacional;

2º das mathematicas elementares, até os logarithmos; 3º das linguas franceza e ingleza, ou, ao menos, daquella; 4º do desenho linear; 5º da redacção de peças officiaes.”

O Regulamento de 12 de Abril de 1890 determinou que á entrada dos Praticantes precedesse concurso, o qual constaria sómente de provas escriptas, sôbre as seguintes materias: grammatica da lingua nacional, lingua franceza, arithmetica até proporções, chorographia e história do Brasil e desenho linear (§ 4º do art. 9º).

A promoção a Amanuense, *ex vi* do disposto no § 3º do mesmo artigo, dependeria tambem de concurso, aberto entre os Praticantes, e no qual deveriam os candidatos revelar, em provas escriptas e oraes, preparo nas disciplinas seguintes: arithmetica, algebra (inclusive a theoria das combinações e o binomio de NEWTON); geometria plana e no espaço; noções de economia politica; estatistica; redacção official. Além disso, o § 5º do supra mencionado artigo estabelecia, como clausula de preferencia, entre os pretendentes a Praticante, o conhecimento da lingua ingleza, provado por certidão de exame; e, para o provimento do cargo de Amanuense, competencia, tambem provada por certidão de exame, em mathematica superior e na lingua alleman ou na italiana.

O decreto n. 1732 A, de 25 de Junho de 1894, que, em virtude da faculdade dada ao Governó na lei de 30 de Setembro de 1893, instituiu o corpo de collaboradores, alterou o modo estabelecido, no Regulamento de 12 de Abril de 1890, para o preenchimento dos varios cargos, conforme se vê das seguintes disposições:

“Resolve mais substituir, no teor do art. 9º do mesmo Regulamento e do § 2º em deante, o seguinte: “O provimento dos logares de Primeiro e Segundo Official será por accesso dos empregados da classe immediatamente inferior, observado o principio de preferencia, em egualdade de merecimento, do que tiver mais tempo de serviço público, segundo o registro feito na Repartição, sendo que dependerá a nomeação de Segundo Official da apresentação de attestados de exame, feito na Repartição ou em estabelecimento official, de portuguez, francez, história e chorographia do Brasil, noções de economia politica, estatistica, arithmetica, algebra, geometria e desenho linear.

“Os Amanuenses serão nomeados, por ordem de merecimento, dentre os Collaboradores. Os Collaboradores serão nomeados dentre pessoas maiores de dezoito annos, de bom procedimento moral e civil, pelo Director, e por este livremente demissiveis.”

Por ahí se vê que o *concurso*, propriamente dito, desapareceu, com o decreto alludido. Para o provimento dos logares de Collaboradores e de Amanuenses dispensou-se qualquer prova de habilitação; e, para o accesso ao cargo de Segundo Official, passou a bastar a posse de *attestados de exames*, feitos em instituto official, das materias de cujo conhecimento, até alli, se exigira prova, *dada em concurso*, para as investiduras de Praticante e de Amanuense.

O Regulamento que baixou com o decreto n. 6628, de 5 de Setembro de 1907, restabeleceu o principio do concurso como clausula imprescindível da primeira nomeação. Dispoz, além disso, o referido estatuto que a todos os accessos tambem precedesse concurso, quer fôsse a vaga de Terceiro, Segundo ou Primeiro Escripturario, quer de Official-Maior, ou de Chefe de Secção.

De facto, de accôrdo com o art. 21, o preenchimento do logar de Praticante ficou dependendo de mostrar o candidato, em provas escriptas e oraes, conhecimento das linguas portugueza e franceza, da arithmetica (até juros compostos), da chorographia e história do Brasil e do desenho linear; a escolha dos 3^{os} Escripturarios só poderia ser feita por concurso entre os Praticantes, versando as provas sôbre a redacção official, algebra elementar, geometria plana, desenho topographico e noções geraes da lingua ingleza; o accesso a 2^o Escripturario dependeria tambem de concurso, realizado entre os 3^{os}, tendo por objecto a geometria no espaço, a trigonometria rectilinea, a cartographia e noções geraes da lingua hespanhola; a 1^o Escripturarios apenas passariam os 2^{os} que fôsem previamente habilitados em concurso de noções geraes de physica e chimica e da lingua italiana, e a Officiaes-Maiores, os Primeiros Escripturarios classificados em concurso de cosmographia, meteorologia, noções de direito administrativo e da lingua alleman; enfim, para subirem a Chefes de Secção os Officiaes-Maiores, exigia-se-lhes preparo, ainda provado mediante concurso, em economia politica, direito administrativo, estatistica e noções geraes de mineralogia, botanica e zoologia.

Dahi se conclue, portanto, que o principal intuito do Regulamento que nos rege, na parte a que ora me refiro, foi obrigar os futuros Chefes desta Directoria á posse das linguas portugueza, franceza, ingleza, hespanhoã, italiana e alleman; da chorographia e da história do Brasil; da mathematica elementar (arithmetica, algebra, geometria e trigonometria rectilinea); dos desenhos linear e topographico; da cartographia; da physica, da chimica, da cosmographia, da meteorologia, da mineralogia, da botanica e da zoologia; do direito administrativo; da economia politica, e da estatistica. De algumas dessas

disciplinas exigiram-se desenvolvidos conhecimentos; de outras, porém, apenas traços geraes.

O parcelamento das materias teve, por certo, em mira, não só facilitar, graduando-o, o preparo dos funcionarios, como ainda lhes crear um estímulo permanente para se instruirem. Regra é, com effeito, ao que alcança a minha observação pessoal, que, uma vez nomeado, o funcionario público quebra o trato que porventura mantinha, anteriormente, com os livros Rarissimos desmentidos se me têm deparado a essa prática; mas os empregados que constituem taes excepções, ao envez de estimados, quasi sempre se tornam malqueridos de seus collegas, cuja mór parte vê no alheio esforço, que inveja, sem o imitar, um simples recurso de *cavação*, conforme lhe chama em sua expressiva gyria

O pensamento inspirador da reforma de 1907, nesta parte, foi justamente inverter em regra a excepção. Certo de não ser promovido sem concurso, o funcionario que aspirasse a subir teria, por força, de estudar sempre, e, quando attingisse o mais alto pòsto da sua carreira, não só possuiria os conhecimentos precisos para desempenhal-o, mas tambem haveria adquirido o proveitoso hábito dos livros, que lhe asséguraria o constante melhoramento do seu preparo. Dever de todos, condição *sine qua non* de progredimento na classe, o estudo deixaria de constituir motivo de malquerença áquelles que o cultivassem E, assim, o desejo de fazer boa figura e o empenho em avançar contribuiriam de modo effizaz para o contínuo soerguimento do nível intellectual do funcionalismo.

Contra o criterio que, neste ponto, presidió á feitura do nosso actual Regulamento têm sido numerosas as criticas, o que não quer dizer assista muita razão aos que as formulam Quasi todas, com effeito, assentam, precipuamente, no facto de faltarem exigencias analogas ás do art 21 do referido Regulamento, nos de quaesquer outras repartições públicas. Por que — perguntam os criticos — exigir dos funcionarios da Estatística essas cousas, inexistentes para os de outros departamentos dos serviços federaes? Por que tambem obrigar o empregado a fazer concursos toda a sua vida, quando, fóra desta Repartição, sómente uma ou duas vezes lhe é imposta a preconizada prova?

A última pergunta já ficou respondida Os concursos successivos e graduados não só tornam mais facil adquirir o cabedal de conhecimentos indispensavel ao exercicio dos cargos mais elevados, como tambem criam uma proveitosa e contínua competencia, um permanente estímulo á perseverança no estudo.

Cumpre não esquecer, além disso, que o vencimento mensal fixado

para os Praticantes foi apenas de 200\$000, e que ninguém, por certo, pleitearia semelhante cargo, se para isso precisasse provar conhecimento de todas as materias exigidas nos seis concursos da carreira completa na Directoria de Estatistica.

Diz-se, porém, que as exigencias do nosso Regulamento são excessivas, isto é, que se não precisa saber tudo quanto elle reclama, para ser um bom funcionario de estatistica, para bem executar, projectar e dirigir qualquer trabalho dessa natureza. Por outra: affirma-se que basta, nesta Directoria, aquillo que as demais repartições públicas requerem dos seus empregados; que é sufficiente provar o candidato, á sua entrada em funções, a posse do mesmo restricto saber que se exige para o início da carreira na generalidade dos cargos publicos, vindo o mais com o tempo, naturalmente, pois outra cousa não é senão o *conhecimento do serviço*, que, em estatistica, se adquire com a prática, como nos misteres de outra especie.

Esse juizo, porém, não é o mais seguido, o mais corrente, no meio dos que têm direito a ser ouvidos nesta materia. Tratando da escolha dos funcionarios *subalternos* dos serviços officiaes de estatistica, opina, com effeito, a nunca assaz invocada auctoridade de MAURICE BLOCK:

“Le choix des employés, quoique moins important, n'est cependant pas indifférent. Dans quelques pays, on les considère comme de purs manœuvres, on leur demande une belle écriture et la connaissance des quatre règles, une instruction primaire. Il est des chefs qui n'en veulent pas d'autres. *Nous nous défions un peu de ces chefs; nous sommes disposé à leur attribuer — ainsi qu'à leurs oeuvres — un mérite bien restreint.* Nous en avons connu qui cherchaient au contraire à élever le niveau de leurs collaborateurs, qui les poussaient à s'instruire, à se rendre compte, qui discutaient avec eux et en faisaient des statisticiens. *Dans quelques pays, on tient à faire entrer quelques hommes instruits au bureau de statistique, et l'idéal serait d'y avoir des hommes ayant fait des études spéciales sur chacune des matières qui font l'objet des relevés du bureau.* De plus, de nos jours, *il faut absolument qu'un ou deux employés sachent lire les documents étrangers; si l'on ne veut pas rester en arrière, il faut suivre tout ce qui se fait ailleurs, et pour le moins ce qui se publie dans les quatre ou cinq principaux pays civilisés.*” (86).

(86) MAURICE BLOCK — loc cit, pags 268-269.

Até aqui — é bom lembrar — apenas se trata de logares secundarios. Vejamos, porêr, agóra o que, segundo o egregio escriptor, se deve exigir do aspirante aos postos superiores da carreira, isto é, aos cargos de direcção Diz o illustre membro do Instituto de França:

“On connaît le dicton agricole: *“tant vaut l’homme, tant vaut la terre”*; et ce dicton peut trouver son application à bien des choses, et spécialement à la statistique La première chose à faire par un ministre qui désire avoir une bonne statistique, c’est de nommer un statisticien. Malheureusement, cette idée si simple ne vient pas à tous les ministres; il existe cependant toujours des pays — c’est tantôt l’un tantôt l’autre, selon les faveurs du destin — où l’on n’arrive aux fonctions qu’en faisant preuve d’un certain savoir; en ce cas, quelles seraient les connaissances qu’on devrait demander au candidat? Il serait désirable qu’il eût des connaissances variées; mais il est indispensable qu’il ait de bonnes et solides notions en administration et en économie politique Nous parlons, bien entendu, du chef de la statistique générale ou centrale; car, pour les statistiques spéciales, il faut encore des notions spéciales. On ne peut, en effet, faire une bonne statistique sans connaissances techniques; *mais le savoir technologique ne suffit pas, il faut encore que l’esprit ait été formé pour les vues d’ensemble, pour la recherche des rapports entre les choses, pour la saine appréciation de l’importance des unes et des autres.* Lorsque ces qualités se trouvent réunies, il suffit de connaître les possibilités administratives pour produire des travaux distingués.” (87).

Examinando os meios a que se tem recorrido para formar funcionarios com os requisitos a que allude no trecho acima transcripto, observa ainda o eminente profissional:

“Dans quelques pays, on a cru utile d’établir ce qu’on a appelé en France des *écoles des hautes études* de statistique; à Berlin, à Vienne et à Iéna, on donne à ces institutions le nom de *séminaires statistiques*. C’est Mr. ENGEL, alors directeur de la statistique prussienne, qui a ouvert le premier, en 1862, et il faisait, de décembre en juillet, deux fois par semaine, le *cours de théorie et de technique de la*

(87) MAURICE BLOCK — loc cit, pag 266

statistique Les autres cours, également de deux leçons par semaine, étaient et sont: 1° population et habitation (maisons); 2° propriétés immobilières (cadastre, etc.) et agriculture; 3° notions d'économie et de finances; 4° géographie physique et moyen de l'établir. Il y a, en outre, des exercices pratiques (travail dans le bureau) et des excursions dans les fabriques, hôpitaux et autres établissements qui peuvent devenir l'objet de la statistique. Les cours s'adressent à des jeunes gens qui ont fini leurs études à l'université, et qui se destinent soit au haut enseignement, soit à la carrière administrative. On trouvera de plus amples détails dans la *Zeitschrift* de 1871, p. 181 et suiv". (88).

Julgando do merecimento e da proficuidade de semelhante ensino especial, continua o reputado escriptor:

"On ne saurait contester l'utilité d'une pareille institution, quoique le nombre des élèves ne soit pas bien grand; mais, à la rigueur, il suffirait, pour se préparer, qu'on eût fait de bonnes études économiques et administratives et qu'on eût travaillé six mois ou un an dans un bureau de statistique bien dirigé.

"En tout cas, nous croyons qu'une bonne préparation est désirable, pour que l'apprentissage ne se fasse pas aux dépens des services publics. Il y a une autre raison encore: c'est que le chef de la statistique doit être en état de raisonner les chiffres, d'en modifier ou étendre le cadre, d'en tirer des conséquences raisonnables, d'en faire la base d'inductions rationnelles et pratiques. S'il ne sait que remplir les colonnes de ses tableaux, il est au-dessous de sa tâche; il peut encore rendre des services administratifs d'ordre inférieur, il lui est impossible de s'élever à la hauteur de la science" (89).

Isto, que era escripto ha trinta annos, tem ainda toda a oportunidade, na epocha que atravessamos. E é de notar que a nossa legislação especial sobre o assumpto não revela desconhecimento da necessidade de particulares requisitos nas pessoas incumbidas de projectar e dirigir trabalhos estatísticos e de fiscalizar a execução delles. De facto: o Regulamento de 14 de Janeiro de 1871, estabelecendo que se fizesse mediante concurso o provimento dos logares de Practicante, e por or-

(88) MAURICE BLOCK — loc cit, pags 266-267

(89) MAURICE BLOCK — loc cit, pags 267-268

dem de merecimento entre os Praticantes o dos cargos de Amanuense, determinou, todavia, que os *Officiaes, os Chefes de Secção e o Director Geral seriam de livre escolha do Govêrno*. Quer isto dizer que ao legislador não escapára a possibilidade de ser o empregado um bom Praticante ou Amanuense da Estatística, sem possuir, entretanto, os conhecimentos necessarios para chegar a Director Geral ou a Chefe, ou sequer a Official

O decreto n 8 341, de 17 de Dezembro de 1881, que annexou á Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio os serviços da extincta Directoria Geral de Estatística, dispoz, em seo art. 6º:

“As nomeações posteriores de Chefes serão feitas livremente; as de Officiaes, por accesso dos Amanuenses, regulado pelo zêlo, intelligencia e assuidade que tiverem mostrado no desempenho dos seus deveres, e, em identidade de circumstâncias, pela antiguidade; e as de Amanuenses, precedendo concurso, no qual, além das provas exigidas no art 22 do decreto n 4 676, de 14 de Janeiro de 1871, para o provimento dos logares de Praticante, os candidatos exhibirão as de noções de geographia e história do Brasil”

O Regulamento de 12 de Abril de 1890, estabelecendo que o provimento das vagas de Praticante e Amanuense fôsse feito mediante concurso, e o das de Segundo e Primeiro Official por accesso, determinou, por sua vez (art. 9º § 1º), que o preenchimento dos logares de Director e de Chefes seria por *livre nomeação do Govêrno*.

O decreto n 1 732 A, de 25 de Junho de 1894, não alterou o modo, estabelecido no Regulamento de 1890, da escolha do Director e dos seus auxiliares immediatos

Ao fazer-se a reforma de 1907 tinha, portanto, ainda o Govêrno inteira liberdade no prover os cargos dessas duas categorias. Que quer isto exprimir, senão que se reconhecia a necessidade de ficar o Govêrno habilitado a procurar, onde elles, de facto, estivessem, os homens capazes de exercer aquelles misteres? Por outra: a livre escolha dos titulares para os postos de que se trata, deixada ao Poder Executivo, desde a criação da Directoria Geral de Estatística, importa, sem dúvida, no reconhecimento de que preparo sufficiente para o exercicio de cargos inferiores, ainda quando apurado em concurso, pôde não bastar para o cabal desempenho de funcções mais importantes. Outra exegese não comporta, razoavelmente, aquelle persistente preceito regulamentar.

Ao vosso digno antecessor pareceo, porêm, da maior vantagem dilatar o ambito das aspirações normaes dos funcçionarios do serviço que fôra chamado a dirigir, e dahi resultou ter elle consignado, no projecto que offereceo ao Govêrno, a conveniencia de se tornarem de carreira os cargos de Chefes ou Directores de Secção Afim de garantir aos futuros occupantes de taes logares a posse dos conhecimentos exigiveis para o bom preenchimento delles, foi que o illustre Director demissionario adoptou o alvitre do concurso. Em vez de estabelecer, porêm, um só concurso, de grande número de materias, afigurou-se-lhe muito melhor parcellar e graduar as provas, repartindo-as por toda a carreira do empregado, desde a entrada até o derradeiro accesso. No pensamento do integro proponente da reforma de 1907, um dos resultados de maior vulto da providência geral do concurso, que instituíra, havia de ser, no futuro, a escolha habitual do Director do serviço entre os proprios Chefes de Secção da Directoria Para o porvir, na verdade, devemos olhar sempre, muito mais do que para o instante fugidio que atravessamos E que o idéal seria esse — de dirigir a Repartição de Estatistica um funcçionario que houvesse nella vencido todos os postos — é fôra de dúvida, desde que o escolhido dispuzesse de todos os precisos requisitos para bem desempenhar o seo elevado encargo.

Ora, desses é a instrucção o que demanda maior e mais persistente diligência para se adquirir Se a lei não impuzesse ao empregado esse esforço contínuo, de todos os dias, se deixasse unicamente á vontade delle o cultivo do seo espirito, nunca, por certo, lograríamos fazer subir, tanto quanto fôra de desejar, o nivel intellectual do funcçionalismo Diga-se o que se disser — os JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA haviam de constituir sempre excepções, tanto mais raras quanto mais brilhantes

Fallece, pois, a meo ver, motivo para tanto se malsinar o concurso, como imprescindivel requisito de todas as promoções nesta Directoria. Mas, se considero da maior vantagem esse recurso, estou muito longe, entretanto, de o erigir em meio unico, ou sequer principal, de aferir o merito A este proposito repito agóra o que opportunamente disse ao vosso illustre antecessor: uma boa collocação obtida em concurso, se é prova de saber, não prova assiduidade, nem zêlo, nem amor ao serviço, e isto é o que, sobretudo, *cumpra apurar*, quando se quer fazer justiça e não matar o estímulo nos *bons empregados*, isto é, *nos que tomam a sério as suas obrigações*.

Quando se tratou de organizar o Regimento Interno, approvedo por aviso n. 118, de 15 de Maio de 1908, manifestei-me, com effeito, abertamente contra o disposto no art. 66, que preceitua o seguinte:

“Dentre os candidatos julgados habilitados serão classificados *apenas dois*: um em primeiro e outro em segundo lugar, *conforme o gráo das notas que obtiverem*, no caso de se tratar de uma só vaga. Quando houver mais de uma vaga de funcionarios da mesma categoria, a classificação será feita *segundo o gráo de merecimento de cada candidato e em número duplo dos logares vagos.*”

Por esse modo, de facto, fica a sorte do empregado dependendo exclusivamente das luzes que elle possua, ou talvez da felicidade que o haja assistido nas provas. O seo esforço, o seo zêlo, os fructos do seo trabalho, desapparecerão deante do preparo um pouco melhor, ou do maior desembaraço, ou da maior fortuna, de collegas porventura menos cumpridores de seus deveres. Ora, isso não é equitativo, nem consulta os interesses do serviço público: forcemos os funcionarios a se instruírem, mas não transformemos em simples academia a Repartição. O do que ella precisa é de *bons empregados*, nunca de *litteratos*, que muito possam ter lido, justamente por nada trabalharem, e que, na transcendencia, real ou pretendida, do seo talento e dos seus conhecimentos, encontrem razão bastante para se furtar aos serviços pelos quaes recebem paga dos cofres publicos

Continúo, pois, a pensar que nos concursos devem ser classificados, de accôrdo com as notas obtidas, todos os candidatos que não forem inhabilitados em materia alguma, cabendo, porém, ao Director indicar ao Governó, dentre todos esses approvados, aquelles que mais dignos se hajam tornado de accesso, pelo seo procedimento

Entendido desta maneira, o concurso torna-se mero exame de sufficiencia, do qual podem isentar, no todo ou em parte, os concorrentes quaesquer titulos idoneos de habilitação, que elles porventura possuam

Só assim me parece possivel manter o justo equilibrio entre todos os requisitos exigiveis de um bom funcionario

Provada, penso eu, a utilidade dos concursos, ou exames, uma vez que de modo um pouco mais restricto do que o disposto em o nosso Regimento Interno se entenda o valor delles, resta-me unicamente indagar de que materias devam constar as provas respectivas a cada pôsto da carreira, e se, entre as disciplinas enumeradas no artigo 21 do Regulamento, figuram algumas desnecessarias e que, por isso, convenha eliminar

A noticia, a que mais de uma vez me tenho reportado, inserta em o volume 1º do *Bulletin de l'Institut International de Statistique*,

informa-nos quaes os requisitos que, na Italia, se exigem dos empregados do quadro ordinario da Repartição Central de Estatística do Reino

“Gli impiegati ordinari, secondo le norme vigenti in generale per il personale delle Amministrazioni centrali, sono divisi in tre categorie, cioè:

a) — *di concetto* (laureati in Università o in altro Istituto d'istruzione superiore, quali i Politecnici, le Scuole superiori di agricoltura, le Scuole superiori di commercio e simili);

b) — *di ragioneria*, cioè impiegati contabili (con diploma di ragioneri, che si ottiene uscendo dalla sezione omonima degli istituti tecnici; e

c) — *d'ordine*, cioè archivisti, ecc” (90)

O requisito da posse dos diplomas universitarios ou technicos não é privativo dos funcionarios do quadro da Directoria de Estatística, senão tambem commum a muitos dos empregados extraordinarios. Depois de enumerar esses auxiliares e de computar as despesas de seo estipêndio, declara, com effeito, a supra referida noticia:

“Circa un terzo di questi impiegati straordinari hanno i requisiti della 1ª categoria; quasi tutti gli altri hanno diploma di ragionere o la licenza di una delle Sezioni di Istituto tecnico, cioè possono concorrere ai posti nella 2ª categoria del personale del Ministero” (91)

Apezar disso, para passarem a effectivos, têm de sujeitar-se a concurso esses empregados diplomados

“Gli impiegati straordinari possono entrare in pianta stabile mediante esame di concorso, a misura che si fanno posti vacanti nel ruolo degli ordinari”(92)

Quanto á Repartição Central do Imperio Allemão, tambem nella se exigem especiaes conhecimentos aos funcionarios de mais alta categoria, isto é, ao Director Geral e aos Chefes ou Directores de Secção:

(90) *Dell'ordinamento degli Uffici Centrali di Statistica in Italia e in alcuni altri Stati*, in *Bulletin de l'Institut International de Statistique*, vol I, livr 3-4, pag 238

(91) *Bulletin cit*, vol I, livr 3-4, pag 239

(92) *Bulletin cit*, vol I, livr 3-4, pag 239

"Il personale si compone, in parte di impiegati stabili, e in parte di impiegati ausiliari senza posizione stabile. Gli impiegati della prima categoria sono: un direttore, 4 collaboratori, nei quali si richiede una speciale cultura scientifica (wissenschaftlich gebildeten Mitglieder)", etc, etc (93)

Para não alongar demasiadamente este trabalho, já bem extenso, mostrarei apenas como se recruta, em mais um paiz, hoje muito citado, isto é, no Japão, o pessoal dos serviços de estatística. Diz, a este proposito, o CONDE YASUTOSHI, em sua Memória, já referida noutro passo do presente parecer:

"A statistical school was opened in September 1883 under the patronage of many statisticians.

"The first examination took place in December 1885, when this school produced 36 graduates and 27 undergraduates, who are now most of them working in the statistical bureaux or sections in the government Departments and local administrative bodies; but on account of administrative reforms in the same year, specially of the abolition of the Central Statistical Office, the school was closed, as it could not be maintained without the help of the central statistical organ. Though Japan has at present no special school for the study of statistics, yet the science and practice of statistics are taught in the principal high schools, such as the Imperial University, the Academy of iv. bles, the Higher Commercial School, the Military Intendant School, and many private Law-Schools. The special temporary classes for the study of statistics have been opened in our larger towns" (94)

Pôsto me não possa demorar em referir os cuidados com que, em muitos paizes, se ministra o estudo da Estatística, peço venia, comtudo, para lembrar o caso da Italia, onde as cathedras dessa materia, nas várias Universidades, sempre bem regidas e frequentadas, muito concorrem para os bellos trabalhos estatísticos que a peninsula elabora e para a fertilissima litteratura que a colloca em tamanho destaque, neste particular. Cumpre tambem não esquecer que, além de escolas especiaes e de cadeiras nos estabelecimentos de ensino superior, dispõem varias nações de outros órgãos para o cultivo e a propaganda da

(93) *Bulletin* cit, vol. I, livr 3-4, pag 244

(94) Y YASUTOSHI—loc cit, pag 355

Estatística, a saber—as Sociedades que disso fazem o seo fim exclusivo, como as de Londres, Glasgow, Bristol, Belfast, Leeds, Liverpool, Birmingham, Aberdeen, Marselha, Paris, Lubeck, Berna, Tokio, e tantas outras

Onde sobram taes recursos, com certeza não se deparam grandes difficuldades no recrutamento de bom pessoal para os serviços de Estatística. Mas, entre nós, cousa bem diversa se verifica

E' verdade que a Estatística figura no programma das Faculdades de Direito e no das Escolas Polytechnicas. Mas, sendo, em regra, accessiveis os cursos desses estabelecimentos apenas aos candidatos a juizes, a advogados e a engenheiros, mediocre interesse desperta a materia e, por mais competente que se revele o professor, difficilmente conseguirá formar estatísticos profissionaes

O apprendizado do funcionario tem de se realizar, portanto, na propria Directoria. E, pois, na determinação dos concursos ou exames, que constituem um dos elementos reguladores desse apprendizado, se devem incluir todas as disciplinas cuja sciencia seja de vantagem para o cabal desempenho das tarefas que possam incumbir a quantos aspirarem a fazer carreira em a nossa estatística official.

Para verificar se o Regulamento de 1907 contém, nesta parte, exigencias excessivas, vejamos, por conseguinte, o cabedal de conhecimentos que uma reputada auctoridade, duplamente respeitavel pela sua especial competencia no assumpto e pela qualidade de funcionario de estatística, julga preciso áquelles que pretendam ascender aos altos postos da administração pública, em serviços dessa natureza. DON MANUEL MINGUEZ Y VICENTE, do Real Corpo de Estatística da Hespanha, opina da maneira seguinte, em seo Tratado, já referido em outra parte deste parecer:

“Respecto al personal, creemos que debe dividirse en dos secciones: técnico y administrativo. El primero, dotado de grandes conocimientos generales y de profundos conocimientos especiales, debe ser poco numeroso pero bien retribuido; su menor sueldo debe ser por lo menos 2.000 pesetas. El segundo, dotado de los más precisos conocimientos generales y de los prácticos de su especialidad, debe ser numeroso, y no podrá disfrutar, por lo tanto, de grandes sueldos. Debe, en lo posible, facilitarse el pase del segundo personal á la escala del primero, pero cumpliendo con las condiciones técnicas exigidas. Estas enseñanzas deberian darse en una Escuela Especial de Estadística, analoga á la que tiene Prusia, ó bien en las mismas Universidades,

pero creando una cátedra de Estadística superior y determinando los demás estudios, objeto de la carrera

“Los estudios necesarios para obtener el título de *Oficial técnico de Estadística*, los consideramos divididos en tres grupos:

a) — *Asignaturas fundamentales de la profesión* — Aritmética, Algebra elemental y superior, Geometría plana y en el espacio, Trigonometría rectilínea, Geometría analítica y Cálculos diferencial é integral.

b) — *Asignaturas de aplicación constante en el ejercicio de la profesión*. — Estadística, Cálculo de probabilidades, Geografía, Fisiología é Higiene, Física, Meteorología, Economía política, Derecho administrativo y Estudio de los principales organismos del Estado

c) — *Asignaturas auxiliares para obtener nuevos conocimientos ó para hacer producir el máximum de efecto á los adquiridos* — Nociones de Agricultura, História natural, Química, Idiomas (latín, francés é inglés ó aleman), Dibujos lineal y topográfico

“Los estudios del personal administrativo pueden ser mucho más reducidos, limitando el primer grupo a) á la Aritmética; el segundo b) á la Estadística práctica, Geografía, Fisiología é Higiene, Derecho administrativo y Economía política, y suprimiendo por completo el tercer grupo (95)

A' vista disso, não se dirá, certamente, que sejam excessivas as exigencias estatuidas, no decreto de 5 de Setembro de 1907, para o provimento dos varios cargos da Directoria Geral de Estatística, desde o mais baixo até o mais elevado. Póde-se até, sem nenhum exaggêro, alargar um pouco o quadro das materias escaladas nos varios paragraphos do artigo 21º do referido decreto, approximando, assim, melhor, do proposto pelo auctor supracitado, o elencho dos conhecimentos entre nós exigiveis aos funcionarios de estatística.

Pensando desse modo e attendendo a que a suppressão dos logares de Praticante e de Official-Maior, sem analogos nas outras Directorias do Ministerio da Agricultura, obrigará a profundas alterações no actual repartimento das materias pelos diversos concursos da carreira, não hesito em opinar que seja fixado da maneira seguinte o objecto das provas precedentes á investidura em cada cargo:

Para 3º Official: Portuguez, francez, inglez, arithmetica, algebra,

(95) MINGUEZ Y VICENTE — loc cit , 3ª parte, pags. 232-233

geometria, trigonometria rectilinea e espherica, chorographia e historia do Brasil, desenho linear e dactylographia.

Para 2º Official: Hespanhol, italiano, geographia, historia, elementos de meteorologia, physica e chimica, desenho topographico e redacção official

Para 1º Official: Allemão, elementos de mineralogia, botanica e zoologia, noções de cartographia, e estatistica pratica.

Para Director de Secção: Elementos de geometria descriptiva, geometria algebraica, algebra superior, calculos differencial, integral e das variações, noções de mechanica e de astronomia, direito administrativo, economia politica e historia, theoria e technica da estatistica.

Tal me parece a cultura que convém garantir aos empregados desta casa, afim de que ella, em futuro mais ou menos proximo, alcance toda a importancia de que é merecedora Do futuro, repito, cumpre cuidar, mais que do presente A insufficiencia que porventura haja no preparo actual do funcionalismo não se deve, por certo, erigir em craveira para aferir o merito da geração que lhe succeder

Das materias incluidas no quadro acima, são muitas de absoluta necessidade, como de diuturno emprêgo Quanto ás outras, ou se fazem indispensaveis ao proficuo estudo de algumas daquellas, ou offerecem incontestavel vantagem pelos seus resultados logicos: é, especialmente, o caso dos elementos de mathematica superior, que se me afiguram muito legitimamente reclamaveis dos candidatos a Directores de Secção

O principal officio de um chefe de serviços estatisticos não ha de ser, invariavelmentê, encher quadros, nem sequer formular questionarios: dia virá, sem dúvida, em que lhe cumpra *raisonner les chiffres*, para usar da phrase de MAURICE BLOCK; e, então, grande soccorro encontrará elle, incontestavelmente, no cabedal de doutrina que haja adquirido e nos recursos de methodo com que tenha augmentado as forças naturaes de sua intelligencia

Não creio, portanto, Sr. Director, que se vislumbre o minimo exaggêro na série de disciplinas que proponho para os diversos concursos ou exames de sufficiencia Se, entretanto, alguém se apavorar com a *transcendencia* dos conhecimentos que penso deverem possuir os Directores ou Chefes, lembrarei que desse cabedal, segundo o Regulamento de 12 de Abril de 1890, *parte já era exigida aos candidatos a Amanuenses, servindo o restante como causa de preferencia, em equaldade de condições, para a investidura naquelles cargos* Não é muito, parece-me, querer nos occupantes de altos postos o preparo de que, ha vinte annos, se admittia poderem dispôr os simples Amanuenses.

E' opportuno accentuar que não propugno uma novidade para

o futuro Regulamento da Directoria Geral de Estatistica: o r egimen dos concursos seriados j a est a em vigor, tendo sido instituido pelo decreto n. 6628, de 5 de Setembro de 1907, em cuja redac ao nenhuma interferencia exerceo, directa ou indirectamente, o humilde funcionario que escreve estas linhas

Para concluir esta parte do presente parecer, cabe-me declarar que julgo muito necessarios os cargos de **Almoxarife**, **Archivista**, **Cartographo** e **Bibliothecario**, creados na reforma de 1907

Escapa  a incumbencia que me d estes o exame especial de qualquer dessas quatro dependencias da Directoria Nada, ali as, tem isso que ver com os traços geraes de qualquer nova organiza ao projectada para a estatistica federal: trata-se de assumptos de simples economia interna do servi o.

Quanto ao Almoxarifado, direi, entretanto, que n ao vejo conveniencia em que se mantenham ao respectivo encarregado as attribui oes que lhe conferio o artigo 27 do Regimento Interno, em contr ario, ali as, ao disposto no artigo 16 do Regulamento.

O Archivo carece de installa ao apropriada. Obtida esta, do que sei estardes cuidando, organizal-o- a, sem d uvida, satisfactoriamente o digno funcionario que o dirige

A Cartographia estatistica reclama apenas recursos materiaes e um bom Cartographo Este  ultimo requisito est a excellentemente preenchido em a nossa Reparti ao: fez-lhe, de facto, o vosso antecessor, entre outros muitos beneficios, o de adquirir para o servi o della o valioso concurso de um profissional, que, al em de perfeito conhecedor do seo officio,   um verdadeiro artista, como tal reconhecido e laureado Com os meios que, a seo pedido, lhe derdes, incumbir-se- a elle, por certo, de tornar o departamento a seo cargo aquillo que este deve ser E nada mais lhe ser a preciso

Alvitram-me,   exacto, a id ea de constituir-se uma 5.ª Sec ao da Directoria, formada pela officina typographica, pela cartographia e por um servi o especial de dactylographia; mas ainda estou por entender a conveniencia desse extranho ajuntamento. Sugeriram-me, depois, a possibilidade de erigir-se em Sec ao a cartographia, o que tambem, embora longe de ser absurdo, n ao me parece razoavel.

De facto, o estado actual   transitorio, e a plethora de trabalho resulta unicamente dos preparativos do recenseamento, na parte referente ao Districto Federal. Em condi oes normaes, uma s o pessoa basta perfeitamente para o servi o cartographico da nossa Directoria.

Não sê ha de constituir uma Secção, apenas porque, de dez em dez annos, o Cartographo possa precisar de alguns auxiliares. Impôr á estatística federal o onus de trazer em dia o cadastro do Rio de Janeiro é attribuir-lhe deveres que lhe não cabem e para attender aos quaes a Prefeitura creou e mantem uma Sub-Directoria inteira, no seo departamento de Obras e Viação. Semelhante encargo exorbita do círculo em que normalmente opéra a estatística. E tanto assim é, que eu não tenho noticia de nenhuma Directoria analoga á nossa, em que exista *Secção especial* de cartographia, incumbida de misteres da natureza dos com que houve idéa de sobrecarregal-a

Parece-me, portanto, sufficiente facultardes ao distincto profissional que hoje collabora connosco os elementos que elle requisitar, para o melhor desempenho dos serviços que lhe forem confiados.

Quando, como actualmemente, houver affluencia de trabalho, deparar-se-lhe-á, no proprio funcionalismo da casa, o auxilio de que elle, transitoriamente, careça

E' esta a minha opinião, com a qual, ha pouco tempo, tive o prazer de verificar que tambem concorda a do emerito Cartographo, Sr. ARARIPE MACEDO

Quanto á Bibliotheca, reputo-a a mais necessaria das dependencias desta Repartição.

Em 18 de Março do anno corrente, cumprindo ordem vossa, transmittida em portaria da vespera, expendi analogo juizo, analysando a proposta, feita pelo Chefe do Serviço de Publicações do Ministerio da Agricultura, Indústria e Commércio, no sentido de ser annexada áquelle departamento a nossa livraria

São obvios os inconvenientes da medida alvitrada pelo illustre funcionario

Antes de mais nada, creio poder assegurar que é absolutamente impossivel encontrar alguem, conhecedor das necessidades dos serviços de estatística, que affirme prescindirem elles do auxilio de boas bibliothecas A este proposito, diz o egregio MAURICE BLOCK, no seo *Traité de Statistique*:

“Pour cette même raison, *tout bureau de statistique doit posséder une bibliothèque* et la tenir à jour · un bureau de statistique sans bibliothèque c'est comme une ferme sans engrais

“Tous les bons traités, toutes les revues d'économie politique et d'administration, tous les dictionnaires et

maint ouvrage spécial propre à éclairer les questions et à éclairer le travail, doivent s'y trouver. *C'est une économie mal entendue que de refuser les fonds nécessaires.*" (96)

O facto de se estar formando, no Ministerio da Agricultura, uma bibliotheca, que faz parte do Serviço de Publicações, não é motivo para que desapareça a livraria privativa da Directoria de Estatística.

O estabelecimento desta, a que se deo começo pouco depois de installada a nossa Repartição, resultou da necessidade, logo sentida, de facultar aos funcionarios a immediata consulta de obras cujos subsidios fôsem de utilidade para os trabalhos a cargo delles.

Cumprê notar que, naquella epocha, a Directoria Geral de Estatística funcionava no mesmo predio em que tinha assento a Secretaria do Imperio, *na qual já havia uma bibliotheca*. Isso, porém, não impedio que se procurasse constituir bibliotheca propria para a nova Repartição.

De facto, a conveniencia dessa medida impunha-se por dois motivos, de ordem diversa, mas egualmente ponderosos. Em primeiro logar, é de attender a que os serviços de estatística reclamam, não só o auxilio de um bom acervo de obras especiaes, mas ainda o constante meneio de leis e relatorios, *referentes a todos os Ministerios*.

Qualquer que seja, pois, o Ministerio ao qual se ache sujeita a Directoria de Estatística, a existencia de uma bibliotheca nesse Ministerio não dispensa aquella de formar uma livraria de sua exclusiva propriedade. Do ponto de vista administrativo, essa livraria precisa ser tão geral quanto possível, em vez de especializada aos serviços de determinado Ministerio, como é natural que aconteça com as bibliothecas ministeriaes; do ponto de vista profissional, ao contrário, a livraria estatística exige uma grande especialização, impossivel de conseguir em conjunctos destinados a attender a todos os serviços de um Ministerio.

Mas, além do que diz respeito á natureza das collecções, ha que considerar ainda a necessidade de serem promptamente satisfeitas pela bibliotheca da Directoria tôdas as requisições que lhe fôrem apresentadas, sem o que ficariam compromettidas a rapidez e a continuidade que se exigem no andamento dos serviços.

E' claro, com effeito, que tanto maior será, neste particular, a efficacia da bibliotheca, quanto menor fôr o círculo de pessoas a que ella tenha de servir.

A' vista dos motivos expostos, permaneço na absoluta convicção de ser indispensavel continuar, como até agóra, a nossa bibliotheca

(96) MAURICE BLOCK — loc cit, pag 269

a ter por exclusivo destino attender ás necesssidades da Directoria Geral de Estatistica.

Não vem fóra de proposito lembrar que, onde quer que haja uma Directoria de Estatistica, digna desse nome, se encontra, como dependencia della, uma livraria especial, para auxiliar os seus trabalhos, ainda quando o Ministerio de que depende a Repartição tambem disponha de bibliotheca propria. E', por exemplo, o que se dá com a *Direzione Generale di Statistica* da Italia, subordinada, como actualmente a nossa, ao Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio: aquella Directoria possui, de facto, uma excellente livraria, não obstante ter tambem a sua o Ministerio respectivo.

Mas, ainda que contra a liga da nossa bibliotheca com a do Serviço de Publicações não militassem os ponderosos motivos que acabo de recordar, bastaria um só argumento para desaconselhar em absoluto a medida de que se trata. Se a Directoria Geral de Estatistica fôsse transferida para outro Ministerio, depois de feita a fusão propugnada pelo Chefe daquelle Serviço, quanto tempo e trabalho demandaria o restabelecimento da nossa bibliotheca, que deveria seguir-nos, sob pena de ficarmos grandemente prejudicados? Creada no Ministerio do Imperio, restabelecida no do Interior, transposta para o da Indústria, Viação e Obras Públicas, annexada, enfim, ao da Agricultura, Indústria e Commercio, a Directoria Geral de Estatistica pôde vir ainda a passar para outra pasta. Mostra, aliás, a perfeita plausibilidade dessa hypothese o facto de, no anno proximo findo, ter sido apresentado á Camara dos Deputados um projecto de transferencia desta Repartição para o Ministerio do Interior, no qual, em verdade, os respectivos serviços se enquadriam muito melhor do que no Ministerio da Agricultura.

Parece-me, pois, que a Directoria deve persistir na defesa da nossa bibliotheca, pleiteando com firmeza a sua posse e promovendo, por todos os meios, o seu desenvolvimento.

Melhor do que eu sabeis que ella se acha ainda em estado embryonario, muita cousa lhe faltando, a começar por installação condigna. Mas ninguem duvida do vosso interesse por essa dependencia do serviço que superintendeis; á vista do que, é licito esperar se torne ella, em breve, aquillo que deve ser. Auctoridade e recursos — eis o bastante para que o digno Sr. Bibliothecario consiga, dentro de curto prazo, os resultados que se devem confiar do seu persistente esforço e das suas reconhecidas habilitações.

Do mesmo modo que os de Officiaes, cumpre preencher mediante concurso os cargos de Archivista, Cartographo e Bibliothecario, sendo

as seguintes as matérias cujo conhecimento me parece exigível dos candidatos:

Para o logar de Archivista — linguas portuguezas, franceza, ingleza, hespanhola, italiana e alleman, arithmetica, geographia, história, chorographia e história do Brasil, paleographia e redacção official

Para o logar de Cartographo — linguas portugueza, franceza, e ingleza, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea e espherica, noções de meteorologia, astronomia e physica, desenho geometrico, perspectiva, desenhos topographico e figurado, organização, redução e ampliação de diagrammas, cartogrammas e estereogrammas.

Para o logar de Bibliothecario — linguas portugueza, franceza, ingleza, hespanhola, italiana e alleman, arithmetica, geographia, história, chorographia e história do Brasil, bibliographia, noções de estatistica e redacção official

Pela natureza desses tres cargos e de accôrdo com as exigencias de que ficará dependendo o provimento delles, julgo de equidade serem equiparados aos Primeiros Officiaes os respectivos titulares.

Renovando a declaração que fiz, em resposta á vossa portaria — circular de 12 de Maio do anno corrente, devo dizer que me parece imprescindível á Directoria Geral de Estatistica manter a posse, que tanto lhe custou adquirir, de suas excellentes officinas graphicas e de encadernação

O modo por que expuz o meo juizo, no parecer de 30 daquelle mez, dispensar-me-ia, talvez, de tratar agóra deste assumpto; mas a capital importancia delle para a nossa Directoria, sobretudo no momento actual, decide-me a reproduzir aqui, embora mais resumidamente, os reparos que offerecêra

Áquelles que não conheçam as condições do serviço geral de estatistica bem possível é que se afigurem uma inutil excrecencia as nossas officinas: á primeira vista, realmente, parece attestar a desnecessidade dellas o simples facto de existir a Imprensa Nacional. Importa, pois, relatar as ponderosas circumstâncias que forçaram á criação das ditas officinas. O exame dessas circumstâncias mostrará, creio eu, a todas as pessoas de boa fé que seria um grande mal para o nosso serviço desfalcal-o da dependencia com que elle conta desde 1895.

Ao DR BULHÕES CARVALHO deve-se o estabelecimento da officina de encadernação, pois foi o vosso immediato antecessor quem conseguiu que, no Orçamento da despesa para 1908, se consignassem as quantias indispensaveis para instituil-a e custeal-a.

De facto, a lei n 1841, de 31 de Dezembro de 1907, art. 21, n 2, destinou 25:000\$000 para serem applicados ao pagamento de artistas dos serviços typographico, de gravura, de encadernação, de brochura e de electricidade, incluindo tambem, na consignação respectiva, o que necessario fôsse para o material.

Facilmente se apprehendem os motivos que levaram o vosso predecessor a pleitear esse melhoramento. A Directoria Geral de Estatistica edita os seus trabalhos; tem, além disso, uma bibliotheca; de toda a conveniencia, pois, lhe é possuir tambem uma officina de encadernação, que a forre ás delongas e ás exigencias da indústria particular.

A presteza, o apuro e a regularidade com que foram encadernados o *Recenseamento do Districto Federal*, o *Manual de Estatistica de FILIPPO VIRGILII* (vertido para o portuguez) e, sobretudo, o *Boletim Commemorativo da Exposição Nacional*, bastariam a provar a utilidade da nova officina, ainda quando a não attestassem, de maneira inequivoca, os innumerados trabalhos que já lhe deve a nossa bibliotheca. Ao ex-Director Geral ouvi dizer que da sua iniciativa resultaram muitas vantagens, assim no tocante á rapidez na factura, como relativamente á excellencia do acabamento e á modicidade do custo.

Até o anno de 1907, ao que estou informado, as obras dessa natureza, de que tinha necessidade a Estatistica, eram feitas na Imprensa Nacional e no Instituto dos Surdos-Mudos. A morosidade no serviço, porém, ou por superabundancia de encargos naquelles dois estabelecimentos, ou por deficiencia de artistas, já se tornára tradicional. Foi, portanto, para poupar tempo e reduzir despesas que se instituiu a nova officina, e mais não é preciso dizer afim de mostrar que, por déveras vantajosa, se impõe a sua manutenencia.

A officina typographica tem uma história mais longa, que, por nimiamente instructiva, merece, todavia, ser lembrada com alguma minucia.

A necessidade dessa dependencia para a Directoria de Estatistica entrou a se fazer sentir nas administrações dos DRS MANOEL TIMOTHEO DA COSTA e RAUL DE AVILA POMPEA, vindo a accentuar-se, sobretudo, na do DR. FRANCISCO MENDES DA ROCHA.

Os esforços inutilmente despendidos por esses tres Directores, no intuito de conseguirem que a Imprensa Nacional publicasse o primeiro Anuario Estatistico, mostraram a absoluta impossibilidade de dar a lume a Repartição, em tempo opportuno, os seus trabalhos, sem que para os executar dispuzesse de typographia sua, devidamente aparelhada.

De facto, com irreductiveis allegações, já de lhe faltar pessoal, já de carecer de typos em quantidade sufficiente, fôra a Imprensa Nacional protelando a entrada para o prelo daquelle Anuario, cujos originaes recebêra em 30 de Janeiro de 1893, e, officialmente instada, em 29 de Maio, a dar comêço ao serviço, declarou, de modo categorico e formal, não lhe ser isso possivel, por se achar muito sobrecarregada com a publicação dos debates do Congresso Nacional

Persistindo a demora, achou preferivel a Directoria de Estatistica substituir os originaes que entregára em Janeiro de 1893 pelos que deviam formar o Anuario de 1892 Mas, em resposta aos reclamos do DR RAUL POMPEA, em officio de 28 de Setembro de 1893, relativamente á feitura daquelle trabalho, disse a Imprensa Nacional que não podia ainda começar a executal-o, por falta de pessoal Á vista do que, em officio de 8 de Dezembro, o DR. POMPEA pediu ao Govêrno se dignasse de providenciar para que fôsem removidas as difficuldades expostas. As providências, porém, nunca foram tomadas.

A persistencia do estôrvo levou o DR FRANCISCO MENDES DA ROCHA, por acto de 24 de Abril de 1895, a retirar os originaes do Anuario de 1892, cuja impressão, até aquella data, nem ao menos fôra iniciada, embora pedida desde Agosto de 1893

Verificada, assim, a impossibilidade de conseguir-se que a Imprensa Nacional editasse o modesto livro que lhe fôra confiado, menos ainda havia esperar pudesse ella assumir o compromisso de dar á estampa, em tempo opportuno, obra de muito maior vulto, qual era, sem dúvida, a do recenseamento. Por esse motivo e porque a opinião pública, a imprensa e o parlamento instassem pelos algarismos do alludido censo, do qual não havia noticia, embora nelle já se tivessem consumido quasi mil e quinhentos contos de réis (97), resolveo o DR. MENDES DA ROCHA pedir ao Govêrno, em Agosto de 1894, que o autorizasse a contractar com uma firma particular a impressão do volume, já prompto, que continha os resultados censitarios na parte referente ao Districto Federal.

O contracto foi firmado, em 6 de Outubro, com a casa LEUZINGER, que, embora executasse satisfactoriamente o trabalho, excedeo de muito o prazo dentro do qual se compromettêra a concluir-o; ficando assim comprovado que tambem não havia contar com a indústria particular, para a rapida publicação do Recenseamento e dos volumes, que se fôsem apromptando, do Registro Civil

Como tivesse, dest'arte, fallhado o recurso á Imprensa Nacional e ás typographias commerciaes, era natural pensasse o DR MENDES DA

(97) *Synopse do Recenseamento de 1890*, pag VIII.

ROCHA em crear uma officina graphica, privativa da Directoria de Estatistica, ainda quando o elevado custo dos trabalhos typographicos, confiados á indústriã privada, não estivera aconselhando o alvitre, como simples medida de economia.

Certo da necessidade do melhoramento, logo tratou de alcançal-o aquelle Director Obtida para tal fim a dotação de 90:000\$000, consignada no art. 6º, titulo I, n 21, da lei n. 266, de 24 de Dezembro de 1894, foi aberta concorrência para o fornecimento do material e sua installação, sendo escolhida, por mais vantajosa, em 14 de Março de 1895, a proposta apresentada por E LAMBERT. A falta de commodos no predio antigamente occupado pela Directoria Geral de Estatistica exigio, para o assentamento das officinas, que se construíssem um galpão e outras obras, de cujo projecto foi incumbida a Inspectoria Geral de Obras Públicas

A nova dependencia annexada á nossa Directoria, quer pelo apuro com que se installou, quer pelos melhoramentos nella introduzidos posteriormente, ficou em termos de prestar, como, de facto, tem prestado, os mais assignalados serviços Os volumes do Registro Civil, os dos Recenseamentos de 1890 e de 1900, a edição do *Manual de VIRGILII* e, sobretudo, os dois tomos do *Recenseamento Municipal de 1906* e o do *Boletim Commemorativo da Exposição Nacional de 1908*, deixam fóra de toda a dúvida a impossibilidade de se conseguir, nesta Capital, maior nitidez e belleza, em obras dessa natureza. Quanto á economia, disse-me o ex-Director Geral que era simplesmente espantosa a differença entre o custo dos citados livros e o por que elles sahirjam, se fóssem feitos alhures Aliás, muito facilmente vos podereis certificar disto, recorrendo aos dados officiaes, que tendes ao vosso dispôr e que me fallecem a mim, para documentar o que ouvi ao vosso illustre antecessor e inteiramente acceto, na fé que me merece, como sempre mereceo, a sua honrada palavra

O relato, que deixo feito, das circumstâncias determinantes do estabelecimento das nossas officinas, basta para mostrar que a instituição dellas resultou de inilludiveis necessidades Antes de ter typographia sua, a Directoria Geral de Estatistica estava, de facto, impossibilitada de publicar, com a precisa regularidade, os seus trabalhos. Essa impossibilidade era manifesta, não sómente quanto á factura de livros, mas tambem, até certo ponto, relativamente ao preparo dos mappas e questionarios, indispensaveis para a collecta dos informes.

Em vez de executadas rapidamente, taes incumbencias ficavam, amiude, retardadas, adiadas, preteridas por outras, do que resultava

o atrazo dos inqueritos, até o estacionamento delles, pela adjecção de mais um obstaculo, material e irremovível, aos muitos que já empheciam o serviço, oriundos da sua propria natureza e das especiaes circumstâncias do nosso Paiz, neste particular.

Com o apparecimento das officinas privativas da Estatística, as cousas melhoraram extraordinariamente, dissipando-se de vez as difficuldades typographicas, com que sempre a Directoria luctára, emquanto estivera na dependencia da Imprensa Nacional

Ora, presentemente, muito mais ainda do que na epocha a que me refiro, não pôde a nossa Repartição prescindir de officinas graphicas, onde seos trabalhos sejam executados no preciso tempo e pela fórma que ella determinar. O extraordinario desenvolvimento do serviço geral de estatística, a partir da reforma de 1907, reflectio-se, como era natural, no orgão d'elle creado em 1895. Como já lembrei, o papel deste não é apenas editar livros, senão tambem preparar os mappas, os questionarios, as circulares, as sôbre-cartas, os envoltorios, etc, que o expediente consome, em quantidades enormes. Na mór parte dos casos, cumpre que os pedidos sejam satisfeitos com presteza, em vez de protelados por conveniencia de outros encargos, de Repartições differentes. Ora, pôsto, quiçá, em escala menor do que se recorramos á Imprensa Nacional, os inconvenientes desses conflictos de interesses inaccommodaveis subsistiriam, uma vez que a typographia fôsse desmembrada da Estatística e annexada á Secção de Publicações, com o dever de servir, por equal, a todas as Directorias do Ministerio, segundo a corrente que, de certo tempo a esta parte, parece se estar formando e da qual é expressivo indício a vossa portaria de 12 de Maio, determinante da informação que prestei a 30 do mesmo mez.

Quanto a mim, absolutamente nada tenho que alterar ao juizo já emittido. Antes do mais, afigura-se-me que o estabelecimento de typographia privativa para certo Ministerio, salvo quando resultante de lei expressa, importaria innegavelmente em violar a lei que instituiu a Imprensa Nacional. Embora, porém, assim não fôra, o privilegio, no caso sujeito, estaria longe de se justificar, a meo ver, para o Ministerio da Agricultura, por circumstâncias devéras excopçionaes desse comparativamente aos demais. Considerado no seo conjuncto, isto é, nas peças essenciaes de sua engrenagem, nos serviços que fundamentalmente o devem constituir, não vejo que elle necessite de muito mais celeridade nos seos recursos á imprensa do que outros Ministerios, nomeadamente o da Viação e Obras Públicas.

Pôsto, porém, que fôsse o caso nesse terreno, da mera conveniencia de apressar publicações, se o motivo houvesse de bastar,

como justificativa para se instituírem imprensas ministeriaes, *sendo unicos juizes da necessidade os proprios Ministerios interessados*, todos elles, com razões mais ou menos attendiveis, poderiam pleitear a posse de officinas typographicas para seo uso exclusivo. De sorte que, fructificando o exemplo do Ministerio que tivesse tomado a iniciativa da innovação, dentro em breve estaria sem destino a Imprensa Nacional, burlado assim, por inteiro, o privilegio que lhe conferio o artigo 19 da lei n 2 940, de 31 de Outubro de 1879

Com o facto das grandes typographias para os Ministerios não se póde, porém, confundir o das pequenas typographias para certas repartições. Em algumas destas, trabalhos ha que precisam ser feitos em tempo exacto, obedecendo a requisitos determinados. A demora no acabamento de um desses trabalhos póde comprometter de modo irremediavel todo o inquerito, a que o mesmo se destine. Este o caso da nossa Directoria, como provam os embaraços sem conta que ella deparou outr'ora na Imprensa Nacional e os estorvos, em escala menor, é certo, mas ainda assim muito sensiveis, resultantes do encargo eventual, dado á sua typographia, de attender ás publicações do Ministerio da Agricultura, de accôrdo com o preceito contido na lei orçamentaria n 2 221, de 30 de Dezembro de 1909.

Ora, ao que é corrente, as cousas ameaçam aggravar-se ainda. As noticias ultimamente espalhadas denunciam a existencia de uma pronunciada tendencia para se estabelecer no Ministerio um serviço geral de publicidade. As diversas Repartições, segundo é voz, uma vez entregues a esse serviço os originaes dos seus trabalhos, nada mais teriam com elles, confiados dahi por deante, de maneira exclusiva, aos funcionarios da nova instituição.

Ignoro se a outras Directorias póde trazer alguma vantagem um departamento especial de imprensa, concebido dessa maneira; para a nossa, porém, estou certo de que a innovação resultaria num verdadeiro desastre.

Pela natureza particular dos trabalhos que elabora a Directoria de Estatistica, o influxo desta sobre elles não póde, com effeito, cessar á entrega dos originaes á typographia. Ainda dahi em deante, por certo, deve a Directoria entender em tudo — na escolha do papel, do formato e do typo, no arrançamento geral dos volumes e na revisão das provas. Esta, sobretudo, não lhe póde ser tirada, sem graves inconvenientes. Em inqueritos vastissimos, como alguns daquelles que nos incumbe promover, torna-se, amiude, necessario substituir cifras, até nas últimas provas, para levar em conta os derradeiros informes obtidos. Ora um só número, que em determinado quadro se modifique, não poucas vezes exigirá, n'outros, alterações correspondentes. Claro

é, portanto, que a feitura e a responsabilidade dessas devem caber ao funcionario que haja executado a obra, ou que a tenha dirigido e fiscalizado — em uma palavra, áquelle que melhor conheça o assumpto e, pois, esteja apto a avaliar, nem só a opportunidade de quaesquer emendas, mas ainda todas as consequencias resultantes dellas.

Basta isso para mostrar que, até a última demão, isto é, até serem elles entregues ao público, a Directoria Geral de Estatistica deve acompanhar solícitamente todos os seus trabalhos.

Fica, assim, evidenciado que a simultanea existencia de serviços de publicidade, nesta Directoria e no Ministerio a que a mesma se acha eventualmente sujeita, não importa em dualidade de órgãos para o exercicio de uma função unica. As publicações da Estatistica reclamam o concurso de officinas graphicas, onde seja possível fazel-as com a presteza, a segurança e o apuro devidos. Quanto ás outras Directorias do Ministerio, como, em regra, ás dos demais Ministerios, fallecem-lhes motivos do mesmo pêsso para que desfructem do privilegio conferido á nossa, privilegio que, aliás, não é unico, pois de typographias privativas dispõem tambem o Estado Maior do Exército, a Bibliotheca Nacional, o Archivo Público, a Casa da Moeda e a Alfandega do Rio de Janeiro, estas duas dependentes do Ministerio da Fazenda, o mesmo que superintende a Imprensa Nacional.

A typographia da Estatistica, sem falhar ao seu destino, de maneira alguma poderá passar a ser de todo o Ministerio a que se acha subordinada a Directoria. Semelhante mudança, quando viesse ao Ministerio, só viria prejudicar os serviços para os quaes foram especialmente instituidas as officinas.

De nenhum modo contravém ao que allego o facto de já se haver a nossa typographia, por várias vezes, sem maiores inconvenientes, incumbido de trabalhos, assim do antigo Ministerio da Indústria, Viação e Obras Públicas, como do da Agricultura, Indústria e Commércio, recentemente installado. Em todos esses casos, não assumio ella grandes responsabilidades, que lhe ficassem constituindo onus permanentes, pois subordinou sempre a execução daquellas incumbencias ao primordial alvo de cumprir, á risca, os precisos fins para que fôra creada. Póde-se, porém, ter como certo que assim deixaria de ser em o novo regimen, que se procura estabelecer. Quando muito, ficariam, então, em pé de egualdade com aquillo que constitue hoje destino secundario os deveres capitaes, a cujo desempenho todos esses encargos accessorios têm de estar, indiscutivelmente, subordinados. Talvez, entretanto, nem isto mesmo se dêsse, que o quasi certo fôra passarem a segundo plano, na typographia desagregada da Repartição de Estatistica, os trabalhos

especies desta, sotopostos aos que exigissem as peças capitaes da engrenagem do novo Ministerio.

Conduz-me este reparo, muito naturalmente, a frisar todo o fortuito da circumstância que provavelmente mais está contribuindo para se illudirem as pessoas que descubram conveniencia em ser alienada a nossa typographia

Méro accidente é, de facto, o estarem hoje installadas no mesmo immovel a Directoria Geral de Estatistica e a Secção de Publicações e Bibliotheca do Ministerio da Agricultura, Indústria e Commércio.

Todo completo e indivisivel, devendo viver sôbre si e a si mesmo bastar, não constitue a nossa Directoria elemento necessario, indispensavel, do conjuncto sujeito á pasta recém-installada. Se a integração dos serviços publicos nos Ministerios deriva da pareença das partes reunidas, da categoria e qualidade official dos orgãos que ellas empregam, da natureza mais ou menos especifica dos fins que têm em mira, á pasta do Interior, por certo, ou talvez, ainda, á da Viação e Obras Públicas, quadra, muito mais que á da Agricultura, a superintendencia de um serviço geral de Estatistica.

Nada, aliás, indica que o regimen actual tenda a persistir, como um facto consummado; ao contrário, pende do voto da Camara dos Deputados um projecto que transfere a Directoria Geral de Estatistica para o Ministerio do Interior

Ora, suppondo seja convertida em lei essa proposta, em que circumstâncias se verá o serviço de Estatistica, se houver sido levada a effeito a dupla tentativa que motivou as vossas portarias-circulares de 17 de Março e de 12 de Maio? Transferido a outra pasta, levará elle consigo os bens de que se tenha deixado despojar, em proveito da Secção de Publicações e Bibliotheca do Ministerio da Agricultura? Se assim fôra, ficaria inteiramente compromettida a efficiencia da dita Secção, desfalcada, de repente, dos mais valiosos elementos de que se houvesse apropriado, em detrimento da Directoria Geral de Estatistica. Na hypothese contrária, muito mais facil de se verificar do que a acima formulada, retornaria a nossa Repartição aos embaraços a que se forrou, vae em 15 annos, graças á energia e á perseverança do DR FRANCISCO MENDES DA ROCHA.

Rememorando estas ponderações, que, ha já tres mezes, vos submetti, levo unicamente por fito mostrar que, no correr desse prazo, aliás curto, longe de enfraquecer, apenas se tem accentuado, cada vez mais firme e decidida, a minha convicção de ser imprescindivel á Directoria Geral de Estatistica a posse, inteira e completa, das officinas

estabelecidas para ella no período administrativo do DR. MENDES DA ROCHA e ampliadas no do vosso immediato antecessor, DR. BULHÕES CARVALHO.

A' vista do exposto, claro é que eu preferiria ficassem as ditas officinas exclusivamente reservadas para attender aos trabalhos da Directoria Geral de Estatística, ao envez de continuarem, como actual-mente, com o encargo de fazer todas as publicações do Ministerio. Se este tem motivos, que desconheço, para se não utilizar, como os outros, da Imprensa Nacional, estabeleça, nesse caso, a sua imprensa propria, sem absorver a da Estatística.

Verificada a absorpção, receio bem que, em breve, tenhamos de pedir que se forme outra typographia para a nossa Directoria, tolhida na officina ministerial, como outr'ora na nacional, a ponto de quasi nada poder fazer, decahindo a um estado que não faltará quem explore, como prova de sua inutilidade

Se, comtudo, já não fôr possível isentar de vez as nossas officinas do pesado onus com que as sobrecarregam as outras dependencias do Ministerio, tornar-se-á indispensavel desenvolver-as o bastante para que possam cumprir os seus avultados misteres supplementares, sem prejuizo dos deveres principaes, removida, dess'arte, a situação vigente. Em se preferindo este alvitre, pôsto me pareça elle, como já disse, o menos preferivel, bem é que á frente das officinas seja collocado um Mestre, responsavel por todo o serviço dellas, auxiliado por quatro Contra-Mestres, respectivamente incumbidos da encader-nação, da composição, da impressão e estereotypia e da lithographia e trichromia

Seja como fôr, porém, a auctoridade suprema, nas officinas, deverá caber ao Director Geral de Estatística.

Cumpre-me ainda accentuar que, de conformidade com o juizo emittido no meo Relatorio último e neste mesmo parecer, considero de vantagem restringirem-se as attribuições da Secretaria áquillo em que ellas, até ultimamente, consistiram, a despeito do estatuido no § 1º do artigo 7º do Regulamento em vigor. A correspondencia deve ser feita pelas proprias Secções, ficando a Secretaria com os demais encargos especificados no referido paragrapho.

Além disso, como o expediente tende sempre a augmentar e as fórmulas impressas e cancelladas não logram o mesmo acatamento que officios e cartas de assignatura autógrapha, para alliviar o Director Geral conviria que o Regulamento o auctorizasse a incumbir os Directores de Secção de por elle assignarem a correspondencia, salvo

em determinados casos, que a seu critério ficaria fixar. A vantagem dessa medida evidenciaria-se, sobretudo, nas epochas em que, como actualmente, a Directoria Geral tivesse de accumular com os seus deveres ordinarios o serviço extraordinario do recenseamento.

Antes de terminar, animo-me a suggerir a conveniencia de ser consignado, de modo expresso, em o novo Regulamento, que a competencia privativa da Secção demographica, em materia de recenseamento, se limita ao estudo dos resultados censitarios, isto é, que todo o preparo da operação correrá por conta e sob as vistas immediatas do Director Geral, podendo este chamar, para o auxiliarem nesse mister, os funcionarios que entender

Em obra tão vasta e de tamanhas responsabilidades, é natural que a Directoria avoque a si a feitura do plano geral, com todos os desenvolvimentos que o mesmo exigir. Mas, se o Regulamento, como faz o actual, incluir, sem nenhuma clausula restrictiva, o recenseamento entre os serviços proprios de uma determinada Secção, o Director Geral só poderá tomar para si aquellas incumbencias, se as retirar á dita Secção, com o que talvez provoque, da parte do respectivo Chefe, profundos melindres, tanto mais explicaveis quanto maiores fôrem a competencia e a experiencia d'elle no assumpto em causa.

O artigo declaratorio de que a traça do inquerito censitario se intégra nas prerogativas da Directoria, sendo, todavia, licito a esta delegar o encargo, não só permittirá que o trabalho alludido seja confiado ao proprio Chefe da Secção demographica, se assim o entender o Director Geral, como ainda diminuirá o embaraço de outros Chefes, intimados, sem o minimo desejo ou insinuação de sua parte, a dizerem sôbre materia extranha ás suas tarefas normaes, como já se deo com o humilde signatario destas linhas, quando, em Fevereiro do anno corrente, submettendo-se ao determinado em quatro portarias vossas, de 14 de Janeiro, teve de se manifestar, em parecer aqui junto por cópia, sôbre varios pontos concernentes á projectada operação, com um constrangimento que vos manifestou muito respeitosa, mas com inteira franqueza.

Ahi ficam as medidas que posso offerecer a vosso exame, de certo mal cumprindo as ordens que, neste particular, vos dignastes transmittir-me

As desfavoraveis circumstâncias em que foi elaborado este parecer muito aggravaram as imperfeições a que previamente o condemnava

a reconhecida insufficiencia de quem o formulou Traçado em poucos dias e copiado ao passo que ia sendo escripto, nem ao menos, com effeito, pôde elle ter o pequeno beneficio de uma revisão geral, antes de passar á fórma definitiva Que isto seja um motivo a mais para não recusardes indulgencia ao mesquinho trabalho que ora vos apresento, sobremaneira receioso do cotejo que elle porventura vá soffrer com as doudas monographias que em vossas mãos o antecederam.

Pedindo, ainda uma vez, desculpa da tardança com que executei as vossas ordens, por motivos alheios á minha vontade, e que de todo não desconheceis, e invocando para as lacunas e os defeitos destas notas os preciosos supprimentos de vosso esclarecido espirito, preva-leço-me do ensejo para vos reiterar os protestos de minha respeitosa consideração.

Saúde e Fraternidade

Rio de Janeiro, Setembro de 1910.

OZIEL BORDEAUX RÊGO.

ANNEXOS

RECENSEAMENTO DE 1910

Parecer apresentado, em 28 de Fevereiro de 1910,
ao Director Geral de Estatística, pelo Chefe da 4ª Secção,
em cumprimento de quatro portarias-circulares
de 14 de Janeiro do mesmo anno

II

NECESSIDADE E IMPORTANCIA DA ESTATISTICA RELIGIOSA

Informação prestada
ao Director Geral de Estatística pelo Chefe da 4ª Secção,
em 16 de Setembro de 1910.

III

HOMENAGEM A UM GRANDE MERITO

Nota sôbre os serviços prestados á Directoria Geral de Estatística
pelo Chefe da 1ª Secção, Sr. JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA.

RECENSEAMENTO DE 1910

—

PAREOER APRESENTADO

PELO

Chefe da 4^ª Secção da Directoria Geral de Estatistica,
em cumprimento de quatro portarias-circulares
de 14 de Janeiro de 1910

Sr. Director Geral.

Venho hoje cumprir as ordens constantes das quatro portarias-circulares de 14 de Janeiro proximo passado, nas quaes determinastes que as Secções informassem, cada uma de per si, acêrca das seguintes materias, attinentes ao proximo recenseamento da população da Republica :

1ª — Se conviria aproveitar a oportunidade do serviço do recenseamento, o esforço administrativo, o pessoal a empregar e a despesa a effectuar, afim de promover, em concomitancia com o arrolamento da população, um inquerito economico, ensaiado agóra para repetir-se em outras epochas, periodicamente; e, no caso affirmativo, quaes os pontos a investigar summariamente, na manifestação dos bens e valores, quaes os methodos preferiveis e quaes a fórma e os quesitos dos mapps a distribuir.

2ª — Qual a fórma mais propria para as listas censitarias e quaes a sua composição e os seus requisitos.

3ª — Qual o melhor systema para remunerar o pessoal encarregado do serviço de entrega e collecta das listas censitarias

4ª — Quaes os meios mais convenientes a utilizar na propaganda do recenseamento, afim de conciliar a boa vontade do povo para a effectividade e facilidade do serviço.

Embora as ordens para a prestação desses varios esclarecimentos constem de quatro portarias distinctas e destas apenas recomende brevidade na resposta a que se refere á fórma e aos requisitos das listas censitarias, pareceo-me conveniente, á vista da connexidade das materias, desempenhar-me, em um mesmo documento, do conjuncto de vossas determinações. Occupado, porém, com os muitos serviços que dirijo e sobrecarregado ainda, nesta epocha, com o onus de reunir os elementos necessarios para o relatorio dos trabalhos do anno proximo findo, impossivel se me tornou dar cumprimento immediato ao que fôra por vós ordenado, tanto mais quanto, até o termo do mez último, perdia eu, todos os dias, uma parte do tempo do expediente, obrigado, que estava, a comparecer ao Jury, visto não haver querido dispensar-me dessa formalidade o Juiz que presidia a 1ª Sessão ordinaria daquelle Tribunal

Accresce, como sabeis, que a mudança da Directoria Geral de Estatistica para a sua actual séde, perturbando completamente os serviços, por muitos dias, contribuiu para ainda mais dilatar o prazo decorrido antes que eu pudesse satisfazer as vossas recommendações.

Para a involuntaria demora, com que apresento este parecer, fio, pois, me não falte, á vista dos motivos expostos, a vossa indulgencia.

Devo, todavia, declarar, antes de tudo, que sómente por força do disposto no § 1º do art. 11 do Regulamento em vigor me não esquivo a formular o voto reclamado. Embora extraordinario, o serviço do recenseamento cabe á 2ª Secção desta Directoria, *ex vi* do disposto no art. 7º, § 3º, alinea *a*, do decreto n. 6 628 de 5 de Setembro de 1907. Completar com o inquerito economico o demographico — o mesmo é que extender ao censo projectado a competencia official da 3ª Secção. Nenhum preceito regulamentar conheço, que nos designe a intervimos na obra o emerito Chefe da 1ª Secção e eu; antes, cada vez mais me parece que, na feitura do recenseamento, como operação extraordinaria, tudo quanto de vós não emanar directamente só pela 2ª Secção e pela 3ª haverá de correr.

E bem é que assim seja. A serviços que, por fortuna pública, tenham de ser dirigidos por um ou outro dos dois illustres Chefes, ou por ambos elles conjunctamente, nenhuma luz poderia trazer o concurso de minha pequena experiencia e de meos resumidos conhecimentos. Onde quer que elles opinem, têm de ser, por sem dúvida, seguidos os seus doutos pareceres, o que elide de todo em todo a necessidade do meo. Fôra, com effeito, descabida pretensão, que não tenho, o imaginar que trabalhos de minha lavra pudessem servir a mais que realçar a excellencia dos delles (1)

Accresce ainda, Sr Director Geral, a circumstancia, sobremodo ponderosa, de que, transmittidas em portarias-circulares, forçosamente vossas ordens se estenderam tambem ao eminente Chefe da 1ª Secção. Ora, se porventura preciso fôra que, em lavor por sua natureza attinente á 2ª Secção e á 3ª, alguém mais falasse, além dos respectivos

(1) Ao ser feita a publicação deste parecer, não pertence, já de ha muito, ao número dos vivos o Chefe da 2ª Secção da Directoria Geral de Estatística, a quem de direito deveria caber papel de destaque no recenseamento de 1910. Como, ás vezes, se consideram de mera cortezia as referencias elogiosas, bem é, pois, que eu declare aqui, expressamente, não representar apenas uma formalidade o testemunho de apreço e admiração por mim prestado, nas linhas acima, ao eminente funcionario. Sobravam, em verdade, ao Sr LUIZ LEITÃO os dotes necessarios para se desempenhar arosamente das arduas responsabilidades que lhe imporia o censo demographico de 1910. Auctorizam este asserto, não sómente as impressões que eu recebêra do seu trato e o juízo que a seu respeito me manifestára o austero Chefe Sr MARQUES DE OLIVEIRA, incapaz de encomiar a incompetencia, mas ainda a attenta leitura de trabalhos seus, subscritos ou não pelo seu acatado nome, mas notoria e providamente de sua auctoria. Não lhe faltava, sequer, a experiencia, que nem sempre anda junta ao engenho e á cultura: vinte annos antes, o Sr LEITÃO conquistára as suas esporas de cavalleiro, no recenseamento de 1890, pois, segundo as probas declarações do DR MANOEL TIMOTHEO DA COSTA, Director Geral de Estatística, em seu Relatório daquelle anno, lhe coubera *«a maior tarefa nos trabalhos dessa operação nada facil, que planejava com intuição clarividente, só particulas ao seu reconhecido talento e real merito»* (Rel. cit., pags. 58-59 — Anexo E ao Relatório apresentado pelo DR JOÃO BARBALHO UCHÔA CAVALCANIT, Ministro de Estado dos Negocios do Interior, em Maio de 1891).

Chefes, e se a vossa benevolencia fôsse até ao ponto de me permittir indicar a pessoa mais qualificada á prestar, no caso, sério e efficaz auxilio, por certo não vos poderia eu apontar quem melhor do que o illustre decano da minha classe reunisse os requisitos indispensaveis á ardua tarefa que se projecta. As raras qualidades que lhe descubro e respeito, ha cêrca de quatro annos, parte dos quaes passados em intimo concurso diario, em obra na qual me não desdouro de haver servido sob suas ordens, garantem mais que sobejamente o resultado de qualquer serviço que elle dirija ou no qual collabore. Solida intelligencia, vasta illustração, larga experiencia, excepcional capacidade de trabalho—nada lhe falta do que, porventura, possam exigir os mais vastos e complexos emprehendimentos da Estatistica. Se, portanto, (o que absolutamente se não dá) o Chefe da 2ª Secção e o da 3ª precisassem de auxilio extranho, no inquerito cuja immediata superintendencia lhes commette o Regulamento, ninguem mais qualificado para os ajudar do que aquelle dos seos collegas que a lei erige em vosso substituto legal (2)

A' vista, pois, de quanto deixo lembrado, manifesta se torna a inutilidade do meo concurso em empreza de tamanha monta. Declaral-o abertamente, nestas linhas preliminares, cousa é que não me parece desnecessaria, afim de que se não diga que aproveitei prazeroso o ensejo de intervir no commettimento, por me considerar muito capaz de concorrer para o seo bom exito.

Como, porém, me não assista o direito de furtar-me ao desempenho de vossas ordens, em objecto de serviço, vou procurar cumprir aquellas transmittidas nas portarias de 14 de Janeiro, prestando, tão summariamente quanto possivel, os pareceres exigidos.

I— Sendo os recenseamentos vastas operações, que reclamam muito trabalho, grande pessoal e avultadas despesas, é óbvio, de modo geral, que nenhum inconveniente ha, antes decididas vantagens, em aproveitar, para a apanha de quaesquer informações concernentes á riqueza e aos progressos do paiz, os esforços e os gastos que se façam afim de apurar os caracteristicos essenciaes de seos habitantes.

Se apenas versam o aspecto estrictamente demographico, é impossivel aos livros, em que se publicam os algarismos censitarios, obter o mesmo alcance que lograriam no caso de representarem tambem a população do ponto de vista de seo valor intellectual, de suas acqsições moraes, de seo realce industrial e commercial, e de reflectirem

(2) Como o illustrado Chefe da 2ª Secção, Sr. LUIZ LITFÃO, tambem já não é vivo, ao vir a lume este pequeno trabalho, o eminente Chefe da 1ª Secção, Sr. JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA, a' vida pública desse funcionario sem par, a quem alludo logo em começo do parecer precedente a este, diz respeito o Anexo III, que representa modesta, mas fundamental sentida homenagem ao seo grande merecimento.

outrosim o meio em que ella se formou e evoluiu e os varios factores cosmologicos que influiram no seo desenvolvimento Quando assim organizadas, tornam-se as obras em causa verdadeiros trabalhos de propaganda, cujos resultados uteis, quer no estrangeiro, quer no interior do paiz, provêm, em parte precipua, das noticias historicas, dos dados climatologicos e dos censos complementares do recenseamento demographico propriamente dito

As vantagens de conterem aquellas publicações informes diversos dos concernentes á composição demographica sobem de ponto, em se tratando de paizes novos, como o nosso, cujas especiaes condições aconselham a fazer de todos os empreendimentos publicos, sempre que possivel, verdadeiros meios de propaganda Accresce que a immensidade territorial e a difficuldade dos transportes tornam inexequivel, no Brasil, o levantamento annuo de certo número de estatisticas. Não podendo ellas ser effectuadas senão periodicamente, da maior vantagem seria executal-as com o recenseamento da população (trabalho, por sua natureza, tambem periodico), nem só por convir, quando ha possibilidade de fazel-o, referir a uma mesma data os dados de vária especie, contidos em um livro geral de estatistica, como porque, aproveitando, com pequeno accrescimo de encargos, o mesmo pessoal, se evitaria a despesa exigida por outros tantos recenseamentos especiaes

Isto pôsto, para saber quaes os inqueritos a realizar em concomitancia com o referente á composição demographica, é mister fixar previamente as materias que tenham de constituir a obra do censo geral da Republica Ora, o conjuncto de elementos que ella reclama, para lograr effeito util, abrange, a meo ver, os seguintes assumptos:

- a) descripção geographica; noticias sôbre a climatologia, a geologia, a flora e a fauna do Paiz,
- b) resumo historico;
- c) synopse da organização federal, estadual e municipal,
- d) divisões administrativa, judiciaria, policial e fiscal;
- e) composição da população;
- f) resumo dos movimentos della, sob os aspectos intrinseco e extrinseco;
- g) estatistica sanitaria;
- h) recenseamento predial;
- i) recenseamentos agro-pecuario, industrial e commercial;
- j) estatistica das vias de transporte e dos meios de comunicação;

- k) estatística financeira da União, dos Estados e dos Municípios;
- l) informações sobre os elementos de defesa da integridade nacional e da segurança individual,
- m) estatística do ensino público e particular, das bibliotecas, dos museos, dos theatros, da imprensa periodica, dos templos, dos cultos religiosos, das associações de beneficencia, dos hospitaes, hospícios, asylos e recolhimentos e das prisões.

Assim concebida, a obra do recenseamento terá, sem dúvida, importancia immensamente maior do que se ficar limitada aos dados relativos á população propriamente dita. Em vez de procurada apenas pelo pequeno número daquelles que se occupam de assumptos demographicos, será alvo de exame e pesquisa de quantos se interessem pelo nosso Paiz, de qualquer ponto de vista, ou careçam de noticias concernentes a elle. Ahi colherá elementos para dirigir os seus trabalhos a administração pública, tanto federal como estadual e municipal; ahi descobrirão valiosos subsidios para os seus estudos e emprehendimentos os medicos e hygienistas, os industriaes e negociantes, os capitalistas e banqueiros; ahi encontrarão as luzes necessarias quantos, em paizes mais densamente povoados, andem á procura de outras terras, onde possam empregar a sua intelligencia e actividade. E a efficacia do trabalho culminará, se commentarios sobrios e precisos fizerem realçar o valor das cifras, tirando dellas opportunos ensinamentos.

Muitas nações — é certo — não cingem a este criterio a traça das suas empresas censitarias. Mas, na mór parte dos casos, o inconveniente diminue de vulto, pois, em regra, occorre em paizes que podem publicar Annuarios magnificos. O desenvolvimento geral das estatísticas, devido á antiguidade do seu inicio, á continuidade da sua prática, ao perfeito funcionamento da máchima administrativa e, por fim, á facilidade das communicações, permite, naquelles paizes, que se organizem de modo completo os Annuarios e rapidamente sejam distribuidos. Assim, não será em obras censitarias que procurarão esclarecer-se quantos alli desejem empenhar capitaes e esforços, materias ou intellectuaes.

Muito outro é, porém, sob esse aspecto, o caso do Brasil e da mór parte das nações americanas. A Directoria de Estatística está, é certo, a caminho de publicar o seu primeiro Annuario. Largo tempo, entretanto, se passará, antes que lhe seja possível dar a essas publicações o enorme desenvolvimento a que ellas já chegaram em

outros paizes, onde a Estatistica definitivamente transpoz a phase de ensaios e já é uma realidade, ha muitissimos annos Bastam, aliás, os exemplos dos Estados Unidos e da Republica Argentina para mostrar que ficaremos em boa companhia, se em moldes mais largos procedermos ao nosso recenseamento

Isto pôsto e admittida a opportunidade de se incluirem na obra do censo nacional todas as materias acima enumeradas, logo se decidirá quaes sejam os trabalhos a fazer de par com o arrolamento demographico

Com effeito, Sr Director Geral, melhor do que eu sabeis que, no estado em que, felizmente, se encontra a Repartição de Estatistica, está ella habilitada a fornecer, já em elaborações originaes, já em resumos de serviços executados alhures, as materias especificadas nas alneas *d, f, g, j, k, l e m* As partes constantes das alneas *a, b e c* podem ser confiadas a collaboradores especiaes Para integrar o conjuncto, o censo deveria, pois, proporcionar apenas as contribuições expostas nas alneas *e, h e i* Assim, conviria completar o recenseamento da população propriamente dito com o predial, o agro-pecuario, o industrial e o commercial

Para o primeiro delles, reduzido ao que tem de devéras essencial, bastarão as notas lançadas nas cadernetas dos agentes recenseadores e as obtidas dos departamentos administrativos a que compete impôr e cobrar os impostos prediaes

Quanto aos recenseamentos agricola, industrial e commercial, sabeis que é materia muito debatida o decidir se convém executal-os de per si, ou é de melhor conselho fazel-os em concomitancia com os censos da população De obras por demais divulgadas constam os motivos que dividem as preferencias dos competentes, e, se outras foram as possibilidades do Brasil, valeria, talvez, a pena e seria opportuno discutil-os Aqui, porém, é de todo ocioso o debate, pois as condições do nosso paiz não nos deixam a escolha dos modos de realiza: esses recenseamentos economicos: ou elles se operam em conjuncto com o censo demographico, ou de todo deixam de se effectuar Não podemos pensar, por emquanto, em proceder a arrolamentos distinctos, isolados, da agricultura, da pecuaria, da indústria e do commércio A opportunidade, que ora se offerece, é unica, e a contingencia, em que nos vemos, força a concordar em que esses novos inqueritos devem ser tentados como annexos ao que a Constituição torna impreterivel

Restringe-se, por esse modo, immensamente, o campo do debate: o de que se trata fica reduzido apenas a saber se um desses trabalhos pôde constituir obstaculo ou estôrvo á cabal execução do outro

Parece-me infundado semelhante receio Dirigidos e realizados pelos mesmos órgãos, o recenseamento da população e os censos especiaes supra referidos constituem, nada obstante, operações diversas e distinctas, por sua propria natureza e pela especie dos instrumentos nellas empregados O mallôgro de uma, por insufficiencia, imperfeição ou recusa de esclarecimentos, não importaria, pois, de necessidade, no máo exito das outras Assim, os riscos de se frustrar o censo demographico, feito conjunctamente com os outros tres, não seriam, por fôrça, maiores do que se praticado elle fôra sem a sobrecarga desse complemento

Na peor das hypotheses, portanto, havendo projectado simultaneamente quatro inqueritos, ficaríamos, enfim, reduzidos a apurar um só, pelo fracasso dos outros Mas a esse desastré não me parece impossivel obstar, desde quando se reduza ao minimo indispensavel o quadro das informações solicitadas dos agricultores, creadores, industriaes e commerciantes, uma vez que sejam criteriosamente compostas as commissões censitarias e bem escolhidos os recenseadores e comtanto que se obtenham os indispensaveis auxilios para a facilidade e effectividade do serviço aos mesmos entregue Assim que, convirá

1º — Incluir nas Commissões Censitarias Centraes dos Estados e, quando possivel, tambem nas Municipaes, Districtaes e Seccionaes, quer os Inspectores Agricolas e os Directores dos serviços de terras e colonização dos Estados, quer tambem os mais qualificados agricultores, creadores, industriaes e commerciantes de cada localidade

2º — Obter que as Associações Commerciaes e os Centros Agricolas e Industriaes aconselhem aos agricultores, creadores, industriaes e negociantes que não recusem as noticias reclamadas pelas Commissões.

3º — Assegurar de modo formal, nos proprios boletins censitarios, que as informações obtidas não serão publicadas isoladamente para cada estabelecimento, figurando só em quadros de conjuncto, e mais que o declarado quanto ao capital e á producção não servirá de base a novos impostos, nem ao augmento dos que ora se cobram

4º — Organizar tres boletins especiaes, tão simples quanto possivel, — um para o recenseamento agro-pecuario, outro para o industrial e outro para o commercial O primeiro indagará: o nome e a nacionalidade do proprietario; o capital; a extensão total da propriedade; a área cultivavel e a cultivada, com o respectivo parcellamento, segundo a natureza da cultura; a producção annual média, em qualidade, quantidade e valor; o pessoal maximo, médio e minimo em serviço, discriminado por nacionalidade e sexo; os salarios maximo, médio e minimo;

o número maximo, médio e minimo das horas de trabalho diario; o número, a especie e o valor dos animaes domesticos, de serviço, de reproducção e de corte; e, por fim, a discriminação dos instrumentos agricolas empregados e das máchinas motrizes, distinguindo a natureza do motor e a fôrça Como informe complementar, poder-se-ia pedir tambem noticia das indústrias porventura exploradas accessoriamente.

O segundo boletim, relativo ao inquerito industrial, investigaria: o nome e a nacionalidade do proprietario; o capital; a área total occupada pelo estabelecimento, quer na parte principal, quer nas dependencias; a natureza da indústria; a qualidade, a quantidade e o valor das materias primas empregadas; a qualidade, a quantidade e o valor dos productos manufacturados; o pessoal maximo, médio e minimo em serviço, com a sua discriminação por nacionalidade e sexo; os salarios maximo, médio e minimo; o número maximo, médio e minimo de horas de trabalho diario; e, afinal, a natureza e a fôrça das máchinas

O terceiro boletim, referente ás casas commerciaes, solicitaria: o nome e a nacionalidade do proprietario; a natureza do commercio; o capital, distinguindo a parte empregada em immoveis e installações e a applicada em mercadorias; o pessoal, discriminado por sexo e nacionalidade; os salarios maximo, médio e minimo; o número maximo, médio e minimo de horas de trabalho diario; e, emfim, o movimento bruto annual do negócio

Cada um d'esses boletins deveria ser acompanhado de instrucções sobrias e claras sôbre o modo de responder as perguntas.

Tomando o conjuncto de medidas supra indicadas, creio que a Directoria Geral de Estatistica terá sufficientemente garantido o exito dos censos agro-pecuario, industrial e commercial (3)

II — No que respeita á fôrma do instrumento a utilizar no censo da população, minha preferencia é pelo boletim individual, uma vez que se lhe repare o unico inconveniente, com adoptar a lista de

(3) A occasião, em que vem a público este parecer, torna opportuno registrar que o DR FRANCISCO BERNARDINO, accedendo os alvîtres offercidos a seo exame e estudo, assumio a iniciativa da inclusão dos inqueritos agro-pecuario, industrial e commercial no plano da vasta operação censitaria, que se devia realisar em 1910

Resolvido a aproveitar o ensejo para o momentoso emprehendimento, o ex-Director Geral de Estatistica, por officio de 30 de Julho daquelle anno, incumbio de organizar os formularios respectivos o competente e esforçado Official Maior Sr. ANTONIO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DE GUSMÃO, que já revelára grande conhecimento da materia, no relatório dos serviços da 3ª Secção em 1909, apresentado á Directoria em 21 de Janeiro do anno immediato

A superioridade, com que se desempenhou da incumbencia o commissionado, evidencia-se do seo minucioso relatório de 30 de Julho de 1911, ao qual acompanharam, como annexos, seis modelos de fórmulas, a saber:

Boletins	{ A — para o recenseamento da Agricultura H — para o recenseamento da Indústria C — para o recenseamento do Commercio
Caderneta do Agente recenseador	
Quadros	{ I — para a apuração dos resultados provisórios, por Districtos ou Secções II — para a apuração dos resultados provisórios, por Municipios

resumo ou recapitulação (4) Além de outras vantagens, tem aquella fórmula censitaria a de permittir a collecta de maior número de informes pessoas e a de facilitar extraordinariamente a apuração, que, por esse modo, fica reduzida a uma série de simples contagens. Adoptada tal maneira de inquirir, poupar-se-iam o tempo e a despesa que

(4) Os Congressos de Estatística anteriores ao de São Petersburgo recommendaram o emprego da lista de familia como principal instrumento para a collecta das informações censitarias Assim ficou decidido na reunião de Bruxellas, em 1853, e sete annos depois, em Londres, foi confirmado esse parecer (Cf. *Compendiu général des travaux du Congrès International de Statistique*, pags 35 e 36)

Lembrando taes antecedentes, SEMENOW e MAKSHÉW, em relatório apresentado á Secção I do Congresso de 1872 (*Quelques questions relatives aux recensements de la population*, apud *Congrès International de Statistique à St. Pétersbourg*, 17^o, partie, pags 11-30), ponderaram, comtudo, a manifesta inconveniencia das listas domiciliárias, do ponto de vista da apuração, e, como consequencia, o uso, já seguido nos censos allemães, nos urbanos da Russia e nos da Suecia, de desdobrar aquellas listas em boletins ou fichas individuais «O unico inconveniente deste systema — diziam elles — é o dispendio de tempo e dinheiro exigido pela transcripção das listas domiciliárias Na Alemanha, onde os recenseamentos se effectuam com o concurso popular, obviou-se a esse mal, substituindo os boletins de familia por fichas pessoas, na operação directa do censo O novo systema foi experimentado no recenseamento de Berlim, em 1867; mas, para haver informes sobre os aposentados e acerca das familias, deo-se aos boletins individuos dos respectivos chefes maior extensão, inscrevendo nessas fórmulas, além das perguntas pessoas referentes a elles, quesitos relativos á casa, bem como á composiçãõ da familia

«Reconheceo-se, por outro lado, que haveria graves inconvenientes em desprezar em absoluto os boletins domiciliários, isto é, os que enumeram todas as pessoas da familia e indicam as relações dellas entre si O primeiro de taes inconvenientes é que não se pôde verificar de modo satisfactorio se todos os boletins individuais foram preenchidos ou se falta algum; o segundo é que, sem um boletim colectivo qualquer, embora summario, não é possível representar de maneira exacta a composiçãõ das familias ou dos domicilios Por isso, no último recenseamento allemão de 1871 foram juntas ás fichas individuais listas domiciliárias, redigidas da maneira mais simples possível» (loc cit, pag 18)

Julgando a efficacia da innovaçãõ, acrescentavim, no mesmo relatório, os profissiones acima nomendos: «O systema individual tem ainda uma desvantagem — a de augmentar muito o trabalho dos recenseandos e o dos agentes recenseadores Os nomes e prenomes devem ser escriptos duas vezes (na lista e nos boletins) e a indicaçãõ do aposento, do predio e do bairro, depois de lançada na lista de familia, é repetida tantas vezes quantos são os boletins individuos referentes a essa Por outro lado, é innegavel que o immediato estabelecimento de boletins individuos, ao effectuar-se o censo, accelera e facilita a apuração, além de que o trabalho lucra em ser feito sobre materias originaes e não sobre cópias, sempre sujeitas a erros. Mas o systema individual só apresenta vantagens e é praticavel quando a populaçãõ se acha sufficientemente desenvolvida e preparada para os censos No caso contrário, é de toda a conveniencia reduzir os encargos dos recenseandos, e, pois, devem-se preferir a boletins respondidos por uma populaçãõ semi-lettrada fichas redigidas, de conformidade com os boletins domiciliários, por pessoas habituadas a esse genero de trabalhos» (loc cit, pag 19)

Apezar desses prudentes reparos, os dois estatísticos russos acabaram, comtudo, por propôr as seguintes conclusões: 1^o E' de desejar que se generalize o emprego do systema individual na apuração dos recenseamentos das grandes cidades 2^o E' tambem desejavel que esse systema seja applicado á propria operação do recenseamento, sempre que o permittam as circumstancias 3^o E' necessario que, onde quer que seja empregado o systema individual, se juntem listas de familia nos boletins nos quaes devem ser formuladas todas as perguntas relativas ás pessoas, salvo as attinentes á situação dellas na familia ou no domicilio: cumprindo que as ditas listas contenhãõ um rol de todas as pessoas inscriptas nos boletins individuos e indiquem, ao menos, a situação dessas pessoas no domicilio ou na familia 4^o Não é necessario extender a applicação do systema individual ás pessoas pertencentes ao domicilio ou á familia, mas momentaneamente ausentes, e, menos ainda, á populaçãõ de direito» (loc cit, pags 19-20)

Ao ser discutido esse parecer, ENGEL, director da Estatística prussiana, teve ensejo de prestar interessantes informes acerca da innovaçãõ de que lhe coubera a iniciativa «Logrou completo exito — disse elle — o novo methodo de recenseamento por meio de boletins individuos, adoptado na Prussia Já no Congresso de Florença se tratãõ desses boletins, usados nos censos da Italia; mas então só eram elles empregados de modo secundario; isto é, na Ingla-

reclama o trabalho de trasladar para cartões os dizeres das listas domiciliárias, como foi feito ao apurar-se o inquerito municipal de 1906, ou, pelo menos, economizar-se-ia boa parte do tempo que exige a apuração directa das listas, consoante o processo seguido no recenseamento geral de 1890

terra, na Bélgica, na Alemanha, extrahiam-se das listas de familia as indicações das pessoas inscriptas. Foi um grande progresso, e não se pôde pôr em dâvida que o recenseamento italiano de 1861 haja sido um dos melhores até então realizados. Na Prussia, introduzimos esse systema de boletins, modificando lhes, porém a fórma. Deixámos, aliás, ás autoridades locais e provincias a faculdade de adoptarem esse methodo de apuração ou qualquer outro. Como na Italia, extrahimos dos boletins de familia as indicações das pessoas inscriptas e fizemos a apuração. Estudando, porém, mais de perto o assumpto, pensei que era possível ir além e proceder logo nos recenseamentos mediante boletins individuaes. Em geral, é o chefe do domicilio que preenche as listas: pôde elle, pois, no mesmo tempo, inscrever nas fichas o nome, o sexo, a idade, etc., de cada uma das pessoas que compõem a sua familia. (Cf. *Congrès International de Statistique à St. Petersbourg* 2^{me} partie, pag. 96)

Accrescentava, todavia, o illustre scientista allemão:

«Estou convencido de que esse novo modo de recenseamento fará a volta do mundo, obtendo em toda a parte os melhores resultados. Mas ha um ponto essencial, que cumpre não perder de vista: é que esses boletins devem ser necessariamente apurados por uma repartição central, podendo resultar graves erros de operações parciaes, feitas, em cada localidade, por agentes que nem sempre têm a aptidão requerida por semelhantes trabalhos» (loc. cit., pags. 96-97)

Entretanto, o novo systema já soffrêra uma prova decisiva, que não confirmára os receios de ENGEL, quanto ao risco das apurações pelo methodo descentralizado. Com effeito, no mesmo dia em que esses temores eram expostos á Secção I do Congresso, assim se manifestava o emittente LEVASSEUR: «Em França acabámos tambem de fazer um recenseamento por meio de boletins individuaes. Procedeo-se, mais ou menos, como acaba de dizer o Sr. ENGEL, isto é, começou-se por enviar aos prefeitos instrucções, que elles transmittiram ás municipalidades. Os habitantes receberam depois, em envólucro, boletins individuaes, que lhes foram reclamados no dia seguinte ao marcado para o censo. Esses boletins se prestam, de facto, com facilidade, a toda a especie de combinações e muito se avantajam nisto ás listas de familia. Para o censo do pessoal dos estabelecimentos publicos ou privados foram entregues aos respectivos chefes boletins especiaes. A apuração fez-se, em cada communa, por meio de quadros impressos, previamente entregues ás municipalidades. Os quadros recapitulativos das communas foram depois transmittidos ás prefeituras, onde os condensaram em quadros de resumo para os departamentos. Esses ultimos foram em seguida enviados aos dois Ministerios que em França dividem entre si os trabalhos censitarios — o do Interior e o da Agricultura e Comércio» (loc. cit., pag. 97)

Além dessas valiosas notas, sobre o pleno exito dos recenseamentos feitos com o emprêgo directo dos boletins individuaes, ouvio a Secção I do Congresso no mesmo dia, ministradas por KELETI e KÖRÖSI, informações sobre resultados igualmente favoraveis dum censo effectuado, pelo mesmo processo, na Hungria, e, dadas por JORDAN, noticias de analogas operações praticadas em Reval e outras cidades da Esthonia. (loc. cit., pag. 98)

O curso dos debates levou o eminente SEMENOW a formular este parecer, que já revela apreçavel modificação do seu primitivo juizo: «O Sr. ENGEL, e outros membros confirmaram o pleno exito obtido com os boletins individuaes na Alemanha. Quanto a mim, dou a tuez fórmulas toda a minha sympathia e creio que esse systema representa o futuro dos recenseamentos» (loc. cit., pag. 103)

O relatório de BODENHEIMER, apresentado á assembleia geral do Congresso, em sessão de 28 de Agosto, opinou deste modo decisivo: «Como fonte de informes e fórmula a manipular na apuração, o boletim individual é preferivel á lista de familia. Deve ser empregado sempre que possível, onde o permitta o desenvolvimento da instrucção popular. Mais simples é o seu uso quando o boletim faz perguntas directas ao individuo recenseado. Cumpre, porém, completar os boletins individuaes por meio de listas, que indiquem a composição das familias e dos domicilios, sem o que escapariam ao recenseamento os dados mais preciosos, quanto ao estado social da população» (loc. cit., pag. 341)

Com fundamento nesse relatório, a assembleia geral do Congresso votou a conclusão seguinte: «A população de facto, objecto do recenseamento, verifica-se por meio de boletins individuaes, quando o permittam o gráo de instrucção popular e as circumstancias particulares do paiz; no caso contrário, deve-se empregar o systema das listas de familia. Quando o

Entre nós, porém, a lista de família parece gozar de preferencias mais geraes do que o boletim individual. Já houve até quem attribuisse (a meo ver, sem nenhuma razão) á natureza da fórmula censitaria o exito pouco favoravel do arrolamento de 1900 (5) Quando se tratou de organizar o censo local de 1906, creio ter sido o DR BULHÕES CARVALHO o unico dos cinco membros da Commissão directora que manifestou preferir a fórmula pessoal O facto, porém, de haver o illustre ex-Director desta Repartição resolvido que se fizesse por listas de familia o censo geral de 1910 mostra que, se elle não mudou de voto, reconhecco, todavia, ser, entre nós, accentuadamente favoravel ao boletim colectivo o parecer, quer do público, quer dos profissionaes, em sua maioria

Não me animo, por isso, a propôr que se abandone a lista domiciliária, como instrumento principal do proximo recenseamento demographico Parece-me, todavia, possivel, com o emprêgo della, como

recenseamento é feito com boletins individuaes. cumpre completar estes ultimos por listas, que suppram a falta dos boletins domiciliares e indiquem, para cada pessoa, o grão de parentesco ou as relações com o chefe da familia ou do domicilio Nos boletins individuaes é preferivel a qualquer outra a fórmula de interrogações directas, isto é, de quesitos propostos á propria pessoa a recensear (loc cit pag 425)

Apesar do longo prazo decorrido, não perderam a actualidade, neste ponto, os resultados do Congresso de São Petersburgo, os quaes, por muito tempo ainda, poderão ser tidos como definitivos, conforme vinte e cinco annos mais tarde affirmou KÖRÖST em memória justamente apreciada (Cf *Le recensement séculaire du monde en 1900*, apud *Bulletin de l'Institut International de Statistique*, vol XI, livr 1^{re}, seconde partie, pag 220)

(5) A allegação mais amide repetida é a de que estava previamente fadado a mallogro irremediavel o recenseamento duma população de analfabetos, feito por meio do boletim individual, cujo emprêgo presuppõe que toda a gente saiba ler e escrever

E' mais apparente que real o fundamento da critica Na reunião de 24 de Agosto de 1872, da Secção I do Congresso de Petersburgo, já ENGEL puzera em relêvo o equívoco daquelles que, como SEMENOW, CASTIGLIONI, FARR e QUETBERG, attribuíam o exito do boletim individual, na Allemanha, ao geral alustramento da cultura popular «Tem-se alludido — dissera elle — ao grão da instrução na Allemanha Entretanto, não é exacto que na Prussia todos saibam ler; isso não passa dum preconceito muito diffundido, pois temos certos circulos polonezes, onde 30 % dos habitantes desconhecem os rudimentos da leitura e da escripta Basta, porém, que numa familia haja, ao menos, uma pessoa possuidora desses elementos de cultura, para que os boletins possam ser resigulos O grão de instrução, na Allemanha, na França, na Inglaterra, é, de certo, sufficiente para o trabalho que impõe a ficha pessoal, pois, se elle permite á generalidade dos habitantes preencher o immenso quadro que é o boletim domiciliario, com maioria de razão deve bastar para as respostas ao pequeno questionario do boletim individual, adoptado na Allemanha (Cf *Congress International de Statistique à St Petersbourg*, 2^{me} partie, pag 104)

No mesmo sentido emittio LEVASSEUR as seguintes judiciosas considerações: «Não comprehendendo o receio que parece causar o boletim individual Em 1871 vi, pela primeira vez, funcionar esse systema e foi completo o exito Não lobrigo, pois, razão para que considerem esse processo menos facilmente praticavel do que o outro Dê-se a um chefe de familia um boletim domiciliario, para que o responda, ou entreguem-se-lhe fichas pessoais, para que as preencha, não será, porventura, absolutamente a mesma a difficuldade, num caso e no outro? Parece-me que é tão facil encher 4 ou 5 fichas como um boletim unico, para a familia inteira Objecta-se a isto que a instrução não está sufficientemente diffundida em toda a parte; mas eu não vejo que seja necessario maior grão de cultura para preencher várias fichas do que para responder a um só boletim colectivo Que poderá acontecer? Quem não souber escrever recorrerá, em regra, ao professor primario, que, de casa em casa, irá enchendo os boletins individuaes, como procederia com as listas de familia Não tenho por sério, pois, o argumento basendo na insufficiencia da instrução popular» (loc cit., pag 105-106)

fórmula directa do inquerito, obter as vantagens que o boletim individual offerece, do ponto de vista da apuração. Para isso bastará impôr ao recenseador o encargo de desdobrar as listas em boletins pessoais. O trabalho das turmas apuradoras ficará, por esse modo, muitissimo facilitado e reduzido. (6)

Admittindo, assim, que as inquirições demographicas hajam de ser feitas mediante listas de familia, resta-me, para cumprir as vossas ordens, neste particular, dizer como convenha compol-as e quaes devam ser os seus requisitos

Uma lista, por meio da qual se pretenda registrar os caracteristicos essenciaes da população *residente* e da população *de facto* (7), precisa conter, no minimo, quesitos relativos:

1º — ao nome (podendo tornar-se facultativa essa referencia);

(6) Lembro este alvitre no presupposto de que, segundo é corrente, a apuração não se haja de fazer com os recursos mechanicos, já vantajosamente experimentados em outros paizes

(7) Cabe aqui citar as seguintes palavras do excellente relatório de BODENHEIMER, a proposito da memoria de СЕМЕНОВ e МАКСИМОВ, apresentada ao Congresso de São Petersburgo: «Cumpra, antes de tudo, conhecer a população *de facto*, isto é, a população presente na data do recenseamento. E' esse o unico meio de apurar o total, de evitar duplicatas e de não incorrer em omissões. Se, no dia fixado para o recenseamento, arrolarmos todas as pessoas presentes em cada localidade dum paiz, obteremos a cifra mais sensivelmente proxima da população total. Alguns paizes, como a Inglaterra, podem contentar-se com esse número. Outros, ao contrário, que, por varios motivos, têm necessidade de separar, nas suas estatisticas, a parte estavel da parte fluctuante da população, indagam quaes os habitantes permanentes ou de residencia habitual no lugar. Nos anteriores trabalhos do Congresso essa população sedentaria (*Wohnbevölkerung*) fôra chamada *effectiva*; mas, como este vocabulo seja apenas a repetição, sob a fórmula adjectiva, do termo applicado á população total, reconheço se a necessidade de adoptar outro. Pensou-se, assim, na palavra *domicilio*, mas teve-se de renunciar tambem a ella, porque, na linguagem jurídica, lhe é dado um sentido particular, inaceitavel aqui, visto não pretendermos indicar a população que ha jus a assistir nas localidades onde se faz o censo, senão aquella que ali mora realmente, que ali possui a sua residencia habitual. Adoptou-se, pois, a locução — *de permanencia habitual*, que aliás, sem desvantagem, poderia ser substituida por est'outra: *de residencia habitual*»

«Conven fixar os termos, a fim de evitar uma confusão que sobejas vezes se ha produzido. Se não acarretasse graves inconvenientes a completa inversão duma nomenclatura já accelta e empregada nos anteriores escriptos do Congresso, proporíamos o nome de *população presente* para a que é objecto do censo e o de *população effectiva* para a que tem sua residencia habitual na localidade recenseada»

«Ha ainda uma terceira especie de população, que certos paizes precisam conhecer — a *população de direito*. Os franceses, os belgas, os dependentes do Imperio Allemão, ou de qualquer outro paiz que haja reconhecido o indigenato nacional e proclamado a maior liberdade possivel em materia de estabelecimento e residencia, não fazem distincção entre a população de residencia habitual e a de direito; mas nem sempre isto acontece, e, em varios paizes, torna-se absolutamente necessario saber a população que tem direito a assistir em determinadas localidades»

«Ha, pois, tres generos de população a definir: a que se conta ou recenseia e duas outras, deduzidas dessa mediante a apuração. Para o recenseamento da população total, isto é, para a operação que fornece o total de facto, podemos estabelecer normas internacionaes; devemos, porém, renunciar a fazel-o quanto ás duas outras categorias. Relativamente á população de residencia habitual, cada paiz dirá que pessoas considera momentaneamente presentes ou momentaneamente ausentes, e fixará a duração estatística da presença momentanea. Do mesmo modo, no que respeita á população legal ou de direito, o enunciado das clausulas da presença legal fica necessariamente ao criterio de cada paiz, pois a lei varia dum Estado a outro, podendo soffrer modificações frequentes em um mesmo paiz» (Cf. *Congrès International de Statistique à St. Petersbourg*, 2^{me} partie, pag. 340)

- 2º — ao sexo;
- 3º — á idade (indicada pelo número de annos completos, para os maiores de um anno, — pelo número de mezes completos, para os menores de um anno, — e pelo número de dias, para os menores de um mez);
- 4º — ao estado civil;
- 5º — á naturalidade (expressa pela indicação do paiz de origem, no caso dos estrangeiros, e pela do Estado ou Territorio e a do Municipio do nascimento, no caso dos brasileiros);
- 6º — á nacionalidade;
- 7º — ás profissões, occupações ou meios de vida;
- 8º — ao gráo de instrucção;
- 9º — á crença religiosa;
- 10º — ao logar de residencia (limitando-se á declaração do nome do paiz, para os residentes no estrangeiro, e comprehendendo o nome do Estado, o do Municipio e o do Districto Municipal, para os residentes no Brasil).

Desde que se pretenda averiguar, como é de toda a conveniencia, a composição das familias, mais um quesito será preciso incluir na lista — o referente á dependencia em que está para com o chefe da casa cada uma das pessoas recenseadas (8)

(8) O número de quesitos tem variado muito, de um para outro dos censos geraes até agora levados a effecto no Brasil. A *lista de familia*, que se empregou no recenseamento de 1872, continha 15 perguntas, relativas ás individuações abaixo enumeradas:

1 Nome		9 Religião	
2 Sexo		10 Analfabetismo	
3 Idade		11 Relação com o chefe da familia	
		12 Profissão	
4 Cór	{ Branco Preto Caboclo Pardo		
	{ Solteiro Casado Viuvo	13 Enfermidades apparentes	{ Cego Surdo-mudo Aleijado Demente Alienado
5 Estado civil		14 Frequencia escolar dos menores	
6 Naturalidade		15 Condição	{ Livre Escravo
7 Nacionalidade			
8 Residencia			

No recenseamento de 1890 o número de indagações subio a 21, grupadas em tres boletins, cujo conjunto recebeu a denominação de *mapa*. Dentre as que constavam da lista adoptada na operação precedente *desappareceu*, naturalmente, a ditima pergunta e foi *supprimida* a penultima. Conservando, portanto, 13 dos quesitos antigos, o novo questionario introduziu mais oito, modificando, outrossim, alguns dos mantidos. As principaes alterações, cabalmente justificadas pelo organisador do censo, consistiram:

a) em substituir, no quesito referente á cór, a designação de *pardo*, restricta aos productos de cruzamentos de branco e preto, pela de *mestiço*, extensiva tambem aos resultados da fusão com a raça indigena;

b) em additar a condição de *divorciado* aos grãos do estado civil;

c) em indicar, na columna da naturalidade, o Municipio de nascimento dos brasileiros, bem assim a data da chegada dos estrangeiros ao Brasil;

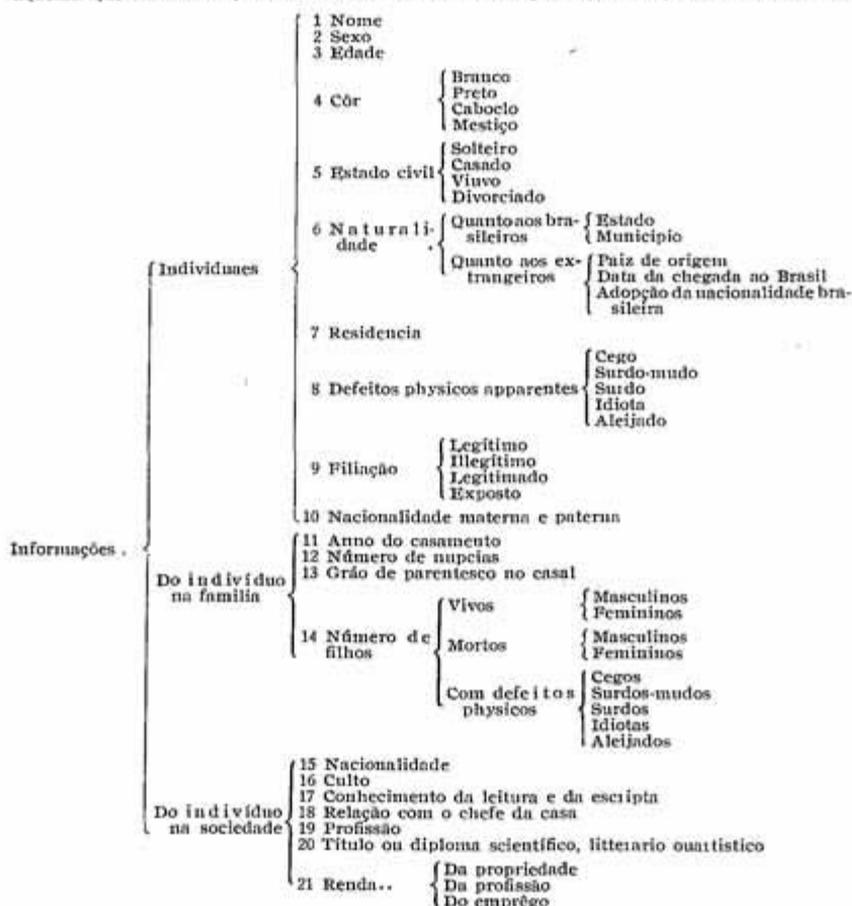
d) em comprehender, no quesito dos deficitos physicos, a *surdos* e *supprimir* a *alienação mental*, substituindo ainda ao vocabulo *demente* o termo *idiota*.

E' necessario que todos os quesitos sejam redigidos o mais precisamente possivel. Além disso, devem constar da propria lista preceitos minuciosos e claros, sobretudo no que respeita á maneira de satisfazer a pergunta allusiva ás profissões, occupações ou meios de

Os novos quesitos referiam-se:

- 1º — á filiação (legítimo, illegítimo, legitimado, exposto);
- 2º — á nacionalidade materna e paterna;
- 3º — ao anno do casamento;
- 4º — ao número de nupcias;
- 5º — ao gráo de parentesco no casal;
- 6º — ao número de filhos, discriminados quanto ao sexo, á existencia e aos defeitos phisicos;
- 7º — á posse de diploma ou título scientifico, litterario ou artistico;
- 8º — á renda da propriedade, da profissão ou do emprego

O conjunto das perguntas classificava-se, como se vê pelo schema seguinte, em tres grupos, relativos ás condições que constituem característicos intrinsecos da existencia individual, aquellas que o individuo possui como chefe de familia e ás que adquire por pertencer á sociedade



vida. Minha experiencia pessoal auctoriza-me a encarecer a importancia dos avisos sôbre o modo de preencher os boletins censitarios. Por isso, não duvidei formular com algum desenvolvimento os que figuram na última página do modelo anexo a esta informação

O recenseamento de 1900 teve como principal instrumento de inquerito um *boletim individual*, cujas especificações foram as seguintes:

1 Nome	7 Residência
2 Sexo	8 Conhecimento da leitura e da escripta
3 Filiação	9 Religião
4 Naturalidade ou nacionalidade	10 Profissão
5 Idade	11 Defeitos phisicos
6 Estado civil	

A *carta de familia* ou lista-índice dos boletins formulou, porém, mais o quesito referente à *relação com o chefe da casa*, o que eleva ao número de 12 as informações pessoais exigidas. Mais rigorosamente, diríamos 13, pela reunião em um só dos quesitos allusivos à naturalidade e à nacionalidade, reunião inconveniente, por favorecer o equívoco, em extremo espalhado na massa popular, que leva a confundir os dois característicos, com grave prejuizo da realidade.

Não é inoportuno lembrar aqui, embora summariamente, o que, a proposito dos quesitos censitarios, foi resolvido nas sessões do Congresso Internacional de Estatística e do Instituto Internacional.

Em 1853, o Congresso de Bruxellas decidiu que os recenseamentos deveriam investigar: a) o nome e os prenomes, a idade, o lugar do nascimento, a lingua falada, a religião, o estado civil, a profissão ou condição, a residência na communa (fixa ou habitual, temporaria ou momentanea e de passagem), se as creanças recebiam ensino público ou privado, a distribuição das casas por andar e pelo número de peças destinadas à habitação de cada familia, e a existencia de jardins contiguos às moradas; b) as molestias e enfermidades apparentes: cegos, surdos-mudos alienados (em domicilio e em estabelecimentos publicos e particulares) e cretinos. (Cf. *Compte-rendu général des travaux du Congrès International de Statistique*, pag. 35)

O Congresso de Paris, em 1855, formulando o programma para a estatística das grandes cidades, addultiu as mesmas indicações, excepto as referentes às creanças educandas e às pessoas doentes ou inválidas (loc. cit., pag. 35)

A lista adoptada pelo Congresso de Bruxellas additou o Congresso de Londres, de 1860, o grão de parentesco com o chefe da familia e dividio os dados a recolher em duas categorias, reputando uns indispensaveis e opinando que os outros só deveriam ser pedidos onde a investigação fosse praticavel e se pudesse fazer de modo expedito. Na primeira categoria figuravam os seguintes característicos: a) o nome e os prenomes; b) o sexo (recomendada a conveniencia de não o considerar indicado pela simples referencia dos prenomes, visto serem alguns destes communs a ambos os sexos); c) a idade (pôsto em relevo que aos governos conviria garantir, por todos os meios ao seo alcance, a exactidão deste informe, verificando, em especial, a possibilidade de providências no sentido de ser authenticada a declaração, no momento do censo, por meio dum extracto do registro de nascimento); d) o grão de parentesco em relação ao chefe da familia; e) o estado civil ou conjugal; f) a profissão ou condição; g) o lugar do nascimento (verificando-se quaes os estrangeiros não naturalizados e os respectivos paizes de origem); h) os cegos e os surdos-mudos. A segunda categoria abrangia: a) a lingua falada; b) o culto; c) a residência, quer habitual quer temporaria; d) o domicilio; e) o número de creanças que frequentassem escolas primárias ou recebessem o ensino nas suas casas; f) as pessoas acommettidas de molestias graves ou de enfermidades apparentes (loc. cit., pag. 36)

O Congresso de Berlin, de 1863, não especificou os dados a colher no inquerito censitario, mas julgou util «preparar para o proximo Congresso um trabalho que especialize os meios praticos de executar, além do recenseamento, as investigações demographicas» (loc. cit., pag. 38)

Quatro annos depois, o Congresso de Florença assignalava a necessidade de «registrar a natureza e a duração da permanência de cada individuo recensendo, no logar do recenseamento» e recommendava que se abrisse uma columna para indicar o grão de consanguinidade entre o pae e a mãe e outra para o registro dos expostos (loc. cit., pag. 38)

Lembrando esses antecedentes, diziam SEMENOW e MARSHÉEW, em valiosa memória, apresentada no Congresso de São Petersburgo: «Do exame das decisões do Congresso, relativas aos dados a obter por meio dos recenseamentos, resulta que o círculo desses informes não se acha traçado em definitivo e que a importancia de cada um delles ainda não está firmada com perfeita segurança. A prática resentio-se, naturalmente, do vago da theoria e, a

Devo declarar-vos que elle é cópia, pouco modificada, do que, ha tempo, organizei, no desempenho de incumbencia dada pelo ex-Director Geral, DR. BULHÕES CARVALHO, a todos os Chefes de Secção desta Directoria. Em cumprimento dessa ordem (da natureza das que expedistes nas portarias de 14 de Janeiro último, embora mais restricta), deveria cada um de nós projectar um padrão de lista de familia; bem como as instrucções sôbre a maneira de preenchê-la. Pelo exame e confronto desses quatro modelos, pretendia o vosso antecessor fixar defini-

de spite de assignalarem progresso notavel, os últimos censos, executados em diversos paizes, segundo as recommendações do Congresso, não attingiram, quer em seo programma, quer na propositura dos quesitos, a unidade que propugna o Congresso, tendo em mira a estatistica internacional

« Quem quizer encontrar a solução do problema ver-se-á, pois, na contingencia de estudar com cuidado a extensão dos boletins e as perguntas que elles encerram. Judiciosamente traçado em Bruxellas, o círculo dos dados pedidos nos recenseamentos foi, ora estreitado, ora ampliado, nas sessões seguintes, e a esse respeito as opiniões correntes em tal ou qual paiz se reflectiram em demasia nas resoluções adoptadas. Assim, duma parte, os Congressos de Paris e de Londres declararam não obrigatorios informes já reconhecidos indispensaveis em Bruxellas, e doutra parte, os Congressos de Berlim e Florença desenvolveram o programma fixado na primeira reunião.

« A' vista da difficuldade em obter o conjuncto dos dados em todos os paizes, bem como da importancia que tem no caso a uniformidade, deve-se, em principio, acceitar o repartimento dos quesitos em indispensaveis e não indispensaveis, o que não importa na approvação de tudo quanto nesse sentido resolveram os Congressos de Paris e Londres » (Cf. *Quelques questions relatives aux recensements de la population* apud *Congres International de Statistique à St Pétersbourg*, 1^{re} partie, pag. 21.)

De conformidade com a memória dos dois estatísticos russos, discutida na Secção I do Congresso de São Petersburgo, e com o relatório de BODENHEIMER, apresentado á assembléa geral do mesmo Congresso, fixou-se em 12 o mínimo dos quesitos a propôr nos recenseamentos, para o fim de facilitar os confrontos internacionaes (Cf. *Congres International de Statistique à St Pétersbourg* 2^{me} partie, pag. 425.) Com os complementos elucidativos alvitados pelo Dr. J. KÖRÖSI, na sessão que, naquella mesma cidade, realizou, 25 annos depois, o Instituto Internacional (Cf. *Sur la possibilité d'un recensement séculaire du monde en 1900*, apud *Bulletin de l'Institut International de Statistique*, vol. XI, livr. 1^{re}, pags. 203-204), são os seguintes os informes indispensaveis, nos quaes poderá cada paiz additar quantas outras particularidades entenda vantajoso perquirir, no interesse dos seus serviços estatísticos nacionaes:

1. Nome e prenomes
2. Sexo
3. Idade (indicada, se possível, pelo anno e o mez do nascimento; no caso contrário, avaliada em annos completos, e, para os menores de um anno, por mezes completos)
4. Relação com o chefe da familia ou do domicilio (gráo de parentesco ou condição no domicilio)
5. Estado civil (celibatario, casado, divorciado, viuvo)
6. Profissão ou condição (profissão principal, mencionadas tambem as secundárias). Dizer se o individuo é patrão, ajudante ou operário. Quanto ás pessoas sem profissão distincta, declarar a profissão exercida pelo chefe da casa
7. Culto
8. Idioma falado ou materno
9. Conhecimento da leitura e da escripta
10. Logar do nascimento e nacionalidade politica. Indicar, se possível, a communa ou, pelo menos, a maior divisão territorial onde se encontra o logar do nascimento da pessoa recenseada (condado, cantão, governo, provincia, departamento, *Regierungsbezirk*, etc.) Quanto aos estrangeiros, declarar a mais o Estado de que dependem
11. Residencia ordinaria, bem assim o character ou o tempo de permanencia no logar do recenseamento
12. Cegueira, surdo-mudez, idiotismo e cretinismo, e alienação mental

tivamente a fôrma do instrumento censitario que ia submeter ao juizo do Conselho Superior de Estatística

Cuidei conveniente traçar com maior minuciosidade as regras para a resposta ao quesito concernente ás profissões, occupaões ou meios de vida, indagando, assim, dos recenseados, além do officio principal, todos os misteres accessorios e investigando tambem que profissões supportam o onus da subsistencia daquelles individuos que não têm ou ainda não adquiriram officio proprio e independente. Havendo sido o quadro da população, considerada do ponto de vista profissional, um dos trabalhos que tive a meo cargo na phase derradeira do recenseamento municipal de 1906, pude verificar por mim mesmo que nenhuma clareza é demasiada, quando se trata de mostrar como deva ser satisfeito esse quesito. Por outro lado, o grande número das pessoas que declararam mais de uma profissão, a despeito de se haver pedido, na lista, apenas fôsse indicado o meio de vida ou officio principal, bastaria a convencer-me da conveniencia de se indagarem tambem as profissões secundárias, ainda quando tal não fôsse, como é, a tendencia mais corrente, neste particular (9)

O quesito referente ao gráo de instrucção dos recenseados está, no modêlo annexo, em termos diversos dos seguidos nos recenseamentos geraes de 1872, 1890 e 1900 e nos municipaes de 1870 e 1906.

(9) Já em 1872 diziam SEMENOW e MAKSHÉEW, na excellente memôria que apresentaram ao Congresso Internacional de São Petersburgo: «Entende-se por *profissão* o mister, o officio ou a indústriã a que o homem consagra a maior parte do seo tempo e de que tira os seos principaes meios de subsistencia. Em geral, ha concordancia nessas duas condições, o que torna impossiveis as dâvidas. A circumstância mesma de exercerem certas pessoas duas profissões não acarreta embaraços, pois devem essas pessoas declinar ambas as profissões, indicando ainda qual a principal, isto é, a que mais tempo lhes toma e mais recursos lhes fornece, e qual a secundária. A declaração só se pôde tornar difficultosa para os individuos que, consumindo a maior parte do seo tempo numa profissão gratuita ou pouco rendosa, que, entretanto, consideram a mais importante, tiram de outru os seos principaes, senão unicos, meios de subsistencia: é o caso dos proprietarios, capitalistas, etc., que desempenham funções públicas ou pertencem ao número dos escriptores, publicistas, artistas, deputados etc. Essas pessoas devem declarar as duas profissões e referir o caracter de cada uma» (Cf. *Quelques questions relatives aux recensements de la population*, apud *Congrès International de Statistique à St. Pétersbourg*, pag. 27-28)

De modo ainda mais nitido definiu o caso o relatório de BODENHEIMER, redigido apoz os debates da Secção I do Congresso, de conformidade, aliás, com os reparos do proprio SEMENOW: «Deve-se entender por *profissão*—disse o eminente estatístico suíço—a condição ou o officio em que a pessoa recenseada procura os seos principaes recursos e a que consagra a maior parte de sua actividade. Os individuos que exerçam duas ou mais profissões devem mencionar-as todas, particularizando aquella que reputam a principal. É mister, além disso, das a conhecer a condição social, indicando se, no exercicio de sua profissão, o individuo recenseado é patrão, ajudante ou operario. Emfim, quando o recenseamento se faz pelo methodo dos boletins individuais, cumpre ás pessoas que vivam em familia, sem ter profissão distincta e independente, dizer a profissão exercida pelo chefe da familia.» (Cf. *Congrès International de Statistique à St. Pétersbourg*, 2^{me} partie, pages 342-343)

Essas recommendações foram approvadas *ipsis verbis* pela assembleã geral do Congresso (loc. cit., pag. 426) e figuram, essenciaimente, nas resoluções propostas, vinte e cinco annos depois, pelo DR. KÖRÖSI á assembleã geral do Instituto Internacional, na sessão de São Petersburgo, a 4 de Setembro de 1897 (Cf. *Sur la possibilité d'un recensement séculaire du monde en 1900*, apud *Bulletin de l'Institut International de Statistique*, vol. XI, livr. 1^{re}, pag. 203)

Nem me consta que em algum censo estrangeiro tenha sido, até hoje, adoptada a redacção por mim preferida. Não hesitei, todavia, em acceptal-a, por tres motivos 1º porque ella não obsta ao ordinario grupamento dos habitantes do Paiz, conforme sejam analphabetos ou conheçam os rudimentos da leitura e da escripta (10); 2º porque a especificação por mim feita, além de vantajosa para a estatistica intellectual, fornece base segura para uma estatistica criminal, em que, de accôrdo com os votos do Instituto Internacional (11), se averigue da influencia effectiva do gráo de cultivo do espirito na prática de actos prejudiciaes á sociedade; 3º, enfim, porque me pareceo conveniente apurar o número, a especialidade e a procedencia dos titulos e diplomas scientificos, litterarios e artisticos, de que se acham de posse os nossos compatriotas e os estrangeiros, que collaboram commo, já por ser a pesquisa, em si mesma, interessante, já porque, approximando esse informe do que respeita á profissão ou meio de vida, se chegará a determinar o número das pessoas que actualmente exercem misteres diversos daquelles para os quaes se prepararam e a que primitivamente se destinavam (12)

(10) Cumpre não esquecer que o facto de julgarem o Congresso e o Instituto Internacionaes de Estatística indispensavel apurar se os recensandos sabem ler e escrever não impede cada paiz de inquirir o mais que, neste particular, lhe possa ser de especial proveito. Quando se discutio esse ponto, na reunião de 26 de Agosto de 1872, da Secção I do Congresso de São Petersburgo, observou judiciosamente SEMENOW: «Está claro que, em recenseamentos particulares, é lícito multiplicar, á vontade, os quesitos. Póde-se perguntar se a pessoa sabe ler e escrever, se estudou em escola primária, média ou superior, etc. Aquil apenas incluímos o mínimo de informes a publicar» (Cf. *Congrès International de Statistique à St Pétersbourg*, 2^{me} partie, pag. 112)

(11) YVERNÉS — *Rapport sur les moyens de rendre uniformes les statistiques criminelles*, in *Bulletin de l'Institut International de Statistique*, vol. IV, livr. 2^{me}, pag. 163, e Bonto — *Rapport sur la statistique judiciaire pénale*, in *Bulletin* cit., vol. VI, livr. 2^{me}, pag. 131

(12) Com a propositura de mais quatro quesitos apenas, conseguir-se-in realiza um excellente censo da instrucção, preenchendo assim grave lacuna dos nossos serviços. Impossivel de remediar senão com os recursos extraordinarios facultados por um verdadeiro recenseamento. De facto, simples estatísticas escolares, executadas com os meios ordinarios, sejam embora primorosas e completas, não podem reflectir mais do que as condições do magisterio e do disciplinado adstrictos nos educandarios por ellas atingidos. O quadro da população enxada do ponto de vista do preparo de que disponha, das circumstâncias em que o haja adquirido ou esteja adquirindo, bem assim das necessidades de que se resinta nesse particular, só ha de resultar duma operação censitaria, que, tanto por inequívocas razões de ordem geral como por motivos de natureza especial, aliás manifestos, não se deve restringir a alguns dentre os grupos demographicos, mas, ao contrário, abranger a totalidade delles.

Tal pesquisa se tornaria facilmente exequível, aproveitada a oppotunidade dum censo geral, que permitiria, sem augmento do número de recensadores, sem accessio algum de despesa e sem outra qualquer exigencia mais que a de ampliar em 0^{os}, 15 a largura da lista domicilliária, obter elementos interessantissimos, que, perdido o providencial ensejo, não mais haveria como colligi. Bastaria, com effeito, sujeitar a arranjo adequado os boletins censitarios, para que, em concomitancia com o censo demographico geral, se fizesse um magnifico recenseamento da instrucção. O meio, a que alludo, consistiria em, redigida da maneira já exposta a pergunta allusiva ao conhecimento da leitura e da escripta, propôr mais as seguintes, complementares daquella:

— Ainda recebe ensino, já não recebe ou nunca recebeu?

— Recebe ou recebe no Brasil a instrucção que adquiriu ou está adquirindo? No caso negativo, em que outro paiz?

Dados esses esclarecimentos, que se me afiguraram necessários para a comprehensão do criterio a que subordinei a feitura do modelo annexo, passo a tratar do terceiro e penultimo dos pontos por vós submettidos ao meo exame e ao dos meos illustres collegas.

III — Para a paga do pessoal incumbido de distribuir e collectar os boletins censitarios considero preferivel o systema de calcular-se a recompensa tomando por base o número de habitantes recenseados. Desse modo, o proprio recenseador, interessado em não deixar escapar ninguem ao arrolamento a que procede, tornar-se-á o melhor fiscal daquelles que houverem de prestar as informações censitarias. Não pôde, porém, esse systema ser applicado de modo absoluto e sem maior criterio: primeiro, porque as difficuldades excepcionaes de percurso de certas zonas e as enormes distâncias a que ficam uns dos outros os domicilios tornariam, por vezes, ridicula, comparada ao esforço real do recenseador, a remuneração do seo trabalho, calculada a um *quantum* fixo por habitante; segundo, porque o conhecimento da base adoptada poderia levar alguns agentes menos escrupulosos a augmentarem o número de unidades recenseadas, com a mira em proventos mais vultuosos

O inconveniente por ultimo apontado será prevenido pela activa e rigorosa vigilancia das Commissões Censitarias e com o recurso a penas severas (entre as quaes a perda total da paga do serviço feito), impostas aos recenseadores colhidos na prática de falseamentos dos informes obtidos. Removerá o outro embaraço o arbitrio, dado áquellas Commissões, de concederem supplementos aos recenseadores que hajam encontrado difficuldades extraordinarias no percurso das respectivas zonas, ou que tenham sido obrigados a despesas no desempenho de seo encargo

O *quantum* a pagar aos agentes recenseadores por unidade recenseada não poderá, evidentemente, ser o mesmo em todo o Paiz, devendo, pelo contrario, variar segundo as condições e o custo da vida nas diversas localidades. Seria, com effeito, absurdo equiparar o salario dos recenseadores do Amazonas, onde a subsistencia é carissima, ao que se fixasse para os incumbidos de operar no Estado de Santa Catharina, por exemplo, onde a barateza da vida é tradicional. Não tenho elementos para propôr quaes devam ser, em cada Estado, o maximo e o minimo da paga de que se trata. Apenas lembarei, como

— Recebeo ou recebe na propria casa, ou fóra della, a instrução que possui ou está adquirindo? No primeiro caso, dizer por quem lhe foi ou é ministrado o ensino: mãe, pai, membro da familia ou pessoa extranha. No outro caso, declarar se frequenta ou frequentou escola ou curso federal, estadual, municipal ou particular

— Se abandonou a escola ou o curso antes de concluir os respectivos estudos, por que motivo ou interrompeo?

subsídio para a solução do problema, que, no recenseamento municipal de 1906, foi de 80 réis o mínimo concedido por habitante recenseado e de 120 réis o máximo. Em alguns casos, porém, tornou-se necessário arbitrar gratificações additionaes aos agentes que serviram nas zonas suburbana e rural, afim de lhes compensar o trabalho e indemnizal-os das despesas feitas com o seo sustento e transporte.

Parece-me que, no recenseamento geral, se deverá deixar ao criterio das Commissões Censitarias resolver esse ponto, por sua natureza dependente de circumstâncias especiaes a cada localidade. Está claro que, se os censos agro-pecuario, industrial e commercial tiverem de ser incorporados ao recenseamento demographico, cumprirá levar em conta esses encargos supplementares, no arbitramento das recom-pensas additionaes.

IV — Cabe-me agora tratar do último dos objectos que submettestes ao estudo da Secção, isto é, dos meios de propaganda mais convenientes, afim de conciliar a boa vontade do povo para o exito e a facilidade do recenseamento.

Afigura-se-me que, entre outras medidas, porventura conducentes ao mesmo resultado, valeria adoptar as abaixo enumeradas.

1º — Obter do Govêrno o compromisso formal de que aquillo que constar das listas censitarias não se communicará a auctoridades ou a particulares, quer officialmente, quer a título gracioso, e que, depois de produzirem o unico effeito a que se destinam, serão as mesmas listas incineradas.

2º — Promover a divulgação desse compromisso official, fazendo inseril-o repetidas vezes na maior parte dos jornaes editados no Paiz.

3º — Publicar em grande número de periodicos uma demonstração succinta e precisa da necessidade e utilidade do serviço censitario.

4º — Mandar imprimir em avulso essa demonstração, para ser distribuida profusamente nas officinas, nos estaleiros e nos demais pontos de trabalho collectivo.

5º — Affixal-a em cartazes em todos os logares onde não haja imprensa.

6º — Organizar conferencias públicas, nas quaes se preconize a necessidade de auxiliar por todos os meios a obra dos executores do recenseamento. Afim de attingir as diversas camadas da sociedade, convirá que taes conferencias se realizem em theatros, centros operarios, fábricas, escolas, etc. Para esse effeito dever-se-á angariar o concurso de nomes conhecidos e respeitados na sciencia, na litteratura, nas artes, no magisterio, na indústria, no commercio, e de pessoas de real influencia no proletariado.

7º — Conseguir que, com a precisa antecedencia, os professores das escolas superiores, profissionaes, secundárias e primárias, quer públicas, quer particulares, encareçam opportunamente a seos alumnos e, quando possível, ás respectivas familias, a necessidade de contribuirem para a obra patriótica do recenseamento

8º — Pedir que os Revmos Srs. Cardeal, Arcebispos e Bispos recommendem com instancia aos Sacerdotes sujeitos á sua direcção espiritual que aconselhem todos os seos parochianos a prestarem informes exactos e a auxiliarem, no que lhes fôr possível, o trabalho dos recenseadores.

9º — Incluir nas Comissões Censitarias nomes de indiscutivel respeitabilidade, de modo que ellas, por si sós, constituam uma prova da seriedade do censo e dos elevados intuitos por este collimados.

10º — Abstrahir escrupulosamente do espirito de partidarismo politico e religioso no arranjo das referidas Comissões, de maneira a deixar bem claro que o serviço de que se acham ellas incumbidas reclama e acceita todas as adhesões honestas e patrióticas

11º — Proceder com o maior cuidado á escolha dos agentes recenseadores e instruil-os previamente dos deveres que lhes competem, recommendando-lhes especialmente invariavel urbanidade no trato com todas as pessoas a quem se houverem de dirigir em desempenho das suas obrigações

12º — Fazer por alistar como recenseadores, nas cidades mais populosas, pessoas de cultivo intellectual e moral, nomeadamente os estudantes das escolas superiores, profissionaes e secundárias

13º — Instituir diversas recompensas, já puramente honorificas, já de natureza pecuniaria, com destino ás pessoas que mais contribuirem para os resultados do recenseamento, quer pela perfeição dos trabalhos exhibidos, quer pela efficacia dos auxilios prestados

O conjuncto das medidas que ahi ficam expostas, e ás quaes outras ainda se podem juntar, conducentes ao mesmo fim, parece-me dever contribuir, de modo efficaz, para dissipar as desconfianças públicas contra o censo e angariar, em proveito dessa momentosa obra, a boa vontade e o auxilio de grande parte da população

Julgo haver cumprido, Sr Director Geral, as ordens constantes das quatro portarias-circulares de 14 de Janeiro proximo passado. Peço, todavia, licença para dizer (pôsto não fôsse este ponto objecto de consulta vossa) que se me afigura exiguu o lapso de dez mezes para o preparo e execução do grande emprehendimento que se projecta. Opinaria, por isso, no sentido de ser adiado o recenseamento para o dia 30 de Junho do anno proximo futuro Semelhante acto não

importaria em desrespeito ao dispositivo constitucional, e acarretaria duas vantagens consideráveis: a de dilatar por mais seis mezes o prazo para os estudos preliminares da vastíssima operação e a de fixar no meio do anno a data respectiva, a exemplo do que se faz nos Estados Unidos. Como sabeis, pelos grandes deslocamentos de população que nessa epocha se operam, é o dia 31 de Dezembro um dos menos favoráveis para se levantar um arrolamento que reflecta, tanto quanto possível, do ponto de vista demographico, o estado normal de nossa Patria (13) A mudança de data não resolveria, pois, sómente uma

(13) Vem aqui a pello recordar o que consta da memória de SEMENOW e MAKSHÉW, a propósito da fixação de datas para as operações censitárias

«Os Congressos de Bruxellas e de Londres decidiram que os recenseamentos seriam renovados todos os dez annos, e o Congresso de Londres acrescentou que, nos paizes onde elles já se realizavam com intervallos de um lustro, não era de promover a modificação dessa periodicidade

«E' óbvio que só ha motivos para se desejar a maior frequência possível dos recenseamentos: nus, do ponto de vista da estatística internacional, objecto precípua do Congresso, faz-se indispensavel o estabelecimento de normas fixas para os censos genes, a começar pela adopção da periodicidade decennial, approvada em Bruxellas Esse espaçamento já está hoje admittido na maior parte dos Estados: na Inglaterra (desde 1801), nos Estados Unidos (desde 1791), na Belgica, na Hollanda, na Dinamarca, na Noruega, na Austria Hungria, na Suissa na Italia, na Hespanha e em Portugal Os prazos de cinco annos, fixados em França e na Suecia, ajustam-se aos periodos decennales e têm apenas como effeito duplicar, para esses paizes, o número de recenseamentos

«Só havia a temer difficuldades em relação á Alemanha, onde, desde 1834, o lapso de tres annos estava adoptado pelos paizes da União adunneira; mas alli tambem a commissão dos delegados do Zollverein, reunida em Berlim, no mez de Fevereiro de 1869, se pronunciou favoravel aos periodos quinquennales (1870, 1875, etc.) e esses prazos foram definitivamente estabelecidos pelo Reichsrath Quanto á Russia, sem dúvida, a introdução dum intervallo regular não encontrará obstaculos, attendendo-se a que nenhuma periodicidade ainda se acha fixada em lei

«Relativamente á epocha dos censos internacionaes, deve-se aspirar a que todos os Estados sigam o exemplo da Austria-Hungria, que, havendo operado o seo último recenseamento em 1869, marcou o seguinte para 1880 Se esta data fôsse adoptada pelo Congresso e por todos os Estados, para o primeiro recenseamento internacional na Europa, poder-se-iam aproveitar, em cada paiz, os oito annos que nos separam della, afim de sujeitar os varios censos parciais a uma norma commum

«E' tambem desejavel que as outras operações estatísticas coincidam com os recenseamentos internacionaes Todos os trabalhos do Congresso se refeririam, assim á data commum daquellas e destes, o que imprimiria á estatística um caracter devéras internacional

«E' óbvio que a periodicidade decennial de modo algum impediria que os Estados, que o julgassem necessario, colhessem dados estatísticos mais amiudadamente

«O Congresso de Bruxellas tratou tambem da epocha do anno mais propria para os recenseamentos, dando preferéncia ao mez de Dezembro como o em que menos se deslocam as populações A esse respeito, porém, formulou a reserva seguinte o Congresso de Londres: «Embora, na maior parte dos paizes, a população seja mais estavel no mez de Dezembro, contudo, onde se possa fazer o recenseamento em um só dia, deve preponderar, com importancia absoluta, a consideração desse objectivo, para o acertamento da estação e da epocha do anno em que é preferível proceder áquelle trabalho»

«Actualmente os censos se operam no mez de Dezembro, em todos os paizes da Europa, excepto a Gran-Bretanha, onde o recenseamento de 1871 se effectuou a 2 de Abril, e a Dinamarca, onde a última operação dessa especie foi feita a 19 de Fevereiro Justificou, assim, a experiencia, quasi em toda a parte, a escolha do mez de Dezembro, e é inútil attenuar, com uma reserva que não tem mais razão de ser, a decisão de Bruxellas; aliás esta, de tanta importancia, do ponto de vista da estatística internacional, foi restabelecida pelo Congresso de Florença

«O Congresso de Londres, que se applicou, em especial, á necessidade de operar os recenseamentos em um só dia, votou a seguinte resolução, que muito veio approximar o alvo

difficuldade occasional; antes, consultaria conveniencias de natureza permanente. E é por isso que, se houvesse de opinar, eu não duvidaria aconselhá-la.

Annexo a esta informação encontrareis o modelo (14) de lista censitaria reclamado em uma de vossas portarias de 14 de Janeiro, com o texto das explicações sôbre a maneira de preenchê-la.

collimado: «Em todos os paizes onde por qualquer motivo, o recenseamento não possa ser operado em um só dia, é de desejar que os agentes incumbidos do serviço o realizem em prazo determinado, tão curto quanto possível. Supposto que certo número de dias haja de ser concedido aos recenseadores, para as operações que lhes são confiadas, importa que os algarismos apurados venham referidos a um só dia e que este seja o mesmo para todo o paiz.»

«Na maioria dos Estados, isto é, na Belgica, em França, em Portugal, na Suissa, na Italia, na Austria Hungria, na Suecia e na Noruega, os recenseamentos se fazem, senão em um dia, ao menos com referencia a uma data unica, que é, invariavelmente, 31 de Dezembro. Nos paizes da União aduaneira allemã, os censos, até aqui, se realizavam a 3 de Dezembro, salvo o último, que se effectou a 19 de Dezembro, data adoptada tambem nos Paizes Baixos. Os últimos recenseamentos de São Petersburgo e Moscou foram feitos a 22 de Dezembro. Na Hespanha, é preferido o dia 25 de Dezembro.

«As datas censitarias se têm, pois, approximado de tal modo, nos diversos paizes, que hoje só resta accordar na escolha definitiva; se porventura apresentasse difficuldades práticas a fixação dum dia unico, poder-se-ia, ao menos, resolver que as datas dos censos, para a Europa inteira, ficassem comprehendidas num período de dez dias. Seria, pois, util, a nosso ver, que o Congresso adoptasse a resolução seguinte: «Em todos os paizes da Europa deve ser feito um recenseamento da população, pelo menos, de dez em dez annos, no anno cujo millesimo termina por zero, devendo o dia do censo ser escolhido entre 22 e 31 de Dezembro.» (Cf. *Quelques questions relatives aux recensements de la population*, apud *Congrès International de Statistique a St. Petersbourg*, 1^{re} partie, pags 16-17)

Quando essa parte da memória de SEMENOW e MAKSHÉW foi discutida na Secção I do Congresso de São Petersburgo, assim se manifestou MAX WIRTH, um dos representantes da Suissa: «Tivemos uma conferencia para a organização do nosso recenseamento de 1870, decidindo-se, por proposta minha e de conformidade com as resoluções do Congresso, que o arrolamento seria feito a 31 de Dezembro. Quando, porém, se tornou conhecida esta decisão, tantos protestos affluiram, que o Conselho Federal se viu obrigado a designar outra data. Fixou-se então a de 1^o de Dezembro, adoptada igualmente na Alemanha. A experiencia provou que esse dia é preferivel ao último do anno.» (Cf. *Congrès International de Statistique a St. Petersbourg*, 2^{me} partie, pag 106)

O representante dos Estados Unidos, EDWIN SNOW, declarou, por sua vez, que, naquelle paiz, era o mez de Junho a melhor epocha do anno para o censo (loc cit, pag 107)

Entrando no debate, fez as seguintes declarações o delegado do Brasil, F. A. DE VARNHAAGEN (BARÃO DE PORO SEGURO): «Nas considerações pelas quaes se guioa, a commissão organizadora do Congresso teve sómente em mira o hemispherio septentrional, pois, no hemispherio austral, como é sabido, as mesmas condições se apresentam precisamente nos mezes que correspondem, na Europa, aos rigores do verão. Caso seja adoptado o mez de Dezembro, convirá, portanto, frisar que essa escolha se refere apenas ao hemispherio septentrional; no Brasil, de ordinario, é nos mezes de Junho, Julho e Agosto que se reúnem as famílias. Nosso último recenseamento do Rio de Janeiro foi feito no mez de Abril. O censo geral do Imperio, a cuja apuração ora se procede, operou-se em 1 de Agosto. Importa, pois, ao menos por amor á exactidão, dizer a que regiões se applicará a epocha que o Congresso escolher.» (loc cit, pag 107)

A ENGEL, director, a esse tempo, da Estatística prussiana, coube encerrar a discussão, com as palavras que se seguem: «Carece de importancia a fixação do dia. Eu me limitaria a dizer: deve fazer-se o recenseamento quando seja mais estavel a população, visto como essa epocha do anno varia muito dum paiz a outro.»

O relatório de BODENSTEINER, de accordo com o vencido nos debates, consignou a plena liberdade de realizarem os governos os recenseamentos «nas quadras mais proprias, isto é, naquellas em que a maior quantidade possível de habitantes se encontre nas suas residencias habituaes.» (loc cit, pags 340-341)

(14) Para não exceder o formato desta publicação vae reduzido o modelo na escaia de 1/1, 33

Invocando para as lacunas e defeitos deste parecer os doutos supprimentos de vosso esclarecido espirito, prevaleço-me do ensejo para vos apresentar os testemunhos de minha respeitosa consideração.

Saúde e fraternidade.

Ao Sr. DR. FRANCISCO BERNARDINO RODRIGUES SILVA, M. D.
Director Geral de Estatística.

Directoria Geral de Estatística — 4^a Secção, 28 de Fevereiro de 1910.

OZIEL BORDEAUX RÊGO

RECENSEAMENTO DA POPULAÇÃO

DA

Republica dos Estados Unidos do Brasil

Em 31 de Dezembro de 1910

Estado _____ { Município _____
Districto _____
Secção _____

Nome do local (rua, praça, travessa, bôcco, etc.) _____

Número do prédio _____

Número do pavimento onde se acha situado o domicílio _____

Natureza do domicílio _____

LISTA DOMICILIÁRIA N _____

Entregue no dia _____ de Dezembro de 1910.

Recebida e conferida no dia _____ de Janeiro de 1911.

Número de pessoas constantes desta lista. { Homens _____ }
Mulheres _____

Observações. _____

Assignatura do Agente recenseador

Instruções sobre o modo de encher a lista domiciliária

É de toda a conveniencia que a lista seja preenchida na manhã do dia 1º de Janeiro de 1911 Deverá escrevel-a e assignal-a o chefe da familia ou quem as suas vezes fizer, e, tratando-se de domicilios considerados *especiaes*, a pessoa de maior gradação ou auctoridade, ou quem a substituir e representar.

Constitue *familia*, para os effeitos do recenseamento, a pessoa que vive só e sobre si, em uma habitação ou parte de habitação, ou um certo número de pessoas, que, em virtude de laços de parentesco, subordinação, hospedagem ou qualquer outro liame ou dependencia, vivem em uma habitação ou parte de habitação, sujeitas ao poder e ao mando ou confiadas á guarda e á protecção de um chefe, locatario ou dono, desde que tenham economia commum e formem um *fogo* ou *domicilio*.

Constituem *domicilios especiaes*, para os effeitos do recenseamento, os navios de guerra e mercantes, os quartéis, as fortalezas, os estabelecimentos de instrucção militar, policia e congeneres, as penitenciárias, os collegios, seminarios, asylos, recolhimentos e conventos, os hotéis, as casas de pensão e de commodos, as hospedarias, estalagens e casas de dormida, os hospitaes e hospícios, as enfermarias e casas de saude, as fazendas, as fábricas e os demais logares de trabalho industrial collectivo, publicos e particulares, que sirvam de residencia permanente ou transitoria.

Devem figurar na lista todas as pessoas que tenham passado no domicilio a noite de 31 de Dezembro de 1910 para 1º de Janeiro de 1911, quer sejam nelle residentes, quer ahí se achem apenas de passagem ou por outra qualquer circumstancia, e tambem todas as pessoas residentes no domicilio, que, por qualquer motivo, não hajam nelle pernoitado Inscrever-se-ão na lista, em primeiro logar, todas as pessoas presentes e depois todos os moradores ausentes, acrescentando ao nome de cada um destes, entre parenthesis, em seguida á palavra *ausente*, a designação do logar onde estiver: o nome do Paiz, se estiver no estrangeiro; o nome do Estado e, sendo possivel, o do Municipio, se estiver no Brasil, mas em outro Estado; o nome do Municipio, se estiver no mesmo Estado, mas em outro Municipio; o nome do Districto, se estiver no mesmo Municipio, mas em outro Districto. Nos tres ultimos casos, o nome do logar será precedido do titulo que lhe fôr applicavel: *Estado, Municipio, Districto*.

Nas respostas aos quesitos da lista é preciso attender, com o maior cuidado, ás seguintes indicações:

- 1º — **Nome** — Não é necessario dal-o por inteiro: bastará mencionar o primeiro nome (ou nome de baptismo). Tratando-se, porém, de pessoas maiores de 90 annos, deverá ser dado o nome por extenso, afim de se poderem assignalar, na publicação dos resultados do recenseamento, os casos mais notaveis de longevidade.
- 2º — **Sexo** — Escrever simplesmente **H** para os homens e **M** para as mulheres.
- 3º — **Edade** — Declarar o número exacto de annos completos, sempre que fôr possivel; no caso contrário, dar a edade approximada. Para os menores de 1 anno dar o número de mezes, e para os menores de 1 mez o número de dias. Bastará escrever **n** para indicar os annos, **m** para os mezes e **d** para os dias.
- 4º — **Estado Civil** — Escrever **S** para os solteiros, **C** para os casados e **V** para os viúvos. Como *casados* deverão ser inscriptos os coniuges separados, judicialmente ou não.
- 5º — **Naturalidade** — Dizer o logar do nascimento (o nome do Paiz, se a pessoa tiver nascido no estrangeiro; o nome do Estado ou Territorio e o do Municipio, se tiver nascido no Brasil).
- 6º — **Nacionalidade** — Dizer a que Nação pertence cada pessoa. Os nascidos no estrangeiro, que, tacita ou expressamente, hajam adoptado a nacionalidade brasileira, deverão figurar como *brasileiros*. Quanto aos nascidos no Brasil, que hajam preferido outra nacionalidade, dever-se-á declarar a Nação de que se tenham tornado subditos ou cidadãos.
- 7º — **Profissões** — Declarar bem explicitamente os officios ou occupações que a pessoa exercer, ou os meios de vida de que dispuzer. Quando tiver mais de um officio, cargo, emprego ou occupação, mencionar em primeiro logar o principal, isto é, o que lhe proporcionar maiores meios de subsistencia, escrevendo em seguida os outros, na ordem da sua importancia, aferida pelo mesmo critério. Devem-se evitar, com o maior cuidado, as designações vagas, não dizendo, por exemplo, simplesmente *Comercio*, mas *Proprietario* ou *Dono*, *Guarda-livros*, *Carreiro* — de *Casa de Cereaes*, de *Tecidos*, etc.; nem apenas *Operario*, mas *Canoaqueiro*, *Carpinteiro*, *Fedreiro*, *Pinto*, de *Casas*, *Sapateiro*, *Alfaiate*, etc.; nem somente *Militar*, mas dizer se é *Official*, *Inferior*, ou *Praca* — do *Exército*, da *Armada*, da *Policia*, do *Corpo de Bombeiros*; nem singelamente *Funcionario Publico*, mas indicar a natureza do serviço que presta (*Correios*, *Telegraphos*, *Hygiene*, *Obras Publicas*, etc.), a categoria do cargo que exerce (*Director*, *Escrevente*, etc.) e a administra-

ção ou govêrno de que depende (*União*, *Estado*, ou *Municipio*). Em resumo: dar, com a maior minuciosidade e clareza, todos os informes referentes ás profissões, officios, occupações ou meios de vida. Relativamente ás pessoas que, por motivo da edade, ou por outro qualquer, não tenham meio de vida proprio ou profissão especial, deverá ser declarado o officio da pessoa de que dependam ou a cuja custa vivam. Nesses casos, porém, escreve-se-á, entre parenthesis, a phrase — *do chefe da familia* — em seguida a esse registro. Observi-se-á a mesma regra, quando se tratar de donas de casa e filhas-familia, das quaes se não dará como profissão *serviço domestico*, ficando esta categoria profissional exclusivamente reservada aos creandos ou famulos, assalariados ou não.

Quanto aos estudantes, aos aprendizes de officios e, em geral, a todos os individuos que, embora mantidos e sustentados por outros, se estejam preparando para adquirir meio de vida proprio e independente, dever-se-á referir a occupação actual, additindo-lhe, porém, entre parenthesis, com a explicativa — *do chefe da familia*, o officio, meio de vida ou profissão das pessoas que os mantenham ou sustentem.

- 8º — **Instrução** — Conforme o grão de instrucção, responder: — *Analphabeto*, *Letra e escreve mal*, *Letra e escreve bem*, *Primária incompleta ou completa*, *Secundária incompleta ou completa*, *Profissional (sacerdotal, normal, esthetica, industrial, agronomica, nautica, commercial) incompleta ou completa*, *Superior (juridica, medico-cirurgica, pharmaceutica, odontologica, obstetrica, polytechnical) incompleta ou completa*. Declarar tambem os titulos scientificos, litterarios ou artisticos que a pessoa possua e o Paiz onde os haja obtido.
- 9º — **Religião** — Declarar explicitamente o credo ou confissão religiosa, respondendo *Nenhuma* quando o individuo não fôr filiado a qualquer creença.
- 10º — **Logar de residencia** — Se a pessoa estiver no Brasil apenas fortuitamente ou de passagem, declarar o Paiz de sua habitual residencia. Quanto aos residentes no Brasil, indicar o Estado, o Municipio e o Districto Municipal, em que fica situado o domicilio habitual.
- 11º — **Relação com o chefe da casa** — Indicar o laço de parentesco, subordinação ou dependencia de cada pessoa para com o chefe da casa, isto é, dizer se é desse chefe: *filho ou filha, esposa, sobrinho ou sobrinha, neto ou neta, aprendiz, empregado ou empregada, hospede, famulo ou famula*, etc., etc.

II

NECESSIDADE E IMPORTANCIA DA ESTATISTICA RELIGIOSA

—

Informação prestada ao Director Geral

PELO

Chefe da 4.^a Secção da Directoria Geral de Estatistica

Sr. Director Geral.

Restituindo-vos a inclusa carta, escripta ao Sr. DR. IGNACIO TOSTA pelo Exmo. Sr D JOÃO FRANCISCO BRAGA, Bispo da Diocese de Curityba, peço venia para mostrar-vos que nenhuma razão assiste a S. Ex. Revma. na queixa que formúla em o topico para o qual, por intermedio de vosso Secrétario, mandastes chamar a minha attenção.

Para melhor intelligencia do que tenho a dizer, começarei transcrevendo o referido topico, que é o seguinte:

“Aproveito, aqui, a occasião para um pequeno desabafo, a proposito de uns enormes quesitos, sôbre o movimento espirital, que a Repartição de Estatistica Federal enviou aos Bispos Estes, tanto quanto sei, entenderam que não se devia dar resposta...

“A Repartição, entretanto, continúa a insistir, enviando agóra os quesitos aos Vigários, directamente!

“Se me não arreceiasse ser importuno, ousaria eu pedir-lhe, meo Exmo Sr. e Amigo, o obsequio de, ouvido o parecer do Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro, encaminhar uma palavrinha ao Sr. Director da dita Estatistica...”

Por ahi se vê:

1º — Que o Sr Bispo do Paraná julgou fóra de proposito pedir esta Directoria o auxilio dos Srs Arcebispos Metropolitanos e Bispos Diocesanos, para levar a effeito a estatistica, que projectava, do Culto Catholico

2º — Que os questionarios com esse intuito concebidos, e a que S. Ex. Revma. denomina “enorme quesitos”, lhe parecem conter demasiadas exigencias, senão até verdadeiras superfluidades

3º — Que S. Ex. Revma. não attendeo ao pedido desta Repartição e acredita hajam feito o mesmo os demais chefes do Clero Brasileiro

4º — Que a S. Ex. Revma se afigura cousa ultra-impertinente dirigirmo'-nos aos proprios Vigários das Parochias sujeitas á Diocese de Curityba, afim de obter os respectivos elementos estatisticos, que

o eminente Prelado não quiz mandar colligir, nem tampouco se dignou recommendar houvessem de fornecer-nos, directamente, aquelles reverendos Parochos

Analysando os itens a que se reduzem os reparos do illustre Bispo, mostrar-vos-ei, porém, sem nenhum custo, que carece do menor fundamento a queixa de S. Ex

I — O Regulamento approvedo pelo decreto n 6628, de 5 de Setembro de 1907, incumbio a esta Secção o estudo, sob o ponto de vista estatístico, dos assumptos de natureza moral e intellectual Entre os encargos a que me cumpria attender figurava, logo, e em lugar de especial destaque, a organização da estatística dos Cultos religiosos.

A materia não é, com effeito, daquellas cuja importancia possa permittir controversia; incluem-na, ao contrario, na esphera que o Regulamento delimitou aos serviços que dirijo todas quantas auctoridades têm versado este momentoso capítulo dos estudos estatísticos.

Circumscrevendo os dominios d'elle, asserta judiciosamente o illustre professor MAJORANA, em sua magnífica obra *La Statistica Teorica e Applicata*:

“Sono invece azioni e rapporti liberi, per i quali sempre si contribuisce al fine massimo della conservazione e del miglioramento degli individui e del corpo sociale, e diconsi morali

“Quivi si trova tutto cio che è del costume in generale, dell'istruzione, dell'educazione, *dei culti*, del mutuo soccorso, degl'istituti di previdenza, della beneficenza e della assistenza pubblica, ecc *In tutto cio*, la forma è spesso giuridica, specie trattandosi di istituti; l'interesse, in quanto sia tale, è economico; *ma l'obietto è propriamente morale. Tutte le statistiche che concernono simili obietti sono necessariamente statistiche morali*” (1)

Abundando nas mesmas considerações, observa o eminente MAURICE BLOCK, no seo *Traité Théorique et Pratique de Statistique*, digno, ainda hoje, de leitura e estudo:

“*Les rapports entre la religion et la morale paraissent évidents*, puisque toutes les religions menacent les méchants de punitions et promettent des récompenses aux bons, puisque toutes renferment des préceptes de conduite

(1) MAJORANA-CALATABIANO — *La Statistica Teorica e Applicata*, pag. 293 §§ 509 e 510

envers soi-même et envers les autres hommes, et que le *devoir*, sous une forme ou une autre, n'est étranger à aucune d'elles." (2)

Demais, não é apenas do escopo moral, constante apanágio dos credos religiosos, que se deduz a necessidade de incluir o estudo delles entre os que o Regulamento em vigor consignou á Secção a meo cargo. Os intimos liames da Religião com a Moral decorrem da propria história do desenvolvimento humano, conforme recorda o distincto professor AUGUSTO BOSCO, nas suas excellentes *Lezioni di Statistica*:

"Sarebbe superfluo ricordare l'influenza che ha avuto il fattore religioso sullo sviluppo dell'incivilimento umano e delle istituzioni sociali. Esso ha spesso improntata tutta la coltura e la vita di un popolo, ha avuto un'influenza notevole nello svolgimento del diritto, specialmente nelle sue origini. Il SUMMER MAINE ha, ad esempio, dimostrato che non pochi istituti giuridici, specialmente quelli attinenti all'eredità, al matrimonio, all'ordinamento della famiglia, si sono sviluppati presso gli indiani, i greci, i romani, in stretta connessione con i loro istituti religiosi" (3)

O malgrado docente da Universidade de Roma considerava, é certo, ainda muito precarios os resultados da estatística religiosa.

"La statistica — dizia elle, na mesma importante obra — non si presta, almeno per ora, a misurare che in via molto indiretta, e solo nei suoi aspetti più esteriori, l'influenza del fattore religioso. I paesi a religione mista offrirebbero un campo particolarmente adatto per determinare i vari aspetti dell'influenza che il fattore religioso puo esercitare, ma la statistica delle religioni, che pur ha avuto recentemente un notevole incremento, urta ancora in non poche difficoltà e non porta, per ora almeno, a risultati molto sicuri" (4)

Mas, nada obstante, o mesmo illustre escriptor apontava, nas seguintes linhas, a estatística dos Cultos como a de mais opportuno estudo, dentre todas quantas revestem o caracter moral:

(2) MAURICE BLOCK — *Traité Théorique et Pratique de Statistique* — 2^{me} édition, pag 513

(3) AUGUSTO BOSCO — *Lezioni di Statistica* — Parte prima, pag 688

(4) BOSCO — loc cit, pag 688

"Il fattore religioso sarebbe tuttavia indubbiamente quello che meglio degli altri fattori morali, specialmente a causa delle forme esteriori di culto di cui si riveste, si presterebbe alla indagine statistica" (5)

E de modo ainda mais positivo e explicito accentua a importancia e a oportunidade de semelhante estudo o Sr. FOURNIER DE FLAIX, em valiosa memória apresentada á consideração do Instituto Internacional de Estatística

"Les services que la Statistique est appelée à rendre aux faits sociaux et aux sciences morales — diz elle — sont d'ordre très important, quoique très divers. Au premier rang de ces services, il faut placer, sans hésiter, les moyens pour la masse des hommes d'acquérir des notions moins confuses et plus exactes sur les religions entre lesquelles se partage l'humanité" (6)

Não fôra, logo, de extranhar que eu tentasse a estatística religiosa, ainda quando o Regulamento me não impuzesse, como impõe, de maneira expressa, este onus, no seo art 7º, § 5º, alinea b

Não podendo fugir a elle, nem o desejando, comecei, pois, por tratar do Culto Catholico, com o que acredito haver prestado uma digna homenagem, de todo o ponto merecida, ao Credo sob cujos auspicios se tem processado toda a evolução da nossa gente e cujos inestimaveis serviços á sociabilidade humana ninguem mais do que eu reconhece e respeita. Só depois de regularmente encaminhada essa parte primordial do vasto inquerito, que me cabia instituir, voltaria eu as minhas vistas para as demais confissões religiosas, que entre nós têm assentado raizes e cujo influxo merece attento estudo — ou pela profundeza com que se manifesta, ou pela extensão do dominio que ha conquistado

Sem dúvida, uma estatística religiosa geral não pôde ser, no Brasil, do mesmo alto valor e da mesma palpitante necessidade que noutros paizes, onde varios Credos antagonicos disputam, com a posse das consciencias, o dominio politico. Mas, se o Catholicismo, real ou nominalmente, continúa a ser a religião da immensa maioria dos Brasileiros, não ha negar a influencia consideravel que no espirito público tambem exercem — ou pelo número de adeptos, ou pelo ardor do seo proselytismo — a Egreja Reformada, nas várias seitas em que se desdobra, e mais o Judaismo, o Mahometismo e o Positivismo

(5) Bosco — loc cit, pag 688

(6) FOURNIER DE FLAIX — *La Statistique des Religions*, pag 3

Não estava, aliás, em mim o restringir a uma só crença o exame que me cumpria inaugurar: o Regulamento, de feito, mandava-me proceder — não á estatística de determinado culto, mas á *dos cultos religiosos*.

Tampouco cuidei de illudir a obrigação em que me achava. A pesquisa, além de sobremodo interessante, era de toda a oportunidade; e com ella, ao mesmo tempo que davamos cumprimento á lei, attendiamos ao criterioso reclamo do illustre publicista que acima tive ensejo de citar.

“On a pensé — diz elle, na mesma interessante memória, já referida — qu’il y aurait intérêt à appeler l’attention des statisticiens sur la consistance des religions et à les inviter à donner aux religions une place suffisante dans leurs travaux; au surplus, la statistique des religions n’est pas à créer, mais à améliorer. Divers États possèdent des statistiques religieuses, notamment l’Allemagne, l’Autriche-Hongrie, l’Italie, l’Inde-Anglaise. Il s’agit de montrer aux États qui n’ont pas de statistiques religieuses ou qui n’en possèdent que de très imparfaites, l’intérêt considérable qui s’attache aux statistiques religieuses comparées” (7)

E tão importante lhe parece a elle a materia e de tanta vantagem o seo desenvolvido estudo, que accrescenta, logo a seguir, estas palavras:

“Et même dans les États où soit des traditions contraires, soit des préjugés de diverse nature seraient ou pourraient être un obstacle persistant à toute statistique officielle, on se propose encore d’établir que la statistique privée — un exemple décisif sera produit en ce qui concerne la ville de Paris — peut y suppléer avec du bon vouloir et du travail”. (8)

Aliás, já o illustre BLOCK, numa epocha em que mal surgia a estatística religiosa, sustentava, nas linhas abaixo, a necessidade de dilatar a varios credos, que não a um só, a busca dos poucos elementos que sobre o assumpto lhe pareciam colligiveis:

“Ainsi la statistique ne peut s’appliquer utilement qu’aux institutions, et, sous ce rapport, il y a fort à faire.

(7) DR FLAIX — loc cit, pag 6

(8) DR FLAIX — loc cit, pag 6

Le nombre des églises, temples, synagogues, mosquées, convents, etc., le nombre des prêtres de tout culte, le nombre des fidèles; la mode de rétribution du clergé, les institutions qu'il entretient, voilà les données à notre portée, mais dont quelques-unes sont rarement relevées *C'est regrettable*" (9)

Mas, se era impreterível extender, opportunamente, o inquerito aos demais credos de apreciável influência entre nós, tudo aconselhava, se não impunha, como já disse, que se começasse pelo Catholicismo. E foi o que fiz

Organizado o questionario, os exemplares que ás Parochias destinavamos, ou teriam de ser directamente expedidos, ou de seguir por intermedio dos Arcebispados ou Bispados, a que ellas pertencessem. A necessidade impoz o segundo alvitre, porque na preferencia ao mesmo dada o que por menos entrou foi o empenho em facilitar o trabalho que nos incumbia. Doutra maneira, de feito, era inexequível a remessa dos questionarios, estando naquella epocha, como ainda estava, incompleto o quadro, que possuamos, da divisão parochial. Quando, porém, assim não fôsse, haveria ainda toda a conveniencia em que os primeiros pedidos ás Parochias transitassem pelas Secretarias das respectivas Archidioceses e Dioceses.

E' superfluo insistir sôbre as vantagens dessa medida. Não ignoraes que muitos Sacerdotes recebem sempre com desconfiança e encaram com inconveniêis receios quaesquer exigencias e até os mais simples pedidos da administração temporal. O acto do Governo Provisorio, que rompeo os laços officiaes entre a Igreja e o Estado, afigura-se-lhes a elles, ainda hoje, em vez daquillo que realmente foi, uma inequivoca mostra de hostilidade. Tudo quanto o Governo perquiria, acêrca de particulares da Igreja e do Sacerdocio, a bom número de membros deste se antolhará, pois, como preparo a proximas violencias e exacções.

Não faltam exemplos a confirmar o que allego. Ha tempo, declarou-me, com effeito, o venerando Sr. Bispo de Uberaba que alguns Parochos de sua Diocese lhe manifestaram vivos temores de que a estatística cultural, iniciada por esta Directoria, viesse a servir de base ao Governo para exercer contra o Clero medidas vexatorias. Noutras Dioceses devem ter medrado receios, por igual sinceros, pôsto de todo em todo infundados. Era isso de prever, e foi previsto, bem como se devia esperar, e esperavamos, que todos os eminentes chefes da Igreja Catholica no Brasil tratassem de dissipar taes phantasias, conforme intelligentemente o fez o illustre Prelado que dirige a Diocese de Uberaba.

(9) Block — loc. cit., pags. 514-515

Parece-me que os dois motivos apontados algo deviam pesar na decisão da Directoria de Estatística. E tanta procedencia tinham elles, que a primeira pessoa a aconselhar se effectuasse por intermedio dos Exmos Srs Arcebispos e Bispos a remessa inicial dos formularios foi o Rvmo MONSENHOR VICENTE LUSTOSA, membro do Conselho Superior de Estatística, onde representava o Clero Catholico, por escolha de Sua Eminencia o Sr Cardeal D JOAQUIM ARCOVERDE, conforme ouvi do vosso antecessor. A auctoridade é notoria e, para o caso, da maior e mais irrecusavel insuspeição

Liquidado este ponto, passemos a outro, dos quatro a que se reduzem os reparos do eminente Sr. Bispo de Curityba.

II — Os questionarios a que o illustre Prelado chama “enormes quesitos” não contém nenhuma demasia ou superfluidade, como parece crer S. Ex. Revma, a julgar-se pelo qualificativo que lhes applica. O ponto está em saber a que fim são destinados esses instrumentos. Precisemol-o, portanto

A influencia de qualquer credo religioso é susceptivel de ser encarada de duas maneiras distinctas — ou nos crentes, considerados como individuos, ou na collectividade que elles formem. Quer num caso, quer noutro, porém, só podemos julgar dos estados d'alma, que a religião determine, pelos actos exteriores, que os revelem ou denunciem.

Este caracter não se nos antolha, aliás, exclusivo da estatística religiosa, senão que é proprio a todas as de natureza moral. Diz, com effeito, o professor FILIPPO VIRGILII, no seo excellente manual, hoje em todas as mãos, nesta Directoria

“Secondo l'OETTINGEN, che si puo considerare come il legislatore più insigne della statistica morale, questa è l'applicazione dell'osservazione in massa numerica nel campo della morale o delle azioni umane moralmente importanti

“La morale si puo intendere in vario senso: nel suo significato più largo, morale si contrappone a fisico e comprende i sentimenti, i voleri, le azioni umane; in un senso stretto, si limita ad una parte soltanto di azioni umane

“Vi è anche una morale interiore (che studia i sentimenti e i voleri delle psiche non ancora fatti azioni) e una morale *esteriore* (che si confonde con l'etica sociale) che abbraccia le azioni coscienti: la *statistica morale*, è ovvio osservarlo, *non studia che la morale esteriore*” (10)

(10) FILIPPO VIRGILII — *Statistica* — 3ª ed., pag 209

Nas mesmas considerações insiste, pela maneira seguinte, o professor MAJORANA:

“Si distingue, in oltre, una morale interiore e una morale esteriore, etica civile; l'una abbraccia i sentimenti, e anche i voleri, finchè non fatti azioni; l'altra abbraccia le azioni coscienti, e della prima tanto rispecchia quanto di sentimento e volere è nelle azioni

“*Ora la statistica non puo concerner che gli atti; i semplici sentimenti e le nude volizioni nessuna traccia lasciano che possa essere, con esattezza, e in generale, statisticamente osservata*

“*La statistica quindi si deve limitare a cio che è esteriore, e pero, nel campo morale, a cio que è morale esteriore, o morale sociale; rispecchiando, beninteso, quanto di interiore puo essere in questo*” (11)

Mas fóra, de certo, dilatar por demais as raias do inquerito, que nos preoccupa, comprehender nelle todas as exteriorizações de sentimentos e de idéas, que, proxima ou remotamente, se pudessem relacionar com a natureza do Credo e a amplitude do seo dominio. E, por isso, restringi a pesquisa, agóra pela primeira vez tentada no Brasil, ao indispensavel para se avaliar a effectividade da prática — individual ou collectiva — dos varios Cultos entre nós seguidos, e bem assim o progresso do seo proselytismo. Ainda nesse terreno, porém, entendi de conveniencia cogitar apenas de actos cujo registro ou já fôsse, ou se pudesse tornar habitual, sem augmento sensível de trabalho para o Sacerdocio. E taes se me afiguram — quanto ás collectividades, as festas religiosas, e, quanto aos individuos, os principaes sacramentos e analogas cerimoniaes.

Assim, na sua parte essencial, o questionario attinente ao Catholicismo — unico de que me devo occupar aqui, pois outro não foi o objecto da reclamação formulada pelo illustre Sr. Bispo de Curityba — sôbre pedir noticia das festividades ecclesiasticas, sem mais pormenores que o simples número de cerimoniaes — internas e externas — em que hajam ellas consistido, perquire dos baptizados e casamentos celebrados e das derradeiras consagrações religiosas, conferidas *ante e post mortem*, isto é, das extremas-uncções e das encommendações

Quanto aos sacramentos, portanto, nada indaguei — nesse formulario, que ás Parochias se destinava — quer em referencia á *confir-*

(11) MAJORANA — loc. cit., pag. 291, §§ 506 e 507

mação, á *eucharistia* e á *penitência*, que, em geral, não constam de registros regulares, mas também acêrca da *ordem*, a cujo proposito aos Bispos caberia informar, e não aos Parochos Limitei-me, assim, a inquirir dos actos consecratorios do nascimento, da constituição da familia e do fim da existencia objectiva, isto é, — como acima fica dito — dos *baptismos*, dos *matrimonios* e das *extremas-uncções*. Demais, cogitei, por egual, das consagrações *post mortem*, isto é, das *encommendações*, embora não figurem ellas em o número dos actos que a Igreja capitula de sacramentos.

Mercê dos quatro elementos perquiridos, lograr-se-ia apprehender o conjuncto das mostras porventura mais características da fé catholica, no que respeita a duas phases capitaes da vida e ao termo della Mas, além desse alto escopo de ordem moral, miravam os informes solicitados outro intuito, qual o completamento e rectificação dos dados oriundos do Registro Civil

Não era isso, de certo, amesquinhar o destino da estatística cultural Na interessante memória a que, no correr do presente officio, já alludi por duas vezes, diz, com effeito, a este proposito, o Sr FOURNIER DE FLAIX :

“Les peuples chrétiens doivent à l'Église catholique l'un de leurs plus grands progrès, la constitution de l'état civil des familles et des personnes; qu'elle revienne donc à ses traditions, qu'elle reconstitue ses archives. Sans les archives de l'archevêché de Paris, la population parisienne tout entière se trouverait aujourd'hui, grâce à la Commune, privée d'état civil ” (12)

Avança mais o erudito escriptor, mostrando que a estatística dos baptismos, dos matrimonios e dos enterros com assistencia religiosa, longe de desaproveitar e desservir á religião, até realça os grandes serviços sociaes della :

“Les religions, en effet, comme tous les faits sociaux, sont soumises à des variations en intensité et en étendue, qui se traduisent par des oscillations dont les amplitudes seront plus tard ramenées à des courbes. De là, le haut intérêt d'une statistique détaillée, telle que celle que j'ai dressée avec des éléments complets pour Paris et incomplets pour le vaste diocèse de Bordeaux Je convie les personnes qui s'intéressent aux études religieuses, faites à un point de vue indépendant et scientifique, à me suivre dans cette

(12) DR FLAIX — loc cit , pag 5

carrière Elles fourniront ainsi un utile concours, même à la propagation du Christianisme." (13)

E essa verdade, no dizer do mesmo auctor, começava a impôr-se, em França pelo menos, ao proprio Clero, no tempo em que elle escrevia

"Les églises, avec quelques précautions, sont à même de dresser d'excellentes statistiques religieuses. J'en ai fourni la preuve, en dépouillant les archives du diocèse de Paris et ceux du diocèse de Bordeaux D'ailleurs, les évêques commencent à se rendre compte de l'importance de leurs archives et tous les réorganisent " (14)

E', pois, innegavel a oportunidade de saber-se o número de baptismos, de matrimonios, de extremas-unccões e de encomendações, em havendo o proposito de instituir uma razoavel estatistica do movimento cultural do Catholicismo. Esses dados, porém, não bastam para se formar idéa exacta da importancia local da Religião, dos serviços por ella prestados e das conquistas, que, porventura, tenha realizado Novos elementos, com effeito, se fazem indispensaveis para isso, e delles não ha absolutamente excluir :

- 1º — O pessoal do culto, isto é, o número de sacerdotes e o de religiosos (frades, freiras e irmans de caridade) ,
- 2º.— As missões temporarias de propaganda e catechese;
- 3º — As conversões;
- 4º — Os cursos de doutrina;
- 5º — Os institutos religiosos de ensino;
- 6º — Os conventos, recolhimentos, asylos e congeneres instituições religiosas;
- 7º — Os edificios destinados á prática do culto (egrejas, capellas, etc)

Por último, ninguem, por certo, contestará a vantagem de se investigar, quanto aos logares em que isso tenha cabimento, das missões fixas ou permanentes, com que, ha seculos, trabalha o Clero catholico por incorporar os indigenas brasileiros á massa da população christianizada

Assentes, assim, os pontos sôbre que devia versar o questionario especial ao Culto Catholico, da propria natureza de cada um delles decorriam as minucias do respectivo desdobraimento.

Tratando-se da consagração cultural do nascimento, era, de certo, de toda a oportunidade apartar os recipiendarios, assim pelo sexo

(13) DE FLAIX — loc cit , pag 5

(14) DE FLAIX — loc cit , pag 5

como também em adultos e crianças, e estes últimos em dois grupos, conforme nascidos no anno da estatística ou em epochas anteriores.

Esse repartimento convinha, não apenas para se corrigirem os dados do Registro Civil, mas ainda por outros motivos, de natureza meramente religiosa. De facto: apurando o número de adultos baptizados, completar-se-iam os elementos respectivos ás conversões, cujo passo inicial é o baptismo, na generalidade dos casos; e, dividindo em dois grupos as crianças recebidas na cerimonia lustral, verificar-se-ia, até certo ponto, a solicitude dos paes em reclamar aquella consagração, que deve ser feita nos primeiros tempos de vida.

No que respeita aos casamentos — distinguil-os, conforme pertencessem os conjugues ao Catholicismo ou a Credos differentes, era incontestavelmente de grande opportunidade, sob o ponto de vista cultural. Este e também o demographico pediam, oütrosim, fóssem grupos os consorcios segundo o estado civil anterior dos nubentes.

No tocante ao pessoal do Culto, convinha, sem dúvida, averiguar, ao menos, a categoria, o sexo e a nacionalidade.

Das missões esporadicas de propaganda cabia perquirir a epocha, o prazo, os directores, o número e a nacionalidade dos missionarios e os resultados dos esforços delles.

Relativamente ás conversões, nenhum exaggêro havia em pedir o sexo, a nacionalidade e o credo anterior dos néo-conversos, com especial referencia dos que precedentemente houvessem exercido funções religiosas.

Quanto aos cursos de doutrina, offerencia-se inquirir da quantidade de alumnos frequentes de cada sexo e da dos preparados para o acto da primeira communhão.

Com respeito aos estabelecimentos de ensino religioso, eram de investigar-se-lhes: o nome, a data de fundação, a séde, o proprietario, a directoria, a natureza, o regimen, os corpos professoral e discente, a frequencia e as conclusões de cursos.

Quanto aos conventos, asylos, etc., não havia oppugnar a vantagem de se lhes cogitar do nome, da séde, da propriedade do edificio, da natureza do instituto nelle estabelecido e da sua população.

Dos logares especiaes de culto tinha todo o cabimento saber a invocação, a natureza, a séde, a propriedade, a epocha de seo levantamento, o estylo, a área, o número de naves e o de altares, a capacidade e, por último, as denominações dos gremios cultuaes instituidos em cada um.

Emfim, acêrca da catechese indigena, ninguem contestará a conveniencia de perquirir o nome e a séde dos nucleos, referidos ás

competentes missões, a data do assentamento ou incorporação de cada um, a sua directoria, os templos nelle existentes, o número de missionarios, classificados por ordem e por nacionalidade, e bem assim o de selvicolas aldeados, distinctos por sexo e tambem em creanças e adultos, e mais a quantidade de escolas, com o número de professores e o de alumnos.

Eis tudo quanto se pediu dissessem os Parochos, nos questionarios que lhes foram remettidos. Releva, porém, notar que rarissimas seriam as vezes em que houvessem aquelles Sacerdotes de prestar esclarecimentos sôbre todos os pontos acima miudeados, ou sequer sôbre a maior parte delles; constituem, de feito, e não o ignoraes, insignificante minoria os logares onde ha que dizer acêrca de missões de propaganda, conversões, institutos religiosos de ensino e de assistencia, conventos, obras de catechese, e outros particulares, que, sem dúvida, suppõem especiaes circumstâncias, recursos de certo vulto, povoamento consideravel, intensa actividade e até viva concorrencia de credos antagonicos

Quanto aos orgãos da Religião, na mór parte das vezes, teria de reduzir-se a noticia á simples referencia do proprio Vigario e de um ou outro Sacerdote mais; e, no tocante aos edificios consagrados ao Culto, ficaria restricto o informe, no geral dos casos, a apontar a modesta matriz local e mais uma ou outra igreja ou capella, o que, por certo, de nienhum modo aggravaria os habituaes encargos dos Vigarios.

O que da generalidade delles se esperava eram, pois, unicamente, notas sôbre as cerimonias cultuaes havidas nas freguezias, em especial no que respeita ás benções religiosas do nascimento, do matrimonio e da morte. E, nesses casos, poderiam os apontamentos restringirse a dar as totalidades, de que sempre cogitam os formularios desta Secção, em quesitos antepostos aos que pedem o desdobramento dellas.

A pouca intensidade do movimento espirital, em grande número de Parochias, estava, logo, mostrando quão limitado e facil de prestar era o auxilio que a Directoria Geral de Estatistica pedia aos Vigarios. Só num caso ou noutro lhes custaria a elles um pouco mais semelhante trabalho, isto é, quando se offerecesse informarem sôbre diversos pontos do questionario. Ainda assim, porém, não existiria, de certo, motivo para malsinal-o

Ha'hi, com effeito, o que quer que seja de superfluo, demasiado, inutil? Consta desses quesitos cousa que á Igreja desaproveite e ao público a exhiba de modo antipathico e menos verdadeiro — como instituição esteril e parasitaria, que ao paiz constitua carga incômmoda, ao envez de beneficio inestimavel?

Cuido que não, e, ao contrário, parece-me constituiria o conjunto desses informes a mais eloquente prova da immensa obra civilizadora do Christianismo e o melhor testemunho da continua assistencia intellectual e moral por este exercida, atravez de toda a existencia humana.

Mercê delles, com effeito, vel-o-íamos, incançavelmente, do berço ao tumulo, consagrando o nascimento, presidindo a educação, santificando o casamento, magnificando a morte, e traduzindo — em solemnidades collectivas e em conquistas espirituaes, extendidas dos adeptos de adversos credos militantes aos humildes fetichistas, que ainda povoam o sólo patrio — a capacidade, que se me afigura um de seos maiores titulos á glória, de preparar, mais do que qualquer outra creença theologica, a futura unidade religiosa da nossa especie

Portanto, se á Religião Catholica algo houvesse de acarretar o obscuro, mas sincero, grande e honesto esforço despendido por esta Directoria no preparo e na feitura da estatística cultural, por certo não fôra menoscabo ou desar, nem tampouco incômodo aos venerandos órgãos da Doutrina, mas, ao contrário, o relêvo da benemerencia della e o vivo destaque dos grandes serviços sociaes delles

E tanto, Sr Director Geral, nada havia de contrário á Egreja Catholica, ou de damnoso ao Clero, no questionario malsinado pelo eminente Sr. Bispo de Curityba, que esse instrumento estatístico mereceo ser approvado pelo Revmo. Monsenhor VICENTE LUSTOSA, com a simples ressalva de pequenas modificações, attendidas, aliás, da melhor vontade Foi o que o vosso digno antecessor communicou a todos os Chefes de Archidioceses e de Dioceses, ao mesmo tempo que pedia o valioso auxílio delles em prol do trabalho que iniciavamos. Para prova do que allego, reproduzo aqui justamente o officio expedido ao Exmo Sr Bispo do Paraná:

“N 2 545 — *Directoria Geral de Estatística, 9 de Dezembro de 1908*

“Para colligir os elementos necessarios á estatística dos principaes actos do Culto Catholico, fiz organizar um questionario, que, ainda em manuscripto, foi sujeito ao exame do Revmo. Monsenhor VICENTE LUSTOSA, membro do Conselho Superior de Estatística Esse questionario só foi impresso depois de approvado pelo illustre Sacerdote e com as modificações por elle reconmendadas.

“Como V Ex. verificará, além das informações referentes aos mais importantes actos religiosos, abrange tambem o inquerito indicações sôbre as obras de catechese

e sobre os estabelecimentos de ensino e de assistência directa ou indirectamente subordinados aos representantes da Igreja. Creio que os Vigários se prestarão de boa vontade a colligir e a enviar á Directoria Geral de Estatística os esclarecimentos solicitados sobre assumptos de tão grande interesse para o nosso Paiz e para a Religião.

“Não possuindo informações completas sobre a divisão ecclesiastica de todos os Estados, accitei o alvitre de Monsenhor LUSTOSA, de enviar os questionarios por intermedio dos Prelados Diocesanos Desta fórma, além da certeza de que serão contempladas todas as Parochias na distribuição, haverá maior probabilidade de obter respostas mais rapidas e satisfactorias

“Com este officio remetto a V. Ex. cem exemplares do referido questionario, rogando o especial obsequio de endereçal-os a todas as Freguezias dessa Diocese e de recommendar aos respectivos Vigários que prestem as informações solicitadas, dentro do mais curto prazo possível Se não houver inconveniente, peço a V. Ex. que os questionarios sejam devolvidos á Directoria Geral de Estatística *por intermedio da Secretaria do Bispado, depois de examinados ahí* e julgados satisfactorios Deste modo, taes documentos, completados e rectificados, chegarão mais perfectos, evitando o pedido de novos esclarecimentos.

“Para a remessa dos questionarios á Directoria de Estatística, depois de examinados pela Secretaria do Bispado, envio os necessarios *enveloppes* de devolução. Se V. Ex. julgar preferivel serem os questionarios directamente devolvidos peços Vigários, peço o favor de mandar juntar um *enveloppe* de devolução a cada questionario, afim de facilitar a remessa

“Adoptado esse alvitre, afim de supprir possíveis lacunas, ficaria eu muito obrigado a V. Ex., se se dignasse enviar-me uma relação das Freguezias contempladas na distribuição dos questionarios

“Contando com o valioso concurso de V. Ex., anticipo os meos sinceros agradecimentos, com a homenagem de minha respeitosa estima e elevada consideração

“Saúde e Fraternidade

“Ao Exmo e Revmo Sr Bispo da Diocese de Curitiba. — José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho ”

III. Não obstante os termos desse officio, julgou-o o Exmo. Sr. Bispo de Curityba inteiramente desmerecedor de resposta. S. Ex, portanto, não sómente se absteve de mandar distribuir, por intermedio da Camara Ecclesiastica, os questionarios enviados pela Directoria Geral de Estatistica, mas nem sequer accusou o pedido que lhe fizemos e menos ainda se dignou de communicar-nos os motivos, que tinha, para deixar de deferir-o. Demais, acredita S. Ex Revma que de maneira identica hajam procedido todos os outros Chefes da Igreja Catholica no Brasil

E' infundada essa supposição. Por officios, cartas e telegrammas, têm respondido aos officios da Directoria as Archidioceses de São Salvador, de Belém e de São Sebastião, as Dioceses de São Luiz, Therezina, Parahyba, Victoria, Nictheroy, Porto Alegre e Goyaz. Todas ellas, aliás, distribuiram os formularios, prestando-se até os Srs Bispos do Piauhy e da Parahyba a mandar reunir os exemplares que foram preenchidos, afim de devovel-os, em conjuncto, a esta Repartição. Para o encaminhamento dos questionarios deram tambem as precisas providências os Srs Bispos de Maceió, de Florianopolis, de Diamantina, de Pouso Alegre, de Cuyabá e de Uberaba. Este último, estando de passagem no Rio de Janeiro, veio indagar quaes as Parochias de sua Diocese, que já tinham devolvido o impresso, porquanto desejava recommendar, de novo, ás outras a maior brevidade possivel na resposta

Dahi se conclue, Sr. Director Geral, que nem todos os Chefes do Catholicismo no Brasil reputam a tentativa feita por nós, no tocante á estatistica cultural, tão desmerecedora de sympathia e de auxilio como ella, infelizmente, se afigurou ao illustre Sr Bispo de Curityba.

IV. Declarando que não tomára em consideração o nosso pedido, admira-se, entretanto, S Ex Revma de que, posteriormente, o tenhamos ido formular aos proprios Vigarios de sua Diocese.

Não comprehendo essa extranheza As solicitações directas, nesta estatistica, tendem a constituir a regra, visto já haver desaparecido um dos motivos que nos levaram a recorrer, a principio, aos Srs Arcebispos Metropolitanos e Bispos Diocesanos — a falta do quadro completo da divisão parochial. Tambem não vejo que justificativa exista para excluirmos da remessa as Freguezias pertencentes á Diocese de Curityba, maximè sendo esse o unico meio de obtermos informes do seo movimento espirital, desde que se recusou a prestar-nos qualquer ajuda o illustre Bispo de que ellas dependem. E, embora os resultados desse tentamen sejam ainda muito precarios, nem

por isso carecemos completamente de notícias quanto áquella Diocese, visto como já nos enviaram os esclarecimentos solicitados as 14 Parochias das seguintes invocações: Divino Espirito Santo de São José dos Pinhaes, Nossa Senhora da Aparecida de Thomazina, Nossa Senhora da Conceição de Palmeira, Nossa Senhora da Piedade de Campo Largo, Nossa Senhora dos Remedios de Araucaria, Nossa Senhora dos Remedios de Tibagy, Immaculada Conceição de Jatahy, São Jeronymo, Nossa Senhora do Rosario de Colombo, Nossa Senhora do Rosario de Rio Pardo, Sant'Anna de Abranches, Santo Antonio de Imbituva, São José do Triumpho e Senhor Bom Jesus de Palmas

Nem sempre, é verdade, as informações recebidas foram prestadas muito minuciosamente. Em alguns casos, porém, nada ou pouco deixaram a desejar, e entre essas cumpre assignalar as fornecidas pelos REV. PADRES RAPHAEL MUTA, JOSÉ ANUOZ, C. PEDRAZÑANI, FRANCISCO BONATO e LUDOVICO BRONNY. Isto prova que nem todos os Parochos da Diocese de Curityba julgaram impossivel satisfazer os quesitos constantes dos formularios que lhes temos remetido

Penso haver mostrado, Sr. Director Geral, que é improcedente a queixa formulada pelo eminente Sr Bispo de Curityba. Parece-me, portanto, inattentivel o desejo de S. Ex. Revma., que outro não é senão o de que se exclua aquella Diocese da estatistica em andamento. Ao contrário, espero que o merecido prestígio e auctoridade do vosso nome nos grangeie o apoio daquelle illustre Prelado, para a effectividade do trabalho de que se trata, na parte relativa á Diocese entregue á sua solicitude

Se, todavia, considerardes sem fundamento as ponderações que ora submetto ao vosso esclarecido espirito, estarei prompto a eliminar da estatistica cultural toda aquella Diocese, bastando para isso que m'o determineis.

Prevaleço-me do ensejo para vos reiterar as seguranças de minha respeitosa consideração.

Saude e Fraternidade

Directoria Geral de Estatistica — 4ª Secção — Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 1910

OZIEL BORDEAUX RÊGO

III

HOMENAGEM A UM GRANDE MERITO



Nota sôbre os serviços prestados á Directoria Geral de Estatistica

PELO CHEFE DA 1ª SECÇÃO

SR JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA

O parecer, que ora se estampa, como parte principal deste opusculo, nunca aspirou ás honras da publicidade. Uma vez, porém, que, inesperadamente, vae tel-as, seja permitido, a quem o redigio por obrigação de officio, revelar ás pessoas extranhas á Directoria Geral de Estatistica quem era o funcionario sem par, a cuja integral competencia se allude logo no principio daquelle trabalho.

Era e não é — obriga hoje a escrever uma catastrophe recentissima, que nunca será demasiadamente sentida e lamentada. Esta nota é, pois, um commovido tributo de respeito e de saudade. Quem o presta sempre teve como norma, por indole e por educação, curvar-se ante o valor alheio e proclamar-o. E, quando a superioridade exorna um amigo e aureola um morto, ao dever de justiça irresistivelmente se ajunta, para impôr a homenagem, uma exigencia do coração.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA iniciou a sua carreira pública na antiga Estrada de Ferro D Pedro II, hoje Estrada de Ferro Central do Brasil, onde serviu de 1879 a 1881, sendo os primeiros cinco mezes como Auxiliar Technico gratuito do Chefe da 1ª Secção da Via Permanente (em São Diogo), depois como Desenhista, no Escriptorio do Engenheiro-Chefe das Obras da Estação Maritima da Gambôa, e por último na Estação Central, como Auxiliar da Contadoria Geral. Todos esses cargos exerceo-os no character de diarista.

Nomeado Amanuense da Secção de Estatistica, annexa á 3ª Directoria da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, por portaria de 16 de Fevereiro de 1882, mediante concurso, em que conquistára o primeiro lugar, tomou posse e entrou em exercicio no dia seguinte, servindo nesse posto por espaço de tres annos.

Promovido a Official, por decreto imperial de 14 de Fevereiro de 1885, empossou-se e teve exercicio a 19 do mesmo mez, desempenhando as funcções respectivas até 11 de Novembro de 1887.

Nomeado, em 12 de Outubro desse anno, membro da commissão encarregada, pelo Ministro da Fazenda, de medir, confrontar e avaliar os terrenos de indios, marinhas e aëcrescidos, nesta Capital e em Nictheroy, commissão essa não remunerada pelos cofres publicos e cujos trabalhos se executavam fóra das horas do expediente, requereo e obteve do Ministro do Imperio licença para accital-a e exercel-a, sem prejuizo do seo serviço regulamentar. Nesses termos, attendeo

áquelles novos misteres até 30 de Janeiro de 1888, data em que foi dissolvida a commissão, por terem os encargos della passado do Ministerio da Fazenda para a Camara Municipal No acto da despedida, recebeu louvores do respectivo Chefe, pelo modo como desempenhára os seus deveres

Designado pelo Ministro do Imperio, em 12 de Novembro de 1887, para auxiliar o expediente e organizar a bibliotheca do Conselho de Estado, apresentou-se, no mesmo dia, ao Secretário, MARQUEZ DE PARANAGUÁ, dando inteiro cumprimento ás ordens recebidas. Quanto ao desempenho destas, disse aquelle titular, em documento do seu proprio punho: "Cumpre-me affirmar, em abono da verdade, que não podia ser mais completo, nem mais satisfactorio"

Nomeado pelo Ministro do Imperio, por aviso n. 3991, de 19 de Dezembro de 1888, para, juntamente com o Official da Secretaria de Estado PEDRO GUEDES DE CARVALHO, proceder a inquerito sobre os differentes serviços a cargo do Asylo de Meninos Desvalidos, poz logo mãos á tarefa, de que resultou um Relatorio em dois volumes, entregue ao Ministro, o qual, para mostrar como apreciára o esforço dos dois funcionarios, mandou consultal-os se acceitariam uma commenda, e, sendo negativa a resposta, por motivo dos onus decorrentes da mercê honorifica, lhes abonou uma recompensa pecuniaria, dentro dos escassos recursos da verba propria

Em consequencia do decreto n. 113 D, de 2 de Janeiro de 1890, que restaurou e reorganizou a Directoria Geral de Estatistica, creando os logares de Primeiros e Segundos Officiaes, passou a exercer as funcções de Primeiro Official.

Requisitado pelo Ministerio do Interior, primeiramente por aviso n. 272, de 15 de Janeiro de 1890, e em seguida por aviso n. 524, de 30 do mesmo mez, para servir na Secretaria de Estado, alli esteve até 25 de Fevereiro, quando voltou á sua Repartição, sendo, em aviso n. 1.006, da mesma data, louvado pelo Ministro, por motivo da assiduidade, zelo e apuro com que se desempenhára dos trabalhos entregues aos seus cuidados.

Designado pelo Director de Estatistica, em portaria de 31 de Janeiro de 1890, para, juntamente com outro funcionario, organizar uma estatistica dos bens das corporações de mão morta, foi, porém, dispensado desse encargo, em virtude de ter sido, por aviso da vespera, chamado a trabalhar na Secretaria de Estado.

Portaria de 2 de Maio de 1890 designou-o para servir de Chefe da 2ª Secção, no impedimento do effectivo.

Por portaria de 26 do mesmo mez, foi nomeado para, com os Srs LUIZ LEITÃO e bacharel JOSÉ BONIFACIO BURLAMAQUI MOURA,

redigir as instruções para o recenseamento, que se devia realizar no dia 31 de Dezembro do mesmo anno, serviço que executou a contento, merecendo louvores do Director, em portaria de 16 de Julho, pelo bom desempenho que lhe déra

Encarregado, em 23 de Julho de 1890, de extrahir, na Contabilidade do Thesouro Nacional, os elementos sôbre finanças, ahí existentes, afim de organizar a respectiva estatística, iniciou logo o cumprimento dessa incumbencia, sôbre cujo resultado assim se manifestou o DR TIMOTHEO DA COSTA:

"A carencia de dados estatísticos foi tal, que motivou a commissão do 1º Official JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA, funcionario dos mais distinctos desta Repartição e digno, por suas habilitações, actividade, incessante zelo á causa do serviço público, dos maiores elogios e louvores. A longa enumeração desses trabalhos e estudos na relação adiante organizada, ou melhor ainda, o respectivo exame desses mesmos trabalhos e estudos dará, sem a menor dúvida, a demonstração cabol da affirmação feita " (1).

Por portarias de 3 de Outubro de 1890 e de 25 de Fevereiro e 11 de Dezembro de 1891, foi designado para occupar, interinamente, o lugar de Chefe da 2ª Secção, durante o impedimento do effectivo.

Nomeado, em 20 de Dezembro de 1891, para o cargo de Chefe da 10ª turma apuradora dos mappas do recenseamento de 1890, exerceo as respectivas funções até Março de 1893, data em que ficou concluido aquelle trabalho

Por portaria de 4 de Fevereiro de 1892 foi designado para servir como examinador de arithmetica, chorographia e história do Brasil e desenho linear, no concurso de Praticante, a que se ia proceder a 10 do mesmo mez

Foi tambem escolhido, por portaria de 9 de Março seguinte, para fazer parte da commissão examinadora, que no concurso de Amanuense, a realizar-se em 15 daquelle mez, teria de julgar as provas de noções de economia politica, estatística e redacção official

Por portarias de 28 de Abril, 21 de Maio, 13 de Junho e 3 de Agosto, foi-lhe determinado servir como Chefe da 2ª Secção, na ausencia do effectivo.

Incumbido, a 30 de Janeiro e a 2 de Junho de 1893, de acompanhar, na Imprensa Nacional, a feitura do Anuario, entrou no desempenho do encargo, exercendo-o até 9 de Fevereiro de 1894, data em

(1) *Relatorio do Ministerio do Interior*, apresentado em Maio de 1891. *Anexo E Relatorio da Directoria Geal de Estatistica*, pag 19

que obteve dispensa, a seu pedido. Nessa occasião recebeu louvores, em portaria do Director, pelos serviços que prestára.

Foi escolhido, por portaria de 1 de Março de 1893, para servir como Chefe da 3ª Secção, durante a ausencia do effectivo; por portarias de 28 de Abril e 9 de Agosto, para dirigir a 2ª Secção, no impedimento do respectivo Chefe; e, por portaria de 27 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de Chefe da 4ª Secção, por haver sido exonerado o effectivo.

Promovido a Chefe de Secção, por decreto de 25 de Junho de 1894, tomou posse e entrou em exercicio em 3 de Julho do mesmo anno.

Encarregado, por portaria de 2 de Outubro de 1895, de examinar todos os papeis do recenseamento de 1890, sem demora deo começo ao serviço. Em portaria de 25 de Abril de 1896, foi elogiado pelo desempenho da commissão, na qual funcionára como chefe e relator. A esse desempenho referio-se nos seguintes termos o Director de Estatistica, na *Synopse do Recenseamento de 1890*:

“O Relatorio dessa Commissão, que tudo examinou detidamente e cujos serviços inestimaveis aqui agradeço, assim resume o seu parecer: “*Pelo que fica exposto, vê-se que, mais de cinco annos depois de effectuado o recenseamento, ainda não ha sequer um Estado definitivamente concluido, e que nem ao menos se conhece o total bruto da população da Republica em 1890! O atrazo é geral e enorme*.” E conclue, depois de longa exposição, que “*exceptuando a comarca de Palmas, tudo mais, que foi posteriormente preparado pela turma de registro, carece de revisão, correccão ou justificação, á vista das irregularidades encontradas.*” (2)

Nomeado, por portaria de 6 de Junho de 1896, para o cargo de Chefe da turma encarregada de apurar o recenseamento de 1890, iniciou logo os respectivos trabalhos, em cuja direcção permaneceu até ao acabamento delles, em 18 de Outubro de 1899, sendo pelos mesmos louvado, em portaria de 25 do dito mez. Nessa occasião foi incumbido de rever as provas typographicas, o que ainda o trouxe occupado até sahir do prelo o último volume. Na citada *Synopse* encontra-se a seguinte referencia ao esforço do projecto funcionario, como chefe da turma de apuração:

“A' inexcédível actividade do Sr JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA, Chefe de Secção desta Directoria, alliada ao

(2) Op cit, pag VIII

mais fervoroso interesse pelo serviço público, deve a Directoria Geral de Estatística os reaes progressos do serviço do recenseamento, de cuja turma é elle chefe desde 6 de Junho de 1896 ” (3)

Tendo ficado addido, por decreto de 29 de Dezembro de 1897, em consequência do disposto no § 5º do art 6º da lei n 429, de 10 de Dezembro de 1896, passou, de ordem do Ministro, a ter exercicio na 1ª Secção da Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado, recebendo, então, do seo Director o seguinte officio de despedida, em data de 17 de Janeiro de 1898

“Sr. JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA.

“Communico-vos que, em virtude do aviso n 11, de 15 do corrente mez, do Ministerio da Indústria, Viação e Obras Públicas, passastes a ter exercicio na 1ª Secção da Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado daquelle Ministerio

“Aproveito a opportunidade para agradecer-vos os inolvidaveis serviços que a esta Directoria prestastes desde a sua fundação, e especialmente durante o periodo de 1º de Agosto de 1894 até esta data

“Reitero-vos os protestos de minha estima particular, de que sois com tanta justiça credor, pela vossa conducta irreprehensivel e zêlo inexcedivel pelo serviço público.

“Saude e Fraternidade”.

F. MENDES DA ROCHA.

Na Directoria Geral de Obras e Viação executou diversos trabalhos, entre os quaes figura um relatorio acêrca das *Obras suspensas*, feito de ordem do Ministro Por despacho de 24 de Outubro de 1898, mandou este imprimir a referida exposição e, por aviso de 8 de Novembro do mesmo anno, louvou o modo como o auctor desempenhára a incumbencia recebida

Tendo sido exonerado o Chefe da turma do Registro Civil e achando-se fóra desta Capital a pessoa nomeada para substituil-o, passou, em 27 de Janeiro de 1899, a rôgo do Director de Estatística, a dirigir, interinamente, essa turma, entregando a do Recenseamento ao seo ajudante. Em Fevereiro do mesmo anno deixou aquelle cargo, recebendo do Director um officio de agradecimento pelos serviços prestados.

(3) Op cit , pag IX

Ainda na Secretaria da Viação, foi chamado a servir no Gabinete do Ministro, que o incumbiu de extenso trabalho sobre mineração, sendo accepto o respectivo plano pelo titular da pasta, que em despacho louvou o auctor pelo zelo e diligência demonstrados.

Proseguindo no desenvolvimento desse trabalho, sempre continuado por ordem dos tres Ministros que succederam ao que tivera a iniciativa delle, já entregára promptos quatro dos sete volumes de que se devia compôr a obra, quando teve de interrompê-la, em virtude de haver revertido ao quadro, por decreto de 19 de Setembro de 1905. Houve, assim, de tornar á sua Directoria, onde se apresentou a 27 do mesmo mez, assumindo a chefia da 2ª Secção, que lhe fôra designada em portaria da vespera

A despeito de já se achar desligado da Secretaria de Estado, bem assim dispensado do serviço especial que elaborava alli, ainda, por officio de 25 de Janeiro de 1906, lhe foi remettido, de ordem do Ministro, volumoso processo, para que emittisse parecer sobre uma consulta do Presidente do Rio Grande do Sul, acêrca de controvertida e complicada concessão mineira, que a Secretaria estava em difficuldade para resolver. Do parecer pedido e satisfeito resultou o desfecho do caso, ficando o Governo livre de pagar elevada importancia, que parecia prestes a exigir-lhe a diplomacia de uma grande potencia

Chamado, por officio de 3 de Julho de 1906, a servir no gabinete do Ministro, foi pôsto ao dispôr da Comissão Central do Recenseamento Municipal, que reclamára os seus prestimos profissionais. Alli se conservou até ao termo do trabalho censitario, em 31 de Julho de 1907, exercendo as funcções de Chefe do Escriptorio Central e tambem, successivamente, as de Chefe da turma de cotagem, da 2ª turma de apuração e da de estatistica predial. Findo o recenseamento, a Comissão directora, em nome do Ministro, louvou o operoso funcionario pelo excellente auxilio que lhe prestára

Designado pelo Director de Estatistica, em 4 de Abril de 1907, para, fóra das horas do expediente, examinar o estado do recenseamento geral de 1900, entrou logo a executar a incumbencia, apresentando o resultado do exame em 26 do mesmo mez.

Nomeado pelo Director, a 31 de Agosto de 1907, Chefe da turma incumbida de proseguir nos trabalhos daquelle recenseamento e de os concluir no mais breve prazo possivel, entrou em exercicio em 1 de Setembro e desempenhou perfeitamente a commissão, dando conta della em 29 de Fevereiro de 1908. A esse proposito assim se mani-

festou o DR BULHÕES CARVALHO, em seo relatório de 31 de Maio daquelle anno:

“ Organizei uma turma dirigida pelo Sr. JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA, Chefe de Secção desta Directoria, graças a cuja competencia e dedicação consegui levar a cabo, em poucos mezes, o serviço de apuração e salvar do naufragio completo, a que parecia condemnado, o recenseamento de 1900”. (4)

Foi confirmado no logar de Chefe de Secção por decreto de 11 de Outubro de 1907, em virtude de reforma da Directoria.

Servió, interinamente, como Director Geral, de 29 de Novembro a 13 de Dezembro de 1909, por haver sido exonerado, a seo pedido, o effectivo, DR BULHÕES CARVALHO

De 1908 a 1912 organizou e dirigio innumerous trabalhos, que, em grande parte, concluiu, deixando os demais consideravelmente adeantados, sôbre todos os assumptos da competencia regulamentar da 1ª Secção, dentre os quaes, segundo consta dos seus dois ultimos relatórios, se destacam, ou pela perfeição do acabamento e a somma de informes compendiados, ou pela extensão e difficuldades das pesquisas que exigiram, os abaixo enumerados, attinentes a epochas mais ou menos extensas, com termo em 1910 ou 1911:

I — *Divisão administrativa*: Cidades, Villas e Districtos Municipaes, com o seo resumo historico (datas da criação, elevação ou rebaixamento de categoria, transferencia e suppressão)

II — *Divisão judiciaria*: Comarcas, Termos e Districtos de Paz ou Judiciarios, existentes na Republica, indicadas as respectivas leis de criação

III — *Estatística judiciaria civil e commercial*: movimento das causas civis e commerciaes, apresentadas aos Tribunaes e Juizos federaes e locaes, e especificação das julgadas em 1ª instancia e em gráo de recurso

IV — *Estatística eleitoral* número de secções e de eleitores federaes, estaduaes e municipaes, alistados em cada Municipio, com as correspondentes proporções por mil habitantes

V — *Defesa nacional*: a) divisão militar, grandes e pequenas unidades do Exército, sua composição, séde, pessoal completo e effectivo; b) estado completo e effectivo da Armada e classes annexas; c) material fluctuante da Esquadra; d) fortalezas e fortes a cargo

(4) Op cit, pags 10-11

dos Ministerios da Guerra e da Marinha; e) fôrça policial do Districto Federal e dos Estados

VI — *Finanças*: a) receita e despesa da União, por exercicios, desde 1823; b) receita e despesa dos Estados, por exercicios, desde 1834 (data do Acto Addicional); c) receita e despesa de cada Municipio, desde 1828 (data da lei de 1º de Outubro), quanto aos creados antes daquelle anno, e desde a data da criação, quanto aos que foram creados posteriormente; d) dívidas activa e passiva da União, dos Estados e dos Municipios, em differentes epochas; e) quota, por habitante, da receita e despesa da União, dos Estados e dos Municipios, em cada anno

VII — *Topographia*: a) superficie e situação geographica do Brasil e dos Estados; b) superficie, situação geographica e altitude das principaes Cidades e Villas, referida a longitude ao meridiano de Greenwich

VIII — *Orographia*: principaes serras e suas direcções, montanhas mais notaveis, sua situação geographica e altitude, referidas as longitudes ao meridiano de Greenwich

IX — *Hydrographia*: a) dimensões, superficie, descarga por segundo, parte navegavel, a vapor e a véla, dos principaes rios das bacias primárias, secundárias e terciarias; b) situação, dimensões e superficie dos principaes lagos e lagóas; c) número, situação, superficie, capacidade e duração das aguas, dos principaes açudes existentes

X — *Climatologia*: a) estações meteorologicas, sua situação e altitude, referidas as longitudes ao meridiano de Greenwich; b) médias, maximas e minimas, no verão, no inverno e no periodo de annos a que se referem os dados, das observações thermometricas, barometricas, psychometricas, anemometricas, pluviometricas e nebulosimetricas, feitas nas estações existentes no Brasil, durante o maior periodo alcançado

XI — *Mineralogia*: pedras e rochas, metaes e metalloides, combustiveis e aguas mineraes, indicada a situação das jazidas

XII — *Flora*: applicação, nomes vulgares e scientificos e classificação botanica, das principaes plantas indigenas e exoticas

XIII — *Fauna*: nomes vulgares e scientificos, *habitat* e classificação zoologica, dos mammiferos, aves, reptis, peixes, insectos, arachnides, crustaceos, vermes, molluscos, radiarios e infusorios, encontrados no Brasil até o presente.

Nomeado pelo Director, DR. FRANCISCO BERNARDINO RODRIGUES SILVA, por portaria de 12 de Dezembro de 1910, para, juntamente com outro empregado, proceder a um estudo geral do regimen e

funcionamento da Repartição — encargo esse que, mais tarde, foi reduzido pelo mesmo Director, em virtude de ponderações dos commissionados, á feitura de seis projectos de Instrucções para diversos serviços, executou a parte que lhe coube, a inteiro contento da auctoridade superior.

Foi ainda confirmado no logar de Chefe de Secção, por apostilla de 25 de Janeiro de 1912, em consequencia de ter a Repartição, *ex vi* de nova reforma, passado a denominar-se Directoria do Serviço de Estatistica.

Finalmente, obteve aposentadoria, a pedido, por decreto de 10 de Julho do mesmo anno, tendo sido do teor seguinte o officio com que o Director fizera subir a despacho do Ministro o requerimento do exemplar funcionario:

“Sr. Ministro. — Tenho a honra de encaminhar, para a vossa alta consideração, o requerimento em que o Sr. Coronel JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA, Chefe de Secção desta Directoria, pede sua aposentadoria, de accôrdo com os artigos 100, 101 e 102 do Regulamento approvedo pelo decreto n. 8.899 de 11 de Agosto de 1911. A esse requerimento acompanha um laudo da inspecção de saude a que se submette o requerente e que attesta a sua invalidéz.

“Fazendo esta communicação official, não posso deixar de lamentar o motivo determinante da resolução do digno funcionario, que, servindo nesta Directoria desde 1882, não teve até hoje um só dia de licença e deixa no exercicio de suas funcções, em que se elevou, pelo esforço e merecimento, até o logar de Chefe de Secção especial e technica, um exemplo de constancia e assiduidade, de illustração e capacidade de trabalho, de rigidez e virtude, que merece commemoração.

“Saude e Fraternidade”.

FRANCISCO BERNARDINO R. SILVA.

O desempenho da última incumbencia confiada ao Sr. MARQUES DE OLIVEIRA terminou já após a data da sua aposentação, como se vê do seguinte officio, em que o seo companheiro de trabalho deo conta final da tarefa commum:

“Rio de Janeiro, 22 de Julho de 1912. — Sr Director. — Ha tempo confiastes á provada competência do illustre Chefe da 1ª Secção, Sr. JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA, recentemente aposentado, e á boa vontade e ao esforço do

abaixo assignado, um encargo, cuja importancia accentuastes, em longo officio, com as vossas habituaes clareza, segurança e propriedade

“A incumbencia, que nos commetteis, poucos mezes depois de expedido o decreto n. 8 330, de 31 de Outubro de 1910, devia consistir no conveniente desenvolvimento das bases organicas, que o dito decreto estabelecêra para o serviço geral de estatistica do Brasil, e na correlata exposiçao de motivos, que vos parecia necessario acompanhasse aquelle trabalho, crente, que estaveis, de que o Poder Legislativo, tendo de conhecer da reforma da Directoria, feita pelo Governo, no uso da faculdade que lhe fôra conferida pelo mesmo Poder, haveria de tomar em conta a desenvolvida regulamentação, de cujo esboço nos encarregaveis, para, com os subsidios della, organizar, se assim lh'o suggerisse a sua sabedoria, o definitivo estatuto, pelo qual entraria a reger-se, nos seus varios aspectos e em todas as suas ramificações, o departamento confiado á vossa proficiencia.

“Excusado é lembrar que procurei esquivar-me á honrosa determinação, por entender, com muita sinceridade, que o desempenho della estaria mais garantido, se ficasse sob a exclusiva responsabilidade do incomparavel Chefe, cujo valor eu já conhecia e respeitava, desde quando trabalhára sob suas ordens, no serviço em que nos relacionamos e onde comecei a apreciar-lhe as rarisimas qualidades. Só a vossa insistencia e a delle me demoveram da excusa, que fôra o primeiro impulso de minha consciencia. E assim é que, depois de nos entendermos comvosco, combinámos, por alto, o esboço da parte principal do nosso trabalho, que era a regulamentação.

“Dependendo o serviço geral de estatistica dum órgão consultivo e de outro executivo, trataríamos distintamente do que com aquelle e este se relacionasse. Começaríamos, pois, por detidamente regular as attribuições, a composiçao e o funcionamento do Conselho Superior de Estatistica, passando depois a cogitar de tudo quanto se referisse á materia do serviço propriamente dita, sob o triplice aspecto da collecta de informes, da elaboração delles e da sua divulgaçao Nesta segunda parte do trabalho, cumpria, por consequente, antes de tudo, regulamentar o decreto n. 1.850, de 2 de Janeiro de 1908,

que tornára obrigatorio o fornecimento de dados á Directoria Geral de Estatistica; marcar os encargos e regrar o exercicio das Delegacias nos Estados e das suas Agências nos Municipios, e estabelecer os termos dos accordos para o proficuo entendimento da Directoria com os serviços estaduaes e municipaes de estatistica; em seguida, dever-se-ia delimitar a competencia e attender, com todas as minucias, ao regimen de cada uma das Secções da Directoria, e dos respectivos serviços annexos — apuração mechanica, cartographia, mechanographia, bibliotheca, archivo e almoxarifado; finalmente, tratar-se-ia, de modo especial, das publicações, regulamentando, nessa parte, as officinas privativas da Estatistica, estabelecidas por fôrça do disposto no art. 6º, titulo I, n. 21 da lei n. 266, de 24 de Dezembro de 1894. Todos esses capitulos do trabalho em projecto comportariam, está claro, subdivisões, pela necessidade de fixar, além do modo de executar as tarefas, os deveres e direitos dos funcionarios

“Depois de concluida essa consolidação é que, naturalmente, teria de ser feito o relatório explicativo de quanto alli se houvesse consignado.

“Repetida, porém, a auctorização legislativa para serem remodeladas as dependencias do Ministerio da Agricultura, Indústria e Commércio, a noticia, que logo se espalhou, de que a Directoria Geral de Estatistica passaria por nova reforma, expedida pelo Govêrno, no uso daquella faculdade, levou-nos a sustar o trabalho, que iamós emprehender, por se nos não afigurar de vantagem alguma, no que logo conviestes, assental-o em base instavel, como era, por certo, o decreto, n. 8330, em perspectiva de revogação imminente. Assim que, o desempenho do encargo, que nos tinheis dado, ficou para depois de expedido o novo Regulamento, o qual, como sabeis, só baixou com o decreto n. 9.106, de 16 de Novembro de 1911.

“As radicaes mudanças, que o novo estatuto veio fazer no que entrára em vigor um anno antes, mostraram como fôra de bom aviso esperarmos por elle para proceder á codificação que nos havieis confiado. Sem isso, em verdade, um immenso trabalho precisaria de ser inteiramente refundido, com difficeis emendas em partes essenciaes.

“Não dispondo de folga, nem sequer, infelizmente, de saude, para aventurar-nos, em concomitancia com os

nosso arduos deveres habituaes, a grandes tarefas extraordinarias, de incerto aproveitamento, curámos de indagar se a ordem, que nos dereis, subsistia em toda a sua inicial amplitude. Era vosso desejo que assim fôsse; mas, como ficasse logo apurado que a illustre Commissão revisora de regulamentos, constituida pelo Sr. Ministro da Agricultura, desconhecia a vantagem da projectada consolidação e, portanto, não convinha na feitura della, que, assim previamente refugada, resultaria inutil, resolvestes restringir o nosso primitivo encargo ao preparo das Instrucções que se tornavam indispensaveis para completar o Regulamento de 16 de Novembro de 1911, salvante apenas o que dizia respeito ás Officinas, das quaes, por fôrça do mesmo Regulamento, ficára dependendo o Almojarifado.

“Era, pois, um conjuncto de seis actos, que nos cumpria elaborar, relativamente aos serviços da mechanographia, da apuração mechanica, da bibliotheca, do archivo e das Delegacias de Estatistica nos Estados e no Territorio do Acre, e sobre o funcionamento do Conselho Superior de Estatistica, que fôra mantido, embora com profundas mudanças em sua estructura.

“Repartido por nós dois o trabalho dessas Instrucções, ficou combinado que ellas seriam submittidas a vosso exame, á medida de seo acabamento, e que, ultimada a tarefa, vos dariamos conta de tudo, remetendo-vos, então, por cópia fiel, a integra dos projectos que houvessemos preparado.

“E’ essa final incumbencia que ora desempenho, por mim e pelo meo eminente collega, que já hoje não mais pertence ao quadro desta Directoria.

“Semelhante circumstância, privando este officio da assignatura daquelle probo e competentissimo funcionario, modelo e honra da sua classe, onde os typos como elle, infelizmente, não superabundam, permite-me, ao menos, como compensação, de que, com prazer, me valho, declarar-vos que tudo quanto, nos trabalhos sujeitos á vossa critica, porventura revele capacidade e experiencia, deve ser, de toda a justiça, attribuido á auctoria delle Aquillo, porém, que acaso traia a insegurança da mão que o traçou, ha de ser lançado, tão sómente, á conta do abaixo assignado.

“Em meo nome e no do meo illustre companheiro, apresento-vos os mais sinceros agradecimentos pela confi-

ança de que nos déstes mostras e pela distincção com que, ainda desta vez, nos penhorastes. E, quanto a mim, pessoalmente, Sr. Director, seja-me permittido declarar-vos que de todas as provas de benevolencia, que, tantas e tão constantes, me tendes dispensado, nenhuma me poderia sensibilizar mais intimamente do que a de julgardes o meo desvalioso auxílio de alguma utilidade ao meo digno amigo e antigo Chefe, que consagrou mais de 30 annos de sua laboriosa existencia a esta casa, da qual era a tradição viva e o mais lidimo representante.

“Offerecendo-vos as seguranças do meo profundo reconhecimento, prevaleço-me do ensejo para, ainda uma vez, vos reafirmar a mais respeitosa consideração

“Saude e Fraternidade”.

OZIEL BORDEAUX RÊGO

Como homenagem ao digno servidor do Estado, remetteo-lhe o Director de Estatistica traslados do documento acima transcripto e da respectiva resposta, acompanhados do seguinte officio:

“Sr Coronel JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA.

“Com o maior prazer vos envio, para que guardeis em vosso archivo particular, os officios, juntos por cópia, que se referem ao cabal desempenho da commissão de que fizestes parte, a meo convite, com o Chefe de Secção Sr OZIEL BORDEAUX RÊGO, para o preparo das Instrucções complementares do decreto n 9.106, de 16 de Novembro de 1911.

“Alguns desses trabalhos, apresentados que foram depois da vossa aposentadoria, ainda vêm dar invejavel testemunho da vossa actividade indefessa, da vossa dedicação ao serviço público, continuada até o momento em que vos despedistes desta Repartição para o honroso descanso que a nação proporciona a seos servidores.

“Saude e Fraternidade”.

FRANCISCO BERNARDINO R. SILVA.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA nascêra em Pelotas, na Provincia do Rio Grande do Sul, a 17 de Junho de 1855 Falleceo nesta Capital,

no dia 23 de Dezembro de 1914, tendo sido sepultado, no dia immediato, no Cemiterio de São Francisco Xavier

Tinha o diploma de agrimensor pela Escola Polytechnica, era membro effectivo do Club de Engenharia, e, por muitos annos, buscára no magisterio particular de linguas e sciencias supplemento aos meios insufficientes que o cargo público lhe proporcionava para a manutenção de sua Familia.

Rio de Janeiro, Fevereiro de 1915.

O. B. R.



NOTA FINAL

Muito ás pressas, foi escripto, ha mais de dez annos, o parecer que fórma a parte principal deste opusculo. De poucos dias dispoz o auctor para elaboral-o, com a aggravante de não poder de todo forrar a attenção a outros trabalhos, impostos por obrigações de seo cargo, e de ter, a esse tempo, em estado gravissimo pessoa que lhe era immensamente querida circumstâncias, sem dúvida, bem pouco de molde a permittirem obra perfeita, ainda a quem fôsse capaz de atrever-se a commettimentos vultuosos.

Tratava-se, porêm, dum dever, a que absolutamente não havia fugir: a apresentação desse parecer resultou de ordem expedida pelo DR. FRANCISCO BERNARDINO RODRIGUES SILVA aos Chefes de Secção da Directoria Geral de Estatística e que foi cumprida por todos elles. Desses, ha mais de sete annos, só resta em exercicio o auctor destas linhas; dos outros tres, aposentou-se um em 7 de Janeiro de 1914, tendo antes, infelizmente, fallecido outro, em 22 de Julho de 1910, e vindo a desaparecer o terceiro, em 23 de Dezembro de 1914, pouco mais de dois annos depois de haver aberto, com a sua aposentação, obtida em 10 de Julho de 1912, um vacuo impreenchivel no serviço que a sua capacidade illustrára e dignificára por mais de tres decennios consecutivos.

A esses dois venerandos Chefes extinctos teve o auctor ensejo de render, neste opusculo, a sua pobre, mas sincera homenagem de admiração e respeito, que a magestade da morte bastaria para eximir á suspeita de haver sido inspirada por algum movel subalterno.

Surprehendido com a resolução da Directoria Geral de Estatística, de publicar esse trabalho, ponderou-lhe quem, por mera obrigação professional, se vira na contingencia de formulal-o, que não fôra elle feito no presupposto de vir a ter semelhante destino, o que provado ficava pelo facto de não haverem sido trasladadas para o idioma nacional as citações e ainda pela circumstância de, em mais dum passo, alli se depararem referencias a outros trabalhos do auctor, apresentados á Directoria, mas não divulgados e, por isso, desconhecidos dos leitores que porventura aquelle viesse a ter. O DR. FRANCISCO BERNARDINO, porêm, entendeu que não valia refundir o escripto, por se lhe afigurar de pouca monta o inconveniente apontado em primeiro logar e facil de remover o segundo, bastando para isto appensar ao parecer a informação sôbre a estatística religiosa, que ora constitue o 2º Annexo deste volume.

Não permittiram, entretanto, ao Director de Estatistica realizar esse proposito, como outros em que se empenhava, as difficeis circumstâncias do momento, que já faziam nimiamente precaria, e afinal chegaram quasi a annullar de todo, a sua auctoridade na officina typographica do serviço sob sua responsabilidade. Essa inconcebivel situação foi magistralmente exposta em duas longas e documentadas representações daquelle alto funcionario ao Ministerio da Agricultura, Indústria e Commércio, feitas em Março e Abril de 1912.

Nos primeiros dias do anno de 1915 teve de novo o Chefe da 4ª Secção ordem para encaminhar ás officinas o original do trabalho que até alli se vira coagida a conservar inedito a Directoria de Estatistica. Triste acontecimento, pouco antes occorrido, e que ferira fundamentalmente este serviço público, em sua figura mais representativa e na sua mais respeitavel tradição, levou o auctor a pedir venia, logo de boamente concedida pelo DR. FRANCISCO BERNARDINO, para additar áquelle escripto uma nota sôbre a fecunda vida professional do Sr José MARQUES DE OLIVEIRA, ex-Chefe da 1ª Secção, fallecido pouco mais de dois annos depois de aposentado. Assim, além do parecer sôbre a reforma da Directoria Geral de Estatistica, precedido duma apresentação do Director, deveria ter o opusculo dois annexos: a informação acêrca da estatistica religiosa e os apontamentos sôbre os serviços do eminente Chefe supra nomeado.

Ainda dessa feita, porém, não veio a lume o malaventurado trabalho, por motivo da transferencia do DR. FRANCISCO BERNARDINO RODRIGUES SILVA da Directoria Geral de Estatistica para a de Agricultura.

Mais de cinco annos depois, resolvendo, a seu turno, fazer a publicação que o seu antecessor já duas vezes tentára improficuamente, permittio o DR. BULHÕES CARVALHO que á materia do opusculo a sahir em 1915 fôsse tambem additado o parecer de 28 de Fevereiro de 1910, que, de ordem superior, tivera de formular o mesmo auctor, acêrca do recenseamento geral, projectado para 31 de Dezembro daquelle anno.

Essas as razões por que este pequeno volume se compõe de tres trabalhos, feitos ha mais de um decennio, e de uma notícia biographica, escripta ha mais de seis annos.

Rio de Janeiro, 16 de Fevereiro de 1921.

O. B. R.

INDICE

	PAGES
Advertencia	3
Prefácio	5
Parecer sobre as modificações a fazer no plano dos serviços e no quadro do pessoal da Direcção Geral de Estatística	9
I Compreensão, extensão e definição	14
II Divisão das matérias	45
III Processo adoptado nas pesquisas	75
IV Sufficiencia e idoneidade dos órgãos de investigação	77
A — Conselho Superior de Estatística	77
B — Direcção Geral de Estatística	91
ANNEXOS:	
I Recenseamento de 1910 — Parecer	131
II Necessidade e importancia da estatística religiosa — Informação	161
III Homenagem a um grande merito — Nota sobre a vida pública e os serviços de José MARQUES DE OLIVEIRA	179
Nota final	195
Indice	199

